



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.632

João Pessoa - Sábado, 18 de Julho de 2026

R\$ 2,55

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 225 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Dispõe sobre a organização judiciária, a divisão judiciária, a magistratura, os órgãos do Tribunal de Justiça e os serviços auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I

DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização e a divisão judiciária do Estado da Paraíba, estabelecendo normas gerais sobre a administração, o funcionamento, a magistratura e os serviços auxiliares do Poder Judiciário estadual.

Art. 2º Ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba são assegurados o livre e independente exercício da jurisdição, bem como a autonomia administrativa, orçamentária e financeira, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 3º A organização e o funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência e duração razoável do processo.

§ 1º A atuação do Poder Judiciário será orientada pela busca permanente da qualidade da prestação jurisdicional, da modernização tecnológica, da especialização e da reorganização adequada de suas unidades, observadas a demanda judicial, a distribuição equilibrada da força de trabalho, as peculiaridades locais e as condições de acesso à Justiça.

§ 2º A governança do Poder Judiciário observará os princípios da integridade, da ética e da conformidade legal, mediante mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas inadequadas, de modo a fortalecer a transparência e a confiança pública.

§ 3º A aferição da duração razoável do processo considerará o cumprimento dos prazos legais, a complexidade da causa, a conduta das partes e de seus procuradores, a atuação do órgão jurisdicional e de seus serviços auxiliares, bem como a natureza e a prioridade dos direitos tutelados.

§ 4º Ao final de cada exercício, será publicado o Anuário Estatístico com dados consolidados da atividade jurisdicional e administrativa de todos os órgãos do Poder Judiciário, como instrumento de transparência e avaliação do desempenho institucional.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º São objetivos institucionais do Poder Judiciário do Estado da Paraíba:

I - assegurar a prestação jurisdicional célere e eficiente;

II - garantir o acesso pleno e igualitário à Justiça;

III - estabelecer políticas de responsabilidade social, de integridade e de sustentabilidade relacionadas à atividade judicial;

IV - promover a modernização da Justiça, mediante o aprimoramento contínuo dos métodos de gestão;

V - prevenir e coibir qualquer forma de assédio, discriminação e preconceito;

VI - incentivar a adoção de métodos adequados de solução de conflitos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 5º O Tribunal de Justiça é o órgão de cúpula do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, ao qual se vinculam magistrados, servidores e auxiliares da Justiça, incumbindo-lhe organizar os serviços jurisdicionais e administrativos.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Tribunal de Justiça disporá sobre sua organização, competência e funcionamento.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Art. 6º Integram o Poder Judiciário do Estado da Paraíba:

I - o Tribunal de Justiça;

II - os Juízes de Direito e os Juízes Substitutos;

III - o Tribunal do Júri;

IV - as Turmas Recursais e os Juizados Especiais;

V - a Justiça Militar Estadual;

VI - a Justiça de Paz.

Parágrafo único. Os serviços dos foros judicial e extrajudicial constituem atividades auxiliares do Poder Judiciário.

CAPÍTULO II DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 7º O Tribunal de Justiça, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de 26 (vinte e seis) Desembargadores, com competência definida na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na legislação infraconstitucional.

Art. 8º Um quinto das vagas do Tribunal de Justiça será provido, na forma do art. 94 da Constituição Federal, por:

I - membros do Ministério Público, com mais de 10 (dez) anos de carreira;

II - advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, com mais de 10 (dez) anos de efetiva atividade profissional.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Seção I

Da Estrutura Orgânica

Art. 9º São órgãos do Tribunal de Justiça:

I - o Tribunal Pleno;

II - o Órgão Especial;

III - a Seção Especializada;

IV - as Câmaras Cíveis e a Câmara Criminal;

V - o Conselho da Magistratura;

VI - a Presidência;

VII - a Vice-Presidência;

VIII - a Corregedoria-Geral de Justiça;

IX - a Escola Superior da Magistratura;

X - a Ouvidoria de Justiça;

XI - as Comissões Permanentes instituídas pelo Tribunal.

Seção II

Do Tribunal Pleno

Art. 10. O Tribunal Pleno compõe-se de todos os Desembargadores e é dirigido pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 11. Compete ao Tribunal Pleno:

I - eleger, pelo voto secreto e por maioria absoluta:

a) o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral de Justiça, bem como dar-lhes posse;

b) os Desembargadores que comporão o Órgão Especial pelo critério de eleição, nos termos do art. 12, § 2º;

c) os integrantes do Conselho da Magistratura e os respectivos suplentes;

d) o Diretor da Escola Superior da Magistratura e o Ouvidor-Geral de Justiça;

II - elaborar e aprovar, por maioria absoluta, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça, dispondo sobre a organização, composição, competência e funcionamento de seus órgãos jurisdicionais e administrativos, bem como sobre a substituição, remoção e permuta de Desembargadores;

III - eleger, mediante voto secreto, 2 (dois) juízes dentre os Desembargadores e 2 (dois) dentre os Juízes de Direito, e indicar, para nomeação, 2 (dois) advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, elegendo, pelo mesmo processo, os suplentes de cada categoria, para composição do Tribunal Regional Eleitoral;

IV - deliberar sobre o provimento de cargo de Desembargador e dar posse ao novo integrante do Tribunal e aos Juízes Substitutos;

V - elaborar, em votação secreta, lista tríplice para preenchimento das vagas do quinto constitucional, nos termos do art. 94 da Constituição Federal;

VI - deliberar sobre a proposta orçamentária do Poder Judiciário, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - propor ao Poder Legislativo:

a) a alteração do número de membros do Tribunal;

b) projetos de lei de organização judiciária e de procedimentos em matéria processual de competência estadual;

VIII - exercer as demais competências previstas nesta Lei Complementar, no Regimento Interno e em legislação específica.

Seção III Do Órgão Especial

Art. 12. O Órgão Especial é composto por 15 (quinze) Desembargadores e presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1º São membros natos do Órgão Especial o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral de Justiça.

§ 2º As demais vagas serão providas em partes iguais pelos critérios de antiguidade e eleição, nos termos do art. 93, XI, da Constituição Federal.

§ 3º Compete ao Órgão Especial exercer as atribuições administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Justiça, ressalvadas as competências expressamente reservadas ao Tribunal Pleno pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, por esta Lei Complementar ou pelo Regimento Interno.

Seção IV

Das Câmaras, da Seção Especializada, do Conselho da Magistratura e da Correição Parcial

Subseção I

Das Câmaras, da Seção Especializada e do Conselho da Magistratura

Art. 13. O Regimento Interno do Tribunal de Justiça disporá sobre a composição, competência, organização e funcionamento das Câmaras, da Seção Especializada e do Conselho da Magistratura, assegurando a especialização por matéria e a uniformização de procedimentos.

§ 1º O Tribunal de Justiça poderá instituir órgãos colegiados regionais ou auxiliares, de caráter permanente ou temporário, conforme a demanda jurisdicional.

§ 2º O Tribunal de Justiça poderá convocar Juízes de Direito de entrância final para substituir ou auxiliar no segundo grau de jurisdição, observada a necessidade do serviço.

Subseção II

Da Correição Parcial

Art. 14. Cabe correição parcial para sanar erros ou abusos que importem inversão tumultuária de atos e fórmulas legais, paralisação injustificada dos feitos ou prorrogação abusiva de prazos, quando não houver recurso previsto em lei.

§ 1º O pedido de correição parcial poderá ser formulado pelos interessados ou pelo Ministério Público perante o Tribunal de Justiça, sem prejuízo do regular andamento do feito.

§ 2º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça disporá sobre o procedimento da correição parcial e a competência para processá-la e julgá-la.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO DO TRIBUNAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15. A direção do Tribunal de Justiça será exercida pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Corregedor-Geral de Justiça, observadas a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

§ 1º Os cargos de direção serão providos mediante eleição pelo Tribunal Pleno, dentre os Desembargadores mais antigos, em número correspondente ao dos cargos a preencher, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.

§ 2º Não será elegível para cargo de direção o Desembargador que:

I - tiver exercido quaisquer cargos de direção por 4 (quatro) anos, ou o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade;

II - for, no momento da eleição, membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral, observada a legislação aplicável.

§ 3º O Regimento Interno disciplinará o processo eleitoral dos dirigentes do Tribunal de Justiça, da Escola Superior da Magistratura e da Ouvidoria de Justiça, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Magistratura Nacional e nesta Lei Complementar.

§ 4º A vedação à reeleição não se aplica ao Desembargador eleito para completar mandato inferior a 1 (um) ano.

Art. 16. O mandato dos dirigentes terá início no primeiro dia útil de fevereiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 17. O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral de Justiça não integrarão órgãos colegiados do Tribunal, ressalvada a atuação no Tribunal Pleno, no Órgão Especial e no Conselho da Magistratura.

§ 1º Os Desembargadores eleitos para os cargos de direção terão as atividades jurisdicionais de seus gabinetes exercidas por Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau.

§ 2º Os Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau receberão a designação funcional de Desembargador Substituto nos sistemas processuais e nos atos jurisdicionais, sem alteração da natureza do cargo de origem, fazendo jus ao subsídio previsto no parágrafo único do art. 69 desta Lei Complementar.

Art. 18. É vedada a acumulação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente ou Corregedor-Geral de Justiça com funções no Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 19. A Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça serão auxiliadas por Juízes de Direito de entrância final.

§ 1º Os Juízes Auxiliares da Presidência e da Vice-Presidência exercerão funções de natureza administrativa, e os da Corregedoria-Geral de Justiça atuarão em matéria correicional, conforme as atribuições estabelecidas em ato normativo próprio.

§ 2º Compete aos Juízes Auxiliares, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I - elaborar pareceres e manifestações técnicas nas matérias afetas ao órgão ao qual estejam vinculados, quando solicitados pelos respectivos dirigentes;

II - auxiliar na instrução e no acompanhamento de procedimentos administrativos de competência do órgão.

Seção II

Da Presidência do Tribunal de Justiça

Art. 20. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça exercer a chefia, a representação institucional e a direção superior administrativa do Poder Judiciário do Estado, bem como as demais atribuições previstas no Regimento Interno.

Seção III

Da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente do Tribunal de Justiça substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, bem como exercer as atribuições jurisdicionais e administrativas previstas no Regimento Interno ou delegadas por ato da Presidência.

Seção IV

Da Corregedoria-Geral de Justiça

Art. 22. A Corregedoria-Geral de Justiça, dirigida pelo Corregedor-Geral, é o órgão responsável pela supervisão, disciplina, correição e orientação administrativa do Poder Judiciário, nos termos desta Lei Complementar e do Regimento Interno.

§ 1º Estão sujeitos à correição os serviços relacionados à Justiça Estadual, seus servidores de primeiro e segundo grau, Juízes de Direito, Juízes de Paz, notários e registradores, os estabelecimentos vinculados ao sistema penitenciário e os regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Compete à Corregedoria-Geral de Justiça realizar avaliações periódicas de desempenho das unidades judiciárias, com vistas a identificar aquelas que apresentem desempenho inferior à média de seus respectivos segmentos, e implementar as medidas corretivas necessárias à eficiência jurisdicional.

§ 3º A Corregedoria-Geral de Justiça instruirá e verificará os procedimentos de promoção por merecimento, garantindo a exatidão e a confiabilidade dos dados apresentados.

§ 4º A Corregedoria-Geral de Justiça será cientificada dos procedimentos administrativos que envolvam o recambiamento de pessoas presas oriundas de outras unidades da Federação, para fins de acompanhamento e adoção das providências de natureza correicional quando cabíveis, sem prejuízo da competência do juízo da execução penal.

Art. 23. Os Juízes Corregedores serão indicados pelo Corregedor-Geral de Justiça, dentre magistrados de entrância final, e aprovados pelo Órgão Especial, vedado o exercício da função por período superior a 4 (quatro) anos, consecutivos ou alternados.

Art. 24. O Tribunal de Justiça assegurará à Corregedoria-Geral de Justiça os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao exercício de suas funções institucionais, observada a dotação orçamentária do Poder Judiciário.

Seção V

Da Escola Superior da Magistratura

Art. 25. A Escola Superior da Magistratura, com sede na Capital, será dirigida por magistrado eleito pelo Tribunal Pleno, nos termos do art. 11, I, “d”, desta Lei Complementar, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 26. A competência institucional, as atribuições, a composição e a organização da Escola Superior da Magistratura serão disciplinadas em regimento próprio, aprovado por resolução do Tribunal de Justiça, observadas as diretrizes nacionais de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Art. 27. O Tribunal de Justiça proverá os meios necessários à Escola Superior da Magistratura para a consecução de seus fins institucionais, observada a dotação orçamentária do Poder Judiciário.

Seção VI

Da Ouvidoria de Justiça

Art. 28. A Ouvidoria de Justiça será dirigida por Desembargador eleito Ouvidor-Geral pelo Tribunal Pleno, nos termos do art. 11, I, “d”, desta Lei Complementar, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 29. A competência institucional, as atribuições e a organização da Ouvidoria de Justiça serão disciplinadas em regimento próprio, aprovado por resolução do Tribunal de Justiça, observadas as diretrizes nacionais pertinentes.

Seção VII

Das Comissões e Coordenadorias

Art. 30. O Tribunal de Justiça poderá constituir coordenações e comissões permanentes ou temporárias, com atribuições destinadas ao assessoramento e ao apoio à gestão judiciária.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça disporá sobre a constituição e as atribuições das comissões permanentes.

§ 2º As coordenações de área e as comissões temporárias terão sua composição e atribuições definidas em resolução do Tribunal de Justiça e serão dirigidas por magistrado com atuação, especialização ou experiência reconhecida na respectiva área.

Seção VIII

Dos Anteprojeto de Lei e dos Projetos de Resolução

Art. 31. Os anteprojeto de lei de iniciativa do Tribunal de Justiça e os projeto de resolução serão submetidos à análise da comissão temática correspondente e, posteriormente, à deliberação do órgão colegiado competente, conforme dispuser esta Lei Complementar e o Regimento Interno.

§ 1º A iniciativa poderá ser exercida por qualquer Desembargador, salvo quando a proposta implicar aumento de despesa, hipótese em que será privativa do Presidente do Tribunal de Justiça.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Lucas Ribeiro Novais de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 231,00
Número Atrasado.....	R\$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.

§ 2º A deliberação dos anteprojetos de lei e dos projetos de resolução exigirá quórum de instalação e aprovação correspondente à maioria absoluta dos membros do órgão competente.

§ 3º Não alcançada a maioria absoluta exigida, e havendo número de ausentes suficiente para alterar o resultado, a votação ficará suspensa até que se atinja o quórum necessário à aprovação ou à rejeição.

§ 4º O Regimento Interno disciplinará o procedimento de elaboração, tramitação e votação dos anteprojetos de lei e dos projetos de resolução.

TÍTULO III
DA MAGISTRATURA DE PRIMEIRO GRAU

CAPÍTULO I
DOS JUÍZES DE DIREITO E JUÍZES SUBSTITUTOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 32. A magistratura estadual de primeiro grau é constituída por Juízes de Direito de entrância final, Juízes de Direito de entrância inicial e Juízes Substitutos, que exercem a jurisdição nas comarcas e unidades judiciárias de que sejam titulares e, quando designados, naquelas que lhes forem atribuídas.

§ 1º Os Juízes de Direito titulares de Juizados Auxiliares integram a entrância final e são vinculados à sede da respectiva circunscrição judiciária.

§ 2º O Juiz de Direito Auxiliar poderá ser designado, com jurisdição plena ou limitada, para atuar em unidade judiciária do Estado, mediante ato do Presidente do Tribunal de Justiça, exigida a anuência do magistrado quando a designação implicar atuação em circunscrição diversa daquela de origem, observada a seguinte ordem preferencial:

I - substituir magistrados investidos em funções de assessoramento aos órgãos diretivos do Tribunal;

II - substituir magistrados afastados nos termos dos incisos III e IV do art. 83 desta Lei Complementar, em gozo de licença-maternidade ou em licença para tratamento de saúde por período superior a 60 (sessenta) dias;

III - auxiliar ou responder por unidades judiciárias, conforme a necessidade do serviço.

§ 3º A designação prevista no § 2º deste artigo terá natureza temporária, não importará remoção, alteração de titularidade ou modificação da lotação funcional do magistrado e observará a necessidade do serviço.

Art. 33. O cargo inicial da magistratura de carreira é o de Juiz Substituto, cujo titular será designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça para cumprir o biênio probatório em qualquer comarca do Estado, conforme a necessidade do serviço.

Art. 34. Adquirida a vitaliciedade, o Juiz Substituto poderá concorrer à promoção para comarca de entrância inicial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o órgão competente poderá autorizar a promoção do Juiz Substituto antes do vitaliciamento, quando o interesse público assim o exigir e inexistirem candidatos habilitados às vagas de entrância inicial, sem prejuízo da continuidade do processo de vitaliciamento e da contagem do biênio constitucional.

Art. 35. Aos Juízes de Direito incumbe:

I - exercer a jurisdição nas comarcas e unidades judiciárias de sua titularidade e, quando designados, naquelas que lhes forem atribuídas, processando e julgando os feitos de sua competência;

II - atender aos pedidos de cooperação judiciária formulados por outros juízes e dar cumprimento às cartas precatórias e de ordem;

III - dirigir a unidade judiciária e exercer a gestão administrativa e correicional da secretaria e dos serviços auxiliares, zelando por sua eficiência e regularidade;

IV - supervisionar os servidores vinculados à unidade, inclusive quanto à disciplina e à movimentação de pessoal, nos termos da legislação e dos atos normativos;

V - indicar o chefe de secretaria, seu substituto e os integrantes do gabinete, observados a legislação e os atos da Presidência;

VI - realizar as correições e inspeções de sua competência, conforme as instruções e determinações da Corregedoria-Geral de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça;

VII - zelar pelo cumprimento de prazos, metas e determinações das autoridades jurisdicionais superiores, adotando providências para a correção de falhas e a racionalização do trâmite processual;

VIII - expedir ordens de serviço e atos internos necessários à organização e ao funcionamento da unidade;

IX - exercer, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, funções de auxílio à administração superior, de natureza administrativa, conforme resolução do Tribunal de Justiça;

X - exercer outras atribuições previstas em lei, no Regimento Interno e em atos normativos do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo aplicam-se, no que couber, aos Juízes de Direito Auxiliares e aos Juízes Substitutos.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 36. O ingresso na carreira da magistratura dar-se-á no cargo de Juiz Substituto, mediante concurso público de provas e títulos, observados a Constituição Federal e os demais atos normativos aplicáveis.

§ 1º Os candidatos serão submetidos a investigação de idoneidade moral e social, e a exames de sanidade e capacidade física e mental.

§ 2º O provimento observará a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

Art. 37. Resolução do Tribunal de Justiça disciplinará a forma, a composição da comissão organizadora, as etapas e as condições de realização do concurso.

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA

Seção I
Da Nomeação

Art. 38. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça divulgará previamente a relação das comarcas e unidades judiciárias disponíveis, assegurando ao candidato aprovado o direito de:

I - renunciar à ordem de classificação, passando para o último lugar da lista;

II - escolher, segundo a ordem de classificação, a comarca ou unidade disponibilizada.

Seção II
Da Investidura

Art. 39. O Juiz nomeado tomará posse no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de nomeação, admitida a posse por procurador com poderes específicos.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, a requerimento do interessado, prorrogar o prazo de posse uma única vez, por até 30 (trinta) dias, ficando sem efeito a nomeação se a posse não se realizar no prazo estabelecido.

Art. 40. No ato da posse, o nomeado apresentará declaração de bens e valores que componham seu patrimônio e prestará o compromisso legal. (art. 13 da Lei de Improbidade).

Art. 41. O magistrado empossado entrará em exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da posse, sob pena de exoneração do cargo, ressalvada a hipótese de força maior devidamente comprovada.

CAPÍTULO IV
DO VITALICIAMENTO

Art. 42. O processo de vitaliciamento dos Juízes Substitutos será instaurado pela Corregedoria-Geral de Justiça, observadas as normas editadas pelo Tribunal de Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Parágrafo único. A contagem do prazo de vitaliciamento inicia-se com o efetivo exercício do cargo, incluindo-se o período de participação no curso de formação inicial, não se computando os afastamentos, salvo as férias regulamentares.

Art. 43. O desempenho do Juiz Substituto será acompanhado pela Corregedoria-Geral de Justiça, que encaminhará relatório circunstanciado ao Conselho da Magistratura até 120 (cento e vinte) dias antes do término do biênio.

Art. 44. O Conselho da Magistratura, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do relatório, emitirá parecer sobre a idoneidade moral, a conduta social, a capacidade intelectual, a adaptação ao cargo e o desempenho do magistrado.

§ 1º O parecer apreciará a atuação jurisdicional no período, será motivado e manifestar-se-á de forma favorável ou contrária ao vitaliciamento.

§ 2º Se o parecer for contrário, o magistrado será intimado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias perante o Conselho da Magistratura.

Art. 45. Cumpridas as formalidades do processo de vitaliciamento, o Órgão Especial deliberará, em sessão pública, por votação aberta, nominal e fundamentada:

I - pelo vitaliciamento do Juiz Substituto; ou

II - pela perda do cargo, nos termos do art. 95, inciso I, da Constituição Federal, mediante voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Não aprovada a perda do cargo pelo quórum exigido no inciso II, considera-se adquirida a vitaliciedade.

§ 2º Deliberada a perda do cargo, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá o ato de exoneração.

Art. 46. A instauração de processo administrativo disciplinar contra Juiz Substituto suspende o curso do prazo de vitaliciamento.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 47. A movimentação na carreira dar-se-á por:

I - remoção entre unidades judiciárias da mesma entrância ou permuta;

II - promoção de uma entrância para outra mais elevada;

III - acesso ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

§ 1º A remoção será realizada exclusivamente pelo critério de antiguidade e precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial.

§ 2º O juiz removido somente poderá requerer nova remoção na mesma comarca após 6 (seis) meses de efetivo exercício, salvo se não houver outro interessado à vaga.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica à permuta, à remoção compulsória nem às hipóteses de alteração de competência, desinstalação, agregação ou qualquer outra modificação que altere a configuração original da unidade judiciária de lotação.

§ 4º A promoção e o acesso observarão, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento.

§ 5º A antiguidade e o merecimento serão apurados na respectiva entrância, à exceção dos Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau, cuja avaliação se fará com base no exercício da instância em que atuam.

§ 6º Compete ao Órgão Especial deliberar sobre a remoção, a permuta e a promoção de magistrados de primeiro grau, observadas as hipóteses de competência do Tribunal Pleno previstas nesta Lei Complementar e no Regimento Interno.

Seção II
Do Edital de Movimentação

Art. 48. O ato de movimentação será precedido de edital de vacância, que indicará o cargo a ser provido, o critério de preenchimento e a data da vacância, fixando o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação, para inscrição dos interessados.

§ 1º Dentro desse prazo, o magistrado interessado requererá ao Tribunal de Justiça sua inscrição para concorrer à remoção, à promoção ou ao acesso, conforme o caso.

§ 2º Em caso de surgimento simultâneo de cargos, terá precedência o vinculado à comarca ou vara mais antiga; na hipótese de instalação simultânea, a precedência será definida por sorteio em sessão do Órgão Especial.

Art. 49. Havendo renúncia ao acesso, à promoção ou à remoção, o edital será reapreciado na primeira sessão subsequente; inexistindo candidatos habilitados, publicar-se-á novo edital.

Art. 50. Encerrado o prazo do edital sem habilitação de interessados à promoção, o cargo permanecerá vago, admitida a renovação do edital de ofício ou a requerimento.

§ 1º Persistindo a vacância, poderá ser reaberto o ciclo de movimentação, observada a sequência prevista no art. 47, § 1º, desta Lei Complementar, sem prejuízo da permuta interestadual de que trata o art. 65.

§ 2º O edital decorrente da reabertura prevista no § 1º será publicado após o esgotamento dos editais pendentes, observada a ordem cronológica.

Seção III
Do Provedimento por Merecimento

Art. 51. O merecimento, para fins de promoção ou acesso ao Tribunal de Justiça, consiste na avaliação do desempenho, da produtividade e da presteza do magistrado, observados os critérios objetivos de que trata a alínea “c” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal, bem como os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça e nos atos normativos do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A aferição do merecimento considerará, entre outros fatores, a frequência e a participação em cursos de aperfeiçoamento, a regularidade no cumprimento dos prazos processuais, a veracidade e a exatidão das estatísticas processuais de desempenho, a inexistência de retenção injustificada de autos e a ausência de sanção disciplinar.

Art. 52. São condições para concorrer à promoção e ao acesso ao Tribunal de Justiça, por merecimento:

I - contar o juiz com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício, devidamente comprovados, no cargo ou na entrância;
II - figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo Tribunal de Justiça;

III - não reter, injustificadamente, autos além do prazo legal;
IV - não haver sido punido, nos últimos 12 (doze) meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura.

§ 1º Não havendo, na primeira quinta parte, quem tenha 2 (dois) anos de efetivo exercício ou aceite o lugar vago, poderão concorrer à vaga os magistrados que integrem a segunda quinta parte da lista de antiguidade e atendam aos demais pressupostos, e assim sucessivamente.

§ 2º As condições de concorrência serão aferidas na data da publicação do edital de vacância referido no art. 48 desta Lei Complementar.

§ 3º O candidato poderá desistir expressamente da inscrição até o início da sessão administrativa de votação, sendo a manifestação considerada definitiva e irretratável.

Art. 53. Será escolhido o magistrado que obtiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça e por resolução do Tribunal de Justiça.

Art. 54. É obrigatória a promoção ou o acesso do magistrado que figurar por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em lista de merecimento.

§ 1º Havendo mais de um magistrado nas condições previstas no *caput*, a vaga será provida pelo que obtiver maior pontuação e, em caso de empate, terá preferência:

I - o de maior tempo de exercício no cargo;
II - persistindo o empate, o de maior idade.

§ 2º Na hipótese de empate prevista no § 1º deste artigo, o magistrado preterido manterá o direito de figurar, se o requerer, na lista subsequente, constituindo direito subjetivo à promoção ou ao acesso por merecimento à vaga seguinte.

Art. 55. A consecutividade em lista de merecimento será interrompida quando o magistrado, tendo figurado em lista anterior e requerido inscrição para nova lista, tiver seu nome submetido à votação e não for incluído.

Seção IV
Do Provedimento por Antiguidade

Art. 56. A antiguidade do magistrado será apurada segundo os seguintes critérios, observada a ordem de precedência:

I - tempo de efetivo exercício na entrância;
II - tempo de efetivo exercício na carreira;
III - ordem de classificação no concurso público de ingresso na magistratura;
IV - tempo de serviço público;
V - idade.

Parágrafo único. Para fins de antiguidade, computar-se-ão como de efetivo exercício os períodos de licença e de afastamento autorizados por lei, excetuados os decorrentes de penalidade disciplinar que importe afastamento e a licença para tratar de interesses particulares prevista no art. 75, V, desta Lei Complementar.

Art. 57. A lista de antiguidade dos magistrados será revista anualmente, sem prejuízo de atualização imediata em caso de movimentação na carreira, devendo incluir os novos juízes e excluir os falecidos, aposentados, postos em disponibilidade por interesse público ou que tenham perdido o cargo.

§ 1º A lista provisória será elaborada e submetida à homologação pelo Órgão Especial até o final do primeiro semestre.

§ 2º O magistrado que se considerar preterido poderá impugnar a lista provisória no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação, assegurados aos interessados diretos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Julgada procedente a impugnação, a lista será republicada com as alterações cabíveis.

Art. 58. Encerrado o prazo do edital, o órgão colegiado competente, em sessão pública administrativa, com votação aberta, nominal e fundamentada, indicará o magistrado mais antigo constante da lista de antiguidade homologada, observadas as hipóteses de recusa previstas nesta Lei Complementar.

Art. 59. Na apuração da antiguidade para provedimento de cargo, somente poderá ser recusado o magistrado mais antigo pelo voto fundamentado de 2/3 (dois terços) dos membros do órgão colegiado competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.

§ 1º A recusa não implicará a perda da colocação do magistrado na lista de antiguidade, devendo o órgão colegiado competente reapreciar seu nome sempre que ocorrer nova vaga a ser provida por esse critério.

§ 2º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça disporá sobre o procedimento a ser observado na hipótese prevista no *caput*.

CAPÍTULO VI
DA PERMUTA

Art. 60. A permuta poderá ocorrer entre Juízes de Direito titulares de unidades da mesma entrância, desde que ambos contem com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na respectiva unidade e preencham os requisitos legais.

Art. 61. O pedido de permuta será indeferido se qualquer dos interessados:
I - estiver em condições de ser o primeiro a ser promovido por antiguidade;

II - estiver a menos de 1 (um) ano da aposentadoria compulsória ou já tiver completado o tempo para a aposentadoria voluntária;

III - houver sofrido sanção disciplinar há menos de 1 (um) ano;

IV - retiver autos injustificadamente além do prazo legal;

V - ocupar cargo com previsão legal de extinção na vacância;

VI - responder a processo administrativo disciplinar pendente de decisão final.

Art. 62. A permuta será admitida uma única vez em cada entrância, vedada a reversão entre os mesmos magistrados.

Art. 63. O pedido será publicado em edital, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnações e manifestações de interesse de outros magistrados habilitados; em seguida, decidirá o Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em sessão pública administrativa, mediante votação aberta, nominal e fundamentada.

Parágrafo único. Havendo mais de um magistrado habilitado à permuta, a preferência observará, no que couber, os critérios de antiguidade previstos nesta Lei Complementar.

Art. 64. Os magistrados permutantes deverão assumir o exercício no novo cargo no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 65. A permuta interestadual observará a Constituição Federal, os atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e as normas expedidas pelo Tribunal de Justiça.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS MAGISTRADOS
CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Do Subsídio

Art. 66. Os magistrados gozam das garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 67. O magistrado é remunerado por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, sem prejuízo das parcelas admitidas pela Constituição Federal, pela legislação federal, pelos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e por esta Lei Complementar.

Art. 68. O subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça corresponde a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Os subsídios dos demais magistrados são escalonados, sem distinção dentro de cada entrância, em ordem decrescente, com diferença de 5% (cinco por cento) entre entrâncias sucessivas.

§ 2º O Juiz Substituto fará jus ao subsídio do cargo e às parcelas indenizatórias e aos auxílios admitidos nos termos desta Lei Complementar, a partir da data de entrada em exercício.

Art. 69. O magistrado designado ou convocado para substituir ou auxiliar, em primeira ou segunda instância, perceberá, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, a diferença de subsídio devida em razão da substituição ou do auxílio, a qual será considerada no cálculo das parcelas que tenham o subsídio como referência.

Parágrafo único. Os Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau fazem jus ao mesmo subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.

Art. 70. Além do subsídio, são asseguradas aos magistrados as seguintes parcelas, observadas a natureza jurídica própria de cada uma e o disposto no art. 71 desta Lei Complementar:

I - décimo terceiro salário, calculado com base na remuneração integral do respectivo magistrado;

II - adicional constitucional de férias, na fração de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração integral do respectivo magistrado;

III - indenização por férias não gozadas, acrescida do respectivo adicional constitucional, calculado com base na remuneração integral do respectivo magistrado;

IV - gratificação pela prestação de serviços à Justiça Eleitoral, na forma de lei federal;

V - gratificação pelo exercício em comarca ou unidade judiciária de difícil provedimento;

VI - ajuda de custo destinada a cobrir despesas de transporte e mudança, exclusivamente nos casos de remoção, promoção ou nomeação que importem alteração do domicílio legal do magistrado;

VII - diárias em razão de deslocamento a serviço, no Estado, fora dele ou no exterior;

VIII - abono de permanência;

IX - remuneração pelo exercício de atividade de magistério, nos termos do art. 95, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal;

X - auxílio-saúde.

§ 1º A soma das verbas remuneratórias não poderá exceder o teto remuneratório constitucional.

§ 2º Para fins de aferição do teto remuneratório constitucional, as verbas previstas nos incisos I, II, IV e VIII deste artigo serão computadas de forma autônoma, sem somar-se entre si ou com a remuneração do mês.

§ 3º As parcelas de natureza indenizatória não se sujeitam ao teto remuneratório constitucional, observadas as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos pela Constituição Federal, pela legislação federal, pelos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça ou por decisões de caráter nacional do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 71 desta Lei Complementar.

§ 4º São assegurados à magistratura estadual os direitos e as vantagens legalmente previstos para o Poder Judiciário da União e para os membros do Ministério Público, observada a legislação nacional aplicável às respectivas carreiras.

§ 5º O rol previsto neste artigo é exemplificativo, integrando igualmente o regime jurídico da magistratura estadual os direitos, as vantagens e as parcelas assegurados pela legislação federal, por atos normativos do Conselho Nacional de Justiça ou por decisões de caráter nacional do Supremo Tribunal Federal, nos termos, limites, condições e prazos definidos na respectiva norma ou decisão.

Art. 71. A estrutura remuneratória, indenizatória, previdenciária e funcional da magistratura do Estado da Paraíba rege-se, direta e vinculadamente, pela Constituição Federal, pela legislação federal e pelos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça, independentemente de reprodução nesta Lei Complementar ou em outro ato normativo local.

Parágrafo único. As alterações supervenientes promovidas em âmbito nacional, relativas ao regime remuneratório, indenizatório, previdenciário ou funcional da magistratura, serão observadas pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, nos termos, limites, condições e prazos definidos na respectiva norma ou decisão nacional, assegurada a transparência dos pagamentos na forma dos atos normativos aplicáveis.



CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 72. As férias, licenças e afastamentos dos magistrados regem-se pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional, pelos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e pelo disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. Salvo nas hipóteses de afastamento disciplinar ou em razão de processo penal, ou quando houver disposição legal expressa em sentido diverso, as férias, licenças e afastamentos serão concedidos com remuneração integral.

Seção II
Das Férias

Art. 73. O magistrado tem direito a 60 (sessenta) dias de férias por ano. Parágrafo único. É facultada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nele incluído o adicional constitucional, observadas a legislação federal e os atos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 74. A promoção, a remoção e a permuta não interrompem o gozo de férias ou de licença.

Seção III
Das Licenças

Art. 75. São asseguradas ao magistrado as seguintes licenças:

- I - para tratamento de saúde;
- II - por motivo de doença em pessoa da família;
- III - maternidade e paternidade;
- IV - licença-prêmio por tempo de serviço;
- V - para tratar de interesses particulares.

Art. 76. A licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família será concedida por até 30 (trinta) dias, mediante atestado médico.

§ 1º Ultrapassado o prazo previsto no *caput* ou havendo licenças sucessivas no período de 12 (doze) meses, a prorrogação dependerá de inspeção por junta médica oficial.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se pessoa da família, por vínculo natural, civil ou de afinidade, o cônjuge ou o companheiro, os parentes em linha reta, os colaterais até o segundo grau e, excepcionalmente, o colateral de terceiro grau com dependência econômica comprovada.

§ 3º A licença para tratamento de saúde pode ser concedida de ofício, mediante laudo médico que ateste a incapacidade do magistrado para requerê-la.

Art. 77. As licenças-maternidade e paternidade são concedidas com remuneração integral, nos prazos e condições definidos pela legislação federal e pelos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 78. O magistrado pode renunciar, no todo ou em parte, à licença concedida ou à sua prorrogação.

Art. 79. A licença perde o efeito se não for iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do respectivo ato.

Parágrafo único. Caso a licença não seja iniciada no prazo previsto no *caput*, permanecerão válidos os atos regularmente praticados pelo magistrado no período compreendido entre a publicação do ato concessivo e a perda de seus efeitos.

Art. 80. Durante a licença, o magistrado não pode exercer função jurisdicional ou administrativa.

Parágrafo único. Salvo contraindicação médica, o magistrado pode proferir decisão em processo em que tenha lançado visto como relator ou revisor, ou que lhe tenha sido concluso para julgamento antes do início da licença.

Art. 81. Após cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, o magistrado faz jus à licença-prêmio de 3 (três) meses, a ser usufruída na forma dos atos normativos do Tribunal de Justiça.

§ 1º Consideram-se de efetivo exercício, para fins de aquisição da licença-prêmio, os períodos de afastamento e de licença previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, em normas do Conselho Nacional de Justiça e nesta Lei Complementar, excetuados os decorrentes de penalidade disciplinar que importem afastamento e a licença prevista no art. 75, V, desta Lei Complementar.

§ 2º A licença prevista neste artigo será concedida sem prejuízo do subsídio e das demais parcelas admitidas na forma desta Lei Complementar.

Art. 82. A licença prevista no inciso V do art. 75 pode ser concedida ao magistrado vitalício, a seu requerimento e a critério do Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, admitida a interrupção a qualquer tempo, a pedido do interessado ou no interesse do serviço.

Parágrafo único. Nova licença não será concedida antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

Seção IV
Dos Afastamentos

Art. 83. O magistrado pode afastar-se de suas funções nos seguintes casos:

- I - por casamento ou celebração de união estável;
- II - por falecimento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o segundo grau, por vínculo natural, civil ou de afinidade;
- III - para exercício da presidência de associação de classe;
- IV - para aperfeiçoamento profissional;
- V - para exercício da jurisdição eleitoral, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. As condições, os prazos e o regime remuneratório de cada hipótese de afastamento prevista neste artigo observarão a Lei Orgânica da Magistratura Nacional e os atos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 84. O afastamento para aperfeiçoamento profissional será concedido conforme critérios, prazos e condições definidos em resolução do Tribunal de Justiça, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

CAPÍTULO III
DA APOSENTADORIA

Art. 85. A aposentadoria dos magistrados observará as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, as resoluções do Conselho Nacional de Justiça e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Art. 86. Compete ao Tribunal de Justiça conceder aposentadoria ao magistrado, com registro no Tribunal de Contas do Estado.

Art. 87. É vedado ao magistrado, durante os 3 (três) anos seguintes à aposentadoria ou à exoneração, exercer advocacia, consultoria, assessoria ou qualquer forma de representação judicial ou extrajudicial perante órgãos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba em que tenha atuado no exercício da jurisdição, nos termos do art. 95, parágrafo único, V, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A vedação alcança o exercício profissional individual, em sociedade de advogados ou como consultor, inclusive em processos nos quais o magistrado tenha oficiado ou perante unidades judiciárias em que tenha exercido funções jurisdicionais ou administrativas.

CAPÍTULO IV
DA RESIDÊNCIA DO JUIZ

Art. 88. O juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 93, VII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Independem de autorização prévia do Tribunal de Justiça:

I - a residência em comarca diversa da titularidade, quando ambas integrarem a região metropolitana de João Pessoa, nos termos do art. 147 desta Lei Complementar;

II - a residência do titular de Juizado Auxiliar em qualquer comarca da respectiva circunscrição judiciária.

CAPÍTULO V
DA DISCIPLINA JUDICIÁRIA

Art. 89. Os deveres, as vedações e as penalidades dos magistrados regem-se pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional, pelo Código de Ética da Magistratura Nacional e pelas normas do Conselho Nacional de Justiça.

TÍTULO V
DA COMPETÊNCIA E DIVISÃO JUDICIÁRIA

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 90. O Tribunal de Justiça definirá, por resolução, a competência material, funcional e territorial das unidades judiciárias, suas modalidades de funcionamento e sua especialização temática, observados os princípios da eficiência e do acesso à Justiça.

§ 1º A resolução de que trata o *caput* poderá, entre outras medidas:

I - estabelecer competências exclusivas, compartilhadas, cumulativas ou auxiliares entre unidades judiciárias;

II - instituir núcleos especializados, virtuais ou de justiça digital, com jurisdição ampliada, regionalizada ou estadual;

III - prever funcionamento conjunto ou regionalizado de comarcas ou de unidades judiciárias, inclusive em arranjos metropolitanos ou intermunicipais;

IV - agregar, transformar, desagregar, suspender ou desinstalar unidades judiciárias, ou transferir-lhes a sede de um município para outro;

V - criar unidades jurisdicionais virtuais, sem estrutura física definida, podendo estar administrativamente vinculadas a uma região ou comarca;

VI - permitir a extensão temporária da jurisdição de Juizes de Direito a comarcas contíguas, para suprir acúmulo de serviço;

VII - autorizar a gestão compartilhada de infraestrutura, pessoal e serviços auxiliares entre comarcas;

VIII - criar unidades de Justiça Itinerante, sem sede fixa, com competência territorial e material específica;

IX - adotar mecanismos de cooperação jurídica entre unidades judiciárias, inclusive para o julgamento de demandas repetitivas;

X - estabelecer distribuição compensatória, de caráter transitório, entre unidades jurisdicionais de competência similar.

§ 2º Para assegurar a duração razoável do processo, o Presidente do Tribunal poderá designar juizes para atuar em auxílio a unidades jurisdicionais ou, exclusivamente, em grupos de processos que preencham requisitos previamente definidos, assegurada a distribuição destes conforme critérios gerais e objetivos.

§ 3º O Tribunal de Justiça realizará, de forma contínua, o monitoramento da distribuição processual em todo o Estado, adotando as medidas necessárias à otimização da estrutura judiciária.

§ 4º Nas hipóteses de reorganização judiciária que importem agregação, desinstalação ou transformação de unidade física, será assegurado ao magistrado titular o direito de optar por atuar em regime de auxílio na unidade agregadora.

§ 5º Nas situações descritas no § 4º, caso a unidade resultante não comporte a atuação simultânea de juizes, o Tribunal de Justiça poderá designar o magistrado para responder por unidade jurisdicional digital ou virtual.

Art. 91. O número de cargos de Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e sua distribuição por comarca constam de Anexo I desta Lei Complementar, que a integra para todos os fins.

§ 1º A distribuição dos cargos de que trata o *caput* deste artigo poderá ser redefinida por resolução do Tribunal de Justiça, sempre que necessário para elevar a eficiência operacional do Poder Judiciário.

§ 2º A definição da distribuição dos cargos e das unidades judiciárias observará, preferencialmente:

I - o movimento forense e a média de casos novos por magistrado;

II - a densidade populacional e a taxa de crescimento demográfico da região;

III - a distância entre localidades e a oferta regional de serviços públicos;

IV - os parâmetros de eficiência fixados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça;

V - a disponibilidade orçamentária, nos termos do § 1º, I e II, do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Para assegurar o efetivo acesso à Justiça, o Tribunal poderá adotar medidas como a instalação e manutenção de postos avançados presenciais ou virtuais, a implementação de soluções tecnológicas e o compartilhamento de estrutura jurisdicional com comarcas limítrofes ou regionais.

§ 4º A criação, a organização, a transformação e a extinção de unidades judiciárias observarão os critérios e parâmetros estabelecidos em atos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

Seção II
Das Substituições
Art. 92. A substituição do Juízo processar-se-á segundo a ordem estabelecida em resolução do Tribunal de Justiça.
Parágrafo único. Esgotadas as hipóteses de substituição automática, caberá à Presidência do Tribunal a designação de magistrado substituto.

CAPÍTULO II
DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS
Seção I
Da Divisão Judiciária
Art. 93. A divisão judiciária compreende a criação, modificação, extinção, classificação, agregação e desagregação de comarcas e unidades judiciárias, bem como a transferência, provisória ou definitiva, de suas sedes, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos nesta Lei Complementar.
Art. 94. O território do Estado divide-se, para efeito da administração do Poder Judiciário, em circunscrições judiciárias, comarcas e termos, conforme a divisão judiciária constante dos Anexos II e III desta Lei Complementar.
§ 1º As circunscrições judiciárias compõem-se dos grupos de comarcas constantes do Anexo II desta Lei Complementar, admitida sua atualização por resolução do Tribunal de Justiça.
§ 2º As comarcas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba classificam-se em entrância inicial e final.
§ 3º Cada comarca, constituída por um ou mais municípios, adota, em regra, a denominação do município-sede, considerados os demais termos judiciários.
§ 4º Nas comarcas integradas ou regionais, poderá haver mais de uma sede, conforme definido em resolução do Tribunal de Justiça.
Art. 95. Criado novo município, o Tribunal de Justiça define, por resolução, a comarca de vinculação.
Parágrafo único. Até a publicação da resolução, o novo município permanece sob a jurisdição da comarca a que pertencia.
Art. 96. A alteração de termos judiciários entre comarcas faz-se por resolução do Tribunal de Justiça.
Art. 97. Em caso de calamidade pública ou relevante interesse administrativo, a Presidência do Tribunal de Justiça poderá transferir provisoriamente a sede da comarca para outro local.
Art. 98. A comarca de difícil provimento é definida por resolução do Tribunal de Justiça, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Seção II
Da Criação e Instalação de Comarcas
Art. 99. A criação de comarca dependerá de lei de iniciativa do Tribunal de Justiça, precedida de estudo técnico e inspeção da Corregedoria-Geral de Justiça, observados os critérios estabelecidos em resolução do Tribunal quanto aos aspectos populacionais, eleitorais, de movimentação processual e de viabilidade operacional.
Art. 100. A instalação da comarca será efetivada por resolução do Tribunal de Justiça, condicionada à prévia dotação orçamentária e à viabilidade operacional.
Art. 101. A elevação ou a reclassificação de entrância da comarca dependerá de lei de iniciativa do Tribunal de Justiça, precedida de estudo técnico, observados os critérios estabelecidos em resolução do Tribunal quanto aos aspectos populacionais, eleitorais, de movimentação processual e de viabilidade operacional.
Art. 102. A reclassificação de entrância da comarca não altera a situação funcional do Juiz de Direito a ela vinculado.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS ESPECIALIZADOS
Seção I
Do Tribunal do Júri
Art. 103. O Tribunal do Júri observará, quanto à organização, composição, competência e funcionamento, a Constituição Federal e o Código de Processo Penal, realizando, anualmente, no mínimo, 4 (quatro) sessões ordinárias, cujo calendário será elaborado pelo Juiz Presidente, nos termos de ato do Tribunal de Justiça.

Seção II
Do Sistema dos Juizados Especiais
Art. 104. Integram o Sistema dos Juizados Especiais do Estado da Paraíba:
I - os Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública;
II - as Turmas Recursais;
III - a Turma de Uniformização de Jurisprudência.

Seção III
Da Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais
Art. 105. A Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais é o órgão responsável pela coordenação administrativa, supervisão técnica e implementação das políticas judiciárias do Sistema dos Juizados Especiais no âmbito estadual.
Art. 106. Compete à Coordenadoria Estadual:
I - propor diretrizes e padronizar procedimentos para o funcionamento uniforme dos Juizados Especiais;
II - acompanhar e avaliar o desempenho das unidades dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;
III - promover a capacitação de magistrados, servidores e conciliadores que atuam no Sistema;
IV - fomentar a adoção de boas práticas e de novas tecnologias nos Juizados Especiais;
V - articular-se com órgãos e entidades para a melhoria da prestação jurisdicional no âmbito do Sistema.
Parágrafo único. A composição, a estrutura e as demais atribuições da Coordenadoria serão definidas por resolução do Tribunal de Justiça.

Seção IV
Da Competência e Funcionamento
Art. 107. Os Juizados Especiais e suas Turmas Recursais têm suas competências definidas na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Art. 108. Nas comarcas em que não houver unidade instalada dos Juizados Especiais, os feitos de sua competência tramitarão:
I - perante o juízo comum, com rito próprio dos Juizados Especiais;
II - se houver mais de uma unidade de jurisdição comum, perante a unidade designada, por resolução do Tribunal de Justiça, para funcionar como Juizado Especial Adjunto.
Art. 109. O Tribunal de Justiça poderá constituir tantas Turmas Recursais quantas forem necessárias à prestação jurisdicional, compostas por Juizes de Direito de entrância final, com sede em qualquer comarca de entrância final e jurisdição em todo o território estadual, cabendo à resolução dispor sobre sua criação, extinção, composição, instalação e funcionamento.
Art. 110. O Tribunal de Justiça poderá instituir Turma de Uniformização de Jurisprudência para dirimir divergências entre decisões das Turmas Recursais, disciplinando, por resolução, sua composição, funcionamento e procedimento.

Seção V
Da Justiça Militar
Art. 111. A Justiça Militar do Estado da Paraíba, em primeiro grau, tem sede na Capital e jurisdição em todo o território estadual, sendo exercida por Juiz de Direito de entrância final, que a presidirá, e pelos Conselhos de Justiça Militar.
Parágrafo único. Em segundo grau, as funções da Justiça Militar serão exercidas pelo Tribunal de Justiça.
Art. 112. A composição e o funcionamento dos Conselhos de Justiça Militar, bem como a organização administrativa do Juízo Militar, serão disciplinados por resolução do Tribunal de Justiça, observada, no que couber, a legislação da Justiça Militar da União.
Parágrafo único. A secretaria do Juízo Militar poderá ser composta preferencialmente por militares estaduais habilitados, sem prejuízo de servidores da justiça comum.
Art. 113. Ressalvada a competência do Tribunal do Júri quando a vítima for civil, compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os policiais militares e os bombeiros militares:
I - pelos crimes militares definidos em lei;
II - nas ações judiciais contra atos disciplinares militares.
§ 1º Compete ao Juiz de Direito do Juízo Militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça Militar, sob sua presidência, processar e julgar os demais crimes militares.
§ 2º Compete ao Tribunal de Justiça, pelo órgão indicado em seu Regimento Interno, decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais, bem como da graduação das praças.

Seção VI
Da Justiça de Paz
Art. 114. A Justiça de Paz tem caráter temporário e é composta por cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de 4 (quatro) anos, competindo-lhe celebrar casamento civil, observadas as formalidades legais, sem prejuízo do exercício de igual função pelo Juiz de Direito.
Parágrafo único. A impugnação à regularidade processual, a arguição de impedimentos e os incidentes ou controvérsias relativos à habilitação para casamento serão decididos pelo Juiz de Direito competente em matéria de registro civil.
Art. 115. Lei específica disporá sobre a eleição de juizes de paz e de suplentes, a remuneração, os impedimentos, as incompatibilidades e as hipóteses de perda do mandato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 116. Compete ao Órgão Especial regulamentar o funcionamento da Justiça de Paz no Estado.

TÍTULO VI
DOS SERVIÇOS AUXILIARES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 117. Os serviços auxiliares classificam-se em judiciais e extrajudiciais.
Art. 118. Integram os serviços judiciais:
I - as Diretorias de Foro; os gabinetes de juízos de primeiro grau;
II - as secretarias judiciárias de primeiro grau e os serviços de apoio;
III - as estruturas de apoio compostas por servidores, estagiários, residentes jurídicos, colaboradores e demais auxiliares regularmente vinculados ao Poder Judiciário.
Art. 119. Os serviços extrajudiciais compreendem os serviços notariais e de registro, regidos pela Constituição Federal e pela legislação federal aplicável.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS JUDICIAIS
Seção I
Da Organização
Art. 120. A distribuição, a lotação e a alocação de servidores, estagiários, residentes jurídicos, colaboradores e demais auxiliares observarão as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, os parâmetros de dimensionamento da carga de trabalho e as normas internas do Tribunal de Justiça.
§ 1º O quadro de pessoal das unidades será definido por resolução do Tribunal de Justiça, com base em critérios técnicos, podendo ser periodicamente revisto e ajustado para assegurar a efetividade do serviço.
§ 2º Poderão ser constituídas equipes de apoio presencial ou remoto, com especialidades definidas em ato normativo do Tribunal.

Seção II
Das Diretorias de Foro
Art. 121. A Diretoria de Foro é órgão auxiliar da Presidência na administração da comarca.
Art. 122. Nas comarcas de vara única, a Diretoria de Foro será exercida pelo Juiz titular da unidade judiciária e, em suas ausências e impedimentos, pelo magistrado designado para substituí-lo.
§ 1º Nas comarcas com mais de uma vara, o Diretor de Foro será designado pela Presidência do Tribunal de Justiça.
§ 2º Nos fóruns com mais de 20 (vinte) unidades judiciárias, o Presidente poderá autorizar o afastamento temporário do Diretor de Foro da atividade jurisdicional, mantida a integralidade da remuneração, quando demonstrada a incompatibilidade entre as atribuições administrativas e o exercício pleno da jurisdição.



Art. 123. Compete ao Diretor de Foro a direção administrativa da comarca, abrangendo: I – a representação institucional do Poder Judiciário; II – a gestão de pessoal e de recursos materiais; III – a administração da estrutura física; IV - outras atribuições fixadas pela Presidência do Tribunal.

Art. 124. A Diretoria de Foro contará com quadro de pessoal definido por ato da Presidência, proporcional ao porte da comarca.

Parágrafo único. Cada Diretoria contará com uma Gerência, exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, incumbido de auxiliar nas atividades administrativas e executar determinações superiores.

Seção III

Dos Gabinetes dos Juízos de Primeiro Grau

Art. 125. Os gabinetes dos juízos de primeiro grau contarão com assessores de gabinete em número e distribuição definidos em ato normativo do Tribunal de Justiça, observados critérios técnicos de demanda, acervo, complexidade, produtividade e metas institucionais.

Parágrafo único. Caberá à Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do ato normativo referido no *caput*, disciplinar a lotação e a movimentação dos assessores de gabinete entre as unidades jurisdicionais.

Art. 126. O cargo de Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau é privativo de bacharel em Direito, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Tribunal, mediante indicação do magistrado titular.

Parágrafo único. Na vacância da unidade, a indicação será feita pelo juiz designado, respeitado o quantitativo autorizado.

Art. 127. Compete ao Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau auxiliar o magistrado no exercício da atividade jurisdicional e na elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças.

Seção IV

Das Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau e dos Serviços de Apoio

Art. 128. Compete à Secretaria Judiciária a autuação e a movimentação dos processos, o cumprimento das determinações judiciais, a gestão do acervo, o atendimento ao público e a prática dos demais atos relacionados à sua atribuição.

Parágrafo único. A Secretaria será chefiada por servidor efetivo designado pelo Presidente do Tribunal, mediante consulta ao juiz titular, incumbindo-lhe a gestão administrativa e funcional da unidade; na vacância desta, a designação será feita diretamente pelo Presidente.

Art. 129. Cada unidade judiciária de primeiro grau contará com secretaria própria, podendo o Tribunal de Justiça, por resolução, adotar medidas de gestão, como a unificação, a vinculação a múltiplos juízos, a especialização por matéria ou complexidade e a criação de secretarias regionais, estaduais ou de processamento remoto.

Parágrafo único. As secretarias deverão ajustar continuamente seus fluxos de trabalho às necessidades do serviço jurisdicional, segundo parâmetros fixados em atos normativos, periodicamente revisados com base em dados estatísticos e indicadores de desempenho.

Art. 130. O Tribunal de Justiça, por resolução, disciplinará a organização e o funcionamento dos serviços auxiliares vinculados às unidades jurisdicionais de primeiro grau, abrangendo, entre outros:

- I - a distribuição e o cumprimento de mandados;
- II - a guarda e a movimentação de bens, objetos e valores sob custódia judicial;
- III - a realização de cálculos judiciais;
- IV - a atuação de equipes interdisciplinares;
- V - outros serviços necessários ao suporte jurisdicional.

Parágrafo único. A resolução definirá, no que couber, critérios de funcionamento, atribuições, composição, estrutura organizacional e procedimentos operacionais.

Seção V

Do Funcionamento Forense

Art. 131. O expediente forense será disciplinado por resolução do Tribunal, que definirá horários de funcionamento, turnos de trabalho, modalidades de atendimento e regimes especiais, observadas as condições de acesso à Justiça.

Parágrafo único. Poderão ser fixados horários diferenciados para serviços auxiliares e unidades administrativas.

Art. 132. Findo o expediente ou nos dias em que não houver expediente forense regular, o Tribunal manterá plantão judiciário, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Resolução específica disporá sobre escala, matérias de competência, horários, canais de atendimento e protocolo eletrônico.

§ 2º O magistrado que atuar em regime de plantão fará jus à compensação proporcional pelos dias efetivamente trabalhados, mediante folga, nos termos da legislação federal e dos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 133. O expediente será suspenso, anualmente, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, assegurado o atendimento às medidas de urgência.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 134. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. A delegação será outorgada pelo Tribunal, por ato da Presidência, conforme a ordem de classificação em concurso público de provas e títulos.

Seção II

Dos Concursos

Art. 135. Os concursos de provimento e remoção serão realizados na forma da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e das resoluções do Conselho Nacional de Justiça, observada a proporção de 2/3 (dois terços) das vagas para provimento e 1/3 (um terço) para remoção.

§ 1º A comissão do concurso terá composição e funcionamento definidos em resolução do Tribunal de Justiça, assegurada a participação, em todas as fases, de um representante do Ministério Público, de um representante da OAB e de delegatários indicados pelas entidades de classe.

§ 2º Resolução do Tribunal fixará o edital, as etapas, os critérios de avaliação e desempate, a pontuação de títulos e demais regras do certame, em consonância com os atos do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 136. Antes da abertura do concurso, o Tribunal poderá promover a desacumulação de serviços, nos termos da lei e das normas do Conselho Nacional de Justiça.

Seção III

Da Fiscalização

Art. 137. A fiscalização dos serviços notariais e de registro incumbe ao Juiz Corregedor Permanente, sem prejuízo da supervisão da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 1º A Corregedoria-Geral de Justiça poderá designar magistrado específico para apuração de irregularidades.

§ 2º As sanções de repreensão, multa e suspensão serão aplicadas pelo juiz competente, com recurso ao Conselho da Magistratura, sem efeito suspensivo.

§ 3º A perda da delegação dependerá de sentença judicial transitada em julgado ou de decisão decorrente de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, competindo à Presidência do Tribunal de Justiça aplicar a penalidade, com recurso ao Órgão Especial.

Art. 138. A extinção da delegação de notário ou registrador será declarada pelo Tribunal de Justiça, nas hipóteses e na forma previstas na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

TÍTULO VII

DOS SERVIDORES E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES

Art. 139. O ingresso, a remoção, a progressão funcional, as atribuições, os deveres, os direitos e os demais aspectos do regime dos servidores do Poder Judiciário serão disciplinados em lei específica e em atos normativos do Tribunal.

Parágrafo único. Até a aprovação e a entrada em vigor da lei específica prevista no *caput*, o regime jurídico dos servidores do Poder Judiciário observará, no que couber, a Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, a Lei Estadual nº 9.586, de 28 de dezembro de 2011, e, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Paraíba (Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003).

Art. 140. No âmbito do Poder Judiciário estadual, ato normativo do Tribunal disciplinará critérios para ocupação de cargos em comissão, priorizando a valorização de servidores efetivos, observado o art. 37, V, da Constituição Federal.

Art. 141. A relocação ou qualquer outra forma de transferência de servidor do primeiro grau de jurisdição para prestar serviço em outra comarca, no Tribunal de Justiça ou em quaisquer de seus órgãos dependerá de concurso de remoção ou de permuta, na forma prevista em ato normativo próprio, ressalvadas as hipóteses de remoção de ofício.

§ 1º Preservada a lotação de origem, o servidor poderá ser designado, por ato da Presidência, para atuar virtualmente em outras unidades judiciárias.

§ 2º O disposto no *caput* não obsta:

I - a nomeação de servidor efetivo, lotado no primeiro grau, para cargo em comissão ou a designação para função de confiança no âmbito do Tribunal de Justiça e seus órgãos, bem para atuar em gabinete de Desembargador, nos termos da legislação específica;

II - o provimento do cargo de Assessor de Gabinete de Juízo de Primeiro Grau.

§ 3º Nas hipóteses do § 2º, a vaga originária poderá ser ocupada por outro servidor mediante remoção, voluntária ou de ofício.

§ 4º No retorno do servidor à lotação de origem, este será lotado na mesma comarca, ainda que na condição de excedente.

§ 5º O servidor na condição de excedente poderá ser designado para atuação virtual em outras unidades, nos termos do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA CESSÃO DE SERVIDOR

Art. 142. A cessão de servidor do Poder Judiciário do Estado para outro Poder ou órgão da Federação dependerá de decisão da Presidência do Tribunal de Justiça, observados os requisitos deste artigo.

§ 1º A cessão será sem ônus para o Poder Judiciário do Estado.

§ 2º A Presidência não autorizará a cessão quando a deficiência de pessoal ou a necessidade do serviço a desaconselharem.

§ 3º A cessão não excederá 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Presidência.

§ 4º A cessão somente será autorizada para ocupação de cargo em comissão ou função de confiança no órgão cessionário, ou nas hipóteses previstas em lei específica.

§ 5º A Presidência poderá excepcionar os requisitos previstos nos §§ 1º a 4º quando houver convênio de reciprocidade firmado com outro Poder ou órgão da Federação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 143. Na ausência de regramento específico nesta Lei Complementar, o disciplinamento da carreira da magistratura observará, sucessivamente, a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, os atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça e, apenas nas matérias administrativas em que forem compatíveis, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Paraíba.

Art. 144. Até a edição das leis, resoluções e demais atos necessários à plena execução desta Lei Complementar, aplicam-se, no que couber, as normas atualmente vigentes, em especial a Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, a legislação estadual correlata e os atos normativos do Tribunal de Justiça, ficando preservadas as estruturas funcionais e o regime remuneratório vigentes na data de publicação desta Lei Complementar, desde que compatíveis com a Constituição Federal, com a legislação federal, com os atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e com o disposto no art. 71 desta Lei Complementar.

§ 1º A distribuição de competências, a especialização e a organização das unidades judiciárias existentes na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, subsistem, independentemente da natureza ou hierarquia do ato normativo que as estabeleça, até que sobrevenha, em relação a cada unidade ou matéria, resolução editada na forma do art. 90, admitindo a substituição parcial e progressiva.

§ 2º Os procedimentos administrativos em curso na data de entrada em vigor desta Lei Complementar serão concluídos conforme a legislação vigente à época de sua instauração.

Art. 145. Os cargos de Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Inicial, símbolo PJ2, serão transformados em cargos de Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Final, símbolo PJ3, à medida que vagarem, vedada a promoção automática dos atuais ocupantes.

Art. 146. Fica criada a 3ª Vara Especializada de Cumprimentos de Sentença e Execuções Extrajudiciais da Comarca de João Pessoa, de entrância final, com competência a ser definida por resolução do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O cargo de Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Inicial da Comarca de Cajazeiras, símbolo PJ2, fica transformado em cargo de Juiz de Direito de Entrância Final, símbolo PJ3, vinculado à unidade judiciária de que trata o *caput*.

Art. 147. Integram a região metropolitana de João Pessoa, para efeito de divisão judiciária, as seguintes comarcas:

- I - da Capital;
- II - integrada de Bayeux e Santa Rita;
- III - de Cabedelo.

Art. 148. Os processos em tramitação na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cuja competência territorial tenha sido alterada em razão da transferência de termos judiciários entre comarcas, permanecerão na unidade judiciária em que foram originalmente distribuídos, até sua baixa definitiva.

Parágrafo único. A nova delimitação territorial das comarcas aplica-se apenas aos processos distribuídos após a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 149. O Tribunal de Justiça consolidará e atualizará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as resoluções necessárias à regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 150. Fica revogada a Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, ressalvada sua aplicação transitória, no que couber, na forma do art. 144 desta Lei Complementar.

Art. 151. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2026; 138º da Proclamação da República.

Publicada no DOE de 27/06/2026.

Republicada por incorreção.



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO

Governador

ANEXO I

ENTRÂNCIA FINAL	
Comarcas	Quantidade de cargos de Juizes
João Pessoa	78
Bayeux/Santa Rita	10
Cabedelo	4
Cajazeiras	5
Campina Grande	39
Guarabira	6
Patos	10
Sousa	8
Total	160

ENTRÂNCIA INICIAL		
Circunscrição Judiciária/Comarcas	Quantidade de Cargos de Juizes	
1ª Circunscrição Judiciária	10	
2ª Circunscrição Judiciária	5	
5ª Circunscrição Judiciária	2	
Juizes de Entrância Inicial (cargos excedentes)*	3	
Alagoa Nova	01	
Alagoa Grande	01	
Alagoinha	01	
Araruna	02	
Areia	01	
Bananeiras	01	
Belém	01	
Boqueirão	01	
Catolé do Rocha	03	
Comarcas Integradas de Princesa Isabel e Água Branca	02	
Comarca Integrada do Litoral Sul	03	
Conceição	01	
Coremas	01	
Cuité	02	
Esperança	02	
Gurinhém	01	
Ingá	02	
Itabaiana	03	
Itaporanga	03	
Jacaraú	01	
Juazeirinho	01	
Mamanguape	03	
Monteiro	02	
Pedras de Fogo	01	
Piancó	02	
Picuí	01	
Pocinhos	01	

Pombal	02
Queimadas	02
Remígio	01
Rio Tinto	01
Santa Luzia	01
São Bento	01
São João do Rio do Peixe	02
São José de Piranhas	01
Sapé	03
Serra Branca	01
Solânea	01
Soledade	01
Sumé	01
Taperoá	01
Teixeira	01
Umbuzeiro	01
Total	85

* Cargos referentes às Comarcas desinstaladas de Aroeiras, Caiçara e Lucena.

QUANTITATIVO DE CARGOS DE MAGISTRADOS

Juiz Substituto	06
Juiz de Direito de Entrância Inicial	85
Juiz de Direito de Entrância Final	160
Desembargadores	26
Total	277

ANEXO II
CIRCUNSCRIÇÕES, COMARCAS, SEDES E TERMOS

CIRCUNSCRIÇÃO	COMARCAS	SEDE	TERMOS JUDICIÁRIOS	NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA COMARCA
1ª – Sede João Pessoa	João Pessoa	João Pessoa	-	01
	Comarca Integrada de Bayeux e Santa Rita	Bayeux e Santa Rita	Cruz do Espírito	03
	Cabedelo	Cabedelo	Lucena	02
	Comarca Integrada do Litoral Sul	Alhandra, Caaporã e Conde	Pitimbu	04
	Itabaiana	Itabaiana	Mogeiro, Pilar, Salgado de São Félix, São José dos Ramos e São Miguel de Taipu	06
	Pedras de Fogo	Pedras de Fogo	Juripiranga	02
2ª – Sede Campina Grande	Campina Grande	Campina Grande	Boa Vista, Fagundes, Lagoa Seca e Massaranduba	05
	Alagoa Nova	Alagoa Nova	Matinhas	02
	Boqueirão	Boqueirão	Barra de São Miguel, Cabaceiras, Riacho de Santo Antonio e São Domingos do Cariri	05
	Cuité	Cuité	Nova Floresta e Sossego	03
	Esperança	Esperança	Areial, São Sebastião de Lagoa de Roça	03
	Ingá	Ingá	Itatuba, Riachão de Bacamarte e Serra Redonda	04
	Juazeirinho	Juazeirinho	Junco do Seridó, Santo André e Tenório	04
	Monteiro	Monteiro	Camalaú, São Sebastião do Umbuzeiro, São João do Tigre e Zabelê	05
	Picuí	Picuí	Baraúna, Frei Martinho, Nova Palmeira e Pedra Lavrada	05
	Pocinhos	Pocinhos	Montadas e Puxinanã	03
	Queimadas	Queimadas	Alcantil, Barra de Santana e Caturité	04
	Remígio	Remígio	Algodão de Jandaira e Barra de Santa Rosa	03
	Serra Branca	Serra Branca	Caraúbas, Coxixola, Gurjão, Parari, São João do Cariri e São José dos Cordeiros	07
	Soledade	Soledade	Cubati, Olivados e São Vicente do Seridó	04
	Sumé	Sumé	Amparo, Congo, Prata e Ouro Velho	05
	Umbuzeiro	Umbuzeiro	Aroeiras, Santa Cecília, Gado Bravo e Natuba	05

3ª – Sede Patos	Patos	Patos	Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Condado, Malta, Passagem, Quixaba, Santa Terezinha, São José do Bonfim, São José de Espinharas, São Mamede, Vista Serrana	12
	Comarca Integrada de Princesa Isabel e Água Branca	Princesa Isabel e Água Branca	Imaculada, Juru, Manairá, São José de Princesa e Tavares	07
	Coremas	Coremas	Cajazeirinhas e São José da Lagoa Tapada	03
	Itaporanga	Itaporanga	Boa Ventura, Curral Velho, Diamante, Pedra Branca, São José de Caiana e Serra Grande	07
	Piancó	Piancó	Aguiar, Catingueira, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho D’Água e Santana dos Garrotes	08
	Pombal	Pombal	Lagoa, São Bentinho e São Domingos de Pombal	04
	Santa Luzia	Santa Luzia	São José do Sabugi e Várzea	03

	Taperoá	Taperoá	Assunção, Livramento e Salgadinho	04
	Teixeira	Teixeira	Cacimbas, Desterro, Mãe D´Água e Maturéia	05
4ª – Sede Sousa	Sousa	Sousa	Aparecida, Joca Claudino, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Poço Dantas, Santa Cruz, São Francisco, Uiraúna e Vieirópolis	11
	Cajazeiras	Cajazeiras	Bom Jesus e Cachoeira dos Índios	03
	Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos e São José do Brejo do Cruz	09
	Conceição	Conceição	Ibiara, Santana de Mangueira e Santa Inês	04
	São Bento	São Bento	Paulista	02
	São João do Rio do Peixe	São João do Rio do Peixe	Bernardino Batista, Poço de José de Moura, Santa Helena e Triunfo	05
	São José de Piranhas	São José de Piranhas	Bonito de Santa Fé, Carrapateira e Monte Horebe	04

5ª – Sede Guarabira	Guarabira	Guarabira	Araçagi, Cuitegi, Duas Estradas, Pilões, Pilõezinhos, Piripituba, Serra da Raiz e Sertãozinho	09
	Alagoa Grande	Alagoa Grande	Juarez Távora	02
	Alagoinha	Alagoinha	Mulungu	02
	Araruna	Araruna	Cacimba de Dentro, Damião, Tacima e Riachão	05
	Areia	Areia	-	01
	Bananeiras	Bananeiras	Borborema e Serraria	03
	Belém	Belém	Caiçara, Dona Inês e Logradouro	04
	Gurinhém	Gurinhém	Caldas Brandão	02
	Jacaraú	Jacaraú	Curral de Cima, Lagoa de Dentro e Pedro Régis	04
	Mamanguape	Mamanguape	Capim, Cuité de Mamanguape, Itapororoca e Mataraca	05
	Rio Tinto	Rio Tinto	Baía da Traição e Marcação	03
	Sapé	Sapé	Mari, Riachão do Poço e Sobrado	04
	Solânea	Solânea	Arara e Casserengue	03
TOTAL				

CIRCUNSCRIÇÕES	COMARCAS	MUNICÍPIOS
05	51	223

ANEXO III
UNIDADES JURISDICIONAIS

CIRCUNSCRIÇÃO	COMARCAS	UNIDADES JUDICIÁRIAS
1ª Sede João Pessoa	João Pessoa	3 Juizes de Segundo Grau
		10 Juizados Auxiliares Mistos
		Gabinetes 1 a 4 da 1ª Turma Recursal
		Gabinetes 5 a 8 da 2ª Turma Recursal
		1ª a 15ª Varas Cíveis
		1ª a 3ª Varas Especializadas de Cumprimentos de Sentença e Execuções Extrajudiciais
		1º ao 9º Juizados Especiais Cíveis de João Pessoa e Cabedelo
		1º ao 4º Juizados Especiais da Fazenda Pública
		1ª a 4ª Varas da Fazenda Pública
		Vara de Executivos Fiscais
		1º e 2º Núcleos Estaduais de Cumprimento de Sentença Fazendário
		1ª a 7ª Varas de Família
		Vara de Feitos Especiais
		1ª Vara Estadual de Sucessões
		1ª a 3ª Varas Metropolitanas de Tribunal do Júri
		Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis
		1ª a 6ª Varas Criminais
		Vara Militar e de Crimes Envolvendo Organização Criminosa
		1ª Vara Regional de Execuções Penais
		Vara de Execução de Penas Alternativas
		1ª e 2ª Varas Regionais das Garantias Juizado Especial Criminal
		1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
		1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude
	Comarca Integrada de Bayeux e Santa Rita	3ª Vara Estadual de Sucessões
		1ª a 3ª Varas Cíveis e da Fazenda Pública
		1ª e 2ª Varas de Família
		Vara da Infância e Feitos Especiais
	Cabedelo	1ª e 2ª Varas Criminais
		Juizado Especial Misto
		1ª a 4ª Varas Mistas
	Comarca Integrada do Litoral Sul	Vara Mista de Alhandra
		Vara Mista de Caaporã
		Vara Mista de Conde
	Itabaiana	1ª a 3ª Varas Mistas
	Pedras de Fogo	Vara Única

2ª – Sede Campina Grande	Campina Grande	5 Juizados Auxiliares Mistos Gabinete 9 a 12 da 3ª Turma Recursal 1ª a 9ª Varas Cíveis 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública 1º e 2º Juizados Especiais da Fazenda Pública 1º a 3º Juizados Especiais Cíveis Vara da Infância e Juventude Vara de Feitos Especiais 2ª Vara Estadual de Sucessões 1ª a 4ª Varas de Família Vara Especializada de Cumprimentos de Sentença e Execuções Extrajudiciais 1ª e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Juizado Especial Criminal e Vara de Execução de Penas Alternativas 2ª Vara Regional de Execuções Penais 3ª e 4ª Varas Regionais das Garantias Vara do Tribunal do Júri 1ª a 3ª Varas Criminais Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis
--------------------------	----------------	--

	Alagoa Nova	Vara Única
	Boqueirão	Vara Única
	Cuité	1ª e 2ª Varas Mistas
	Esperança	1ª e 2ª Varas Mistas
	Ingá	1ª e 2ª Varas Mistas
	Juazeirinho	Vara Única
	Monteiro	1ª e 2ª Varas Mistas
	Picuí	Vara Única
	Pocinhos	Vara Única
	Queimadas	1ª e 2ª Varas Mistas
	Remigio	Vara Única
	Serra Branca	Vara Única
	Soledade	Vara Única
	Sumé	Vara Única
	Umbuzeiro	Vara Única

3ª – Sede Patos	Patos	1º e 2º Juizados Auxiliares Mistos 1ª a 6ª Varas Mistas 1º e 2º Juizados Especiais Mistos 5ª e 6ª Varas Regionais das Garantias
	Comarca Integrada de Princesa Isabel e Água Branca	1ª e 2ª Varas Mistas da Comarca Integrada
	Coremas	Vara Única
	Itaporanga	1ª a 3ª Varas Mistas
	Piancó	1ª e 2ª Varas Mistas
	Pombal	1ª e 2ª Varas Mistas
	Santa Luzia	Vara Única
	Taperoá	Vara Única
	Teixeira	Vara Única

4ª – Sede Sousa	Sousa	1ª a 6ª Varas Mistas Juizado Especial Misto 3ª Vara Regional de Execuções Penais
	Cajazeiras	1ª a 4ª Varas Mistas Juizado Especial Misto
	Catolé do Rocha	1ª a 3ª Varas Mistas
	Conceição	Vara Única
	São Bento	Vara Única
	São João do Rio do Peixe	1ª e 2ª Varas Mistas
	São José de Piranhas	Vara Única
5ª – Sede Guarabira	Guarabira	1ª a 5ª Varas Mistas Juizado Especial Misto
	Alagoa Grande	Vara Única
	Alagoinha	Vara Única
	Araruna	1ª e 2ª Varas Mistas
	Areia	Vara Única
	Bananeiras	Vara Única
	Belém	Vara Única
	Gurinhém	Vara Única
	Jacaraú	Vara Única
	Mamanguape	1ª a 3ª Varas Mistas
	Rio Tinto	Vara Única
	Sapé	1ª a 3ª Varas Mistas
	Solânea	Vara Única
TOTAL		
CIRCUNSCRIÇÕES	COMARCAS	UNIDADES JUDICIÁRIAS
05	51	242

LEI Nº 14.571 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, reorganiza unidades e estruturas administrativas do Tribunal de Justiça, transforma cargos de provimento em comissão e funções de confiança e altera a Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º Ficam criados, na estrutura do Tribunal de Justiça da Paraíba, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - doze cargos de Assessor de Admissibilidade Recursal, símbolo CAE-01, com atribuições previstas nesta Lei, vinculados à Diretoria Jurídica;
- II - um cargo de Assessor de Juiz Corregedor do Grupo II, símbolo CAS-01, com atribuições previstas no art. 63 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, vinculado ao Gabinete do Grupo II da Corregedoria-Geral de Justiça;
- III - um cargo de Administrador do Palácio de Justiça e do Anexo Administrativo, símbolo CGS-02, com atribuições previstas nesta Lei, vinculado à Gerência de Apoio Operacional da Diretoria Administrativa, com remuneração equivalente à do Gerente do Fórum da Capital, nível IV;
- IV - nove cargos de Coordenador, símbolo CEG-01, com atribuições previstas nesta Lei, a seguir especificados:
 - a) Coordenador de Admissibilidade Recursal;
 - b) Coordenador de Gestão e Conformidade da Folha;
 - c) Coordenador de Fiscalização de Contratos;
 - d) Coordenador de Engenharia, Arquitetura e Projetos;
 - e) Coordenador de Fiscalização e Manutenção Predial;
 - f) Coordenador de Inteligência Artificial;
 - g) Coordenador de Gestão de Serviços e Aquisições de Tecnologia da Informação;
 - h) Coordenador de Cálculos de Precatórios;
 - i) Coordenador Pedagógico da Escola Superior da Magistratura;
- V - seis cargos de Supervisor, símbolo CAE-01, com atribuições previstas nesta Lei, a seguir especificados:
 - a) Supervisor de Execução de Contratos;
 - b) Supervisor de Planejamento de Engenharia;
 - c) Supervisor de Tributação;
 - d) Supervisor de Receitas;
 - e) Supervisor de Memória e Arquivo Institucional;
 - f) Supervisor de Gestão Documental;
- VI - seis cargos de Assistente Técnico, símbolo PJ-SFJ-300, com atribuições previstas nesta Lei, a seguir especificados:
 - a) um Assistente Técnico de Licitações;
 - b) um Assistente Técnico de Gestão de Contratos e Convênios;
 - c) dois Assistentes Técnicos de Contratação;
 - d) um Assistente Técnico de Economia e Finanças;
 - e) um Assistente Técnico da Gerência Financeira – Setor de Precatórios.

Art. 2º Ficam transformados, na estrutura do Tribunal de Justiça da Paraíba, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - um cargo de Gerente de Auditoria Interna, símbolo CGS-01, previsto no Anexo I da Lei nº 12.069, de 27 de setembro de 2021, em cargo de Secretário de Auditoria Interna, símbolo CSS-01, com atribuições previstas nos arts. 8º-A a 8º-F da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, ficando o Anexo I da referida Lei atualizado em conformidade;
- II - um cargo de Assessor Técnico de Gestão de Receitas, símbolo CAS-01, criado pelo art. 1º, inciso IV, da Lei nº 13.563, de 5 de fevereiro de 2025, em cargo de Assessor Técnico de Gestão de Receitas e Despesas, símbolo CAS-01, com atribuições previstas nesta Lei, transferindo-se sua vinculação da Presidência para a Gerência de Fiscalização Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 3º Ficam criadas, na estrutura do Tribunal de Justiça da Paraíba, as seguintes funções de confiança, de exercício exclusivo por servidores de carreira efetiva, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal:

- I - seis funções de Secretário de Órgão Colegiado, símbolo PJ-FPJ-001, vinculadas às secretarias dos órgãos colegiados do segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça, com a designação das unidades por ato da Presidência;
- II - três funções de Oficial Judiciário II - Especialidade Psicologia, símbolo PJ-FPJ-002, distribuídas da seguinte forma:
 - a) uma função vinculada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo - GMF;
 - b) uma função vinculada à Coordenadoria da Infância e Juventude - COINJU;
 - c) uma função vinculada à Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar;
- III - três funções de Oficial Judiciário II - Especialidade Serviço Social, símbolo PJ-FPJ-002, distribuídas da seguinte forma:
 - a) uma função vinculada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo - GMF;
 - b) uma função vinculada à Coordenadoria da Infância e Juventude - COINJU;
 - c) uma função vinculada à Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar;
- IV - uma função de Oficial Judiciário II - Especialidade Pedagogia, símbolo PJ-FPJ-002, vinculada à Coordenadoria da Infância e Juventude - COINJU;
- V - uma função de Oficial Judiciário II, símbolo PJ-FPJ-002, vinculada à Gerência de Fiscalização Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça;
- VI - três funções de Oficial Judiciário II, símbolo PJ-FPJ-002, distribuídas da seguinte forma:

- a) uma função vinculada à Diretoria de Economia e Finanças;
 - b) uma função vinculada à Gerência de Programação Orçamentária;
 - c) uma função vinculada à Gerência Financeira - Setor de Precatórios.
- VII - duas funções de Oficial Judiciário II, símbolo PJ-FPJ-002, distribuídas da seguinte forma:

- a) uma função vinculada à Gerência de Contratação;
 - b) uma função vinculada à Gerência de Engenharia e Arquitetura.
- VIII - uma função de Oficial Judiciário III, símbolo PJ-FPJ-003, vinculada à Diretoria de Economia e Finanças.
- § 1º A designação para as funções previstas neste artigo será formalizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.
- § 2º As funções previstas no inciso II serão exercidas por servidores efetivos estáveis com formação em Psicologia e registro regular no Conselho Regional de Psicologia - CRP.
- § 3º As funções previstas no inciso III serão exercidas por servidores efetivos estáveis com formação em Serviço Social e registro regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.
- § 4º A função prevista no inciso IV será exercida por servidor efetivo estável com formação em Pedagogia.
- § 5º A função prevista no inciso V será exercida por servidor efetivo com formação em Ciências Contábeis.
- § 6º As funções previstas no inciso VI serão exercidas por servidores efetivos com formação superior nas áreas de Ciências Contábeis ou Economia.
- § 7º As funções previstas no inciso VII serão exercidas por servidores efetivos com formação superior em Contabilidade, Direito, Engenharia ou Arquitetura.

CAPÍTULO III
DAS MODIFICAÇÕES À LEI Nº 9.316, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Seção I
Da Secretaria de Auditoria Interna

Art. 4º O inciso V do art. 3º da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 12.069, de 27 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
[...]
V — a Secretaria de Auditoria Interna.” (NR)

Art. 5º Os arts. 8º, 8º-A, 8º-B, 8º-C, 8º-D, 8º-E e 8º-F da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a expressão “Secretaria de Auditoria Interna” em substituição à expressão “Gerência de Auditoria Interna”, e o dirigente da unidade passa a ser denominado Secretário de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O art. 8º da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Secretaria de Auditoria Interna exerce atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

Parágrafo único. Em função das suas atribuições precípua, é vedado à Secretaria de Auditoria Interna exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos e a realização de práticas que configurem atos de gestão.” (NR)

Art. 6º Fica criado o símbolo CSS-01, destinado ao cargo de Secretário de Auditoria Interna, ficando o Anexo I da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, acrescido do seguinte item:

Cargo Símbolo Quantidade Vencimento
Secretário de Auditoria Interna CSS-01 1 R\$ 4.750,00

Parágrafo único. O cargo de Secretário de Auditoria Interna integra grupo próprio de enquadramento, situado entre o grupo de direção à administração superior, símbolo CDS-01, e o grupo de gerenciamento à administração superior, símbolo CGS-01, para todos os efeitos previstos nos arts. 87, 93, 94 e 105 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010.

Seção II
Da Estrutura Organizacional

Art. 7º Os incisos V e VI do art. 11 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando os demais incisos inalterados:

“Art. 11.
[...]
V - a Diretoria Administrativa, integrada por:

- a) Comissão de Licitação;
 - b) Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - c) Gerência de Material, Patrimônio e Acervo;
 - d) Gerência de Contratação, com as seguintes subunidades:
 - 1. Coordenação de Contratações;
 - 2. Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios;
 - e) Gerência de Engenharia e Arquitetura, com as seguintes subunidades:
 - 1. Coordenação de Engenharia, Arquitetura e Projetos;
 - 2. Coordenação de Manutenção;
 - f) Gerência de Apoio Operacional, com a seguinte subunidade:
 - 1. Coordenação de Fiscalização de Contratos;
- VI — a Diretoria Jurídica, integrada por:
- g) Assessoria Jurídica;
 - h) Gerência de Legislação e Precedentes;
 - i) Gerência Judiciária;
 - j) Assessoria de Admissibilidade Recursal.” (NR)

Seção III
Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 8º Fica acrescido o § 6º ao art. 32 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 12.789, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 32.
[...]



§ 6º Subordinado à Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento funcionará o Coordenador de Gestão e Conformidade da Folha, com as seguintes atribuições:

- I - supervisionar a exatidão e a conformidade legal da folha de pagamento;
- II - coordenar a implantação de rubricas e o cumprimento de obrigações acessórias, incluindo eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb;
- III - gerenciar a interface com os sistemas ADMRH e demais plataformas de gestão de pessoal;
- IV - controlar os processos de liquidação da folha e a conformidade com a legislação previdenciária e trabalhista aplicável;
- V - exercer outras atribuições determinadas pelo Diretor de Gestão de Pessoas.” (NR)

Seção IV

Da Diretoria Jurídica - Assessoria de Admissibilidade Recursal

Art. 9º Fica acrescido o art. 52-N à Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 52-N. À Assessoria de Admissibilidade Recursal incumbe, sob orientação de mérito da Vice-Presidência e direção administrativa da Diretoria Jurídica:

- I - elaborar minutas de decisões de admissibilidade de recursos extraordinários, recursos especiais, agravos internos e agravos dirigidos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça;
- II - verificar os pressupostos formais e materiais de admissibilidade recursal;
- III - aplicar os temas de repercussão geral e os recursos repetitivos às minutas elaboradas;
- IV - controlar os prazos recursais e a produtividade da unidade;
- V - exercer outras atribuições determinadas pela Diretoria Jurídica e pela Vice-Presidência.

Parágrafo único. O Coordenador de Admissibilidade Recursal coordenará, distribuirá e revisará o trabalho dos Assessores de Admissibilidade Recursal, controlará prazos e zelará pela uniformidade de aplicação dos precedentes, reportando diretamente à Diretoria Jurídica.” (NR)

Seção V

Da Diretoria Administrativa

Art. 10. Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 43 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com as seguintes redações:

“Art. 43.

[...]

§ 1º Subordinada à Gerência de Apoio Operacional funcionará a Coordenação de Fiscalização de Contratos, com as seguintes atribuições:

- I - coordenar e supervisionar os fiscais dos contratos vigentes no âmbito do Tribunal;
- II - padronizar os procedimentos de fiscalização contratual;
- III - garantir a conformidade contratual pelos fornecedores, elaborando relatórios e propondo medidas corretivas;
- IV - exercer outras atribuições determinadas pelo Diretor Administrativo.

§ 2º Ao Supervisor de Execução de Contratos incumbe supervisionar a execução física e financeira dos contratos de serviços continuados, verificar medições, relatórios e notas fiscais, e apoiar os processos de liquidação e pagamento.

§ 3º Ao Administrador do Palácio de Justiça e do Anexo Administrativo incumbe gerenciar o funcionamento diário do Palácio de Justiça e do Anexo Administrativo Archimedes Souto Maior, coordenando os serviços prediais, o controle de acesso, as demandas de manutenção e o suporte logístico.” (NR)

Art. 11. Os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 13.563, de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando o referido artigo acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º:

“Art. 41.

[...]

§ 1º A atual Coordenação de Engenharia e Arquitetura passa a denominar-se Coordenação de Engenharia, Arquitetura e Projetos, subordinada à Gerência de Engenharia e Arquitetura, com as seguintes atribuições:

- I - coordenar o planejamento técnico e a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, inclusive estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas;
- II - elaborar e revisar documentos técnicos relacionados às contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura;
- III - acompanhar as licitações de obras e serviços de engenharia, emitindo pareceres e subsídios técnicos nos processos de contratação;
- IV - realizar levantamentos técnicos e visitas às unidades judiciárias para verificação das condições físicas das edificações;
- V - prestar suporte técnico às demandas de fiscalização e execução de obras e serviços de engenharia;
- VI - exercer outras atribuições determinadas pelo Diretor Administrativo.

§ 2º Subordinada à Gerência de Engenharia e Arquitetura funcionará a Coordenação de Fiscalização e Manutenção Predial, com as seguintes atribuições:

- I - coordenar, supervisionar e fiscalizar os contratos de obras, reformas, serviços de engenharia e manutenção predial;
- II - acompanhar a execução física, qualitativa e quantitativa dos serviços, verificando sua conformidade com projetos, contratos, cronogramas e normas técnicas;
- III - coordenar a manutenção preventiva e corretiva das unidades judiciárias;
- IV - planejar cronogramas de manutenção e supervisionar equipes e prestadores de serviço;
- V - controlar demandas emergenciais nas unidades do Poder Judiciário;
- VI - analisar medições, relatórios técnicos e demais documentos relacionados à execução contratual;
- VII - realizar visitas técnicas periódicas às unidades judiciárias para acompanhamento dos serviços executados e levantamento de necessidades de manutenção;
- VIII - exercer outras atribuições determinadas pelo Diretor Administrativo.

§ 3º Ao Supervisor de Planejamento de Engenharia incumbe supervisionar o planejamento de obras e reformas, apoiar os coordenadores da Gerência de Engenharia e Arquitetura, elaborar relatórios de desempenho das obras em andamento e acompanhar a execução dos contratos de engenharia.

§ 4º A denominação da subseção e do art. 41 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, passa a ser “Gerência de Engenharia e Arquitetura”, para todos os efeitos legais.

§ 5º Ficam extintas as atribuições da Gerência de Arquitetura previstas no art. 42 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, as quais são incorporadas à Gerência de Engenharia e Arquitetura, nos termos desta Lei.” (NR)

Art. 12. O parágrafo único do art. 40 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, passa a ser denominado § 1º, ficando o artigo acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º, com as seguintes redações:

“Art. 40.

[...]

§ 2º O Assistente Técnico de Licitações auxiliará na instrução de processos licitatórios, na alimentação dos sistemas eletrônicos de controle interno e externo, na análise de propostas e habilitações e no acompanhamento de sessões públicas.

§ 3º Os Assistentes Técnicos de Contratação instruirão tecnicamente os processos de contratação, incluindo a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares — ETP, Termos de Referência — TR, Documentos de Formalização de Demanda - DFD, pesquisa de preços e minutas contratuais.

§ 4º O Assistente Técnico de Gestão de Contratos e Convênios apoiará tecnicamente o gerenciamento da carteira de contratos e convênios, controlando vigências, aditivos, renovações e a interface com os gestores de contratos.” (NR)

Seção V-A

Da Gerência de Material, Patrimônio e Acervo

Art. 13. O caput do art. 39 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação, adequando a denominação da unidade à subseção já vigente:

“Art. 39. À Gerência de Material, Patrimônio e Acervo incumbe:” (NR)

Seção VI

Da Diretoria de Economia e Finanças

Art. 14. Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 30 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com as seguintes redações:

“Art. 30.

[...]

§ 3º O Supervisor de Tributação supervisionará o cumprimento das obrigações tributárias, inclusive acessórias, como eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, ou sistemas que venham a substituí-los, bem como os procedimentos destinados a assegurar a conformidade fiscal, e exercerá outras atribuições determinadas pelo Diretor de Economia e Finanças.

§ 4º O Supervisor de Receitas supervisionará os procedimentos e atividades relativos ao processamento de devolução de custas judiciais e emolumentos, à arrecadação de receitas e a outras atividades determinadas pelo Diretor de Economia e Finanças.

§ 5º Ao Assistente Técnico de Economia e Finanças incumbe prestar apoio técnico à Diretoria de Economia e Finanças, auxiliando na análise, instrução e acompanhamento de processos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e tributária.

§ 6º Ao Assistente Técnico de Precatórios incumbe prestar apoio técnico à Gerência Financeira de Precatórios, auxiliando na análise de processos, conferência de dados, elaboração de minutas e acompanhamento das ordens de pagamento.” (NR)”

Seção VII

Da Comissão Permanente de Cultura e Memória

Art. 15. Fica acrescido o art. 17-B à Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 17-B. No âmbito da Comissão Permanente de Cultura e Memória do Tribunal de Justiça da Paraíba, funcionarão as seguintes supervisões, cujos servidores serão administrativamente vinculados à Coordenação de Apoio aos Núcleos, Comitês e Comissões — COANU, para fins de frequência, registros funcionais e controle de produtividade, atuando sob a direção técnica e temática da Comissão:

- I - Supervisor de Memória e Arquivo Institucional, com as seguintes atribuições:
- a) coordenar a preservação, organização e divulgação da memória histórica do Tribunal;
- b) supervisionar o arquivo corrente e intermediário, controlando prazos de guarda e recolhimento;
- c) implementar e atualizar o plano de classificação documental;
- d) gerenciar o acervo histórico-documental e zelar pela integridade física e digital dos documentos;
- e) desenvolver exposições, publicações e projetos culturais;
- f) articular convênios com universidades e institutos de pesquisa;
- g) exercer outras atribuições determinadas pela Comissão Permanente de Cultura e Memória;

- II - Supervisor de Gestão Documental, com as seguintes atribuições:
- a) implementar a política de gestão documental do Tribunal;
- b) estabelecer tabela de temporalidade e procedimentos de classificação, avaliação e eliminação de documentos;
- c) supervisionar o fluxo de documentos correntes, intermediários e permanentes;
- d) gerenciar contratos de terceirização para digitalização e organização de acervo;
- e) exercer outras atribuições determinadas pela Comissão Permanente de Cultura e Memória.

Parágrafo único. A designação para as supervisões previstas neste artigo recairá sobre pessoa com formação em nível superior em Arquivologia, Biblioteconomia, História, Museologia ou Gestão do Patrimônio Cultural, ou com especialização pós-graduada comprovada em gestão de acervos, memória institucional ou documentação, reconhecida por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.” (NR)

Seção VIII

Da Gerência de Precatórios

Art. 16. O parágrafo único do art. 8º-G da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 13.563, de 2025, passa a ser denominado § 1.º, ficando o referido artigo acrescido dos §§ 2º e 3º, com as seguintes redações:

“Art. 8ºG.

[...]

§ 2º Ao Coordenador de Cálculos de Precatórios incumbe:



I — coordenar o cálculo, a atualização e a revisão dos valores de precatórios e Requisições de Pequeno Valor — RPVs, com aplicação dos indexadores constitucionais, dos juros moratórios e compensatórios e dos demais critérios normativos vigentes;
II — garantir a conformidade dos cálculos com as disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 113 e 114, de 2021, e n.º 136, de 2025, e demais normas aplicáveis;
III — supervisionar a equipe técnica de cálculos, assegurando uniformidade de critérios e tempestividade nas entregas;
IV — coordenar a interface técnica com o SAPRE e com os entes públicos devedores no que se refere à atualização de valores;
V — elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho da área de cálculos e propor melhorias operacionais;
VI — exercer outras atribuições determinadas pelo Gerente de Precatórios.
§ 3º O cargo de Coordenador de Cálculos de Precatórios será provido por pessoa com formação superior em Ciências Contábeis e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.” (NR)

Seção IX

Da Diretoria de Tecnologia da Informação

Art. 17. O inciso III do art. 11 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 13.563, de 05 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

[...]

III - a Diretoria de Tecnologia da Informação, integrada por:

a) Coordenação de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação;

b) Coordenação de Gestão de Serviços e Aquisições de Tecnologia da Informação;

c) Coordenação de Segurança da Informação;

d) Gerência de Processo Judicial Eletrônico, com as seguintes subunidades:

1. Coordenação de Análise de Negócio;

2. Coordenação de Sustentação;

3. Coordenação de Sistemas Judiciais;

e) Gerência de Sistemas, com as seguintes subunidades:

1. Coordenação de Sistemas Administrativos e Atividades Extrajudiciais;

2. Coordenação de Portais e Informações;

3. Coordenação de Inteligência Artificial;

f) Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, com as seguintes subunidades:

1. Coordenação de Redes de Computadores;

2. Coordenação de Bancos de Dados;

3. Coordenação de Data Center;

4. Coordenação de Servidores de Aplicação;

g) Gerência de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação, com as seguintes subunidades:

1. Coordenação de Atendimento de Tecnologia da Informação;

1.1. Núcleos Regionais de Tecnologia da Informação;

2. Coordenação de Suporte Especializado;

3. Coordenação de Equipamentos de Tecnologia da Informação.” (NR)

Art. 18. O art. 22-D da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, acrescido pela Lei nº 11.674, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22-D. São subunidades da Diretoria de Tecnologia da Informação:

I — Coordenação de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação;

II — Coordenação de Gestão de Serviços e Aquisições de Tecnologia da Informação;

III — Coordenação de Segurança da Informação;

IV — Gerência de Processo Judicial Eletrônico;

V — Gerência de Sistemas;

VI — Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

VII — Gerência de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação.” (NR)

Art. 19. A Subseção I da Seção III do Capítulo V e o art. 23 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 11.674, de 15 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção I

Da Coordenação de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação

Art. 23. Compete à Coordenação de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação:

I — elaborar, promover, coordenar, revisar, acompanhar e manter, com o apoio das demais unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação, o planejamento estratégico de tecnologia da informação, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação — PDTIC, as metas, os indicadores, o portfólio de ações e os projetos de tecnologia da informação no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba;

II — acompanhar a implementação das diretrizes da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário — ENTIC-JUD e das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

III — manter atualizados os processos de governança de tecnologia da informação, observadas as boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis;

IV — apoiar as gerências e coordenações da Diretoria de Tecnologia da Informação nos assuntos relacionados à estratégia, planejamento, governança, gestão de riscos e conformidade normativa;

V — acompanhar e consolidar informações relativas a metas, indicadores, ações e projetos de tecnologia da informação;

VI — propor políticas, normas, procedimentos e práticas de governança de tecnologia da informação;

VII — desenvolver outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 20. Fica acrescido o art. 23-A à Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 23-A. Compete à Coordenação de Gestão de Serviços e Aquisições de Tecnologia da Informação:

I — apoiar a Diretoria de Tecnologia da Informação e a Coordenação de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação na gestão de serviços, contratações e aquisições de tecno-

logia da informação;

II — revisar a conformidade dos artefatos e procedimentos de contratação de soluções de tecnologia da informação às normas do Tribunal de Justiça da Paraíba, do Conselho Nacional de Justiça e da legislação federal aplicável;

III — auxiliar o planejamento anual de contratações de soluções de tecnologia da informação, em conjunto com as áreas demandantes e técnicas;

IV — apoiar a elaboração e a revisão de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, termos de referência e demais artefatos de planejamento da contratação;

V — acompanhar a execução contratual, os níveis de serviço e os indicadores de desempenho de fornecedores de produtos e serviços de tecnologia da informação;

VI — apoiar o acompanhamento da execução orçamentária vinculada às contratações de tecnologia da informação;

VII — desenvolver outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 21. Ficam acrescidos o § 3º ao art. 25 e os §§ 2º e 5º ao art. 26 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 11.674, de 15 de abril de 2020, com as seguintes redações:

“Art. 25.

[...]

§ 3º Vinculada à Gerência de Processo Judicial Eletrônico, à Coordenação de Sistemas Judiciais incumbe:

I — analisar, especificar, projetar, desenvolver, implementar, manter e sustentar sistemas relacionados às atividades-fim do Tribunal de Justiça da Paraíba;

II — levantar, junto aos usuários e às unidades demandantes, requisitos novos e alterações em sistemas judiciais, novos ou em produção;

III — prototipar interfaces de sistemas judiciais do Tribunal de Justiça da Paraíba;

IV — homologar sistemas novos ou evoluções de sistemas judiciais, em articulação com os usuários, com a Gerência de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação e com as unidades judiciais demandantes;

V — disciplinar e implementar integrações e interoperabilidades com sistemas judiciais, sistemas nacionais do Conselho Nacional de Justiça, órgãos fiscalizadores, órgãos normatizadores e demais bases de dados internas ou externas;

VI — garantir que os requisitos de sistemas judiciais prospectados de terceiros atendam às necessidades dos usuários do Tribunal de Justiça da Paraíba;

VII — efetuar contagens de tamanho funcional ou outras métricas relativas aos sistemas judiciais;

VIII — auxiliar a Gerência de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação nas ocorrências relativas aos sistemas judiciais e na elaboração de manuais ou cartilhas de utilização;

IX — estabelecer e executar planos de melhoria dos sistemas judiciais;

X — definir e utilizar procedimentos e padrões de análise e projeto de sistemas;

XI — definir métricas e realizar medições relativas às atividades de análise e projeto de sistemas;

XII — apoiar a Coordenação de Portais e Informações no levantamento de dados originários dos sistemas judiciais e na produção de visões correspondentes;

XIII — desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 26.

[...]

§ 2º Vinculada à Gerência de Sistemas, à Coordenação de Sistemas Administrativos e Atividades Extrajudiciais incumbe:

I — analisar, especificar, projetar, desenvolver, implementar, manter e sustentar sistemas relacionados às áreas administrativas do Tribunal de Justiça da Paraíba;

II — analisar, especificar, projetar, desenvolver, implementar, manter e sustentar sistemas administrativos e sistemas de apoio às atividades extrajudiciais da Corregedoria-Geral de Justiça;

III — desenvolver, manter, sustentar e evoluir sistemas voltados às atividades extrajudiciais, inclusive o Sistema de Arrecadação Extrajudicial

— SARE, o Selo Digital e outros sistemas de apoio à fiscalização e à gestão das serventias extrajudiciais;

IV — levantar, junto aos usuários e às unidades demandantes, requisitos novos e alterações em sistemas administrativos e extrajudiciais, novos ou em produção;

V — prototipar interfaces de sistemas administrativos e extrajudiciais do Tribunal de Justiça da Paraíba;

VI — homologar sistemas novos ou evoluções de sistemas administrativos e extrajudiciais, em articulação com os usuários, com a Gerência de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação e, quando couber, com a Corregedoria-Geral de Justiça;

VII — disciplinar e implementar integrações e interoperabilidades com sistemas administrativos, sistemas extrajudiciais e bases de dados internas ou externas;

VIII — garantir que os requisitos de sistemas administrativos e extrajudiciais prospectados de terceiros atendam às necessidades dos usuários do Tribunal de Justiça da Paraíba;

VIII — efetuar contagens de tamanho funcional ou outras métricas relativas aos sistemas administrativos e extrajudiciais;

IX — auxiliar a Gerência de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação nas ocorrências relativas aos sistemas administrativos e extrajudiciais e na elaboração de manuais ou cartilhas de utilização;

X — estabelecer e executar planos de melhoria dos sistemas administrativos e extrajudiciais;

XI — definir e utilizar procedimentos e padrões de análise e projeto de sistemas;

XII — definir métricas e realizar medições relativas às atividades de análise e projeto de sistemas;

XIII — apoiar a Coordenação de Portais e Informações no levantamento de dados originários dos sistemas administrativos e extrajudiciais e na produção de visões correspondentes;

XIV — desenvolver outras atividades correlatas.

[...]

§ 5º Vinculada à Gerência de Sistemas, à Coordenação de Inteligência Artificial incumbe desenvolver, manter, coordenar e aperfeiçoar soluções de inteligência artificial e automação de processos no âmbito do Poder Judiciário, observadas as diretrizes de governança, segurança, transparência, auditabilidade, proteção de dados e supervisão humana aplicáveis.” (NR)

**Seção X****Das Funções de Apoio Técnico**

Art. 22. As funções criadas nos termos do art. 3º desta Lei terão as seguintes atribuições, por unidade de lotação:

I - nas funções de Oficial Judiciário II — Especialidade Psicologia e Oficial Judiciário II - Especialidade Serviço Social vinculadas ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo — GMF, instituído pela Resolução CNJ nº 113, de 20 de abril de 2010:

- a) prestar assessoramento técnico especializado ao GMF em questões sociais complexas e multifacetadas relacionadas aos sistemas penal e socioeducativo;
- b) identificar e analisar vulnerabilidades sociais, fatores de risco e situações de restrição de acesso a serviços, bens e direitos sociais relacionadas ao público das políticas penal e socioeducativa;
- c) realizar mapeamento e articulação com a rede de políticas públicas, serviços e equipamentos relacionados às políticas penal e socioeducativa no âmbito de atuação do GMF;
- d) apoiar o estabelecimento de fluxos, protocolos, estratégias de intervenção, projetos e propostas relacionados às atribuições do GMF;
- e) realizar escuta técnica, orientações, levantamento de demandas e encaminhamentos relacionados às atribuições institucionais do GMF;
- f) elaborar estudos de caso, pareceres, notas técnicas, relatórios sociais e outros documentos técnicos relacionados às atribuições do GMF;
- g) realizar levantamento, registro, sistematização e análise de dados e informações relacionados ao público, às vulnerabilidades sociais, aos fatores de risco e à proteção social no âmbito das políticas penal e socioeducativa acompanhadas pelo GMF;
- h) promover interlocução, acompanhamento e apoio técnico aos serviços e programas penais e socioeducativos implementados no território;
- i) apoiar as atividades de inspeção, monitoramento e fiscalização desenvolvidas pelo GMF;
- j) participar, organizar e apoiar atividades formativas, grupos de trabalho, seminários, cursos, oficinas, palestras e ações de educação permanente relacionadas às atribuições do GMF;
- k) favorecer as interlocuções institucionais do GMF com órgãos do sistema de justiça, políticas públicas, serviços territoriais e sociedade civil;
- l) apoiar ações de articulação interinstitucional e intersetorial relacionadas às atribuições do GMF;

m) desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento técnico, monitoramento e articulação institucional compatíveis com as atribuições do GMF;

II - nas funções de Oficial Judiciário II — Especialidade Psicologia, Oficial Judiciário II - Especialidade Pedagogia e Oficial Judiciário II — Especialidade Serviço Social vinculadas à Coordenadoria da Infância e Juventude — COINJU, nos termos da Lei de Organização Judiciária do Estado da Paraíba e das normas do Conselho Nacional de Justiça:

- a) prestar assessoramento técnico-estratégico, observadas a independência e as especificidades de cada especialidade profissional, na formulação, implementação e monitoramento de políticas judiciárias estaduais atinentes à infância, juventude e vulnerabilidades correlatas;
- b) apoiar a implementação e o monitoramento de políticas judiciárias voltadas à convivência familiar e comunitária, adoção, acolhimento institucional e familiar, socioeducação, combate à violência e demais matérias afetas à infância e juventude;
- c) produzir, sistematizar e analisar dados estatísticos e qualitativos para subsidiar o planejamento estratégico do Tribunal de Justiça;
- d) elaborar estudos, diagnósticos sociais e levantamentos sobre a realidade das comarcas e dos serviços da rede de proteção;
- e) auxiliar no acompanhamento de indicadores e metas relacionados à infância e juventude;
- f) atuar no apoio técnico, na realização de visitas técnicas, inspeções e monitoramento sistêmico de serviços e no suporte às atribuições de comissões de abrangência estadual;
- g) acompanhar serviços de acolhimento e programas da rede protetiva estadual, municipal e federal;
- h) atuar como referência técnica estadual, inclusive na interlocução institucional com os respectivos conselhos profissionais em demandas normativas e orientativas relacionadas às áreas de atuação;
- i) atuar como órgão consultivo especializado, quando solicitado pela Corregedoria-Geral de Justiça ou pela Ouvidoria, na avaliação técnica, ética e metodológica de procedimentos e orientações que envolvam equipes técnicas em temas atinentes à infância e juventude;
- j) produzir relatórios técnicos, notas orientativas, fluxos e materiais de apoio para as unidades judiciárias;
- k) colaborar na construção de protocolos e estratégias de fortalecimento da política de proteção integral;
- l) elaborar pareceres, notas técnicas e diretrizes estaduais voltados à padronização de fluxos interdisciplinares, observadas a autonomia científica e as especificidades das áreas profissionais envolvidas;
- m) promover a gestão estadual, o suporte e o monitoramento do cumprimento das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em ações que envolvam equipes técnicas em temas atinentes à infância e juventude;
- n) planejar, acompanhar e executar projetos, programas, capacitações e ações estratégicas da Coordenadoria;
- o) coordenar e apoiar programas permanentes de formação, capacitação e orientação técnico-institucional para o aprimoramento contínuo de magistrados, servidores e integrantes das equipes multiprofissionais;
- p) contribuir na organização de encontros, mentorias, campanhas e eventos formativos;
- q) promover a interlocução e a articulação do Tribunal de Justiça com órgãos governamentais e não governamentais e com a rede estadual de garantia de direitos, visando à integração institucional contínua para a eficácia da proteção integral;
- r) atuar na articulação interinstitucional com municípios, conselhos tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, assistência social, saúde, educação e demais órgãos da rede de proteção;
- s) incentivar práticas interdisciplinares e humanizadas no sistema de garantia de direitos;
- t) desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento técnico, monitoramento, formação e articulação institucional compatíveis com as atribuições da COINJU;

III — nas funções de Oficial Judiciário II — Especialidade Psicologia e Oficial Judiciário II - Especialidade Serviço Social vinculadas à Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019:

a) prestar assessoramento técnico especializado à Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar, orientando o planejamento estratégico e a governança das políticas judiciárias de prevenção e enfrentamento à violência de gênero;

b) apoiar a formulação, implementação e aprimoramento de fluxos, protocolos, ações e iniciativas institucionais voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Poder Judiciário;

c) promover articulação institucional e intersetorial com órgãos do sistema de justiça, rede de proteção, políticas públicas, serviços especializados e organizações da sociedade civil relacionados à temática da violência doméstica e familiar contra a mulher;

d) prestar suporte técnico a magistrados, servidores e equipes multidisciplinares vinculadas aos juizados e varas com competência em violência doméstica e familiar contra a mulher, visando à qualificação da prestação jurisdicional e à manutenção de repositório ou banco institucional de boas práticas;

e) elaborar e coordenar pesquisas aplicadas, estudos diagnósticos setoriais, notas técnicas, pareceres e outros documentos que subsidiem a formulação de planos de ação, a alocação de recursos orçamentários e a readequação da política judiciária relacionada às atribuições da Coordenadoria;

f) realizar levantamento, registro, sistematização e análise de dados e informações relacionados à política judiciária de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;

g) participar, organizar e apoiar cursos, seminários, palestras, oficinas, grupos de trabalho e ações de formação inicial, continuada e especializada relacionadas às atribuições da Coordenadoria;

h) apoiar ações voltadas ao aprimoramento da estrutura do Poder Judiciário na área de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher;

i) favorecer as interlocuções institucionais da Coordenadoria com serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência;

j) desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento técnico, monitoramento e articulação institucional compatíveis com as atribuições da Coordenadoria;

IV - na função de Oficial Judiciário II vinculada à Gerência de Fiscalização Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça:

a) monitorar a arrecadação das taxas, dos emolumentos, do Fundo Especial do Poder Judiciário, do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais e demais repasses das serventias extrajudiciais;

b) monitorar a aquisição e utilização dos Selos Digitais de Fiscalização Extrajudicial e o preenchimento dos balancetes mensais de prestação de contas dos interinos;

c) elaborar relatórios de monitoramento para subsidiar correições, inspeções e procedimentos administrativos relativos à atividade extrajudicial;

d) instruir e atuar em processos eletrônicos que tramitem na Corregedoria-Geral de Justiça sobre matéria extrajudicial;

e) exercer outras atribuições determinadas pelo Gerente de Fiscalização Extrajudicial;

V - nas funções de Oficial Judiciário II vinculadas à Diretoria de Economia e Finanças, à Gerência de Programação Orçamentária e à Gerência Financeira - Precatórios:

a) apoiar as atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da unidade de lotação;

b) instruir processos administrativos relativos a despesas, empenhos, liquidações, pagamentos, programação orçamentária, execução financeira e prestação de contas;

c) elaborar relatórios, demonstrativos, planilhas, notas técnicas e informações de acompanhamento orçamentário, financeiro e contábil;

d) analisar processos, conferir dados, elaborar minutas, acompanhar ordens de pagamento e apoiar o controle de saldos, dotações, restos a pagar e demais registros financeiros;

e) apoiar a organização, conferência e atualização de informações relativas a precatórios, obrigações financeiras e fluxos de pagamento, quando vinculada à Gerência Financeira - Precatórios;

f) exercer outras atribuições determinadas pelo superior hierárquico;

VI - na função de Oficial Judiciário II vinculada à Gerência de Contratação:

a) apoiar a instrução de processos de contratação direta, licitação, adesão a atas de registro de preços, prorrogações, alterações contratuais e demais procedimentos correlatos;

b) auxiliar na elaboração, conferência e organização de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços, mapas comparativos, minutas e demais artefatos da contratação;

c) acompanhar prazos, fluxos, diligências e pendências dos processos de contratação no âmbito da Gerência;

d) prestar apoio à alimentação, conferência e atualização dos sistemas eletrônicos de controle interno, controle externo, compras públicas e gestão contratual;

e) elaborar informações, relatórios, certidões, minutas e manifestações administrativas relacionadas às atividades da Gerência de Contratação;

f) exercer outras atribuições determinadas pelo Gerente de Contratação ou pelo Diretor Administrativo;

VII - na função de Oficial Judiciário II vinculada à Gerência de Engenharia e Arquitetura:

a) apoiar a instrução e o acompanhamento de processos administrativos relacionados a obras, reformas, serviços de engenharia, arquitetura, manutenção predial e fiscalização contratual;

b) auxiliar na organização, conferência e atualização de documentos técnicos, cronogramas, medições, relatórios, ordens de serviço, registros fotográficos, planilhas e demais peças relacionadas às atividades da Gerência;

c) apoiar o controle de prazos, fluxos, diligências e pendências em processos de obras, reformas, manutenção e serviços de engenharia e arquitetura;

d) prestar apoio à alimentação, conferência e atualização dos sistemas eletrônicos de controle interno, controle externo, acompanhamento de obras, manutenção predial e gestão contratual;

e) elaborar informações, relatórios, certidões, minutas e manifestações administrativas relacionadas às atividades da Gerência de Engenharia e Arquitetura;

f) exercer outras atribuições determinadas pelo Gerente de Engenharia e Arquitetura ou pelo Diretor Administrativo;

VIII — na função de Oficial Judiciário III vinculada à Diretoria de Economia e Finanças:

a) prestar apoio administrativo e operacional às atividades da Diretoria de Economia e Finanças, especialmente na organização, tramitação, conferência e acompanhamento de processos, documentos, expedientes e informações;

b) auxiliar na coleta, organização, consolidação e atualização de dados relacionados à execução orçamentária, financeira, contábil, tributária e patrimonial;

c) apoiar a elaboração de planilhas, relatórios, demonstrativos, certidões, minutas e informações administrativas da Diretoria;

d) acompanhar prazos, fluxos, diligências e pendências em processos administrativos submetidos à Diretoria de Economia e Finanças;

e) prestar apoio à alimentação, conferência e atualização dos sistemas eletrônicos utilizados pela Diretoria de Economia e Finanças;

f) exercer outras atribuições determinadas pelo Diretor de Economia e Finanças.

§ 1º As equipes multidisciplinares vinculadas ao GMF possuem natureza de assessoramento técnico especializado, monitoramento, articulação institucional e apoio técnico, atuando em perspectiva de cooperação, complementaridade e articulação institucional com os serviços e programas penais e socioeducativos existentes no território, sem se confundirem com as atribuições de execução direta desses serviços, preservadas a autonomia técnica e as competências próprias de cada órgão e equipe.

§ 2º As equipes multidisciplinares vinculadas à COINJU atuam, de forma integrada e interdisciplinar, nos âmbitos do planejamento estratégico e da implementação de políticas judiciárias voltadas à infância, juventude e vulnerabilidades correlatas, da coordenação técnica, da padronização de fluxos, da articulação institucional, da supervisão sistêmica, do monitoramento de serviços, programas e indicadores, bem como da formação e do apoio técnico-institucional, observadas a autonomia científica e as especificidades de cada área profissional.

§ 3º As atribuições das equipes multidisciplinares vinculadas à COINJU não se confundem com a execução direta dos serviços da rede de proteção, nem com as atribuições próprias das equipes multidisciplinares vinculadas aos juizados ou varas com competência em infância e juventude.

§ 4º As equipes multidisciplinares vinculadas à Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar possuem natureza de assessoramento técnico especializado, monitoramento, articulação institucional e apoio técnico à política judiciária de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 5º As atribuições das equipes multidisciplinares vinculadas à Coordenadoria de Violência Doméstica e Familiar não se confundem com a execução direta dos serviços da rede de proteção, nem com as atribuições próprias das equipes multidisciplinares vinculadas aos juizados ou varas com competência em violência doméstica e familiar contra a mulher.

Seção XI
Da Escola Superior da Magistratura

Art. 23. O art. 79 da Lei n.º 9.316, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 79.
[...]
V — a Coordenação Pedagógica.” (NR)

Art. 24. Fica acrescido o art. 83-A à Lei n.º 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 83-A. À Coordenação Pedagógica incumbe, em complementação às atribuições da Gerência Acadêmica previstas no art. 83 desta Lei:

I — garantir a aderência dos programas de formação da Escola às diretrizes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — ENFAM e às determinações do Conselho Nacional de Justiça;

II — prestar suporte metodológico e pedagógico aos magistrados e demais profissionais que atuam como docentes na Escola, em articulação com a Gerência Acadêmica;

III — coordenar os processos de avaliação institucional dos cursos e eventos promovidos pela Escola, produzindo relatórios periódicos de efetividade;

IV — fomentar a adoção de metodologias ativas, ensino híbrido e novas tecnologias educacionais, propondo inovações ao Diretor da Escola;

V — exercer outras atribuições pedagógicas determinadas pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, sem sobreposição às competências da Gerência Acadêmica.” (NR)”

Seção XII
Da Corregedoria-Geral de Justiça

Art. 25. Ficam acrescidos os §§ 1.º e 2.º ao art. 66 da Lei n.º 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com as seguintes redações:

“Art. 66.
[...]
§ 1º Ao Assessor Técnico de Gestão de Receitas e Despesas vinculado à Gerência de Fiscalização Extrajudicial incumbe:

I — analisar as prestações de contas das serventias extrajudiciais em regime de interinidade;

II — verificar a regularidade dos repasses ao Fundo Especial do Poder Judiciário — FEPJ, ao Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais — FARPEN e demais destinações previstas em lei;

III — monitorar a arrecadação das taxas e emolumentos por meio do Sistema de Arrecadação Extrajudicial — SARE;

IV — elaborar relatórios periódicos de auditoria para subsidiar o exercício do poder correicional;

V — exercer outras atribuições determinadas pelo Gerente de Fiscalização Extrajudicial e pelo Juiz Corregedor responsável pelo setor extrajudicial.

§ 2º Ao Oficial Judiciário II vinculado à Gerência de Fiscalização Extrajudicial incumbe:

I — monitorar a arrecadação das taxas, dos emolumentos, do Fundo Especial do Poder Judiciário, do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais e demais repasses das serventias extrajudiciais;

II — acompanhar a aquisição e utilização dos Selos Digitais de Fiscalização Extrajudicial e o preenchimento dos balancetes mensais de prestação de contas dos interinos;

III — elaborar relatórios de monitoramento para subsidiar correições, inspeções e procedimentos administrativos relativos à atividade extrajudicial;

IV — instruir e atuar em processos eletrônicos que tramitem na Corregedoria-Geral de Justiça sobre matéria extrajudicial;

V — exercer outras atribuições determinadas pelo Gerente de Fiscalização Extrajudicial.” (NR)

Seção XIII
Do Secretário de Órgão Colegiado

Art. 26. Fica acrescido o art. 17-A à Lei n.º 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 17-A. Ao Secretário de Órgão Colegiado incumbe:

I — chefiar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e processuais da

secretaria do respectivo órgão colegiado;

II — organizar e distribuir os trabalhos entre os servidores da secretaria;

III — zelar pelo cumprimento de prazos e rotinas processuais;

IV — supervisionar a elaboração de pautas, atas, certidões e expedientes do órgão colegiado;

V — controlar a frequência e a produtividade dos servidores da secretaria;

VI — exercer outras atribuições vinculadas às suas funções, determinadas pelo Diretor Judiciário.

Parágrafo único. A função de Secretário de Órgão Colegiado será exercida por servidor efetivo, designado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.” (NR)

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Ficam transformadas 8 (oito) funções de confiança constantes do Anexo III da Lei n.º 9.316, de 29 de dezembro de 2010, em 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Regional de Tecnologia da Informação, símbolo CEG-01, vinculados à Coordenação de Atendimento de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos resultantes da transformação prevista no caput corresponderá ao símbolo CEG-01, nos termos do Anexo I da Lei n.º 9.316, de 29 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores.

Art. 28. A remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança criados, transformados ou renomeados por esta Lei corresponderá aos respectivos símbolos constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As alterações de denominação, vinculação ou estrutura administrativa promovidas por esta Lei não implicam alteração remuneratória, salvo quando houver expressa modificação do símbolo correspondente.

Art. 29. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. Ficam revogados:

I - o art. 42 da Lei n.º 9.316, de 29 de dezembro de 2010, que trata das atribuições da Gerência de Arquitetura, cujas competências são incorporadas à Gerência de Engenharia e Arquitetura nos termos do art. 11, § 5.º, desta Lei;

II - o inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 13.563, de 5 de fevereiro de 2025, relativo à criação do cargo de Assessor Técnico de Gestão de Receitas vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça;

III - o art. 14 da Lei n.º 13.563, de 5 de fevereiro de 2025, relativo às atribuições do cargo de Assessor Técnico de Gestão de Receitas;

IV - o art. 15 da Lei n.º 13.563, de 5 de fevereiro de 2025, relativo à obrigação de elaboração de relatórios semestrais pelo Assessor Técnico de Gestão de Receitas;

V - o § 1º do art. 26 da Lei n.º 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Lei n.º 11.674, de 15 de abril de 2020, relativo às atribuições da Coordenação de Sistemas Judiciais da Gerência de Sistemas, em razão de sua transferência para a Gerência de Processo Judicial Eletrônico nos termos do art. 17 desta Lei.

VI - o §2.º do art. 26 da Lei n.º 9.316, de 29 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Lei n.º 11.674, de 15 de abril de 2020, relativo às atribuições da Coordenação de Sistemas Administrativos, em razão da renomeação e ampliação de competências promovidas pelo art. 21 desta Lei.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2026; 138º da Proclamação da República.

Publicada no DOE de 27/06/2026.

Republicada por incorreção.


LUCAS RIBEIRO NOYAIS DE ARAÚJO
Governador

ANEXO ÚNICO
SÍMBOLOS E VALORES REMUNERATÓRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA REFERIDOS NESTA LEI

I - Cargos em comissão	
Símbolo	Vencimento
CAE-01	R\$ 1.417,34
CAS-01	R\$ 3.307,13
CGS-02	R\$ 2.108,51
CEG-01	R\$ 2.543,95
PJ-SFJ-300	R\$ 853,86
CSS-01	R\$ 4.750,00

II - Funções de confiança	
Símbolo	Gratificação
PJ-FPJ-001	R\$ 2.449,46
PJ-FPJ-002	R\$ 2.122,38
PJ-FPJ-003	R\$ 1.632,49

QUADRO CONSOLIDADO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA		
Categoria	Quantidade	Observação
Cargos de provimento em comissão criados	35	Art. 1º
Cargos de provimento em comissão transformados	2	Art. 2º
Cargos CEG-01 resultantes da transformação de 8 funções de confiança	4	Art. 27
Funções de confiança criadas	20	Art. 3º



LEI Nº 14.572 DE 26 DE JUNHO DE 2026.
AUTORIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Dispõe sobre o regime jurídico, os cargos, as carreiras e a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, instituído por esta Lei, estabeleça as diretrizes da política de gestão de pessoas, defina a estrutura dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal e fixa os respectivos padrões remuneratórios.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes terminologias:

I – Categoria Funcional: o conjunto de cargos vinculados a uma mesma área de atuação ou especialidade, diferenciados entre si em razão da complexidade das atribuições, do grau de responsabilidade e do nível hierárquico;

II – Carreira: o conjunto de classes ou padrões escalonados de determinada categoria funcional, organizado segundo critérios de progressão e promoção, com acesso privativo aos titulares dos respectivos cargos efetivos;

III – Cargo Público: a unidade básica da estrutura organizacional do Poder Judiciário estadual, criada por lei, com denominação própria, atribuições e responsabilidades definidas, e remuneração correspondente, a ser provida e exercida por servidor investido na forma da lei;

IV – Cargo de Carreira: o cargo efetivo estruturado em classes e padrões, cujo desenvolvimento funcional ocorre por meio de progressão e promoção, até o nível mais elevado da respectiva carreira;

V – Cargo de Provimento em Comissão: o cargo destinado às atribuições de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, na forma da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei;

VI – Função Comissionada: o conjunto de atribuições de direção, chefia ou assessoramento, previsto na estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, a ser exercido exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, mediante designação da autoridade competente, para o desempenho de responsabilidades específicas;

VII – Atribuições: o conjunto de atividades, tarefas e responsabilidades inerentes a determinado cargo ou função, necessárias ao cumprimento das competências institucionais do Poder Judiciário estadual;

VIII – Nível: o desdobramento estrutural do cargo que indica sua posição nos grupos ocupacionais, conforme o grau de complexidade das atribuições e a escolaridade exigida para investidura, compreendendo:

a) Nível fundamental (NF): integrado por cargos cujo requisito mínimo para provimento seja a conclusão do ensino fundamental;

b) Nível Médio (NM): integrado por cargos cujo requisito mínimo para provimento seja a conclusão do ensino médio ou curso técnico equivalente;

c) Nível Superior (NS): integrado por cargos cujo requisito mínimo para provimento seja a conclusão de curso de graduação de nível superior;

IX – Classe: a posição do servidor na escala de vencimentos da carreira, correspondente aos graus de promoção funcional, organizados em sequência vertical;

X – Padrão: a posição do servidor na escala de vencimentos da carreira, correspondente aos graus de progressão funcional, organizados em sequência horizontal dentro da respectiva classe ou nível;

XI – Quadro de Pessoal: o conjunto de carreiras, cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança integrantes da estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

XII – Competência: a capacidade demonstrada pelo servidor de mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para solucionar demandas complexas e desempenhar, com eficiência e responsabilidade, as atribuições inerentes ao cargo;

XIII – Habilidade: o conjunto de aptidões técnicas e comportamentais relacionadas ao domínio de métodos, procedimentos e práticas de trabalho, bem como à forma de atuação do servidor no exercício de suas funções.

Art. 3º É vedada a prestação de serviços gratuitos no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e em atos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES ESTRUTURANTES**

Art. 4º Esta Lei fundamenta-se nos seguintes princípios e diretrizes estruturantes:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública;

II – promoção da qualidade, efetividade e celeridade da prestação jurisdicional e dos serviços auxiliares à atividade judicial, com foco no jurisdicionado e na concretização do acesso à justiça;

III – valorização do servidor como agente essencial à função jurisdicional do Estado, mediante políticas de reconhecimento institucional, condições adequadas de trabalho e estímulo ao comprometimento ético;

IV – desenvolvimento profissional contínuo, com ênfase na qualificação técnica, formação humanística e capacitação em competências digitais, gerenciais e interdisciplinares;

V – progressão e promoção na carreira com base em critérios objetivos, transparentes e impessoais, mediante sistema de avaliação de desempenho estruturado, orientado por metas institucionais, indicadores de resultado e governança estratégica;

VI – estrutura remuneratória compatível com a natureza, a complexidade e o grau de responsabilidade das atribuições exercidas, observada a sustentabilidade fiscal e a vedação de privilégios indevidos;

VII – integração entre gestão de pessoas, planejamento estratégico institucional e inovação organizacional, assegurando a modernização das atribuições, a racionalização da força de trabalho e o adequado dimensionamento das unidades judiciárias;

VIII – participação institucional dos servidores, por meio dos órgãos de apoio administrativo e instâncias colegiadas, na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de gestão, em consonância com o planejamento estratégico e as diretrizes nacionais do Poder Judiciário.

**TÍTULO II
CAPÍTULO I
DO QUADRO GERAL E DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL**

Art. 5º O Quadro Geral de Pessoal do Poder Judiciário do Estado da Paraíba compreende:

I – o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estruturados em grupos, áreas e especialidades, organizados em classes e padrões, conforme a natureza das atribuições, o grau de complexidade e responsabilidade das atividades e os requisitos de qualificação para investidura, que dispõem sobre quantitativos, perfis e tabelas remuneratórias;

II – o Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, destinados ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, estruturados em níveis e códigos próprios, definidos segundo a natureza e o grau de responsabilidade das funções exercidas, cujas denominações, classificações, quantitativos e valores são aqueles estabelecidos nos atos normativos próprios de regência;

III – o Quadro das Funções Comissionadas, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, destinadas ao desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujas denominações, classificações, quantitativos e valores são aqueles definidos nos atos normativos próprios de regência;

IV – o Quadro Suplementar, composto por servidores alcançados pela estabilidade excepcional prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observado o respectivo enquadramento funcional e os quantitativos definidos em atos normativos próprios de regência.

Art. 6º O Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado da Paraíba é constituído dos seguintes cargos:

I – Analista Judiciário;

II – Oficial de Justiça;

III – Técnico Judiciário; e

IV – Auxiliar Judiciário.

§ 1º O avanço e a evolução nos cargos que integram o Quadro Efetivo do Poder Judiciário do Estado, cujos símbolos constam do Anexo I desta Lei, estão divididos em:

I – Classes:

a) A;

b) B;

c) C; e

d) D.

II – Padrões:

a) I;

b) II;

c) III;

d) IV; e

e) V.

§ 2º As correlações entre as classes e padrões de que tratam os incisos I e II deste artigo, limitada, no caso da classe “D”, ao padrão “II”, bem como os respectivos valores, constam do Anexo II desta Lei.

Art. 7º Os cargos que integram o Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado são estruturados de acordo com as seguintes áreas de atividade:

I – área judiciária;

II – área de apoio especializado; e

III – área administrativa.

§ 1º A área judiciária, de que trata o inciso I deste artigo, compreende os serviços de processamento de feitos, execução de mandados, avaliação, de inteligência processual, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, bem como a elaboração de minutas de decisões e pareceres jurídicos, vinculados diretamente à prestação jurisdicional.

§ 2º A área de apoio especializado, de que trata o inciso II deste artigo, compreende os serviços para a execução dos quais se exige dos titulares o devido registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão ou o domínio de habilidades específicas.

§ 3º A área administrativa, de que trata o inciso III deste artigo, compreende os serviços relacionados a procedimentos administrativos, recursos humanos, material, patrimônio, licitações, contratos, orçamento, finanças, controle interno, auditoria, tecnologia da informação, planejamento e outras atividades complementares de apoio administrativo.

Art. 8º O quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário compreende o banco de recursos humanos do primeiro e segundo graus de jurisdição, obedecendo à seguinte subdivisão:

I - banco de recursos humanos do Tribunal de Justiça, inerente ao segundo grau de jurisdição; e

II – no primeiro grau de jurisdição, um banco de recursos humanos para cada comarca.

Parágrafo único. O servidor será lotado no banco de recursos humanos da comarca à qual pertence, podendo ser designado, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, para atuar em quaisquer das seguintes unidades: unidades jurisdicionais ou administrativas do Tribunal, Núcleos de Justiça 4.0, Núcleos de Apoio ou outras unidades administrativas devidamente criadas.

Art. 9º As atribuições dos cargos observarão a gestão por competências e serão previstas no Anexo III desta Lei, podendo ser detalhadas em regulamento, respeitado o núcleo essencial definido nesta Lei.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 10. O Poder Judiciário do Estado da Paraíba destinará, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão da área de apoio direto à atividade judicante e 50% (cinquenta por cento) da área de apoio indireto às atividades judicantes, aos cargos de carreira.

Art. 11. Os cargos em comissão, privativos e não privativos de servidores efetivos do Poder Judiciário da Paraíba, têm sua remuneração composta pelo vencimento, pela gratificação de exercício e pela representação.

§ 1º Ao servidor efetivo investido em cargo em comissão será devido o vencimento correspondente ao cargo comissionado apenas quando este possuir valor superior ao vencimento do cargo efetivo.

§ 2º Os níveis de escolaridade mínimos para a investidura em cargo em comissão, definidos na legislação própria de regência, serão aferidos independentemente do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 12. Fica vedada, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, a nomeação, designação ou contratação para cargo em comissão, função comissionada ou qualquer outra forma de provimento ou vínculo administrativo que importe ofensa às regras de combate ao nepotismo estabe-



lecionadas na Constituição Federal, na legislação aplicável, nas normas do Conselho Nacional de Justiça e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO III DA INVESTIDURA NA CARREIRA

Art. 13. O ingresso nos cargos das Carreiras de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos para o padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo e a eles reverterão as vagas ocorridas.

Parágrafo único. O Poder Judiciário do Estado da Paraíba poderá incluir, como etapa do concurso público, programa de formação de caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório.

Art. 14. São requisitos de escolaridade para ingresso:

I - para o provimento dos cargos de Analista Judiciário e de Oficial de Justiça, exige-se diploma de conclusão de curso superior, em nível de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal específica, quando exigida para o exercício das atribuições do cargo, sem prejuízo dos níveis de escolaridade atualmente previstos para os respectivos cargos;

II - para os cargos de Técnico Judiciário, diploma de conclusão de ensino médio, ou de habilitação legal de igual nível, quando se tratar de atividade profissional regulamentada;

III - para os cargos de Auxiliar Judiciário – Área Judiciária e Administrativa, comprovação documental de conclusão de ensino fundamental e demais habilitações legais pertinentes.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos neste artigo, poderá ser exigida formação especializada, experiência e registro profissional dispostos em lei.

Art. 15. A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante requerimento expresso do interessado apresentado antes do seu término.

§ 1º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 2º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, devendo a declaração de bens ser atualizada anualmente e na data em que o servidor romper o vínculo definitivamente com o Tribunal.

§ 3º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 4º Havendo recusa à posse ou não comparecendo o interessado no prazo previsto no *caput* deste artigo, será nomeado o seguinte na ordem de classificação.

Art. 16. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 17. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 1º Havendo motivo justificado, o servidor poderá requerer ao Presidente do Tribunal de Justiça a prorrogação do prazo para início do exercício, por período não superior a 15 (quinze) dias, devendo o pedido ser formulado antes do término do prazo originalmente fixado.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função comissionada, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

Art. 18. São considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que servidor do Poder Judiciário estiver afastado de suas funções em razão de:

I - licenças previstas na Lei Complementar Estadual nº 58/2003, quando expressamente caracterizadas como de efetivo exercício;

II - férias;

III - disponibilidade remunerada, salvo se decorrente de punição;

IV - designação do Presidente do Tribunal de Justiça para exercício em função de confiança;

V - outras hipóteses definidas em lei.

Art. 19. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais e observados os limites de 6 (seis) horas corridas ou 8 (oito) horas diárias intercaladas, a ser definida em resolução do Tribunal de Justiça.

§ 1º Fica instituído o Banco de Horas, a ser regulamentado por Ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem prejuízo da aplicação do § 1º deste artigo caso ultrapassados os limites previstos no *caput*.

Art. 20. É assegurada, nos concursos públicos para provimento de cargos das carreiras de Servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, a reserva de vagas destinadas a ações afirmativas, em favor de pessoas com deficiência e de outros grupos contemplados por políticas públicas de inclusão, tais como pessoas negras, indígenas, quilombolas e demais segmentos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. A implementação, os percentuais de reserva, os critérios de enquadramento, os procedimentos de heteroidentificação e demais requisitos observarão a legislação federal e estadual pertinente, as normas do Conselho Nacional de Justiça, bem como os regulamentos específicos editados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, devendo sempre ser assegurada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as condições pessoais do candidato, quando exigido em lei.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 21. O desenvolvimento na carreira do servidor do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Judiciário do Estado dar-se-á mediante progressão funcional e promoção, conforme correlação entre as classes e padrões previstos no art. 6º, § 1º, desta Lei.

Art. 22. A progressão funcional e a promoção serão conferidas aos servidores afastados para exercício de mandato classista, com a manutenção do último resultado obtido na avaliação de desempenho.

Seção I Da Progressão Funcional

Art. 23. Adquirida a estabilidade pelo decurso do estágio probatório, o período a ele relacionado servirá para o cômputo da progressão funcional, dispensada nova avaliação.

Art. 24. A progressão funcional consiste na movimentação do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para o padrão imediatamente superior, dentro da mesma classe da carreira

a que pertença, observado o interstício mínimo e os requisitos estabelecidos nesta Lei, não podendo ocorrer durante o estágio probatório.

Art. 25. A progressão funcional ocorrerá mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – interstício de efetivo exercício no padrão em que se encontra;

II – inexistência de impedimentos legais;

III – atendimento aos critérios de desempenho e capacitação, na forma desta Lei.

Parágrafo único. A progressão será formalizada, de ofício, mediante sistema informatizado, por ato da autoridade competente, com efeitos financeiros a partir da data em que forem implementados todos os requisitos.

Art. 26. A progressão funcional poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I – progressão por tempo de efetivo exercício, aplicável aos padrões I a V de cada classe, mediante o cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses e demais requisitos previstos em resolução do Tribunal de Justiça;

II – progressão por tempo combinado com merecimento, aplicável à passagem para o último padrão da classe (do padrão IV para o padrão V), em razão de previsão regulamentar de critérios adicionais vinculados à política de gestão por competências, nos termos do art. 4º, V, desta Lei.

§ 1º Na hipótese do inciso II, além de um interstício de 15 (quinze) meses, exigir-se-á cumulativamente:

I - avaliação de desempenho individual, baseada em mapeamento de competências e metas institucionais, com pontuação mínima de 70% (setenta por cento);

II - participação em ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas por ano e 30 (trinta) horas no período correspondente ao interstício de 15 (quinze) meses, vedada a cumulatividade do excedente para períodos subsequentes.

§ 2º Os cursos poderão ser os ofertados pelas escolas da magistratura, pelo Conselho Nacional de Justiça ou por instituições reconhecidas pelo MEC, devendo o interessado comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento).

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º também aos cursos realizados na modalidade à distância.

Art. 27. O servidor não terá direito à progressão funcional quando estiver:

I – em estágio probatório;

II – em disponibilidade decorrente de penalidade;

III – em cumprimento de pena disciplinar de suspensão;

IV – em situação na qual haja cumprido pena disciplinar de suspensão, nos doze meses anteriores à data em que teria direito à promoção;

V – cumprindo prisão decorrente de decisão judicial, provisória ou definitiva;

VI – em quaisquer casos de afastamento ou licença definidos em lei como de não efetivo exercício;

VII – não preencher os critérios estabelecidos nesta Lei.

Seção II Da promoção

Art. 28. A promoção é a movimentação do servidor do padrão V de uma classe para o padrão I da classe seguinte, observado o interstício de 18 (dezoito) meses em relação à progressão funcional imediatamente anterior, dependendo, cumulativamente, do resultado de avaliação formal de desempenho e da participação em curso de aperfeiçoamento, na forma prevista em resolução.

Seção III Do sistema de avaliação de desempenho funcional

Art. 29. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional objetiva a aferição da produtividade dos servidores de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem como a eficiência e a efetividade de seu desempenho no exercício de suas atribuições, possibilitando a implementação de ações voltadas ao desenvolvimento do servidor e da unidade judiciária ou administrativa, à qualidade do serviço e ao alcance de objetivos e metas individuais e coletivas do Poder judiciário.

Parágrafo único. A operacionalização do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional será estabelecida por meio de resolução específica, que fixará as regras próprias de atuação.

Art. 30. O Sistema de Avaliação Funcional preverá, anualmente, a realização, pela chefia imediata, da aferição de desempenho com base em critérios e dados objetivos, garantindo-se ao servidor o acesso ao resultado da avaliação.

Art. 31. Para fins de desenvolvimento na carreira, serão considerados os critérios de aperfeiçoamento adquiridos no período aquisitivo imediatamente anterior.

Art. 32. Os servidores à disposição do Poder Judiciário também estão sujeitos à avaliação de desempenho anual, podendo, em caso de rendimento insuficiente, ser devolvidos aos órgãos de origem.

Art. 33. Aplica-se ao resultado da avaliação de desempenho funcional realizada para os fins deste artigo o direito de recurso e revisão.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 34. A qualificação profissional baseia-se no aprimoramento do servidor, por meio de programas de aperfeiçoamento e especialização para o bom desempenho de suas atribuições, sendo um dos requisitos fundamentais para a progressão funcional e promoção.

Art. 35. Fica criado no Poder Judiciário do Estado da Paraíba o Programa Permanente de Capacitação destinado à elevação da capacitação profissional nas tarefas executadas e à preparação dos servidores nas carreiras para desempenhar funções de maior complexidade e responsabilidade, de caráter permanente e contínuo, independente da natureza e grau de escolaridade estabelecidos para os cargos.

Parágrafo único. O Programa será de responsabilidade da Escola Superior da Magistratura, por si ou mediante convênio com instituição de elevada idoneidade ou admitida pelo CNJ, devendo ser regulamentados os critérios e procedimentos por Resolução do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 36. São objetivos específicos do Programa:

I - desenvolver a qualificação profissional dos servidores;

II - adequar os servidores ao perfil profissional desejado;

III - valorizar os profissionais que atuam no Poder Judiciário Estadual por meio da capacitação permanente, contribuindo para a motivação e maior comprometimento com o trabalho;

IV - preparar os servidores para o exercício de atribuições mais complexas ou para tarefas que possam ser mais bem aproveitadas;



V - sensibilizar os servidores para a importância do autodesenvolvimento e para o compromisso com os valores, a missão e os objetivos institucionais;
VI - contribuir para a melhoria das relações interpessoais e a maior integração das áreas;
VII - avaliar, continuamente, os resultados advindos das ações de capacitação; e
VIII - subsidiar o sistema de progressão funcional do servidor.
Art. 37. O planejamento anual do Programa Permanente de Capacitação destinado aos servidores será organizado pela Escola Superior da Magistratura para realização no ano subsequente.

**CAPÍTULO VI
DA REMOÇÃO**

Art. 38. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com mudança de comarca e existência de cargo vago.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

- I - de ofício, no interesse da Administração;
- II - a pedido, a critério da Administração;
- III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:
 - a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;
 - b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

IV – por permuta, desde que não haja prejuízo ao serviço público, para outra localidade;

V – por concurso de remoção.

Art. 39. A remoção por permuta ocorrerá entre servidores do quadro permanente do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, ocupantes de mesmo cargo, devendo ser observadas as seguintes regras:

I – o pedido de permuta deverá ser assinado conjuntamente pelos servidores interessados e dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça;

II – o servidor não poderá solicitar permuta nos 3 (três) anos que antecedem sua aposentadoria compulsória, bem como se estiver em processo de aposentadoria voluntária ou em lotação de caráter provisorio ou precário;

III – a denegação do pedido de permuta dar-se-á somente em caso de expressa demonstração de prejuízo ao serviço público, a cargo da Presidência do Tribunal de Justiça;

IV – antes de ser deferido, o pedido deve ser publicado na intranet e no Diário da Justiça Eletrônico, na mesma data, a fim de dar ciência da permuta a todos os servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

V – no caso de haver mais de um servidor interessado em permutar, deverá comunicar seu interesse à administração dentro de 10 (dez) dias da data da publicação do pedido de permuta. Terá preferência de permuta, neste caso, aquele servidor que tiver mais tempo de serviço no Poder Judiciário da Paraíba, observados subsidiariamente os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 40. Antes de nomear novos concursados, o Poder Judiciário do Estado da Paraíba promoverá concurso de remoção entre os seus servidores efetivos.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese do *caput*, será realizado concurso de remoção quando verificada a existência de cargo vago, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 41. O Concurso de Remoção deverá ser aberto mediante edital de convocação, que a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) fará publicar no Diário da Justiça Eletrônico, com prazo de 05 (cinco) dias para a inscrição dos interessados.

§ 1º A aplicação do concurso de remoção é restrita às vagas originalmente publicadas no edital e àquelas decorrentes do próprio processo de remoção, não alcançando as lotações que, independentemente do referido processo, venham a vagar após a publicação do edital de abertura.

§ 2º Do edital de convocação deverão constar o quantitativo, a denominação e a localização dos cargos disponíveis para remoção.

Art. 42. A inscrição no Concurso de Remoção será feita mediante preenchimento de formulário eletrônico.

Art. 43. Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior tempo de exercício no respectivo cargo;
- II - maior tempo de exercício em cargo de provimento efetivo no Poder Judiciário do Estado da Paraíba;
- III - maior tempo de exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado no Poder Judiciário do Estado da Paraíba;
- IV - maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais;

V - maior idade.

Parágrafo único. O tempo de serviço especificado nos incisos I a III será apurado em dias corridos e somente será considerado quando averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) do Poder Judiciário da Paraíba, até a data de publicação do edital de abertura do Concurso de Remoção, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

Art. 44. A Diretoria de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário da Paraíba, findo o prazo de inscrição, fará a divulgação, por meio eletrônico, do resultado preliminar, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no artigo anterior.

§ 1º Os candidatos terão o prazo próprio de 01 (um) dia, até o encerramento do expediente oficial do Tribunal de Justiça, para solicitarem a desistência do concurso de remoção e manifestarem interesse por vaga remanescente não contemplada no resultado preliminar, podendo os interessados, no mesmo período, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento, devidamente instruído com as provas pertinentes, dirigido ao Diretor de Gestão de Pessoas, que proferirá a decisão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do protocolo.

§ 2º Da decisão do Diretor de Gestão de Pessoas acerca da classificação ou impugnação à relação dos inscritos caberá recurso ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência do interessado, cuja intimação será feita no Diário Judicial Eletrônico.

§ 3º Interposto o recurso, a Diretoria de Gestão de Pessoas intimará os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias, apresentem alegações.

§ 4º Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 5º A desistência de que trata o §1º deste artigo poderá ser parcial ou total, podendo o candidato desistir de uma, algumas ou todas as opções de lotação.

§ 6º Após decididas as impugnações e recursos referidos neste artigo, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 7º Após a homologação do resultado, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá os atos de remoções dos servidores.

Art. 45. O servidor removido para outra comarca terá, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato de remoção, para assumir a lotação para a qual foi removido.

§ 1º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor.

Art. 46. Não havendo manifestação de interessado em vaga originalmente publicada no edital ou decorrente do próprio processo de remoção, poderá ser convocado candidato habilitado em concurso público válido.

Art. 47. A remoção do servidor não interromperá o interstício para efeito de promoção ou de progressão funcional.

Art. 48. A remoção efetivada em decorrência de aprovação no concurso de remoção não gera para o servidor contemplado o direito à percepção de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 49. Compete à Diretoria Especial a realização do Concurso de Remoção.

Art. 50. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação a operacionalização de todas as rotinas decorrentes do concurso de remoção.

Art. 51. Resolução do Tribunal de Justiça definirá os critérios de classificação e os demais requisitos a serem observados no processo de remoção ou permuta, bem como resolverá os casos omissos.

Art. 52. O servidor removido por permuta ou por concurso de remoção deverá permanecer por, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na nova comarca ou unidade judiciária, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

**CAPÍTULO VII
DIREITOS, VANTAGENS E VERBAS INDENIZATÓRIAS**

Seção I

Do vencimento e da Remuneração

Art. 53. A remuneração dos servidores do Poder Judiciário é composta pelo vencimento básico do cargo, acrescido de gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, exceto verbas de natureza indenizatória.

§ 1º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível, e será fixado em nível apropriado à relevância da função, de forma a compensar todas as vedações e incompatibilidades específicas que lhes são impostas.

§ 2º Salvo nas hipóteses legais autorizadas ou por ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento do servidor sem o prévio procedimento que oportunize sua defesa.

Art. 54. Os servidores investidos em cargo ou função de direção, chefia e assessoramento terão substitutos designados, dentre os ocupantes de cargos imediatamente inferiores a eles subordinados, pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1º O substituto fará *jus* à retribuição pelo exercício do cargo de direção, chefia ou assessoramento, nos casos de vacância, férias, licenças, afastamento ou impedimentos legais do titular, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

§ 2º É facultado ao Presidente do Tribunal de Justiça designar servidor para responder pelo expediente, sem prejuízo das funções do seu cargo e com ônus para os cofres públicos.

Art. 55. Ao cônjuge sobrevivente ou aos dependentes são devidos os vencimentos e vantagens correspondentes aos períodos de licença em caráter especial não gozados, em caso de falecimento do servidor.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, equipara-se o companheiro ao cônjuge.

Seção II

Das Gratificações

Art. 56. Além do vencimento, serão devidas aos servidores do Poder Judiciário as seguintes gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias previstas em lei:

- I – gratificação anual de produtividade;
- II – gratificação por exercício em comarcas de difícil provimento;
- III – gratificação pelo exercício em gabinete;
- IV – gratificação natalina;
- V – gratificação de exercício e representação pelo exercício de cargo em comissão.

Subseção I

Da Gratificação Anual de Produtividade

Art. 57. A gratificação anual de produtividade é devida para premiar servidores que se destacarem no desempenho de suas atribuições ou no cumprimento das metas de gestão estratégica do Poder Judiciário, observados os limites orçamentários e financeiros, bem como o interesse da administração.

§ 1º Resolução do Tribunal de Justiça fixará anualmente os valores dos prêmios, a forma de pagamento e os critérios objetivos para a definição dos índices de produtividade de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Na definição dos índices de produtividade, o Tribunal de Justiça levará em consideração, exclusivamente, as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, seja efetivo ou comissionado.

Subseção II

Da Gratificação por Exercício em Comarcas de Difícil Provimento

Art. 58. A gratificação de difícil provimento será devida ao servidor, inclusive quando investido em cargo em comissão ou função de confiança, que passar a desempenhar as atribuições do seu cargo em comarca de difícil provimento, independentemente de nela residir, conforme identificada por resolução ou ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1º O valor da gratificação de que trata o *caput* deste artigo corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento do padrão I da classe em que estiver situado o servidor, podendo chegar a 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo, conforme regulamentação específica, desde que haja capacidade orçamentária e financeira do Tribunal.



§ 2º É vedada a concessão da gratificação de interiorização ao servidor que tiver prestado concurso público para provimento de vaga na localidade de difícil provimento.

Subseção III
Da Gratificação de Exercício em Gabinete

Art. 59. A gratificação de gabinete será devida ao servidor lotado no gabinete de desembargador ou na Diretoria Jurídica.

§ 1º É vedado o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo ao servidor que estiver investido em cargo de provimento em comissão ou designado para função de confiança.

§ 2º O valor da gratificação de que trata o *caput* deste artigo corresponderá a:
I – 79% (setenta e nove por cento) do vencimento do primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário até novembro de 2027; 78% (setenta e oito por cento) do vencimento do primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, de dezembro de 2027 até novembro de 2028; 77% (setenta e sete por cento) do vencimento do primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, de dezembro de 2028 até novembro de 2029; e 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento do primeiro padrão da classe A do cargo de Analista Judiciário, a partir de dezembro de 2029;

II – 103% (cento e três por cento) do vencimento do primeiro padrão da classe A do cargo de Técnico Judiciário;

III – 134% (cento e trinta e quatro por cento) do vencimento do primeiro padrão da classe A do cargo de Auxiliar Judiciário.

§ 3º A concessão da gratificação de gabinete fica limitada a 3 (três) servidores por gabinete de desembargador.

Subseção IV
Da Gratificação Natalina

Art. 60. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º A gratificação será paga até o final do mês de dezembro de cada ano.

§ 3º O servidor exonerado perceberá gratificação natalina proporcional aos meses de exercício efetivo, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 4º A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Subseção V
Da Gratificação de Exercício e Representação

Art. 61. Além do vencimento, fará jus o servidor ocupante de cargo em comissão à gratificação de exercício, no valor de 02 (dois) inteiros do vencimento do cargo, e à representação, no valor de 01 (um) inteiro do vencimento do respectivo cargo.

Seção III
Da Hora Extraordinária e do Serviço Noturno

Art. 62. A hora extraordinária, quando não utilizado o Banco de Horas, será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, somente sendo permitida para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada de trabalho.

Art. 63. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora de trabalho noturna.

Seção IV
DOS ADICIONAIS

Do Adicional de Férias, de qualificação, de Comissão e de Insalubridade, Periculosidade, Atividade Penosa e Risco de Vida

Subseção I
Do Adicional de Férias

Art. 64. O adicional de férias será pago ao servidor que a ele tiver direito, independentemente de solicitação, no mês que antecede ao seu respectivo gozo, e corresponderá a 1/3 (um terço) da remuneração no período.

Subseção II
Do Adicional de Qualificação

Art. 65. O adicional de qualificação é devido ao servidor titular de cursos de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do Poder Judiciário, reconhecidos pelo Ministério da Educação e identificados em resolução do Tribunal de Justiça.

§ 1º O adicional de qualificação não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Os cursos de pós-graduação lato sensu serão admitidos desde que com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 3º O adicional de qualificação não servirá de base de cálculo para pagamento de qualquer outra parcela remuneratória, com exceção do 13º salário e férias.

Art. 66. O adicional de qualificação incidirá sobre o vencimento do padrão I da classe em que estiver situado o servidor, observados os seguintes percentuais:

I – doutorado: 35% (trinta e cinco por cento);

II – mestrado: 30% (trinta por cento);

III – especialização promovida pela ESMA, por instituição conveniada ou reconhecida pelo MEC: 20% (vinte por cento);

IV – curso de preparação à carreira da Magistratura: 20% (vinte por cento);

V – graduação em nível superior, desde que não seja pré-requisito para ingresso no cargo: 10% (dez por cento).

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 2º O adicional de qualificação será requerido ao Presidente do Tribunal de Justiça e, em caso de deferimento, será devido desde a data do protocolo do requerimento administrativo, o qual deverá estar instruído com o respectivo título, diploma ou certificado.

Subseção III
Do Adicional de Comissão

Art. 67. Ao servidor efetivo que, cumulativamente com suas atribuições, participar, em caráter eventual, de Comissão ou Comitê, previstos em lei ou atos normativos do Conselho Nacional de Justiça, constituídos no interesse da Administração, será devido adicional no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo.

§ 1º A convocação para Comissão a que se refere o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o período de um ano, salvo se aquela tiver prazo certo, ou o servidor estiver em cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º O adicional a que se refere este artigo não será devido ao servidor ocupante de função de confiança ou cargo em comissão.

§ 3º Ainda que o servidor efetivo participe de mais de uma Comissão, somente será devido o percentual especificado no *caput* deste artigo.

Subseção IV
Do Adicional de Insalubridade, Periculosidade, Atividade Penosa e Risco de Vida

Art. 68. Os adicionais de insalubridade, periculosidade, atividades penosas e risco de vida serão concedidos aos servidores que trabalhem com habitualidade em condições de risco grave à vida, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas, observadas as disposições da legislação específica.

§ 1º O servidor que fizer *jus* a mais de um dos adicionais previstos no *caput* deste artigo deverá optar por apenas um deles.

§ 2º Os direitos aos adicionais previstos no *caput* deste artigo cessam com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§ 3º O adicional de risco de vida é devido aos Oficiais de Justiça, bem como aos Analistas Judiciários das especialidades de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia que integrem e atuem nos NAPEN's, correspondendo a 30% (trinta por cento) do valor do primeiro padrão da classe B dos respectivos cargos.

Subseção V
Dos auxílios devidos aos servidores requisitados

Art. 69. Os servidores públicos efetivos provenientes de outros órgãos ou esfera de Poder, que estejam à disposição do Poder Judiciário e desempenhem suas atribuições em regime de dedicação exclusiva, receberão auxílio-alimentação e saúde, conforme disposição legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em todos os casos, os servidores efetivos de outros órgãos ou instituições só poderão ficar à disposição do Poder Judiciário caso sejam estáveis, devendo a cessão ser por tempo determinado e feita de maneira impessoal.

CAPÍTULO VIII
DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

Art. 70. Constituem verbas indenizatórias e são devidas ao servidor:

I – ajuda de custo;

II – diária;

III – auxílio-alimentação;

IV – auxílio-saúde;

V – auxílio-natalidade;

VI – auxílio-funeral;

VII – indenização de transporte;

VIII – indenização de férias não gozadas; e

IX – outras previstas em Lei.

§ 1º As verbas indenizatórias não possuem natureza remuneratória, não se incorporam à remuneração para qualquer efeito e não servirão de base de cálculo para férias, gratificação natalina, adicionais, gratificações ou quaisquer outras parcelas remuneratórias, observada a legislação aplicável quanto à incidência tributária e previdenciária.

§ 2º As verbas indenizatórias terão os critérios e as condições de sua concessão estabelecidos por resolução do Tribunal, de iniciativa do Presidente, competindo a este, mediante ato próprio, a fixação dos respectivos valores e fórmulas de cálculo.

Seção I
Da Ajuda de Custo

Art. 71. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor efetivo que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em unidade judiciária localizada em outra comarca, com mudança de domicílio em caráter permanente, sendo vedado o duplo pagamento a cônjuge ou companheiro que também detenha a condição de servidor e vier a ter exercício na mesma sede.

§ 1º A família do servidor que falecer na nova sede são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.

§ 2º Não será concedida ajuda de custo nas hipóteses de permuta ou de remoção a pedido do servidor, com ou sem interesse da Administração, nem nas permutas e remoções entre comarcas integradas.

§ 3º A ajuda de custo será devida apenas nos deslocamentos decorrentes de movimentação funcional no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Art. 72. A ajuda de custo corresponderá ao valor de até 30% (trinta por cento) do vencimento do padrão inicial da classe respectiva do servidor, para atender despesas efetivamente realizadas e comprovadas com mudança e transporte.

Art. 73. Não será concedida ajuda de custo:

I – ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo;

II – nos 6 (seis) meses posteriores à última concessão.

Art. 74. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.

Seção II
Da Diária

Art. 75. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede de trabalho, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do estado, do país ou do estrangeiro, fará jus ao recebimento de passagens e diárias, para cobrir as despesas de acomodação, alimentação e locomoção urbana.



§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará *jus* a diária.

§ 3º Também não fará *jus* a diária o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo se houver pernoite fora da sede.

§ 4º Resolução do Tribunal de Justiça regulamentará os critérios de concessão, processamento e pagamento das diárias.

Seção III

Do Auxílio Saúde e do Auxílio-Alimentação

Art. 76. O auxílio-saúde e o auxílio-alimentação serão devidos mensalmente aos servidores em atividade, a serem pagos em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, independente de solicitação, inclusive nas férias, licenças e afastamentos remunerados.

Parágrafo único. Será facultado ao servidor dispor do valor pago a título de auxílio saúde para pagamento de plano de saúde ou odontológico, por consignação em folha de pagamento, mediante convênio.

Seção IV

Do Auxílio-natalidade

Art. 77. O auxílio-natalidade é devido ao servidor por motivo de nascimento de filho ou adoção, em quantia equivalente ao menor vencimento da carreira dos servidores efetivos, inclusive no caso de natimorto.

Parágrafo único. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Seção V

Do Auxílio-funeral

Art. 78. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido, em atividade ou aposentado, em valor correspondente a 1 (um) vencimento básico do cargo de Analista Judiciário, Classe “A”, Padrão “I”, vigente à época do óbito.

§ 1º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

§ 2º Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado no limite das despesas efetivamente comprovadas, até o valor estabelecido no *caput*.

Seção VI

Da Indenização de Transporte

Art. 79. A indenização de transporte será paga ao oficial de justiça que se encontrar no efetivo exercício das atribuições do seu cargo.

§ 1º O valor da indenização de que trata este artigo corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento do padrão 1 da classe B do respectivo cargo.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, a indenização de transporte não será incorporada à remuneração nem paga durante férias, licenças, afastamentos ou quaisquer hipóteses de ausência do exercício funcional.

Seção VII

Da Indenização de Férias não Gozadas

Art. 80. A indenização de férias não gozadas poderá ser paga ao servidor, em face da acumulação de um ou mais períodos aquisitivos, não usufruídos por imperiosa necessidade do serviço, devendo corresponder a 30 (trinta) dias, acrescida de 1/3 (um terço) das férias, se for o caso, tomando-se por base de cálculo o valor da remuneração a que fizer jus, observada a conveniência da Administração.

CAPÍTULO IX

DAS FÉRIAS

Art. 81. O servidor fará jus anualmente ao período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois, salvo por necessidade do serviço.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 2º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração Superior.

§ 3º A gratificação de férias será paga ao servidor, independentemente de solicitação, no mês que antecede ao seu respectivo gozo, e corresponderá, pelo menos, a um terço a mais da remuneração do período a que fizer jus.

§ 4º Em qualquer hipótese, as férias convertidas ou não em pecúnia, são devidas com o adicional de um terço.

§ 5º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 6º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

CAPÍTULO X

DA REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO

Art. 82. A revisão anual da remuneração dos servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado da Paraíba ocorrerá sempre no dia 1º de março de cada ano, mediante lei de sua iniciativa.

CAPÍTULO XI

DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 83. O servidor investido nos cargos do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado poderá afastar-se para o exercício de mandato classista.

Art. 84. O servidor afastado para o exercício de mandato classista terá direito, além da progressão funcional e da promoção, a perceber as gratificações e adicionais que esteja percebendo no ato da concessão do afastamento, exceto aquelas de natureza *propter laborem* ou indenizatórias.

Art. 85. É assegurado o afastamento de apenas um servidor do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado para cada entidade representativa de classe.

Art. 86. O servidor do quadro de pessoal efetivo do Tribunal poderá ser afastado do exercício de suas funções para desempenho de mandato em entidade representativa de classe, observado o disposto no art. 92 desta Lei, mediante as seguintes condições:

I - tratando-se de sindicato, exige-se a comprovação do registro sindical no órgão competente, na forma do art. 8º, I, da Constituição Federal, e a eleição regular do servidor para cargo de direção ou representação da entidade;

II - tratando-se de associação, o afastamento somente será concedido quando cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) a entidade esteja constituída há, no mínimo, 02 (dois) anos, com funcionamento regular e contínuo, comprovado por meio de atas, registros e demais documentos pertinentes;

b) a associação possua, em seu quadro de filiados, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos servidores efetivos da categoria que representa, nunca inferior a 100 (cem) servidores, o que for maior;

c) a eleição do servidor para cargo de direção ou representação tenha sido realizada de forma regular, com observância do estatuto da entidade e participação efetiva dos associados;

d) o estatuto da entidade preveja expressamente a representação de servidores do Poder Judiciário Estadual, vedado o afastamento em favor de associação de fins genéricos ou sem vinculação direta com a categoria funcional do servidor.

§ 1º O afastamento de que trata este artigo será concedido pelo prazo do mandato, e não poderá ser concedido a mais de 01 (um) servidor simultaneamente em favor da mesma entidade.

§ 2º A entidade beneficiária do afastamento deverá comprovar, anualmente, a manutenção dos requisitos de representatividade previstos neste artigo, sob pena de cessação imediata do afastamento.

§ 3º O não atendimento de qualquer dos requisitos previstos neste artigo implicará o indeferimento do pedido de afastamento ou a sua revogação, caso já concedido, com o retorno imediato do servidor às suas atividades regulares.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. Aos servidores do quadro efetivo de pessoal do Tribunal de Justiça da Paraíba, fica assegurado, no mês de janeiro de 2027, o reposicionamento com os respectivos reflexos financeiros em um padrão acima dentro da mesma classe em que se encontram, ressalvado o servidor que estiver no Padrão V de sua classe, hipótese em que será promovido ao Padrão I da classe imediatamente superior, salvo se estiver no estágio probatório.

Parágrafo único. O reposicionamento previsto no *caput* deste artigo não implicará reinício da contagem dos interstícios para progressão ou promoção funcional, permanecendo preservadas, para todos os efeitos, as datas individuais anteriormente adquiridas pelos servidores, computando-se os períodos já cumpridos para fins de desenvolvimento na carreira.

Art. 88. Ao servidor do Poder Judiciário da Paraíba será fornecida carteira funcional, em que será consignada sua validade como cédula de identidade.

Art. 89. Os servidores à disposição do Poder Judiciário deverão ter vínculo efetivo ou empregatício com a Administração Pública em qualquer das esferas, federal, estadual ou municipal, sendo vedado ao Poder Judiciário da Paraíba requisitar servidores exclusivamente comissionados ou meramente contratados, respeitados os critérios de temporariedade e impessoalidade.

Art. 90. Fica reconhecida a fé pública dos documentos lavrados pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, no exercício das suas funções, bem como as certidões decorrentes dos documentos constantes da respectiva unidade judiciária de lotação.

Art. 91. Ao servidor do Poder Judiciário da Paraíba é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II - de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

III - de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 92. Às entidades sindicais já existentes na data de publicação desta Lei, e que comprovem funcionamento regular há pelo menos 1 (um) ano contado da entrada em vigor desta Lei, fica assegurado, enquanto não alterarem sua natureza jurídica, o direito ao afastamento de um servidor para fins de representação sindical, na forma do regulamento.

Art. 93. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 94. Poderão ser instituídos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, os seguintes incentivos funcionais:

I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 95. Fica vedado qualquer tipo de incorporação de vantagens remuneratórias aos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário da Paraíba.

Art. 96. Aplica-se aos servidores do Poder Judiciário da Paraíba, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba e as normas de direito penal e processual penal no que couber ao regime disciplinar.

Art. 97. Os novos percentuais dos adicionais de qualificação previstos no art. 67 desta Lei incidirão a partir mês de outubro de 2029, e terão como base de cálculo os valores correspondentes ao padrão I da classe em que o servidor estiver enquadrado naquela data.

Art. 98. A instituição do presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração inaugura novo regime jurídico funcional aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, ficando definitivamente suprimidas as vantagens, adicionais, gratificações e parcelas remuneratórias não reproduzidas nesta Lei, bem como ratificadas as supressões promovidas por regimes jurídicos anteriores, a partir da vigência das respectivas normas instituidoras, observado, em qualquer hipótese, o princípio constitucional da irredutibilidade remuneratória.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não alcança as verbas remuneratórias instituídas por legislação específica e autônoma, não incorporadas ou disciplinadas por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, as quais permanecem submetidas às respectivas normas legais, desde que ainda vigente.

Art. 99. Fica criada, em todos os cargos integrantes do quadro efetivo de pessoal do Poder Judiciário, a classe DII, destinada a assegurar a isonomia no desenvolvimento funcional e a viabilizar a progressão funcional universal dos servidores, observados os critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 100. Até a edição das novas normas regulamentares destinadas a disciplinar a progressão e a promoção funcional previstas nesta Lei, permanecem aplicáveis, no que não forem incompatíveis com as disposições deste Plano, os regulamentos e leis atualmente em vigor, especialmente quanto aos critérios, procedimentos e requisitos operacionais, ressalvado o interstício para progressão e promoção funcional, que passa a ser de 18 (dezoito) meses, considerando-se revogadas tais normas neste particular.

Art. 101. Os reajustes remuneratórios previstos nesta Lei para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 observarão as seguintes diretrizes:

- I – os aumentos remuneratórios serão concedidos nos meses de março e dezembro de cada exercício;
- II – excepcionalmente, o reposicionamento funcional previsto nesta Lei será implementado no mês de janeiro de 2027, com os respectivos reflexos financeiros;
- III – excepcionalmente, os novos percentuais do adicional de qualificação previstos no art. 66 desta Lei passarão a incidir a partir do mês de outubro de 2029;
- IV – os percentuais de reajuste concedidos nos meses de março e dezembro de cada exercício não serão cumulativos entre si, incidindo cada qual sobre a mesma base remuneratória de referência fixada para o respectivo ano;
- V – os reajustes anuais previstos para os exercícios subsequentes serão cumulativos, de modo que a base de cálculo de cada exercício corresponderá ao valor remuneratório vigente no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior;

VI – para os fins do inciso anterior, os reajustes previstos para o exercício de 2028 incidirão sobre os valores remuneratórios vigentes em dezembro de 2027, e os reajustes previstos para o exercício de 2029 incidirão sobre os valores remuneratórios vigentes em dezembro de 2028.

VII – os servidores contemplados no PINAV, instituído pela Lei Estadual nº 13.729/2025, farão jus ao aumento de 5% (cinco por cento) do adicional de qualificação na forma desta Lei, desde que atendidos os critérios constitucionais de paridade e integralidade.

Art. 102. Os atuais ocupantes do cargo de Oficial de Justiça permanecem enquadrados no cargo de nível médio, preservados todos os direitos, garantias, atribuições, remuneração e vantagens legalmente assegurados, considerando-se a exigência de escolaridade de nível médio à época do respectivo ingresso.

Parágrafo único. O provimento futuro do cargo de Oficial de Justiça, mediante concurso público, observará a exigência de nível superior, com enquadramento equivalente ao cargo de Oficial de Justiça, nos termos desta Lei.

Art. 103. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, nos termos da Constituição Federal.

Art. 104. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas ao Poder Judiciário Estadual na Lei Orçamentária Anual – LOA – do Estado, observado o disposto no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal e nos dispositivos pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 105. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados, quanto aos efeitos financeiros, os prazos nela estabelecidos.

Art. 106. Ficam revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2026; 138º da Proclamação da República.
Publicada no DOE de 27/06/2026.
Republicada por incorreção.



LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA DE ARAÚJO
Governador

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

CARGOS, NÍVEIS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

(Art. 6º da Lei)

Cargo	Nível	Área de Atividade	Requisito de Escolaridade
Analista Judiciário	Superior (NS)	Judiciária / Apoio Especializado / Administrativa	Graduação em nível superior, com habilitação específica quando exigida
Oficial de Justiça	Médio (NM) / Superior (NS)*	Judiciária	Nível médio para atuais ocupantes; nível superior para futuros concursos
Técnico Judiciário	Médio (NM)	Judiciária / Apoio Especializado / Administrativa	Ensino médio ou habilitação legal equivalente
Auxiliar Judiciário	Fundamental (NF)	Judiciária / Administrativa	Ensino fundamental

OBS.: O cargo de Oficial de Justiça exige nível médio para os atuais ocupantes e nível superior para futuros provimentos, nos termos do art. 102 desta Lei.

ANEXO II

CORRELAÇÃO ENTRE CLASSES E PADRÕES DA CARREIRA

(Art. 6º, §§ 1º e 2º, e arts. 21 a 28 e 100 da Lei)

Classe	Padrão	Descrição / Critério de Acesso
A	I	Padrão inicial de ingresso na carreira
A	II	1ª progressão por tempo de efetivo exercício (18 meses)
A	III	2ª progressão por tempo de efetivo exercício (18 meses)
A	IV	3ª progressão por tempo de efetivo exercício (18 meses)
A	V	4ª progressão por tempo de efetivo exercício (18 meses) ou progressão combinada com merecimento
B	I	Promoção da Classe A (Padrão V → Classe B, Padrão I; interstício de 18 meses)
B	II	1ª progressão na Classe B (18 meses)
B	III	2ª progressão na Classe B (18 meses)
B	IV	3ª progressão na Classe B (18 meses)
B	V	4ª progressão por tempo de efetivo exercício (18 meses) ou progressão combinada com merecimento
C	I	Promoção da Classe B (Padrão V → Classe C, Padrão I; interstício de 18 meses)
C	II	1ª progressão na Classe C (18 meses)
C	III	2ª progressão na Classe C (18 meses)

Classe	Padrão	Descrição / Critério de Acesso
C	IV	3ª progressão na Classe C (18 meses)
C	V	4ª progressão por tempo de efetivo exercício (18 meses) ou progressão combinada com merecimento
D	I	Promoção da Classe C (Padrão V → Classe D, Padrão I; interstício de 18 meses)
D / DII	II	Padrão final da carreira

TABELAS SALARIAIS — PCCR TJPB

ANALISTA JUDICIÁRIO							
Classe	Atual (Out/26)	Mar/2027 (+2%)	Dez/2027 (+8%)	Mar/2028 (+2%)	Dez/2028 (+8%)	Mar/2029 (+2%)	Dez/2029 (+8%)
AI	7.526,14	7.676,67	8.278,76	8.444,33	9.106,63	9.288,77	10.017,30
AII	7.977,72	8.137,28	8.775,50	8.951,01	9.653,05	9.846,11	10.618,35
AIII	8.296,82	8.462,76	9.126,51	9.309,04	10.039,16	10.239,94	11.043,07
AIV	8.628,70	8.801,27	9.491,57	9.681,40	10.440,72	10.649,54	11.484,80
AV	8.973,86	9.153,33	9.871,24	10.068,67	10.858,37	11.075,53	11.944,20
BI	9.512,27	9.702,51	10.463,50	10.672,76	11.509,84	11.740,04	12.660,83
BII	9.892,76	10.090,62	10.882,04	11.099,68	11.970,25	12.209,65	13.167,27
BIII	10.288,48	10.494,25	11.317,32	11.543,67	12.449,06	12.698,04	13.693,96
BIV	10.700,03	10.914,03	11.770,03	12.005,43	12.947,03	13.205,97	14.241,74
BV	11.128,01	11.350,57	12.240,82	12.485,63	13.464,90	13.734,20	14.811,39
CI	11.795,69	12.031,60	12.975,26	13.234,77	14.272,79	14.558,24	15.700,06
CII	12.267,53	12.512,88	13.494,29	13.764,17	14.843,71	15.140,59	16.328,09
CIII	12.758,23	13.013,39	14.034,05	14.314,73	15.437,45	15.746,20	16.981,20
CIV	13.268,56	13.533,93	14.595,41	14.887,32	16.054,96	16.376,06	17.660,45
CV	13.799,31	14.075,29	15.179,24	15.482,82	16.697,16	17.031,10	18.366,88
DI	14.627,26	14.919,81	16.089,99	16.411,79	17.698,99	18.052,97	19.468,89
DII	15.212,35	15.516,60	16.733,59	17.068,26	18.406,95	18.775,09	20.247,64

TÉCNICO JUDICIÁRIO							
Classe	Atual (Out/26)	Mar/2027 (+2%)	Dez/2027 (+6%)	Mar/2028 (+2%)	Dez/2028 (+6%)	Mar/2029 (+2%)	Dez/2029 (+6%)
AI	5.769,34	5.884,72	6.230,88	6.355,50	6.729,36	6.863,94	7.267,70
AII	6.115,51	6.237,82	6.604,75	6.736,85	7.133,13	7.275,80	7.703,78
AIII	6.360,12	6.487,32	6.868,93	7.006,31	7.418,45	7.566,82	8.011,92
AIV	6.614,52	6.746,81	7.143,68	7.286,55	7.715,18	7.869,48	8.332,39
AV	6.879,11	7.016,69	7.429,44	7.578,03	8.023,80	8.184,27	8.665,70
BI	7.291,84	7.437,68	7.875,19	8.032,70	8.505,21	8.675,31	9.185,62
BII	7.583,52	7.735,19	8.190,21	8.354,01	8.845,42	9.022,33	9.553,06
BIII	7.886,87	8.044,61	8.517,82	8.688,18	9.199,25	9.383,23	9.935,19
BIV	8.202,35	8.366,40	8.858,54	9.035,71	9.567,22	9.758,57	10.332,60
BV	8.530,44	8.701,05	9.212,87	9.397,13	9.949,90	10.148,90	10.745,89
CI	9.042,27	9.223,11	9.765,65	9.960,96	10.546,90	10.757,84	11.390,66
CII	9.403,97	9.592,04	10.156,28	10.359,41	10.968,79	11.188,16	11.846,29
CIII	9.780,11	9.975,72	10.562,52	10.773,77	11.407,53	11.635,68	12.320,13
CIV	10.171,31	10.374,74	10.985,02	11.204,72	11.863,82	12.101,10	12.812,93
CV	10.578,17	10.789,74	11.424,43	11.652,92	12.338,38	12.585,15	13.325,45
DI	11.212,86	11.437,12	12.109,89	12.352,09	13.078,68	13.340,26	14.124,98
DII	11.661,38	11.894,61	12.594,29	12.846,17	13.601,83	13.873,87	14.689,98

AUXILIAR JUDICIÁRIO							
Classe	Atual (Out/26)	Mar/2027 (+2%)	Dez/2027 (+6%)	Mar/2028 (+2%)	Dez/2028 (+6%)	Mar/2029 (+2%)	Dez/2029 (+6%)
AI	4.407,10	4.495,24	4.759,67	4.854,86	5.140,44	5.243,25	5.551,68
AII	4.671,53	4.764,96	5.045,25	5.146,15	5.448,87	5.557,84	5.884,78
AIII	4.858,37	4.955,54	5.247,04	5.351,98	5.666,81	5.780,14	6.120,15
AIV	5.052,71	5.153,76	5.456,93	5.566,06	5.893,48	6.011,35	6.364,96
AV	5.254,82	5.359,92	5.675,21	5.788,71	6.129,23	6.251,81	6.619,56
BI	5.570,11	5.681,51	6.015,72	6.136,03	6.496,97	6.626,91	7.016,73
BII	5.792,92	5.908,78	6.256,35	6.381,48	6.756,86	6.892,00	7.297,41
BIII	6.024,64	6.145,13	6.506,61	6.636,74	7.027,14	7.167,68	7.589,31
BIV	6.265,61	6.390,92	6.766,86	6.902,20	7.308,21	7.454,37	7.892,87
BV	6.516,25	6.646,57	7.037,55	7.178,30	7.600,55	7.752,56	8.208,59
CI	6.907,22	7.045,36	7.459,79	7.608,99	8.056,58	8.217,71	8.701,10
CII	7.183,52	7.327,19	7.758,20	7.913,36	8.378,85	8.546,43	9.049,16
CIII	7.470,85	7.620,27	8.068,52	8.229,89	8.714,00	8.888,28	9.411,12
CIV	7.769,69	7.925,08	8.391,26	8.559,09	9.062,56	9.243,81	9.787,57
CV	8.080,46	8.242,07	8.726,90	8.901,43	9.425,05	9.613,55	10.179,05
DI	8.565,30	8.736,61	9.250,53	9.435,54	9.990,57	10.190,38	10.789,82
DII	8.907,92	9.086,08	9.620,55	9.812,96	10.390,19	10.598,00	11.221,41

OFICIAL DE JUSTIÇA							
Classe	Atual (Out/26)	Mar/2027 (+2%)	Dez/2027 (+6%)	Mar/2028 (+2%)	Dez/2028 (+6%)	Mar/2029 (+2%)	Dez/2029 (+6%)
AI	5.769,34	5.884,72	6.230,88	6.355,50	6.729,36	6.863,94	7.267,70
AII	6.115,51	6.237,82	6.604,75	6.736,85	7.133,13	7.275,80	7.703,78
AIII	6.360,12	6.487,32	6.868,93	7.006,31	7.418,45	7.566,82	8.011,92
AIV	6.614,52	6.746,81	7.143,68	7.286,55	7.715,18	7.869,48	8.332,39
AV	6.879,11	7.016,69	7.429,44	7.578,03	8.023,80	8.184,27	8.665,70
BI	7.291,84	7.437,68	7.875,19	8.032,70	8.505,21	8.675,31	9.185,62
BII	7.583,52	7.735,19	8.190,21	8.354,01	8.845,42	9.022,33	9.553,06
BIII	7.886,87	8.044,61	8.517,82	8.688,18	9.199,25	9.383,23	9.935,19
BIV	8.202,35	8.366,40	8.858,54	9.035,71	9.567,22	9.758,57	10.332,60
BV	8.530,44	8.701,05	9.212,87	9.397,13	9.949,90	10.148,90	10.745,89
CI	9.042,27	9.223,11	9.765,65	9.960,96	10.546,90	10.757,84	11.390,66
CII	9.403,97	9.592,04	10.156,28	10.359,41	10.968,79	11.188,16	11.846,29
CIII	9.780,11	9.975,72	10.562,52	10.773,77	11.407,53	11.635,68	12.320,13
CIV	10.171,31	10.374,74	10.985,02	11.204,72	11.863,82	12.101,10	12.812,93
CV	10.578,17	10.789,74	11.424,43	11.652,92	12.338,38	12.585,15	13.325,45
DI	11.212,86	11.437,12	12.109,89	12.352,09	13.078,68	13.340,26	14.124,98
DII	11.661,38	11.894,61	12.594,29	12.846,17	13.601,83	13.873,87	14.689,98

ANEXO III Atribuições dos cargos efetivos (Art. 9º desta Lei)			
Cargo	Nível / Escolaridade	Requisito de Ingresso	Atribuições Principais
Auxiliar Judiciário	Nível Funda- mental	Ensino fundamental completo	• Atividades administrativas de nível elementar de apoio e suporte ao funcionamento do Poder Judiciário; • Auxílio em atividades operacionais às secretarias e cartórios; • Execução de tarefas de apoio interno de baixa complexidade técnica; • Utilização dos sistemas de processo judicial eletrônico (PJe e similares) para movimentação, consulta cumprimentos e tramitação de feitos; • Elaboração de minutas de atos processuais e administrativos de baixa complexidade.
Técnico Judiciário	Nível Médio	Ensino médio completo; especialidades exigem habilitação técnica específica	• Execução de atividades de suporte técnico, judiciário e administrativo; • Processamento de expedientes, distribuição de feitos e escrituração; • Atendimento ao público e movimentação processual; • Redação e assinatura de atos de secretaria quando delegado; • Apoio ao funcionamento das unidades judiciárias; • Execução de atividades técnicas especializadas; • Utilização dos sistemas eletrônicos processuais; • Elaboração de minutas de atos processuais e administrativos de média complexidade.
Analista Judiciário	Nível Superior	Graduação superior e habilitação específica quando exigida	• Atividades de suporte técnico e administrativo à função jurisdicional; • Processamento de feitos e elaboração de pareceres e relatórios; • Pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência; • Auxílio técnico ao magistrado; • Gestão e atualização de jurisprudência; • Utilização integral dos sistemas processuais eletrônicos; • Elaboração de minutas de decisões, sentenças, votos e atos complexos.
Oficial de Justiça	Nível Superior	Bacharelado em Direito	• Cumprimento de mandados judiciais; • Execução de diligências externas; • Realização de citações, intimações, penhoras e buscas; • Elaboração de certidões e autos; • Avaliação de bens quando designado; • Gestão autônoma de diligências; • Utilização dos sistemas eletrônicos processuais; • Atividade de inteligência processual.

ANEXO IV REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO NOS CARGOS DA CARREIRA EFETIVA (Art. 14 desta Lei)			
Cargo	Nível	Requisito de Escolaridade Mínima	Fundamento Legal
Analista Judiciário	Superior (NS)	Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, com habilitação específica quando exigida	Art. 14, I
Oficial de Justiça	Médio (NM) — atuais ocupantes / Superior (NS) — futuros concursos	Ensino médio para atuais ocupantes; graduação superior para futuros provimentos	Arts. 14, I e 102
Técnico Judiciário	Médio (NM)	Diploma de ensino médio ou habilitação equivalente	Art. 14, II
Auxiliar Judiciário	Fundamental (NF)	Comprovação de conclusão do ensino fundamental	Art. 14, III

OBS.: Poderão ser exigidos formação especializada, experiência profissional e registro em conselho competente, nos termos do art. 14, parágrafo único, desta Lei.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 48.452 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/020001.00014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3190.94	2.500 0000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

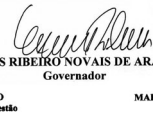
02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3190.92	2.500 0000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.453 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/110001.00016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

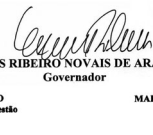
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO		3390.40	2.500 0000	154.000,00
TOTAL				154.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.454 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/210201.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 36.553,03** (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

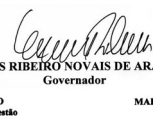
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3191.93	2.500 0000	36.553,03
TOTAL				36.553,03

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.455 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00366.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6050.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.500	1002	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

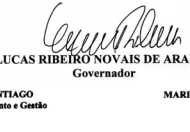
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 11130311 do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Trabalho - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.456 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00369.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.128.5007.2228.0287- CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS DE FORMAÇÃO EM SAÚDE	3390.20	1.500	1002	2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

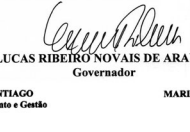
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 11130311 do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Trabalho - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.457 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00378.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.856.000,00** (oito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3350.43	1.500	1002	8.856.000,00
TOTAL				8.856.000,00

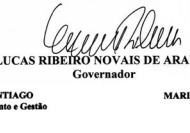
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 11130311 do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Trabalho - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.458 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00392.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.092.984,01** (três milhões, noventa e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	1.500	1002	3.092.984,01
TOTAL				3.092.984,01

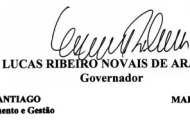
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 11130311 do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Trabalho - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.459 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00416.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.177.000,00** (um milhão, cento e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.39	1.600	0000	177.000,00
10.302.5007.4721.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	3390.39	1.600	0000	1.000.000,00
TOTAL				1.177.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

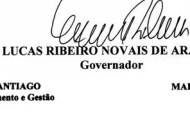
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	3390.39	1.600	0000	1.177.000,00
TOTAL				1.177.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.460 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00424.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.550.000,00** (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4738.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE HEMODIÁLISE ESTADUAL	3390.39	1.600	0000	10.550.000,00
TOTAL				10.550.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.128.5007.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.20	1.600	0000	250.000,00
	3390.39	1.600	0000	200.000,00
10.301.5007.2213.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	3390.20	1.600	0000	400.000,00
	3390.30	1.600	0000	600.000,00
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	3390.33	1.600	0000	1.000.000,00
10.302.5007.6050.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39	1.600	0000	6.000.000,00
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	3390.30	1.600	0000	1.000.000,00
10.305.5007.2225.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.14	1.600	0000	100.000,00
	3390.20	1.600	0000	600.000,00
10.305.5007.6116.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.30	1.600	0000	400.000,00
TOTAL				10.550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.461 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00426.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3350.43	1.500	1002	600.000,00
10.302.5007.4767.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)	3390.30	1.500	1002	255.000,00
	3390.39	1.500	1002	45.000,00
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	4490.52	1.500	1002	100.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO				

ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	1.500	1002	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.462 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/270001.00083.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5002.4668.0287- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	3350.39	1.500	0000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.244.5002.4668.0287- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	4490.52	1.500	0000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.463 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/300001.00084.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **RS 12.772.110,13** (doze milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e treze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	2.500	0000	12.772.110,13
TOTAL				12.772.110,13

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.464 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/300001.00085.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 6.708.460,00** (seis milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	2.500	0000	6.708.460,00
TOTAL				6.708.460,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.465 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/300001.00094.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 178.649,89** (cento e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	2.500	0000	178.649,89
TOTAL				178.649,89

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.466 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/310601.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.206 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	1.501	0000	12.000.000,00
TOTAL				12.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por

conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

31.206 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

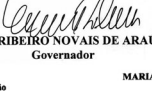
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
17.126.5003.2123.0287- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA OTIMIZAR A GESTÃO E O ATENDIMENTO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS, COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	4490.40	1.501	0000	4.500.000,00
	4490.52	1.501	0000	4.000.000,00
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.52	1.501	0000	3.500.000,00
TOTAL				12.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.467 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/320001.00019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.608.5002.4278.0287- DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	4450.42	2.500	0000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.468 de 17 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/320501.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão, seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	2.500	0000	184.800,00
	3390.39	2.500	0000	538.200,00
20.572.5002.1617.0272- INFRAESTRUTURA DE APOIO À PESQUISA	4490.51	2.500	0000	77.000,00
20.606.5002.4425.0287- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES	3390.14	2.500	0000	280.000,00
	3390.39	2.500	0000	520.000,00
TOTAL				1.600.000,00



Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.469 de 17 de julho de 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/320501.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.932,99** (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3190.94	2.500 0000	8.932,99
TOTAL				8.932,99

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.470 de 17 de julho de 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/320501.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 316.125,92** (trezentos e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		3190.91	2.500 0000	316.125,92
TOTAL				316.125,92

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.471 de 17 de julho de 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257,

de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/320501.00025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.549,81** (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3190.94	2.500 0000	7.549,81
TOTAL				7.549,81

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.472 de 17 de julho de 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/350001.00102.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
- 35.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.364.5006.6064.0287- FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO		3350.41	1.500 1001	4.500.000,00
TOTAL				4.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
- 35.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.364.5006.6064.0287- FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PESQUISA E EXTENSÃO		3390.20	1.500 1001	4.500.000,00
TOTAL				4.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.473 de 17 de julho de 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/910001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
- 05.902 - FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FARPEN

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	2.760	0000	13.000.000,00
TOTAL				13.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025, do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais do Estado da Paraíba - FARPEN, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de julho de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 4.169 João Pessoa – PB, 17 de julho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 86 da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que preceitua o art. 143, incisos I a III, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR os representantes que irão compor o Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ/PB, para mandato de dois anos (2026-2028):

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/PB:

- a) Presidente do Conselho de Recursos Fiscais – Símbolo CAD-3:
Sidney Watson Fagundes da Silva – matrícula 147.075-2.
- b) Conselheiros do Conselho de Recursos Fiscais (titulares):
Lindemberg Roberto de Lima – matrícula 157.690-9.
Heitor Collet – matrícula 147.731-5.
Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – matrícula nº 145.953-8.
Petrônio Rodrigues Lima - matrícula nº 147.727-7.
- c) Conselheiros do Conselho de Recursos Fiscais (suplentes):
Fernanda Céfora Vieira Braz – matrícula 146.391-8.
José Erielson Almeida do Nascimento – matrícula 147.738-2.
Leonardo do Egito Pessoa – matrícula 158.540-1.
Rosely Tavares de Arruda – matrícula 167.671-7.

II – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC/PB:

Titular: Rômulo Teotônio de Melo Araújo.
Suplente: Suzélia Cabral da Silva.

III – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DA PARAÍBA – FECOMÉRCIO:

Titular: Matheus Rocha Campos de Souza Neto Pogliese.
Suplente: Vinícius de Carvalho Leão Simões.

IV – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA – FIEP:

Titular: Vinícius Holanda de Vasconcelos.
Suplente: Gustavo Floresta Moraes Oliveira.

V – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAÍBA – OAB/PB:

Titular: Nicolas de Oliveira Safadi.
Suplente: Ana Kattarina Bargetzi Nóbrega.

Ato Governamental nº 4.170 João Pessoa, 17 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o constante no Ofício nº SAD-OFI-2026/0827;

RESOLVE tornar sem efeito os Atos Governamentais abaixo especificados e, por conseguinte, anular os efeitos deles decorrentes, sem prejuízo aos servidores citados na publicação.

ATO GOVERNAMENTAL	DATA DA PUBLICAÇÃO	NOME NA PUBLICAÇÃO
3678	15/07/2026	IGOR ALEX BINDER DANGELO
3695	15/07/2026	BRENO HENRIQUE DANTAS DOS SANTOS
3699	15/07/2026	HEDER DE JESUS SOUZA PEIXOTO
3711	15/07/2026	JOZILENE IVETE DE OLIVEIRA

3715	15/07/2026	GABRIELE DE OLIVEIRA
3717	15/07/2026	ANA PAULA ALVES BARROS
3722	15/07/2026	BRUNO VIANA ALMEIDA
3727	15/07/2026	CAMILA AUGUSTA DESIDÉRIO
3729	15/07/2026	ELTON RICARDO DE SOUZA
3734	15/07/2026	ALEX FERNANDES MENDES
3735	15/07/2026	MAURICELIA MACARIO ALVES
3737	15/07/2026	MATEUS AUGUSTO DE ARAÚJO
3741	15/07/2026	ORALDO RYK LOURENÇO LEITE
3749	15/07/2026	SANDERSON DOS SANTOS SILVA
3761	15/07/2026	RAUL VICTOR DA SILVA CAJAZEIRAS
3768	15/07/2026	ANNA BEATRIZ BEZERRA RODRIGUES ALVES
3773	15/07/2026	JOSÉ LUIZ MARIANO DA SILVA SANTOS
3777	15/07/2026	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA
3780	15/07/2026	DAMILSON JERONIMO DOS SANTOS
3786	15/07/2026	VALDECIR DA SILVA JUNIOR
3795	15/07/2026	NAILTON DUTRA DOS SANTOS
3796	15/07/2026	LUIS EDUARDO RODRIGUES REBOUÇAS
3797	15/07/2026	JOÃO MARCELO DUTRA ARAUJO
3798	15/07/2026	GLÊNIO RODRIGUES RIBEIRO NETO
3800	15/07/2026	HUGO DE OLIVEIRA SOUSA
3809	15/07/2026	LEÔNIDAS JOSÉ GERMANO DA COSTA
3810	15/07/2026	EVERSON CARLOS DA SILVA
3819	15/07/2026	JOSINALDO BARBOSA DA SILVA
3827	15/07/2026	CRISTHENES FABIANE DE ARAÚJO SILVA

Ato Governamental nº 4.171 João Pessoa, 17 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0805948-78.2022.8.15.0371;

RESOLVE nomear, *sub judice*, JOSÉ RODOLFO FIGUEIREDO DANTAS para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Matemática, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, e exercício na 1ª GRE.

Ato Governamental nº 4.172 João Pessoa, 17 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 13.258 de 16 de maio de 2024, suas alterações posteriores, e o resultado final do concurso público homologado por meio da Portaria nº 784/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25 de novembro de 2025, e em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0800637-63.2026.8.15.0631;

RESOLVE nomear, *sub judice*, JOANA DE SOUTO GOMES para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 4, Classe B, da Disciplina de Filosofia, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, e exercício na 6ª GRE.

Ato Governamental nº 4.173 João Pessoa, 17 de julho de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, incisos II e XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a Decisão Final proferida pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, corroborada pelo Parecer Jurídico nº 510/2026-NA, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC2022/04312, instaurado por meio da Portaria nº 141/GS/SEAP/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de agosto de 2022,



R E S O L V E aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 080.470-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Especial do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por infringência aos arts. 106, incisos I, II, III, IX e X; 107, inciso XIII; e 120, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Ato Governamental nº 4.174 **João Pessoa, 17 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, incisos II e XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e considerando a Decisão Final proferida pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, corroborada pelo Parecer Jurídico nº 41/2026-AL, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo nº SA-P-PRC-2023/03104, instaurado por meio da Portaria nº 09/2023-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 01 de junho de 2023,

R E S O L V E aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **ALBERY JÚNIOR PEREIRA**, matrícula nº 173.819-4, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por infringir os deveres funcionais previstos no art. 106, incisos III e IX, e as proibições contidas no art. 107, incisos IV e XVII, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, bem como o disposto no art. 35, inciso I, da Lei nº 11.359, de 18 de junho de 2019.

Ato Governamental nº 4.175 **João Pessoa, 17 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos II e XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Educação, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 597/2026, oriundo da Assessoria Jurídica, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2024/10566;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **HERIBERTO GREGORIO PAULINO**, matrículas nº 130329-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, por ter descumprido os deveres funcionais previstos no art. 106, incisos I, III, IX, e X, bem como incidiu no art. 107, inciso XVII, e, por conseguinte, pela prática da conduta prevista no art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Ato Governamental nº 4.176 **João Pessoa, 17 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, incisos II e XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 171, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista o **Despacho Homologatório nº 003/2026/GAB14/COGER**, exarado pelo Corregedor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, corroborado pelo **Parecer Jurídico nº 279/2026-S**, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2024/4ª CPD/GECD/CG/SESDS/PB, registrado sob o expediente nº SDS-OFI-2026/00536,

R E S O L V E aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **FELIPE RABI DE ALMEIDA ESTRELA GOMES**, matrícula nº 168.529-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil, integrante do Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por infringir os deveres funcionais previstos no art. 147, inciso V, e praticar as transgressões disciplinares previstas nos arts. 158, inciso I, e 159, incisos XII e XX, c/c o art. 168, inciso IX, todos da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008.

Ato Governamental nº 4.177 **João Pessoa, 17 de julho de 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, incisos II e XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 171, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista o **Despacho Homologatório nº 003/2026/GAB14/COGER**, exarado pelo Corregedor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, corroborado pelo **Parecer Jurídico nº 279/2026-S**, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2024/4ª CPD/GECD/CG/SESDS/PB, registrado sob o expediente nº SDS-OFI-2026/00536,

R E S O L V E aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **PAULO ALBINO DINIZ JÚNIOR**, matrícula nº 155.683-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil, integrante do Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por infringir os deveres funcionais previstos no art. 147, inciso V, e praticar as transgressões disciplinares previstas nos arts. 158, inciso I, e 159, incisos XII e XX, c/c o art. 168, inciso IX, todos da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 535/2026/SEAD.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/15018/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Casa Civil da Presidência da República, do servidor **FABIO LUCIANO DE ARAUJO MAIA**, matrícula nº 157.810-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais.

PORTARIA Nº 536/2026/SEAD.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/15031/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**, matrícula nº 178.707-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 537/2026/SEAD.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/15022/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor **LEANDSON VERISSIMO DA SILVA**, matrícula nº 177.613-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 538/2026/SEAD.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Art. 30 e inciso II, do Art. 32, da Lei nº 13.258, de 16 de maio de 2024, e o que consta no Processo SAD-PSE-2026/15026/SEAD,

R E S O L V E autorizar a licença do servidor **GLEYSON ALMEIDA DE SOUZA**, Professor de Educação Bas III, matrícula 185.418-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o curso de Mestrado Profissional em História - PROFHISTORIA, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB, no período da data da publicação a dezembro de 2026, sem perdas da sua remuneração.

PORTARIA Nº 539/2026/SEAD.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/15043/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB, do servidor **JOHN LENNON GOMES DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 178.972-4, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 540/2026/SEAD.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo Aditivo 001/2026 ao Protocolo 002/2025, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/15025/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
92.704-0	FATIMA APARECIDA ALVES DE SOUSA CHAVES	SEE
179.204-1	WELLINGTON SANTOS DA SILVA	SEE
136.724-2	WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE	SEE

PORTARIA Nº 541/2026/SEAD.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso III, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024 , em conformidade com o Termo Aditivo 001/2026 ao Protocolo 002/2025, celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/15016/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
148.114-2	ANA MARIA CALADO	SES
148.194-1	ANTONIO GONCALVES SARMENTO	SES
148.841-4	GILBERTO GONCALVES DE MELO	SES
148.889-9	HERBERT DE ARAUJO LUNA	SES
148.930-5	IEDA NOGUEIRA BELTRAO	SES
148.985-2	IUSIVAN DE SOUZA NERIS DANTAS	SES
80.593-9	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS FILHO	SES
168.026-9	KARINNE DANTAS DE OLIVEIRA ADARIO	SES
149.574-7	MARIA APARECIDA SANTOS	SES
150.039-2	MARIA DO SOCORRO MATOS CARVALHO DA SILVA	SES
94.725-3	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS	SES
150.117-8	MARIA GERMANA DE MELO FALCAO FEITOSA	SES
79.746-4	MARIA JOSE DE MEDEIROS GOMES	SES
150.432-1	MARINEZIO FERREIRA DA SILVA	SES
150.575-1	NORMA SUELI SALUSTIANO BEZERRA	SES
98.245-8	SOLANGE MARIA DANTAS MARQUES	SES
151.031-2	VALERIA HENRIQUE DE FREITAS	SES
95.792-5	VICENTE CANDEIA JUNIOR	SES
161.105-4	RAFAEL BATISTA REBOUCAS	SES

PORTARIA Nº 542/2026/SEAD.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/15126/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no(a) Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, da servidora **ANDREA ALEIKA ALVES HONORATO**, matrícula nº 163.093-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.


ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 394/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/07/2026.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e em conformidade com o art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, abaixo relacionados;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOT.	PARECER N.º	DESPACHO
SAD-PSE-2026/14109	CLEBER GORDIANO DOS SANTOS	188.319-4	SEE	0693/2026/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/14107	EDILEUDO DE LUCENA MEDEIROS	157.577-5	SEE	0664/2026/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/14105	JOSELITO DA COSTA FREITAS	093.700-2	SESDS	0670/2026/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/14106	LEONARDO MODESTO DE LIMA	173.222-6	SEE	0663/2026/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/13682	LINIK SUEDE CARVALHO DA MOTA	185.058-0	SEE	0661/2026/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/13315	PATRICIA BERGER DE O. SANTOS	616.385-8	SEE	0631/2026/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 395/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/07/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e em conformidade com o artigo 93, da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PARECER Nº	DESPACHO
SAD-PSE-2026/11567	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	098.520-1	SES	0698/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/10650	MAGNOLIA DE FATIMA DAMIAO DE ARAUJO	074.570-7	SES	0685/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/02169	MARIA LUCIA BARBOSA SOARES	077.846-0	SES	0648/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/03129	MARILIA DE SOUZA SALES COELHO	188.954-1	SEE	0630/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 396/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/07/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.876 de 29 de agosto de 2012, e alterada pela Lei nº 10.834 de 22 de dezembro de 2016, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA (50%) abaixo relacionados:

PROCESSOS	NOME	MAT	LOTAÇÃO	PARECER Nº	PRAZO	DESPACHO
SAD-PSE-2026/08826	ADRIANA RODRIGUES PESSOA	179.656-9	SEE	0676/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/09810	ANA CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA	185.246-9	SEE	0689/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/10646	DEUSA AILSA FALCAO FERNANDES	162.531-4	SES	0678/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/07719	ELISABETE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA	602.519-6	SEE	0695/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/07650	EVANDILSON CASSIANO DE ARRUDA	174.066-1	SEAP	0669/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/07036	FABRICIA ALVES DA SILVA DEL LLANO	197.159-0	SEE	0692/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/05108	GLAUCEJANE PEREIRA BARBOSA BEZERRA	616.545-1	SEE	0688/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/07594	JOSE ADAILSON DE ALBUQUERQUE PEREIRA	185.578-6	SEE	0694/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/11775	JOSENILDA XAVIER DAVI	944.899-3	SES	0686/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/01258	KARLA JOAQUINA SILVA NASCIMENTO	176.196-0	SEE	0666/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/05101	MARINALVA RODRIGUES PAULINO	188.747-5	SEE	0677/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/05411	MAYARA FERNANDES DE SANTANA	624.260-0	SEE	0680/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/01540	NAYARA SILVA VIANA	915.792-1	SES	0671/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/08931	PAULLINA LIGIA SILVA CARVALHO	196.966-8	SEE	0679/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/07700	ROSANGELA GUEDES DE LIMA	142.783-1	SEE	0960/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/10926	SERGIO SILVA GOTTGROY JUNIOR	194.089-9	SEE	0691/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/11070	TAYANNE KIEV CARVALHO DE ARAUJO	167.832-9	SES	0706/2026/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO


ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 368/2026
17/07/2026

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão/Secretaria	Nome	Matrícula	Reg. Previd.	Dias	Início	Término
TIPO DE LICENÇA => DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SEE - REGIONAL 01 - JPA	RUTH SILVA	1432923	RPPS	60	03/07/2026	01/09/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	FABIO LEONARDO MOTA DE LIMA	1960661	RPPS	7	06/07/2026	13/07/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	ANTONIO MARCOS DE MENEZES RODRIGUES	1897233	RPPS	30	07/07/2026	06/08/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	JANICLEIDE SILVA GOMES	1598228	RPPS	60	02/07/2026	31/08/2026
SEE - REGIONAL 03 - CGE	JOSENAIDE SOUZA FARIAS	1886754	RPPS	14	08/07/2026	22/07/2026
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB	MARCO TULIO DE FARIAS SALES	991996	RPPS	15	06/07/2026	21/07/2026
- SES - TERCEIRA GER REG C GRANDE	COSMA BENEDITO DE OLIVEIRA	9980521	RGPS	14	01/07/2026	15/07/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	LINDJANE DOS SANTOS PEREIRA DE MEDEIROS	1794582	RPPS	60	09/07/2026	07/09/2026
SEE - REGIONAL 16 - AJP	FABIA VANESSA FERNANDES DA SILVA ATAIDE	1784692	RPPS	30	13/07/2026	12/08/2026
TIPO DE LICENÇA => LICENÇA PATERNIDADE						
SESDS - REGIONAL PATOS	JUAN NATA DE SOUSA FIGUEIREDO	1922181	RPPS	20	13/07/2026	02/08/2026
SEE - REGIONAL 04 - CUI	FRANKLIN DIEGO DE LIMA RODRIGUES	1897713	RPPS	20	29/06/2026	19/07/2026
- SES - HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA	EWERTONN MAXSEN PEREIRA DO NASCIMENTO	9417206	RGPS	20	01/07/2026	21/07/2026
TIPO DE LICENÇA => MATERNIDADE (180 DIAS)						
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEE	VITORIA DAYSE ALVES FERNANDES	M6276482A20251201V11	RGPS	180	03/07/2026	30/12/2026
TIPO DE LICENÇA => PRORROGAÇÃO - DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO						
SEE - REGIONAL 11 - PRI	ALISSON ARLINDO DA SILVA AQUINO	1896652	RPPS	45	14/07/2026	28/08/2026
SEE - REGIONAL 01 - JPA	FABIO LEONARDO MOTA DE LIMA	1960661	RPPS	5	13/07/2026	18/07/2026
- SES - HOSP REG PATRICIO LEAL DE MELO	MARTA LUCIA GONCALVES DE BRITO	9282971	RGPS	60	13/07/2026	11/09/2026
- SES - HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA	LUCIA GOMES DE SOUZA SILVA	1609998	RPPS	30	07/07/2026	06/08/2026
- SES - HOSP CLEMENTINO FRAGA	FRANCISCO DE ASSIS DINIZ DE LIMA	1487418	RPPS	60	09/07/2026	07/09/2026
- SES - COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA	FRANCISCA SILVA DE LIMA	9426183	RGPS	14	09/07/2026	23/07/2026

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0080/2026/SECULT/PB

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332./2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº. 160/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **GLÁUCIO VINÍCIUS FERREIRA NUNES**, matrícula nº:192.648-9, Gerente Operacional de Mecanismos de Incentivo da Gerência Executiva de Fomento e Economia Criativa, para atuar como **Gestor**, e a servidora **THALITA FERNANDES DE SALES**, matrícula nº 196.787-8, Analista em Gestão Cultural - Audiovisual da Secretaria de Estado da Cultura, para atuar como **Fiscal** dos seguintes contratos que têm por objeto a prestação de serviços de pareceristas para a avaliação técnica e a emissão de laudos das propostas submetidas aos Editais do Programa ICMS Cultural e Patrimonial 2026:

CONTRATO	CONTRATADO
0312/2026	26.339.972 LUCIANA VILELA PINTO, CNPJ nº 26.339.972/0001-07
0313/2026	48.891.939 SANDRO JULIATI, CNPJ nº 48.891.939/0001-10
0314/2026	52.874.699 SIDNEI DE CARVALHO PEREIRA JUNIOR, CNPJ nº 52.874.699/0001-12
0315/2026	ANDRÉ LUCIANO ARAÚJO GAMA, CPF: 872.***.***-15
0316/2026	67.881.216 CELINA SÁ BARRETO GAMA, CNPJ nº 67.881.216/0001-84

0317/2026	49.732.345 WILLIAMS WILSON DE SANTANA, inscrito no CNPJ nº 49.732.345/0001-29
0325/2026	SANDRA MARTINS FARIAS, CNPJ nº 57.342.983/0001-6
0326/2026	KELLY CRISTINA DE SOUSA DOS SANTOS, CPF: 088.***.***-23

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes cabem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Pedro Daniel da Costa Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 109/2026/GS/SEDH

João Pessoa, 16 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para compor a equipe do Escritório Social em João Pessoa**, nos termos da Lei Estadual nº 13.532/2024, conforme abaixo:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO (A)	VALOR	VIGÊNCIA
164/2026	TAMYRES TOMAZ PAIVA	R\$ 3.045,22	03/07/2026 até 27/11/2026

PORTARIA Nº 141/2026/GS/SEDH

Designa servidores para a função de gestora e fiscal do contrato nº 015/2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 015/2026, celebrado entre a esta Secretaria e a empresa DELIVERY NOVO HORIZONTE – ALIMENTAÇÃO LTDA. No processo administrativo nº SDH-PRC-2026/02478 que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	LÉLIA LOPES PANTALEÃO	927.503-7
Fiscal Técnico	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GONÇALVES	906.234-3

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Art. 3º - **Torna sem efeito a portaria nº 020/2026, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2026.**

João Pessoa, 15 de julho de 2026.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH

TERMO DE RESCISÃO 034/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 16, do Decreto nº 9.842/83.

RESOLVE,

RESCINDIR, a pedido o Contrato nº 390/2021 celebrado entre esta Secretaria e **MARESSA FAUZIA PESSOA DANTAS**, referente à Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público por tempo determinado que onde era vinculada a Gerência Operacional de Alta Complexidade, com a função de **TÉCNICA DE REFERÊNCIA**, a partir do dia **20 de julho de 2026**.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

TERMO DE RESCISÃO 035/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 16, do Decreto nº 9.842/83.

RESOLVE,

RESCINDIR, a pedido o Contrato nº 791/2024 celebrado entre esta Secretaria e **DANIELLE MOREIRA BESSA**, referente à Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público por tempo determinado que onde era vinculada no Centro Estadual de Referência de Migrantes e Refugiados (CERMIR), com a função de **EDUCADORA SOCIAL**, a partir do dia **28 de fevereiro de 2026**. João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0028/2026 - SEJEL João Pessoa, 29 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Lei nº 8.186/2007

RESOLVE:

Considerando o disposto no art. 2º, VI da Lei Federal nº. 13.019/2014,

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada para Gestora do Termo de Fomento nº 0008/2026 celebrado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e a Federação Paraibana de Tiro Prático CNPJ/MF sob o nº. 00.293.195/0001-05.

Jacklynne da Silva Vieira – Mat. 192.796-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0029/2026 - SEJEL João Pessoa, 29 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Lei nº. 8.186/2007

RESOLVE:

Considerando o disposto no art. 58 da Lei Federal nº. 13.019/2014,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 0008/2026 celebrado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e a Federação Paraibana de Tiro Prático CNPJ/MF sob o nº. 00.293.195/0001-05.

Maria Cláudia Lacerda – Matrícula nº 197.463-7

Maria Almeida Sá – Matrícula nº 81.602-7

Alberto do Egito Souza Junior - Matrícula nº 194.979-9

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HOMERO PIRES NETO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 451 João Pessoa, 15 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

R E S O L V E designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor e fiscal do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	Função	Prefeitura	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ladjanes Glaynes Brito de Lacerda	618.042-6	Gestora titular	SÃO JOSÉ DO BON-FIM	0024/2026	SEG-PRC-2025/02457
Sônia Lígia Gervásio Leite	643.049-0	Gestora substituta			
Rodrigo Bruno de Queiroz Borba	627.938-4	Fiscal titular			
Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	Fiscal substituto			

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVONALDO ALVES DA SILVA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 11/2026-PAD-COR/GS/SEAP, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **resolve:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais BRUNO EDUARDO FERREIRA PERRUSI, mat. 174.305-8, ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO, mat. 173.503-9 e MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES, mat. 168.701-8, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no procedimento SAP-PRC-2026/02284, para apurar a conduta da servidora **ISABEL CRISTINA SANTANA GOMES**, mat. 168.743-3, conforme determinação contida no SAP-DIN-2026/01562, de 14 de julho de 2026, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos fatos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 17 de julho de 2026.

TÉRCIO CHAVES DE MOURA JÚNIOR

Secretário de Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

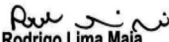
Portaria Nº 139/2026 – PGE João Pessoa, 16 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9o, inciso XXVIII, da Lei Complementar no 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c o artigo 18 do Decreto Estadual no 40.548, de 17 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1o Aprovar e homologar o **Parecer Referencial nº 03/2026 – PGE**, sobre a racionalização da atividade consultiva da Procuradoria-Geral do Estado nos processos administrativos relativos à celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP).

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Lima Maia
Procurador-Geral do Estado

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 205/2026/GS João Pessoa, 17 de julho de 2026.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 13.582/1990, de 27 de março de 1990; e pelo disposto no Art. 7º do Regimento Interno da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, matrícula nº 770.075-0, Engenheiro Civil, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro da SETDE, estando à disposição da SUPLAN, para **assessorar diretamente o Diretor Técnico** desta autarquia, desempenhando assistência técnica junto à Diretoria Técnica, ficando autorizado a realizar visitas a obras, emitir pareceres técnicos, desenvolver projetos e efetuar solicitações administrativas quando devidamente autorizado pelo Diretor Técnico, além de executar as demais atividades correlatas necessárias ao suporte da pasta.

Art. 2º - As atividades executadas pelo servidor designado deverão observar estritamente as diretrizes da Diretoria Técnica, competindo-lhe emitir relatórios de atividades sempre que solicitado pelo Diretor Técnico ou pela Diretora Superintendente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB).


Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA Nº 069/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista **AMANDA MENDES LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso V e XIII do Estatuto Social, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta empresa, para o exercício de 2026:

I - Pregoeira Oficial: **ALANE MARIA MIGUEL OLIVEIRA**, matrícula nº *****75-4 e como suplente, **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****42-4;

II – Equipe de Apoio a Pregoeira: **VANILDA HENRIQUE DE FREITAS**, matrícula nº *****50-9.

Art. 2º São atribuições da Pregoeira Oficial:

I - Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Assessoria Jurídica, submetendo-o para nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos.

II - Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação.

III - Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica.



IV - Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
V - Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços.
VI - Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance do menor valor apresentado.
VII - Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes.
VIII - Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias.
IX - Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos.
X - Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave.
XI - Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes.
XII - Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação.
XIII - Encaminhar à Presidência da EPC, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o Relatório da Comissão de Licitação.
XV - Coordenar a completa instrução do processo.
Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio:
I - Cumprir as determinações do Pregoeira.
II - Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários.
III - Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão.
IV - Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão.
V - Lavar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes.
VI - Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo.
VII - Levantar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
Art. 4º Na ausência ou impedimento da Pregoeira fica designado **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº ****42-4.**
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 10 de julho de 2026.
AMANDA MENDES LACERDA
DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 335/2026/GCG - GC **Cabedelo -PB, 16 de julho de 2026.**

Licenciamento ex-officio do SOLDADO PM QAM matrícula 531.569-7 HEICTOR DE LIMA MELO das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inc. V, da Lei Complementar nº 212, de 22 de julho de 2025, publicada no DOE Nº 18.393, datado de 23 de julho de 2025, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e solucionando o requerimento do militar interessado, constante no Processo nº CPM-PRC-2026/03227;
RESOLVE:
1- **LICENCIAR *ex-officio* das fileiras desta Corporação**, a contar de **11 de junho de 2026, o SOLDADO PM QAM matrícula 531.569-7 HEICTOR DE LIMA MELO**, filho de Sergio Correia da Silva Melo e Silvania Ribeiro de Lima, nascido no dia 01 de fevereiro de 2005, natural de Vitoria de S. Antão - PE, incluído nesta Corporação no dia 19 de agosto de 2024, por haver sido nomeado no Corpo de Bombeiros Militar do estado de Pernambuco no cargo efetivo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar. O Militar Estadual foi julgado apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;
2- Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;
3- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0342/2026-CG
Cabedelo-PB, 17 de julho de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 13, § 1º, inciso V, da Lei complementar nº 212, de 22/07/2025, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004**, e tendo em vista o que dispõem os itens 17, 18 e 21 do Edital Nº 001/2021 - CFO PM/2022, **RESOLVE:**
1. RETIFICAR a PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0339/2026-CG, publicada no DOEPB nº 18.631 de 17 de Julho de 2026.
2. CONVOCAR os candidatos *sub judice* abaixo relacionados, em razão de decisão Judicial proferida no processo referenciado, e considerando o resultado das análises documentais constantes no **ATO Nº 114 - CCCCF-PM/2022**, para comparecerem no dia **20 de julho de 2026, às 06h00, na Diretoria de Educação e Cultura Institucional (DECI)**, situada na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, a fim de efetivar sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Paraíba, referente ao concurso público regido pelo Edital nº 001/2021 – CFO PM/2022:

Ord.	Inscrição	Nome	Processo
1.	136007117	BÁRBARA REBECCA SIMPLÍCIO DE ALCÂNTARA	0814731-05.2022.8.15.0001
2.	136007911	JOSENILDO DA SILVA	0814731-05.2022.8.15.0001
3.	136004156	HENDERSON SANTOS DE CASTRO GALVÃO	0814731-05.2022.8.15.0001

3. Publique-se a presente Portaria, tornando-a disponível na página da PMPB através do endereço eletrônico (www.pmpb.gov.br).
JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL PM QOEM
Comandante-Geral

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 100/2026/GCG/QCG **João Pessoa/PB, 13 de julho de 2026.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições contidas no inc. XXVII E XXVIII do § 3º do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, c/c o inc. V do art. 85 e inc. I do art. 109 da Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977, aplicado ao CBMPB por força do art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 191, de 26 de abril de 2024, e em solução ao requerimento impetrado pelo SOLDADO QPC 532.925-6 JOSÉ JEFFERSON CUNHA SOARES, contido no OFÍCIO Nº CBM-OFN-2026/11080, da lavra do CAP BM QOEM MANOEL HENRIQUES SOBRINHO NETO, Comandante da 8ª Companhia Independente de Bombeiro Militar (8ª CIBM), **RESOLVE:**
Art. 1º LICENCIAR “a pedido”, a contar de 26 de junho de 2026, o SOLDADO QPC 532.925-6 JOSÉ JEFFERSON CUNHA SOARES, filho de GERALDO SOARES JUNIOR e JAQUELINE MARIA CUNHA SOARES, nascido no dia 14 de novembro de 2002, natural de João Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no dia 19 de agosto de 2024, conforme Portaria nº 103/2024 - GCG/QCG João Pessoa, datada de 04 de setembro de 2024, publicada no Boletim Eletrônico QCG/BM nº0180, de 18 de setembro de 2024.
Art. 2º O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMPB .
Art. 3º Publique-se em DOE/PB e arquite-se.
MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOEM
Comandante Geral do CBMPB

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 062/2026/SUDEMA **João Pessoa, 17 de Julho de 2026.**

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988. c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **DANILO AUGUSTO SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 720.6631**, para ser Gestor do Contrato **nº(s) 0050/2026**, referente ao contrato do estagiário. **MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**
Superintendente da SUDEMA

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 0039/2026 **João Pessoa, 15 de julho de 2026**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,
RESOLVE exonerar, **JUNIO ALVES DE LIMA**, do cargo de **Chefe de Divisão de Colocação Profissional, símbolo DAA-203**, do Quadro dos Comissionados desta Fundação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SIMONE JORDÃO ALMEIDA
PRESIDENTE

Hospital Regional de Cajazeiras

Portaria Nº 048/2026-DG/HRC

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIOANL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n. º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021 **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.
Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
07/2026	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE RAIO-X DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MARCA SIEMENS, MODELO SOMATOM GO.NOW, Nº DE SÉRIE 135354, COM 16 CANAIS, REGISTRO ANVISA 103451622128, INCLUINDO FORNECIMENTO DA PEÇA ORIGINAL DO FABRICANTE, INSTALAÇÃO, TESTES DE COMISSONAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO.	Gestor	Isaele Silva Coelho	917.120-7	096.330.234-59
		Fiscal	Andrea Soares Batista Barreto	941.261.1	041.836.614-47

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cajazeiras-PB, 17 de julho de 2026.

Joanne Days de Sousa Nobrega
Diretora Geral do HRC
Matrícula: 192.441-9

PBPrev - Paraíba
Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0946

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo TCE/PB de nº. 5986/23,

RESOLVE

CANCELAR A APOSENTADORIA da servidora **EDILMA CARVALHO ROLIM CARTAXO**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº. **89.405-2**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, publicada no **Diário Oficial em 30/06/2023**.

João Pessoa, 16 de julho de 2026.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente

Departamento de
Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 104 DE 13 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-OFN-2026/00883.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **PEDRO AZEVEDO DA SILVA NETO**, matrícula 9422-6, inscrito no CPF sob nº 094.274.534-51, como Gestor do Contrato PJ-054/2026, e engenheiro **FRANCISCO LUCAS DE SOUZA RANGEL NETO**, matrícula 3914-4, inscrito no CPF: 225.885.314-15, como Fiscal Técnico, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOE-PB EM 14.07.2026


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Complexo Hospitalar Regional
Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 010/2026-DG/CHRDJC Patos, 17 de julho de 2026

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0019/2026	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO SETOR DE NUTRIÇÃO	Gestor	Robson de Araújo Viana	190.311-0	074.848.974-69
		Fiscal	Josimar Medeiros Lima	911.923-0	029.265.614-90

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Matrícula: 180.320-4
Diretor Geral
CHRDJC

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS João Pessoa, 17 de julho de 2026.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/14505	187.887-5	MICHELLE MELO DE ARAÚJO MACEDO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Escola de Serviço
Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 005/2026/SEAD/ESPEP/SEE
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **Governo do Estado da Paraíba** por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Escola de Serviço público do Estado da Paraíba - ESPEP, torna público o Processo Seletivo Simplificado para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação - SEE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, Lei Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975 e pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, faz publicar as presentes normas que integram este Edital, do Processo Seletivo Simplificado para estágio extracurricular, para alunos de graduação, para exercício na Secretaria de Estado da Educação - SEE, faz publicar as presentes normas que integram este Edital. O Edital em sua íntegra, encontra-se disponível no link: www.espep.pb.gov.br.

João Pessoa, 18 de julho de 2026.

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Ivanilda Matias Gentile
Superintendente

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SEDH
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2026

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 publicado no DOE/PB de 10/09/2024, estando a mesma apta a realizar parcerias com esta secretaria através de dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
08.842.049/0001-01	Organização da Sociedade Civil SEDUP Serviço de Educação Popular (Socioassistencial do município de Guarabira/PB) (SDH-PRC-2026/03354)

O edital segue aberto e os demais interessados deverão apresentar a documentação exigida em papel timbrado que contenha endereço, telefone e e-mail da instituição, através de endereço eletrônico: **protocolosedh2021@gmail.com**, com o Assunto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2024 – SEDH.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Av. Duarte da Silveira, 610, Centro - CEP: 58.013-280, João Pessoa/PB no horário das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como através do email: **sedh.credenciamento.osc@gmail.com** ou pelo telefone (83) 3133-4070.

João Pessoa – PB, 16 de julho de 2026.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0026/2026
SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA RESIDÊNCIA CRUZADA EM ARTES VISUAIS
INTEGRANDO O INTERCÂMBIO BRASIL-FRANÇA 2026
RESULTADO FINALANÁLISE TÉCNICA

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, em consonância com o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023; com a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/01113; e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, o **Resultado Final da Análise Técnica**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 0026/2026 - SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA RESIDÊNCIA CRUZADA EM ARTES VISUAIS INTEGRANDO O INTERCÂMBIO BRASIL-FRANÇA 2026**.

A Comissão de Seleção composta por representante da **Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba: Edilson Batista de Lima Parra** - Chefe de Gabinete/Secult-PB (Coordenador), da **École Nationale Supérieure d'Art et de Design de Limoges – Ensad: Françoise Seince** / Diretora, **Karine Archer** / Résidência artistica - designers, **Jessica Lajard, Fabrice Cotinat e Jessie Derogy** / Professores da **Ensad**, e **Serge Huot** - Artista Visual e Diretor Arapuca Arte Cultura, de acordo com o critérios estabelecidos no **EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA RESIDÊNCIA CRUZADA EM ARTES VISUAIS INTEGRANDO O INTERCÂMBIO BRASIL-FRANÇA 2026**, decidiu-se pela seleção dos artistas listados abaixo, conforme segue:

CPF/CNPJ	ARTISTA INSCRITO(A)	RESULTADO
428***-61	Conceição Myllena Fernandes Rolim	Titular
432***-04	Carlosnaik Martins Veras Filho	Suplente
476***-40	Lohanna Letícia da Silva Oliveira	Suplente

João Pessoa, 17 de julho de 2026
Pedro Daniel de Carli Santos
Secretário de Estado da Cultura

Universidade Estadual da Paraíba

CREDENCIAMENTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

LISTA FINAL DE CREDENCIADOS PARA 1º SORTEIO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, doravante denominada UEPB, inscrita do CNPJ sob no 12.671.814/0001-37, sediada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58429-500, através da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO, devidamente nomeada pela PORTARIA 1/2026 - PROAD-SGD/PROAD/REITORIA, Publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 14 de fevereiro de 2026, em consonância com Chamada Pública de Credenciamento do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 001/2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado Final da Fase de Análise Documental para 1º sorteio do Edital de Credenciamento nº 001/2026. O sorteio para definir a ordem dentre os habilitados será realizado no dia **30/07/2026, às 09h30**, na PROAD - Setor de Patrimônio, localizado na Av. Dr. Francisco Pinto, 317 Campus Universitário – Bodocongó CEP 58429-350 - Campina Grande - PB - Antiga Escola Técnica Redentorista (haverá transmissão on-line, com [link](#) a ser definido e encaminhado aos habilitados, através de e-mail).

Campina Grande, 17 de jullho de 2026
Rafaell Montenegro Wanderley
Presidente da Comissão

	CPF	MODALIDADE	Situação da Inscrição
01	XXX.857.374-XX	Leilão	Habilitado
02	xxx.186.444-xx	Leilão	Habilitado
03	xxx.867.894-xx	Leilão	Habilitado
04	xxx.348.474-xx	Leilão	Habilitado
05	xxx.167.186-xx	Leilão	Habilitado
06	xxx.132.226-xx	Leilão	Habilitado
07	xxx.721.886-xx	Leilão	Habilitado
08	xxx.645.514-xx	Leilão	Habilitado
09	xxx.880.464-xx	Leilão	Habilitado
10	xxx.119.214-xx	Leilão	Habilitado

Companhia Docas da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu, **CELSO TADEU LUSTOSA PIRES NETO**, inscrito(a) no RG nº **xxxxx39** (SSP/PB), e no CPF nº **xxxxxxxxx24**, candidato(a) habilitado(a) em **5º lugar** no cargo/emprego de **Advogado(a)** no Concurso

Público realizado pelo Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, regido pelo Edital nº 001/2022, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 20/08/2022, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou **desistindo**, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo/emprego público, estando ciente de que será dado prosseguimento à nomeação do(a) demais candidato(a) habilitado(a), de acordo com a ordem de classificação.

Cabedelo/PB, 17 de julho de 2026.

CELSO TADEU LUSTOSA PIRES NETO
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO: Anexar cópia LEGÍVEL de Documento de Identificação para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu, **MAÍZA DA SILVA SANTOS ROCHA**, inscrito(a) no RG nº **xxxxxx42** (SDS/PE), e no CPF nº **xxxxxxxxx25**, candidato(a) habilitado(a) em **4º lugar** no cargo/emprego de **Advogado(a)** no Concurso Público realizado pelo Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, regido pelo Edital nº 001/2022, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 20/08/2022, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou **desistindo**, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo/emprego público, estando ciente de que será dado prosseguimento à nomeação do(a) demais candidato(a) habilitado(a), de acordo com a ordem de classificação.

Cabedelo/PB, 15 de julho de 2026.

Maíza da Silva Santos Rocha
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO: Anexar cópia LEGÍVEL de Documento de Identificação para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu, **VICTOR ALEXIS FERNANDES DINIZ**, inscrito(a) no RG nº **xxxxxxx34** SSP/RN, e no CPF nº **xxxxxxxxx98**, candidato(a) habilitado(a) em **3º lugar** no cargo/emprego de **Advogado(a)** no Concurso Público realizado pelo Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, regido pelo Edital nº 001/2022, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 20/08/2022, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou **desistindo**, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo/emprego público, estando ciente de que será dado prosseguimento à nomeação do(a) demais candidato(a) habilitado(a), de acordo com a ordem de classificação.

Cabedelo/PB, 17 de julho de 2026.

Victor Alexis Fernandes Diniz
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO: Anexar cópia LEGÍVEL de Documento de Identificação para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
COMPRAS.GOV.BR nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026- UASG 925302
PROCESSO Nº 19.000.000155.2025

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EXTERNA**, destinado à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE**, com abertura agendada para o dia 31/07/2026 às 09h00, fica **ADIADO** sem data, até ulterior deliberação em atendimento ao Ofício nº SAD-OFN-2026/06177. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras. CADASTRO CGE Nº 26-00915-1

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Nº do Cadastro:	24-09989-5
Nº do Contrato:	0076/2024-4
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Contratado:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Valor Original do Contrato:	R\$ 30.000,00
Número do Evento	Aditivo: 2
Objeto do aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 01 (um) ano.

Valor Aditivo:	R\$ 30.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.19.101.04.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	05/07/2026 a 05/07/2027
Data da assinatura do Aditivo:	03/07/2026
Gestor Contrato:	MARIA DE FÁTIMA GALDINO SANTOS - 151.622-1
Autoridade competente:	ANDRÉ FREITAS DA SILVA FÉLIX

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-02730-1
Nº do Contrato 0039/2022
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Contratado MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS
Valor Original do Contrato 0,00
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE/ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD; DESIGNADO COMO FISCAL DE CONTRATO:DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEÃO MAT.: 180.127-9, PORT.: 528/2022/SEAD, D.O.E/PB: 30/12/2022.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 25/7/2022 A 24/7/2027
Data da assinatura do aditivo 13/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00
Gestor do Contrato RODRIGO RAMOS VICTOR - Mat.: 191.496-1
ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA QUE REALIZE EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA, PARA ATENDER A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

PROCESSO/ REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM RS
SES-PRC-2026/12670 26-01495-6	177/2026	GILVANEIDE DANTAS SOARES	SCD COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉ- DICOS LTDA	10.852.945/0001-95	R\$ 11.300,00
SES-PRC-2026/20682 26-01501-8	184/2026	MARIAELZA XA- VIER DE LIMA	EJM SERVIÇOS DE SAÚ- DE LTDA	34.326.282/0001-33	R\$ 2.700,00

João Pessoa, 16 de julho de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRICULA Nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROJETO AMAR/SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO)
PROCESSO Nº SES-PRC-2026/19660
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
REGISTRO CGE Nº 26-01502-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE APOIO A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO A REDE DE SAÚDE PROJETO AMAR/UGP, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – GN-2350-15, nos termos da operação de crédito do Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR e no Plano de Aquisições devidamente aprovado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, **RATIFICA** o resultado da licitação, modalidade Contratação Direta nº 001/2026, com base nos elementos constantes dos autos, nos termos seguintes:

VENCEDORA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL(R\$)
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.	82.845.322/0001-04	527.620,46

Perfazendo o valor global de **R\$ 527.620,46 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**, classificada pelo critério de seleção previsto no Termo de Referência.
João Pessoa, 16 de julho de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRICULA 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-26918-3
Nº do Contrato:	00711/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Objeto:	Utilização de Ata nº 0085/2025 para Aquisição de Equipos Diversos
Valor (Original):	R\$ 131.400,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato:	02/07/2026 a 02/07/2027
Data da assinatura:	02/07/2026
Gestor Contrato:	Eduardo Henrique Marinho Alves - 197044-5
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	26-23256-1
Nº do Contrato:	01040/2025-1
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 42.599.278,80
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	Acréscimo quantitativo no percentual aproximado de 21% (vinte um por cento) ao valor originalmente contratado, correspondente ao importe de R\$ 8.740.371,36
Valor Aditivo:	R\$ 8.740.371,36
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6051.0000287.3390.39.00.60
Período da vigência do Contrato:	04/03/2026 a 04/03/2027
Data da assinatura do Aditivo:	13/07/2026
Gestor Contrato:	Jefferson José Arruda de Lima - 181.737-0
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0140/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: FULLMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 63.844.022/0001-58
Data da Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 31.12.2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 11867
Valor Global: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS))
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC REFERENTE A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM UROLOGIA/ENDOUROLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO CONTINUA DA URETEROSCOPIA SEMIRRÍGIDA, MÊS DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 486/2026.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0141/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: S3S SISTEMA DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: :45.034.004/0002-00,
Data da Assinatura: 17/07/2026



Vigência: 31.12.2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 12952
Valor Global: R\$ 1.301.283,40 (UM MILHAO TREZENTOS E UM MIL,DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS),
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC REFERENTE A **FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, MÊS DE **MAIO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 444/2026**.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 142/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA LTDA,
CNPJ: 20.546.182/0019-37
Data da Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 31.12.2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 12954
Valor Global: R\$ 699.958,53 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS),
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0490/2026**.

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 043/2025
REGISTRO CGE Nº 25-02780-8
(Republicado por incorreção)**

Com base nos Termos de Julgamento constante do Processo Administrativo nº DER-PRC-2025/05827, no Parecer Nº 250/2026 da Procuradoria Jurídica do DER/PB e demais elementos que instruem o processo em referência, **HOMOLOGO** a Concorrência nº 043/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva e Rotineira da Malha Rodoviária Estadual Pavimentada, sob a jurisdição das quatro Residências Rodoviárias do DER/PB de Sapé, Itabaiana, Solânea e Campina Grande (Lote 01, 02, 03 e 04), sob circunscrição do DER/PB, divididos em 04 Lotes, com extensão total de 1.846,80 km., e **ADJUDICO** em favor das empresas **J & F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ **04.453.350/0001-64**, com proposta na monta de **R\$ 27.950.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais)** – Lote 01 (Sapé); **NPC CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ **41.629.108/0001-25**, com proposta na monta de **R\$ 30.119.617,65 (trinta milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)** – Lote 02 (Itabaiana); **INSTTALE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **23.742.620/0001-00**, com proposta na monta de **R\$ 23.559.409,97 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos);**- Lote 03 (Solânea); e **PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **10.978.682/0001-65**, com proposta na monta de **R\$ 28.863.014,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, e quatorze reais)** - Lote 04 (Campina Grande). Ato contínuo, **AUTORIZO** a lavratura do instrumento de contrato e as providências subsequentes para sua publicação, com observância aos procedimentos regulamentares pertinentes em harmonia com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e determino que **SE PUBLIQUE** para as finalidades pertinentes.

João Pessoa, 11 de Maio de 2026.

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA
DIR. SUPERINTENDENTE DO DER/PB**

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00552-9
Nº do Contrato 0005/2025
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor Original do Contrato 12.464.326,99
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo ADITIVO PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 17/1/2025 A 11/10/2026
Data da assinatura do aditivo 16/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 24.599.286,89
Gestor do Contrato JUVENAL PEREIRA DA SILVA NETO - Mat.: 9499-4
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Órgão:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Nº do Cadastro:	26-26904-3
Nº do Contrato:	00054/2026
Contratante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
Contratado:	CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA
Objeto:	prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador habilitado e fornecimento de combustível, exclusivamente no território do Estado da Paraíba
Valor (Original):	R\$ 31.857.600,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.31.201.26.782.5004.4410.0000287.4490.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	07/07/2026 a 07/07/2027
Data da assinatura:	07/07/2026
Gestor Contrato:	Pedro Azevedo da Silva Neto - 9422-6
Autoridade competente:	Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Companhia Estadual de Habitação Popular

LICITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CHP-PRC-2026/00841
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o relatório final da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 053/2026, **HOMOLOGO** o procedimento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo objeto é a seleção pública de EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS URBANOS, estruturados pela iniciativa privada, através de Agente Financeiro e que tenha interesse em disponibilizar à CEHAP, empreendimentos habitacionais a produzir ou em produção e que estejam com todas as unidades habitacionais disponíveis para comercialização, podendo ser disponibilizado o aporte de contrapartida financeira ou de bens e serviços, nos termos da Portaria MCID Nº 1.295 de 05 de outubro de 2023 do Ministério das Cidades - MCID, Instruções Normativas e posteriores alterações do MCID, bem como outras que vierem a ser publicadas, de forma a facilitar a obtenção de crédito habitacional junto ao Agente Financeiro, nas condições estabelecidas pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CCFGTS, tudo em conformidade com as especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o Edital, e **ADJUDICO** seu objeto em favor das empresas: **VIBE 02 AM LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA**, CNPJ 59.682.696/0001-26, que manifestou interesse através do processo PBD OC nº CHP-PCR-2026/00921, em disponibilizar à Cehap as unidades habitacionais do empreendimento: Condomínio Residencial Vibe 02, localizado na Rua Engenheiro Lourival Andrade, nº 1805, Bairro Dinâmérica, Campina Grande/PB, CEP 58432-000, com 216 (duzentos e dezesseis) apartamentos; **PLANO INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 33.957.708/0001-94, que manifestou interesse através do processo PBD OC nº CHP-PCR-2026/00931, em disponibilizar à Cehap as unidades habitacionais do empreendimento: Inspire Itararé Residence II, localizado na Rua José Maria Filho, nº 1129, Bairro Jardim Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58411-073, com 256 (duzentos e cinquenta e seis) apartamentos; **RESIDENCIAL VILA BELA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, CNPJ 60.662.502/0001-00, que manifestou interesse através do processo PBD OC nº CHP-PCR-2026/00945, em disponibilizar à Cehap as unidades habitacionais do empreendimento: Residencial Vila Bela - Módulo III, localizado na Rua Maurício Carneiro de Oliveira, s/n, Bairro das Indústrias, João Pessoa/PB, CEP 58083-002, com 256 (duzentos e cinquenta e seis) apartamentos; **MIRANTE DOS BOSQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ 65.665.454/0001-27), que manifestou interesse através do processo PBD OC nº CHP-PCR-2026/01279, em disponibilizar à Cehap as unidades habitacionais do empreendimento: Residencial Mirante dos Bosques, localizado na Rua Argemiro Cândido do Nascimento, nº 551, Bairro Dinâmérica, Campina Grande/PB, CEP 58432-30, com 384 (trezentos e oitenta e quatro) apartamentos e **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, CNPJ 09.323.098/0001-92, que manifestou interesse através do processo PBD OC nº CHP-PCR-2026/01292, em disponibilizar à Cehap as unidades habitacionais do empreendimento: Residencial Jardins da Serra – módulo 02, localizado na Rua Projetada, 15, Bairro Alvorada, Campina Grande/PB, com 95 (noventa e cinco) casas, para firmarem Termo de Ajuste com a Cehap.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

**EMILIA CORREIA LIMA
DIRETORA PRESIDENTE**

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-01261-1
Nº do Contrato 0008/2024
Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Contratado CONSTRUTORA ANDRADE VIANA ENGENHARIA LTDA
Valor Original do Contrato 1.276.059,61
Nº do Aditivo 8
Objeto do aditivo ACRESCENTAR 4 MESES À VIGÊNCIA DO CONTRATO
Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 22/4/2024 A 16/11/2026
Data da assinatura do aditivo 15/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.283.525,65
Gestor do Contrato FABIANO LUCENA BEZERRA - Mat.: 6001327
EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

LICITAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
(LEI Nº 13.303/2016)
REGISTRO CGE Nº. 26-01478-2

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos automotivos com sistema de rastreamento incluso, conforme especificado no Anexo 2 – Termo de Referência.
RETIRADA DO EDITAL: Exclusivamente através dos sites <http://www.pbgas.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br/>.
Informações podem ser obtidas pelos interessados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min), no escritório da PBGÁS, sito na R. Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar, Edifício Eco Business Center, Miramar, João Pespsoa - PB.
LOCAL (SITE): Plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A <<http://www.licitacoes-e.com.br/>>
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da divulgação do Edital até as 10h00min (horário de Brasília) do dia **13/08/2026**.
ABERTURA: Dia **13/08/2026**, às 10h15min (horário de Brasília).
SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
AGENTE DE LICITAÇÃO

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 26-01221-5
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026**, homologada pelo Conselho Técnico, adjudico o processo licitatório, em favor da empresa **SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n. **15.776.046/0001-74**, para a **CONCLUSÃO DA REFORMA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA (JUCEP), EM JOÃO PESSOA – PB**, no valor global de **R\$ 440.004,93** (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). **Processo PBDOC nº SUP-PRC-2026/01076.**

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

ENGª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Nº do Cadastro: 25-16242-0
Nº do Contrato: 00008/2025-3
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Contratado: CBA CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato: R\$ 1.023.702,93
Número do Evento: Aditivo: 3
Objeto do aditivo: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO
Valor Aditivo: -R\$ 182.088,67
Classificação Funcional-Programática:
Período da vigência do Contrato: 28/05/2025 a 04/11/2026
Data da assinatura do Aditivo: 08/07/2026
Gestor Contrato: OSMAR ARRUDA DE MACEDO JUNIOR - 7706430
Autoridade competente: Simone Cristina Coêlho Guimarães

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-01428-1
Nº do Contrato 0032/2024
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado RESILIÊNCIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Valor Original do Contrato 2.862.510,86
Nº do Aditivo 8
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFREND0, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.
Valor do aditivo -405.670,30
Período da vigência do Contrato 2/5/2024 A 19/9/2026
Data da assinatura do aditivo 15/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.162.682,58
Gestor do Contrato ROBERTA SAMPAIO ALVES DE FIGUEIREDO - Mat.: 770.841-6
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0014/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

EMPRESA DETENTORA DA ATA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de TUBOS PVC-O DEFOFO 1.25MPA JEI de diversos diâmetros. Todos novos e originais, de primeiro uso e normatizados, para serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA, subsidiando a manutenção de toda a infraestrutura hidráulica operada pela companhia, seja através das equipes de manutenção própria ou contratos específicos de manutenção de linhas e de redes de distribuição, entre outros sistemas de abastecimento de água no âmbito das Gerências Regionais, da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Memória de Cálculo, anexos do edital e do Pregão Eletrônico LRE Nº 016/2026. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2026/05672.

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA CNPJ nº: 67.731.091/0001-06
Endereço: Av. Joaquim Monteiro, 571, Cecom (Jacaré), CEP 13.318-358, Município de Cabreúva, Estado de São Paulo.
E-mail: lucimar.resende@corr.com.br; cristiane.oliveira@corr.com.br; flavia.silva@corr.com.br; gabrielli.silva@corr.com.br.
Telefone: (11) 4529-1500
Representante Legal: **Sra. CAROLINE ORLANDINI**

LOTE 01	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 100MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade.	CORR PLASTIK	MT	32.400	R\$ 41,90	R\$ 1.357.560,00
VALOR TOTAL LOTE 01 - (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)						R\$ 1.357.560,00

LOTE 09	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 300MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade.	CORR PLASTIK	MT	22.560	R\$ 267,10	R\$ 6.025.776,00
VALOR TOTAL LOTE 09 - (seis milhões e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais).						R\$ 6.025.776,00

LOTE 11	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 350MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade.	CORR PLASTIK	MT	2.820	R\$ 326,24	R\$ 919.996,80
VALOR TOTAL LOTE 11 - (novecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).						R\$ 919.996,80

LOTE 13	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 400MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade.	CORR PLASTIK	MT	5.640	R\$ 465,96	R\$ 2.628.014,40
VALOR TOTAL LOTE 13 - (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatorze reais e quarenta centavos).						R\$ 2.628.014,40



VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES ARREMATADOS: R\$ 10.931.347,20 (dez milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ nº: **69.939.239/0001-28**
Endereço: Avenida Duas Unas, 777, Conj. Indl. Mutifábril CIMJ, bairro Santo Aleixo, CEP 54.120-560, município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco - E-mail: licitacao@hidroplast.com.br; Telefone: (81) 3481-0678 / (81) 3481-0355
Representante Legal: **Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO**

LOTE 03	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 150MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, intercambiáveis com tubos e conexões em ferro fundido e defoyo, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade	HIDROPLAST	MT	43.200	R\$ 74,41	R\$ 3.214.512,00
VALOR TOTAL LOTE 03 - (três milhões, duzentos e quatorze mil e quinhentos e doze reais).						R\$ 3.214.512,00

LOTE 05	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 200MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, intercambiáveis com tubos e conexões em ferro fundido e defoyo, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade	HIDROPLAST	MT	16.920	R\$ 111,14	R\$ 1.880.488,80
VALOR TOTAL LOTE 05 - (um milhão, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).						R\$ 1.880.488,80

LOTE 07	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 250MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, intercambiáveis com tubos e conexões em ferro fundido e defoyo, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade	HIDROPLAST	MT	16.920	R\$ 177,78	R\$ 3.008.037,60
VALOR TOTAL LOTE 07 - (três milhões, oito mil, trinta e sete reais e sessenta centavos).						R\$ 3.008.037,60

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 8.103.038,40 (oito milhões, cento e três mil, trinta e oito reais e quarenta centavos).
JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: **05.625.268/0001-32**
Endereço: Rua Maringá, nº 31 – Prado – CEP: 50.751-040 Cidade: Recife - Estado: Pernambuco.
E-mail: juncao@juncaopvc.com.br
Telefone: (81) 98243.5240
Representante Legal: **Sr. BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES**

LOTE 04	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 150MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade.	AMANCO	MT	4.800	R\$ 74,41	R\$ 357.168,00
VALOR TOTAL LOTE 04 - (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e oito reais).						R\$ 357.168,00

LOTE 06	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 200MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade.	AMANCO	MT	1.080	R\$ 122,01	R\$ 131.770,80
VALOR TOTAL LOTE 06 - (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).						R\$ 131.770,80

LOTE 08	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 250MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade.	AMANCO	MT	1.080	R\$ 177,78	R\$ 192.002,40
VALOR TOTAL LOTE 08 - (cento e noventa e dois mil, dois reais e quarenta centavos).						R\$ 192.002,40

LOTE 10	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 300MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade.	AMANCO	MT	1.440	R\$ 279,22	R\$ 402.076,80

VALOR TOTAL LOTE 10 - (quatrocentos e dois mil, setenta e seis reais e oitenta centavos).

LOTE 12	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM - 01	TUBO PVC-O DEFOFO 1.25 MPA JEI DN 350MM - com junta elástica integrada, pressão de serviço de 1.25MPa com temperatura de 25°C, 6 (seis) metros cada tubo, do tipo ponta e bolsa, próprios para sistemas de adução e distribuição de água, atendendo as normas da ABNT/NBR, de fabricação e instalação NBR 15750, tendo ainda garantia de estanqueidade.	AMANCO	MT	180	R\$ 420,24	R\$ 75.643,20
VALOR TOTAL LOTE 12 - (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).						R\$ 75.643,20

VALOR TOTAL DOS LOTES 4, 6, 8, 10 e 12: R\$ 1.158.661,20 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da beneficiária da Ata. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

Data de Assinatura: 17/07/2026

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01741-1
Nº do Contrato 0077/2022
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado FONTE DAS ÁGUAS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI
Valor Original do Contrato 72.500,00
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 24/05/2026 E TÉRMINO EM 23/05/2027, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2026/13957. ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, EM REAJUSTAR OS PREÇOS DO CONTRATO 0077/2022, COM O PERCENTUAL DE 2,832923%, (DOIS VÍRGULA OITO TRÊS DOIS NOVE DOIS TRÊS POR CENTO) QUE CORRESPONDE AO VALOR MENSAL DE R\$ 383,43 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), CALCULADOS PELA VARIAÇÃO DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IBGE), CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2026/13957. O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 83.893,43 (OITENTA E TRÊS MIL, OITO-CENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), EQUIVALENTE AO PERÍODO MENCIONADO NA CLÁUSULA 1ª COM VALOR MENSAL REAJUSTADO ADICIONADO 02 (DOIS) MESES DE REAJUSTE (REFERENTE A MARÇO E ABRIL DE 2026).
Valor do aditivo 83.893,43
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.16
Período da vigência do Contrato 23/5/2022 A 23/5/2027
Data da assinatura do aditivo 22/5/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 307.081,08
Gestor do Contrato ALCIVAN CORINGA DOS SANTOS - Mat.: 9770-5
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01512-1
Nº do Contrato 0108/2024
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ICOL INDUSTRIA DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato 12.150.000,00
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo ACORDAME AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO/ADMINISTRATIVA EM RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO A PARTIR DE 22/07/2026, E TÉRMINO EM 20/07/2027, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2026/22432. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 15.184.201,58 (QUINZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) SENDO O VALOR CORRESPONDENTE AO PERÍODO MENCIONADO NA CLÁUSULA 1ª.
Valor do aditivo 15.184.201,58
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.2267.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.16
31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.21
Período da vigência do Contrato 20/5/2024 A 20/7/2027
Data da assinatura do aditivo 16/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 27.334.201,58
Gestor do Contrato SEBASTIÃO BATISTA DE QUEIROZ - Mat.: 03285-9
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 25-00258-9
Nº do Contrato 0026/2025
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ENGEDUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Original do Contrato 1.960.000,00

Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM RERRATIFICAR A PLANILHA DO CONTRATO Nº 0026/2025 COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 3,2406056122% (TRÊS VÍRGULA DOIS QUATRO ZERO SEIS ZERO CINCO SEIS UM DOIS DOIS POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 63.515,87 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUINZENA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2026/23312. ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA DO CONTRATO Nº 0026/2025 COM DECRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 0,8937530612% (ZERO VÍRGULA OITO NOVE TRÊS SETE CINCO TRÊS ZERO SEIS UM DOIS POR CENTO NEGATIVOS), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE - R\$ 17.517,56 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS NEGATIVOS) CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2026/23312. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 45.998,31 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER R\$ 2.005.998,31 (DOIS MILHÕES, CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
Valor do aditivo 45.998,31
Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da vigência do Contrato 28/1/2025 A 28/9/2026
Data da assinatura do aditivo 8/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.960.000,00
Gestor do Contrato ELIABE PINA DA SILVA - Mat.: 7798-4
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 25-00819-6
Nº do Contrato 0079/2025
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ARNAUD ROBERTO DE FARIAS FILHO LTDA
Valor Original do Contrato 786.954,46
Nº do Aditivo 7

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO/ADMINISTRATIVA EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM EFEITO A PARTIR DE 22/07/2026, E TÉRMINO EM 20/10/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2026/27885. ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16 EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 26/3/2025 A 22/9/2026
Data da assinatura do aditivo 21/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 975.151,46
Gestor do Contrato LETHICIA DE CASTRO BARBALHO - Mat.: 14713-3
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **012/2026**, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, Orientação Normativa Conjunta PGE/CGE/SEAD nº 0001/2025. Consoante nota técnica nº **582/2026/PROJUR/DS/SUDEMA**, em favor da empresa **PRINCIPAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; CNPJ: **12.553.018/0001-08** no valor de **112.698,00** (Cento e doze mil, seiscentos e noventa e oito reais)., referente a Contratação dos serviços de poda e roço para o Jardim Botânico Benjamin Maranhão, conforme consta no processo administrativo PBD0C nº **SUD-PRC-2026/04145**, Processo SGC nº **34.201.004145.2026**.
João Pessoa, 16 de julho de 2026.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUDEMA.

LICENÇAS

ASSOCIACAO ORNITOLOGICA DE CABEDELO OACB - CNPJ/CPF nº 43.461.849/0002-56, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006786/TEC/AA-0410, para Torneio de Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA, do empreendimento TORNEIO DE CANTO E FIBRA DE PASSERIFORMES NATIVOS - EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL ESCRITOR LUIZ AUGUSTO CRISPIM - CNPJ/CPF nº 43.461.849/0002-56, localizado em RUA AVELINA DOS SANTOS - VALENTINA - JOAO PESSOA/PB.

ASSOCIACAO ORNITOLOGICA DE CABEDELO OACB - CNPJ/CPF nº 43.461.849/0002-56, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006787/TEC/AA-0411, para Torneio de Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA, do empreendimento TORNEIO DE CANTO E FIBRA DE PASSERIFORMES NATIVOS - EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL ESCRITOR LUIZ AUGUSTO CRISPIM - CNPJ/CPF nº 43.461.849/0002-56, localizado em RUA AVELINA DOS SANTOS - VALENTINA - JOAO PESSOA/PB.

JOSE EDUARDO FERREIRA RAMOS - CNPJ/CPF nº 049.945.118-02, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006790/TEC/AA-0412, para Autorização de cortes de Árvores isoladas (CAI), do empreendimento COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAÍBA - CCP - CNPJ/CPF nº 12.616.864/0002-00, localizado em Fazenda CCP, Km 18,5, PB 044, Zona Rural - Zona Rural - PITIMBU/PB.

G C CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/CPF nº 31.408.416/0001-77, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006792/TEC/AA-0414, para Aterro Sanitário, localizada em FAZENDA SERRA NEGRA - ZONA RURAL - PATOS/PB.

LAURINDO ANTAS DE SOUZA - CNPJ/CPF nº 071.866.464-76, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006805/TEC/AA-0415, para Autorização para Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), localizada em SITIO BALSAMO, ZONA RURAL, SANTANA DOS GARROTES/ PB - Zona Rural - SANTANA DOS GARROTES/PB.

Thiago Brandão Cavalheiro - CNPJ/CPF nº 068.917.274-56, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006907/TEC/AA-0422, para Autorização para Plano de Recuperação de Área de Preservação Permanente (PRAD), localizada em FAZENDA BOA VISTA - zona rural - MULUNGU/PB.

Pedro Gabriel Nascimento dos Santos - CNPJ/CPF nº 016.396.514-54, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006994/TEC/AA-0425, para Evento privados em via pública e/ou áreas públicas, sendo estas abertas (gratuitas) ou fechadas (com cobranças de ingresso), do empreendimento PESQUISA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - CNPJ/CPF nº 016.396.514-54, localizado em UNIDADE DE CONSERVAÇÃO APA CARIRI - ZONA RURAL - BOA VISTA/PB.

GUSTAVO LOPES ALMENARA RIBEIRO - CNPJ/CPF nº 113.160.257-99, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007044/TEC/AA-0430, para Aterro Sanitário, do empreendimento UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ/CPF nº 17.898.082/0001-36, localizado em Rua Coronel José Vicente - CENTRO - SOUSA/PB.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO - CNPJ/CPF nº 02.709.449/0064-32, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007201/TEC/AA-0437, para Autorização para Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), do empreendimento PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 02.709.449/0064-32, localizado em Rua Presidente João Pessoa - S/N - Centro - CABEDELO/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ/CPF nº 08.739.138/0001-19, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006799/TEC/LAC-0306, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.739.138/0001-19, localizado em R JOSE BENICIO DE ARAUJO, 121 - CENTRO - MASSA-RANDUBA/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS - CNPJ/CPF nº 08.740.102/0001-55, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006806/TEC/LAC-0308, para Obras públicas consideradas de bens de uso comum e que não gerem efluentes ou que sejam atendidos por rede de coleta de esgotamento sanitário devidamente licenciada, do empreendimento CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO - CNPJ/CPF nº 08.740.102/0001-55, localizado em RUA TEODÓSIO DE OLIVEIRA - Centro - OLIVEDOS/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ/CPF nº 08.739.138/0001-19, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006808/TEC/LAC-0309, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.739.138/0001-19, localizado em R JOSE BENICIO DE ARAUJO,121 - CENTRO - MASSA-RANDUBA/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ/CPF nº 08.739.138/0001-19, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006810/TEC/LAC-0310, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.739.138/0001-19, localizado em R JOSE BENICIO DE ARAUJO,121 - CENTRO - MASSA-RANDUBA/PB.

Prefeitura Municipal de Boa Vista - CNPJ/CPF nº 01.612.538/0001-10, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006826/TEC/LAC-0311, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento FESTA DO PADROEIRO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS - CNPJ/CPF nº 01.612.538/0001-10, localizado em RUA PROJETADA ACESSO IGREJA - ZONA RURAL - BOA VISTA/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - CNPJ/CPF nº 08.742.439/0001-00, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006838/TEC/LAC-0312, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PASSAGEM MOLHADA - CNPJ/CPF nº 08.742.439/0001-00, localizado em RUA PROJETADA RIACHO FUNDO - ZONA RURAL - SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA - PB - CNPJ/CPF nº 08.742.439/0001-00, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006839/TEC/LAC-0313, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PASSAGEM MOLHADA - CNPJ/CPF nº 08.742.439/0001-00, localizado em RUA PROJETADA MANGUAPE - ZONA RURAL - SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA/PB.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006862/TEC/LAC-0315, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, localizado em Avenida Presidente Epitácio Pessoa - Estados - JOAO PESSOA/PB.



Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006861/TEC/LAC-0314, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, localizado em Avenida Presidente Epitácio Pessoa - Estados - JOAO PESSOA/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ/CPF nº 08.778.755/0001-23, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006902/TEC/LAC-0316, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.778.755/0001-23, localizado em Diversas ruas - Centro - ARARA/PB.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro - CNPJ/CPF nº 08.929.648/0001-59, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006903/TEC/LAC-0317, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento Construção de uma Quadra de Esportes - CNPJ/CPF nº 08.929.648/0001-59, localizado em Diversas Ruas - Centro - CACIMBA DE DENTRO/PB.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006912/TEC/LAC-0319, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, localizado em Avenida Presidente Epitácio Pessoa - Estados - JOAO PESSOA/PB.

MUNICÍPIO DE CAIÇARA - CNPJ/CPF nº 09.070.624/0001-50, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006992/TEC/LAC-0320, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 09.070.624/0001-50, localizado em SÍTIO JATUARANA - ZONA RURAL - CAICARA/PB.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006998/TEC/LAC-0321, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, localizado em Avenida Presidente Epitácio Pessoa - Estados - JOAO PESSOA/PB.

Prefeitura Municipal de Curral Velho- PB - CNPJ/CPF nº 08.886.947/0001-53, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007003/TEC/LAC-0322, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.886.947/0001-53, localizado em DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO-PB - Centro - CURRAL VELHO/PB.

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz - CNPJ/CPF nº 08.920.126/0001-96, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007040/TEC/LAC-0323, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.920.126/0001-96, localizado em Rua Projetada - Balde do Açude Escondido - BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB.

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz - CNPJ/CPF nº 08.920.126/0001-96, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007043/TEC/LAC-0325, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.920.126/0001-96, localizado em Diversas Ruas - ZONA URBANA - BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB.

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz - CNPJ/CPF nº 08.789.737/0001-47, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007049/TEC/LAC-0326, para Obras públicas consideradas de bens de uso comum e que não gerem efluentes ou que sejam atendidos por rede de coleta de esgotamento sanitário devidamente licenciada, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ-PB - CNPJ/CPF nº 08.789.737/0001-47, localizado em RODOVIA PB-069 - PERÍMETRO URBANO - SERRA DA RAIZ/PB.

Prefeitura Municipal de Borborema - CNPJ/CPF nº 09.070.400/0001-48, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007116/TEC/LAC-0327, para Reforma e/ou Ampliação (até 30% de sua área construída) de prédios públicos, tais como, escolas, creches, centros de inclusão digital, etc, do empreendimento PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 09.070.400/0001-48, localizado em Rua José Soares da Silva - Zona Urbana - BORBOREMA/PB.

Prefeitura Municipal de São José de Princesa - CNPJ/CPF nº 01.612.684/0001-45, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007126/TEC/LAC-0329, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento Pavimentação em Estrada Vicinal na estrada entre os Povoados Patos de Irerê e Santa Cruz da Baixa Verde CR 922929 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB - CNPJ/CPF nº 01.612.684/0001-45, localizado em POVOADO PATOS DE IRERÊ - sn, - ZR - SAO JOSE DE PRINCESA/PB.

Prefeitura Municipal de São José de Princesa - CNPJ/CPF nº 01.612.684/0001-45, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007127/TEC/LAC-0330, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento Pavimentação em Estrada Vicinal na estrada entre os Povoados Patos de Irerê e Santa Cruz da Baixa Verde CR 922929 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB - CNPJ/CPF nº 01.612.684/0001-45, localizado em Sítio Piancozinho - s/n, - Zona Rural - SAO JOSE DE PRINCESA/PB.

MUNICIPIO DE LAGOA SECA - CNPJ/CPF nº 08.997.611/0001-68, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007132/TEC/LAC-0331, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNI-

CIPAL - CNPJ/CPF nº 08.997.611/0001-68, localizado em RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA, Nº 647 - centro - LAGOA SECA/PB.

MUNICIPIO DE COXIXOLA - CNPJ/CPF nº 01.612.757/0001-07, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007137/TEC/LAC-0332, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 01.612.757/0001-07, localizado em DIVERSAS RUAS - CENTRO - COXIXOLA/PB.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007138/TEC/LAC-0333, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, localizado em Avenida Presidente Epitácio Pessoa - 2º andar - Estados - JOAO PESSOA/PB.

MUNICÍPIO DE CAIÇARA - CNPJ/CPF nº 09.070.624/0001-50, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007198/TEC/LAC-0334, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 09.070.624/0001-50, localizado em SÍTIO CAJAZEIRAS - SN - ZONA RURAL - CAICARA/PB.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DE BARROS - CNPJ/CPF nº 146.501.774-72, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006796/TEC/LAO-0050, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento BARROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E CONVENIÊNCIA LTDA - CNPJ/CPF nº 21.943.778/0002-95, localizado em RODOVIA BR 230 C - Santa Terezinha - CAMPINA GRANDE/PB.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CNPJ/CPF nº 05.055.128/0001-76, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006797/TEC/LAO-0051, para Centros educacionais com geração de resíduos especiais, do empreendimento RADIOTELESCÓPIO BINGO - CNPJ/CPF nº 05.055.128/0001-76, localizado em Rua Aprígio Veloso - UNIVERSITÁRIO - CAMPINA GRANDE/PB.

BIANCA ARAUJO MEDEIROS - CNPJ/CPF nº 085.826.284-39, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007004/TEC/LAO-0052, para Lavra de rochas para utilização na construção civil - (Autorização e Concessão), do empreendimento PEDREIRA VITORIA BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA - CNPJ/CPF nº 28.548.708/0001-09, localizado em FAZENDA ITAITU - BR 230, KM 92 - ZONA RURAL - GURINHEM/PB.

BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - CNPJ/CPF nº 46.395.687/0043-61, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007110/TEC/LAO-0053, para Distribuidora e armazenamento de gás GLP (cozinha) e gás natural por gasodutos, localizada em BR 101, S/N - INDUSTRIAL DO CONDE - CONDE/PB.

LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/CPF nº 10.477.812/0001-86, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007112/TEC/LAO-0054, para Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa, do empreendimento LOTEAMENTO PORTAL DA CIDADE - CNPJ/CPF nº 10.477.812/0001-86, localizado em ANTIGO SÍTIO TORRÕES - S/N,LOTEAMENTO MORADA NOBRE - EXPANSÃO URBANA - GUARABIRA/PB.

EVERTON FLORENZO SILVA PEREIRA - CNPJ/CPF nº 467.642.754-91, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007128/TEC/LAO-0055, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento EVERTON FLORENZO SILVA PEREIRA - CNPJ/CPF nº 10.629.247/0001-25, localizado em AV DUARTE LIMA - Centro - SERRARIA/PB.

EDUARDO LAVIERI - CNPJ/CPF nº 07.575.881/0001-18, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007202/TEC/LAO-0057, para Tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde, do empreendimento SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - PATOS - CNPJ/CPF nº 07.575.881/0001-18, localizado em Rua Barão de Mauá - 275 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE/PB.

Condomínio Residencial Príncipe do Poço - CNPJ/CPF nº 50.826.685/0001-06, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007203/TEC/LAO-0058, para Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar horizontal com infraestrutura completa, localizada em Rua Castro Alves - Nº 163 - Recanto do Poço - CABEDELO/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE - PB - CNPJ/CPF nº 08.732.174/0001-50, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006813/TEC/LAU-0020, para Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico., do empreendimento ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL - CNPJ/CPF nº 08.732.174/0001-50, localizado em Rua Quize de Novembro - Centro - CUITE/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE - PB - CNPJ/CPF nº 08.732.174/0001-50, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006904/TEC/LAU-0021, para Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico., do empreendimento ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL - CNPJ/CPF nº 08.732.174/0001-50, localizado em RUA Quize de Novembro - Centro - CUITE/PB.

JOSE GERALDO TRAJANO DA SILVA JUNIOR - CNPJ/CPF nº 116.291.244-86, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007029/TEC/LAU-0023, para Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas), do empreendimento JOSE GERALDO TRAJANO DA SILVA JUNIOR - CNPJ/CPF nº 39.644.553/0001-12, localizado em SITIO USINA SANTA MARIA - ZONA RURAL - AREIA/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS - CNPJ/CPF nº 08.740.102/0001-55, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006807/TEC/LI-0174, para Instalação de Interceptores, Emissários e Rede Coletora de Esgoto, do empreendimento CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO - CNPJ/CPF nº 08.740.102/0001-55, localizado em Diversas ruas - Centro - OLIVEDOS/PB.



Prefeitura Municipal de Natuba - CNPJ/CPF nº 09.072.448/0001-95, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006822/TEC/LI-0176, para Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa, do empreendimento Revitalização de Parque Ecológico no Município de Natuba/PB - CNPJ/CPF nº 09.072.448/0001-95, localizado em NÃO DEFINIDA - SÍTIO NATUBA I - NATUBA/PB.

Prefeitura Municipal de Poço Dantas - CNPJ/CPF nº 01.615.653/0001-48, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006830/TEC/LI-0177, para Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa, do empreendimento Sistema de Abastecimento de Água - CNPJ/CPF nº 01.615.653/0001-48, localizado em Conjunto Hozana Maria - Centro - POCO DANTAS/PB.

MUNICÍPIO DE CAIÇARA - CNPJ/CPF nº 09.070.624/0001-50, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006831/TEC/LI-0178, para Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa, do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 09.070.624/0001-50, localizado em RUA PROJETADA, SN - CONJUNTO ROSENDO SOARES - CAICARA/PB.

Prefeitura Municipal de Natuba - CNPJ/CPF nº 09.072.448/0001-95, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006841/TEC/LI-0179, para Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, clube recreativo e similares, do empreendimento Revitalização de Parque Ecológico no Município de Natuba/PB - CNPJ/CPF nº 09.072.448/0001-95, localizado em RUA PORCINA CELESTINA DOS SANTOS - Centro - NATUBA/PB.

MUNICIPIO DE EMAS - CNPJ/CPF nº 08.944.084/0001-23, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006875/TEC/LI-0180, para Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE EMAS-PB CR 939888 OP 1084304-10 - CNPJ/CPF nº 08.944.084/0001-23, localizado em Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 02 ? Centro - Centro - EMAS/PB.

KECIA CHRISTIANE FREIRE BORBA - CNPJ/CPF nº 028.415.964-60, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006894/TEC/LI-0181, para Lavra de areia em tabuleiro - (Regime de Licenciamento), do empreendimento KL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF nº 17.921.382/0001-99, localizado em Área Rural - Área Rural de Santa Rita - SANTA RITA/PB.

ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ/CPF nº 123.344.134-53, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007008/TEC/LI-0184, para Lavra de areia em tabuleiro - (Regime de Licenciamento), do empreendimento SÍTIO CAMPO VERDE - CNPJ/CPF nº 123.344.134-53, localizado em Sítio Campo Verde, s/n - ZONA RURAL - PEDRAS DE FOGO/PB.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - CNPJ/CPF nº 08.920.571/0001-56, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007038/TEC/LI-0185, para Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa, do empreendimento PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 08.920.571/0001-56, localizado em Diversas Ruas - Zona Urbana - BOM SUCESSO/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - CNPJ/CPF nº 08.874.935/0001-09, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007182/TEC/LI-0186, para Abate de reses em matadouros frigoríficos e preparação de carne congelada e em conserva (inclusive subprodutos), localizada em RODOVIA PB 214 - SÍTIO JUNCO - ZONA RURAL - SUMÉ/PB.

POSTO DE CMBUSTIVEIS PAZ LUCAS MONTEIRO LTDA - CNPJ/CPF nº 65.083.296/0001-05, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006985/TEC/LO-0131, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento POSTO DE COMBUSTIVEIS PAZ LUCAS MONTEIRO LTDA - CNPJ/CPF nº 65.083.296/0001-05, localizado em RUA CEL MANOEL RAFAEL , 282 - Centro - MONTEIRO/PB.

ADONIS DE AQUINO SALES NETO - CNPJ/CPF nº 090.928.534-96, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007000/TEC/LO-0133, para Areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos - (Regime de Licenciamento), localizada em RIO MAMANGUAPE/FAZ. RANCHO ALEGRE - zona rural - MULUNGU/PB.

Prefeitura Municipal de Monteiro - CNPJ/CPF nº 09.073.628/0001-91, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007113/TEC/LO-0134, para Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, clube recreativo e similares, do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 09.073.628/0001-91, localizado em Rua Projetada 08 - Lot. Jardim Boa Vista - MONTEIRO/PB.

ANDREIA SOARES ARAUJO - CNPJ/CPF nº 057.509.074-06, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006801/TEC/LOC-0106, para Academia para prática de atividades físicas, do empreendimento STUDIO FACCINE FITNESS PERSONAL TRAINING LTDA - CNPJ/CPF nº 63.094.310/0001-32, localizado em Rua José Facundo de Lira - Jardins - SOUSA/PB.

Edgley Douglas Galdino de Oliveira - CNPJ/CPF nº 324.521.378-63, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006818/TEC/LOC-0107, para Padarias com uso de forno elétrico, do empreendimento PANIFICADORA PAO NOSSO SUMEENSE LTDA - CNPJ/CPF nº 40.442.111/0001-72, localizado em Rua Vicente Preto, 213 - CENTRO - SUMÉ/PB.

CPO - CENTRO PARAIBANO DE ONCOLOGIA S.A. - CNPJ/CPF nº 07.510.778/0001-90, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006892/TEC/LOC-0108, para Clinicas médicas com realização de exames e/ou procedimentos com utilização de radioterapia, quimioterapia e medicina nuclear, localizada em Avenida Mato Grosso - ESTADOS - JOAO PESSOA/PB.

JOSÉ MARTINS NETO - CNPJ/CPF nº 027.558.164-06, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006896/TEC/LOC-0109, para Bares, restaurantes e similares (sem uso de recursos florestais), do empreendimento BAR DO JÚNIOR - CNPJ/CPF nº 027.558.164-06, localizado em RUA JOÃO HENRIQUE ALVES - Centro - MATUREIA/PB.

Matheus Gomes Bezerra - CNPJ/CPF nº 061.233.654-95, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006914/TEC/LOC-0110, para Comércio de materiais da construção civil, do empreendi-

mento MATHEUS GOMES BEZERRA - CNPJ/CPF nº 45.137.602/0001-23, localizado em Rua Sedith Medeiros Paixão, 220 - JARDIM ROGÉRIO - POMBAL/PB.

FRANCISCO MARCOS DA SILVA COSTA - CNPJ/CPF nº 073.673.914-96, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006915/TEC/LOC-0111, para Padarias com uso de forno elétrico, do empreendimento PANIFICADORA SÃO LUIZ - CNPJ/CPF nº 08.302.239/0001-28, localizado em Rua Prefeito Ferreira de Melo - Centro - PIRIPITUBA/PB.

THIAGO PEREIRA ALENCAR - CNPJ/CPF nº 009.657.784-36, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006918/TEC/LOC-0112, para Clinicas médicas e/ou odontológicas com realização de exames e/ou procedimentos, do empreendimento ENDOMAMA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF nº 41.466.604/0001-05, localizado em Rua Fenelon Bonavides - Brasília - PATOS/PB.

DIEGO NEVES BONIFACIO - CNPJ/CPF nº 072.052.264-14, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006986/TEC/LOC-0113, para Bares, restaurantes e similares (sem uso de recursos florestais), do empreendimento DIEGO NEVES BONIFACIO - CNPJ/CPF nº 07.712.842/0001-15, localizado em Avenida Izidro Gomes - Tambaú - JOAO PESSOA/PB.

ALYSON DE ARAUJO MEDEIROS - CNPJ/CPF nº 050.351.944-85, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006987/TEC/LOC-0114, para Preparação de concreto e argamassa, do empreendimento ELLOFORTE ARGAMASSA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ/CPF nº 48.884.364/0001-08, localizado em RANTÔNIO LUIZ DA SILVA - GALPAOPREDIO - LOTEAMENTO SÃO SILVESTRE - PRINCESA ISABEL/PB.

JOSE DOS SANTOS MOURA - CNPJ/CPF nº 075.980.944-54, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007204/TEC/LOC-0117, para Padarias com uso de forno elétrico, do empreendimento JOSE DOS SANTOS MOURA 07598094454 - CNPJ/CPF nº 46.224.841/0001-83, localizado em R HERCULANO JOSE DE SOUSA, N 340 - Pereiros - POMBAL/PB.

EDUARDO LAVIERI - CNPJ/CPF nº 07.575.881/0001-18, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006821/TEC/LTE-0154, para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, do empreendimento SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - PATOS - CNPJ/CPF nº 07.575.881/0001-18, localizado em PERCURSO: TODO ESTADO DA PARAÍBA - - - JOAO PESSOA/PB.

JOSE JAIME DOS SANTOS FILHO - CNPJ/CPF nº 110.633.004-87, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006834/TEC/LTE-0155, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento DEDE JAIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF nº 02.783.889/0001-56, localizado em PERCURSO: CABEDELO - SANTA LUZIA - - - SANTA LUZIA/PB.

SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF nº 495.747.104-59, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006916/TEC/LTE-0156, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento NAZA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - CNPJ/CPF nº 21.317.928/0001-74, localizado em RUA RUY CARNEIRO - CENTRO - MARI/PB.

AGNALDO BARROS DE SOUSA JUNIOR - CNPJ/CPF nº 045.885.184-10, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006996/TEC/LTE-0157, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento SUPREMA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF nº 52.045.153/0001-59, localizado em PERCURSO: CABEDELO - CUITÉ -, - - - CUITE/PB.

ELY ANDRE SILVA DE SOUZA - CNPJ/CPF nº 010.500.684-08, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007039/TEC/LTE-0158, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento ELYDIANA GAS LTDA - CNPJ/CPF nº 08.879.870/0001-94, localizado em Rua Presidente Félix Antônio - 345 - Cruz das Armas - JOAO PESSOA/PB.

ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ NETO - CNPJ/CPF nº 034.345.024-08, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007114/TEC/LTE-0159, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento ELIO DE ALMEIDA SANTA CRUZ NETO - ME - CNPJ/CPF nº 14.506.396/0001-58, localizado em RUA LEONCIO COSTA - 729, - Centro - SOLANEA/PB.

JOSE AZEVEDO SOBRAL - CNPJ/CPF nº 001.079.643-68, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007118/TEC/LTE-0160, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ/CPF nº 01.387.400/0007-50, localizado em PERCURSO: TODO ESTADO DA PARAÍBA - Ponta de Matos - CABEDELO/PB.

NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONCA - CNPJ/CPF nº 347.344.227-53, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007217/TEC/LTE-0161, para Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos (desentupidoras de limpeza de fossas e esgotos), do empreendimento LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ/CPF nº 35.583.475/0001-32, localizado em Rua Etelvina Macedo de Mendonça - 480 - Torre - JOAO PESSOA/PB.

JOÃO PAULO DANTAS DE FREITAS - CNPJ/CPF nº 062.606.604-21, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006819/TEC/LVPE-0037, para Publicidade Volante e eventos, localizada em AV COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO - Centro - SAPE/PB.

JOÃO PAULO DANTAS DE FREITAS - CNPJ/CPF nº 062.606.604-21, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007027/TEC/LVPE-0038, para Publicidade Volante e eventos, localizada em PERCURSO: TODO ESTADO DA PARAÍBA -, - ZONA URBANA E RURAL - SAPE/PB.

Manoel Domingos de Oliveira Neto - CNPJ/CPF nº 073.327.664-42, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007124/TEC/LVPE-0039, para Publicidade Volante e eventos, do empreendimento sousa folia 2023 - CNPJ/CPF nº 073.327.664-42, localizado em PERCURSO: TODO ESTADO DA PARAÍBA -, - ZONA URBANA E RURAL - SOUSA/PB.



EOLICA PICUI 7 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - CNPJ/CPF nº 15.514.025/0001-80, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006788/TEC/RLI-0088, para Geração de energia Eólica, do empreendimento IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EOLICO PICUI 07 - CNPJ/CPF nº 15.514.025/0001-80, localizado em Sítio Lagoa Cercada - ZONA RURAL - PICUI/PB.

EOLICA PICUI 10 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - CNPJ/CPF nº 12.960.139/0001-66, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006789/TEC/RLI-0089, para Geração de energia Eólica, do empreendimento Parque Eólico Picuí 10 + Rede de Média Tensão - CNPJ/CPF nº 12.960.139/0001-66, localizado em SÍTIO SACO DO JIRAU - ZONA RURAL - PICUI/PB.

Prefeitura Municipal de Monteiro - CNPJ/CPF nº 09.073.628/0001-91, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007214/TEC/RLI-0091, para Atividades ou empreendimentos esportivos (Quadra, Ginásio, Campo de Futebol, Estádios...) com infraestrutura completa, do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 09.073.628/0001-91, localizado em RUA JOSENILDO FERREIRA DA COSTA - ALTIPLANO RESIDENCE - MONTEIRO/PB.

Antonio Carlos Xavier Amaro - CNPJ/CPF nº 552.801.294-53, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006795/TEC/RLO-0477, para Comércio e vendas em atacado e varejo, supermercado, shoppings, mercadinhos e semelhantes, do empreendimento MAG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA - CNPJ/CPF nº 02.709.842/0001-42, localizado em Avenida Francisco Marques da Fonseca - IMACULADA - BAYEUX/PB.

KAIO CEZZAR CAMELO LEAL EULALIO - CNPJ/CPF nº 060.540.104-76, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006825/TEC/RLO-0481, para Lavra de feldspato, apatita, grafita, baritina pirita e materiais abrasivos - (Autorização e Concessão), do empreendimento CGM - MINA XIMIRIRÉ - CNPJ/CPF nº 04.473.008/0001-26, localizado em Sítio Maravilha - ZONA RURAL - TENORIO/PB.

LUANA CRISTINA DOS SANTOS ALVES - CNPJ/CPF nº 127.903.954-03, requereu em 15/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006840/TEC/RLO-0482, para Comércio de materiais da construção civil, do empreendimento CASA DA MADEIRA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF nº 44.899.928/0001-25, localizado em SÍTIO JENIPAPO DOS BREJEIROS, S/N - ZONA RURAL - SAO BENTO/PB.

ROGERIA PASSAGLIA DA SILVA BERNARDES - CNPJ/CPF nº 341.311.406-91, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006895/TEC/RLO-0483, para Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais, do empreendimento BERNARDES & CHAVES LTDA - CNPJ/CPF nº 341.311.406-91, localizado em Avenida Doutora Maria da Luz Vasconcelos Bezerra - Recanto do Poço - CABEDELÓ/PB.

ROBERTO RICARDO SANTIAGO NOBREGA - CNPJ/CPF nº 123.953.824-34, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006897/TEC/RLO-0484, para Comércio e vendas em atacado e varejo, supermercado, shoppings, mercadinhos e semelhantes, do empreendimento PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ/CPF nº 04.067.463/0001-21, localizado em Rua Manoel Arruda Cavalcanti - Manaíra - JOAO PESSOA/PB.

THELMA MARIA HORA AMADO PARAISO DELGADO - CNPJ/CPF nº 318.462.384-04, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006909/TEC/RLO-0486, para Hoteis, pousadas, casas de repouso, spa, motéis e semelhantes, do empreendimento ANDORRA HOTEL LTDA - CNPJ/CPF nº 35.491.273/0001-60, localizado em Rua Randal Cavalcante Pimentel - Bessa - JOAO PESSOA/PB.

HERMES HENRIQUES SANTOS SIMÕES - CNPJ/CPF nº 108.865.204-28, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006917/TEC/RLO-0487, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento ITAMATAY COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ/CPF nº 21.739.083/0001-05, localizado em ROD PB 073, KM 58 - GUARABIRA - GUARABIRA/PB.

ANTONIO ANDRE GALDINO SOARES - CNPJ/CPF nº 023.645.724-10, requereu em 16/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006919/TEC/RLO-0488, para Areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos - (Regime de Licenciamento), do empreendimento ANTONIO ANDRE REDE FACIL LTDA - CNPJ/CPF nº 02.918.631/0001-10, localizado em RIO PIANCO - ZONA RURAL - PIANCO/PB.

LUCIANO FELIPE DE AGUIAR - CNPJ/CPF nº 027.369.994-60, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006984/TEC/RLO-0489, para Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais, do empreendimento PANIFICADORA MODELO LTDA EPP - CNPJ/CPF nº 12.562.605/0001-55, localizado em Rua Prefeito Felinto Florentino - Centro - NOVA FLORESTA/PB.

LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIRA - CNPJ/CPF nº 127.838.894-04, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006989/TEC/RLO-0490, para Fabricação de estruturas metálicas, do empreendimento CONSTRUÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ/CPF nº 10.568.633/0001-54, localizado em RUA B - DISTRITO - QUEIMADAS/PB.

CLAUDIO ROGERIO MORAES DE ALBUQUERQUE CARDOSO - CNPJ/CPF nº 461.524.404-59, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006990/TEC/RLO-0491, para Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha, do empreendimento BLUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E EVA LTDA - CNPJ/CPF nº 22.173.832/0001-42, localizado em Rua Portugal - Bodocongó - CAMPINA GRANDE/PB.

Janio Muniz Brandão - CNPJ/CPF nº 991.679.304-25, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-006995/TEC/RLO-0492, para Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico e vidro, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, do empreendimento JANIO MUNIZ BRANDAO LTDA - CNPJ/CPF nº 00.760.945/0001-01, localizado em Avenida Desembargador Santos Estanislau - Oitizeiro - JOAO PESSOA/PB.

EDILSON FELIX DA COSTA - CNPJ/CPF nº 459.319.252-87, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007005/TEC/RLO-0493, para Comércio e venda de combustíveis em geral,

gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA - CNPJ/CPF nº 03.010.559/0001-90, localizado em R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA - Capoeiras - CAJAZEIRAS/PB.

ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO - CNPJ/CPF nº 019.048.404-77, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007007/TEC/RLO-0494, para Fabricação de produtos para limpeza e polimento (ceras para assoalho, líquidos e pastas para polimento de calçados, metais e móveis), do empreendimento Vida nova Produtos de limpeza - CNPJ/CPF nº 09.034.914/0001-48, localizado em RUA ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA - Nova Vida - POMBAL/PB.

VANESSA MARIA HARDMAN VIRGOLINO - CNPJ/CPF nº 045.568.184-86, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007022/TEC/RLO-0496, para Bares, restaurantes e similares (sem uso de recursos florestais), do empreendimento HARDMAN PRAIA RESTAURANTE LTDA - CNPJ/CPF nº 04.532.806/0001-81, localizado em Avenida João Maurício - Manaíra - JOAO PESSOA/PB.

PAULO ROBERTO GOMES DE ARAUJO - CNPJ/CPF nº 237.235.054-49, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007025/TEC/RLO-0497, para Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais, do empreendimento PAULO ROBERTO GOMES DE ARAUJO - CNPJ/CPF nº 24.110.017/0001-60, localizado em SEVERINO GONALVES DE MELO - Nº 115 - CENTRO - BREJO DO CRUZ/PB.

ELMO LOPES FERNANDES DE ASSIS - CNPJ/CPF nº 028.689.684-22, requereu em 19/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007035/TEC/RLO-0498, para Hospitais, sanatório e maternidades, do empreendimento HOSPITAL NOSSA SENHOR DAS NEVES S/A - CNPJ/CPF nº 01.817.749/0001-99, localizado em R ETELVINA MACEDO DE MENDONCA - Torre - JOAO PESSOA/PB.

CGS PIANCÓ LTDA - CNPJ/CPF nº 42.685.465/0001-73, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007104/TEC/RLO-0500, para Energia Solar/ Fotovoltaica/ Termosolar, do empreendimento USINA SOLAR FOTOVOLTAICA - CNPJ/CPF nº 42.685.465/0001-73, localizado em SÍTIO FERRÃO - ZONA RURAL - PIANCO/PB.

JANEIDE ARAUJO DE LIMA MELO - CNPJ/CPF nº 03.405.630/0001-34, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007108/TEC/RLO-0501, para Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, do empreendimento LIMA & LIMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF nº 03.405.630/0001-34, localizado em RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - 50, - CENTRO - MAMANGUAPE/PB.

PAULO ALMEIDA CEZARIO - CNPJ/CPF nº 058.404.904-82, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007111/TEC/RLO-0502, para Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais, do empreendimento OLIVEIRA & CEZARIO LTDA - CNPJ/CPF nº 058.404.904-82, localizado em rua romualdo rolim, 234 - Centro - CAJAZEIRAS/PB.

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ/CPF nº 45.543.915/1008-01, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007115/TEC/RLO-0503, para Comércio e vendas em atacado e varejo, supermercado, shoppings, mercadinhos e semelhantes, localizada em Avenida Professor Almeida Barreto, Nº 85 - ***** - Estação Velha - CAMPINA GRANDE/PB.

MARCUS ANTONIO ARANHA DE MACEDO FILHO - CNPJ/CPF nº 713.951.644-87, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007117/TEC/RLO-0504, para Clínicas médicas e/ou odontológicas com realização de exames e/ou procedimentos, do empreendimento FEMINA - ULTRASSOM DIAGNOSTICOS LTDA - EPP - CNPJ/CPF nº 08.952.608/0001-28, localizado em Avenida Monteiro da Franca - 181, - Manaíra - JOAO PESSOA/PB.

JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO - CNPJ/CPF nº 602.318.234-87, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007119/TEC/RLO-0505, para Fabricação de rações balanceadas para animais, do empreendimento CARCINICULTURA (CULTIVO DE CAMARÃO) - CNPJ/CPF nº 602.318.234-87, localizado em RODOVIA BR-101 - NORTE - S/N,KM 46 - DISTRITO INDUSTRIAL - MAMANGUAPE/PB.

JANEISA DO ROSÁRIO COSTA - CNPJ/CPF nº 041.558.284-99, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007120/TEC/RLO-0506, para Empresa de armazenamento e distribuição em geral, do empreendimento JAP METAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF nº 07.656.704/0001-66, localizado em RUA INÁCIO DA COSTA FARIAS - Nº 144, - LOTEAMENTO CIDADE NOVA - MAMANGUAPE/PB.

JOSÉ EUZÉBIO RODRIGUES - CNPJ/CPF nº 185.992.224-49, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007123/TEC/RLO-0507, para Fabricação esquadrias de metal, do empreendimento ALUMACRO COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA - CNPJ/CPF nº 21.302.196/0001-49, localizado em Rua Edimilson Ferreira Matias - nº 01, - Noé Trajano - PATOS/PB.

Centrais eletricas da Paraíba S/A - EPASA - CNPJ/CPF nº 10.366.780/0001-41, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007130/TEC/RLO-0508, para Usina Termelétrica (UTE), do empreendimento cancelado - CNPJ/CPF nº 10.366.780/0001-41, localizado em RUA PROJETADA - KM 01 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOAO PESSOA/PB.

Centrais eletricas da Paraíba S/A - EPASA - CNPJ/CPF nº 10.366.780/0001-41, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007131/TEC/RLO-0509, para Usina Termelétrica (UTE), do empreendimento cancelado - CNPJ/CPF nº 10.366.780/0001-41, localizado em RUA PROJETADA - KM 01 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOAO PESSOA/PB.

MARCONE DE ALEXANDRIA - CNPJ/CPF nº 665.242.704-44, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007136/TEC/RLO-0510, para Oficinas mecânicas, consertos de veículos em geral, inclusive parte elétrica, fibra de vidro e semelhantes, com troca de óleo, do empreendimento MARCONE DE ALEXANDRIA - ME (AUTO CENTER ALEXANDRIA) - CNPJ/CPF nº 19.751.586/0001-54, localizado em SIT CANTINHO, BR 361 KM 112 - S/N,SETOR SAIDA PARA PIANCO - ZONA RURAL - ITAPORANGA/PB.



JULIO CESAR SANTOS MATOS - CNPJ/CPF nº 027.611.186-93, requereu em 25/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007139/TEC/RLO-0511, para Comércio e vendas em atacado e varejo, supermercado, shoppings, mercadinhos e semelhantes, do empreendimento Amaro e Matos Comércio Atacadista de Produtos Agropecuários EIRELI - CNPJ/CPF nº 04.211.310/0001-06, localizado em AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO - Nº 15, - CENTRO - SANTA RITA/PB.

NILO FEITOSA DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF nº 050.578.684-20, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007199/TEC/RLO-0512, para Laboratórios de análises de serviços de saúde, do empreendimento Centro Médico Mayer Feitosa Ltda - CNPJ/CPF nº 27.918.229/0001-66, localizado em Av. Cidade do Recife, 1811 - Centro - MONTEIRO/PB.

Joanito Limeira Porto - CNPJ/CPF nº 054.737.414-36, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007200/TEC/RLO-0513, para Abate e preparação de carne de aves e pequenos animais, do empreendimento JOANITO LIMEIRA PORTO - CNPJ/CPF nº 15.512.942/0001-26, localizado em Rua Jose de Andrade, 416 - CENTRO - ESPERANCA/PB.

ROSALVO MACEDO DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF nº 768.370.174-20, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007206/TEC/RLO-0514, para Lavra de Argila - (Regime de Licenciamento), do empreendimento CERÂMICA MACEDO LTDA - CNPJ/CPF nº 24.102.709/0001-66, localizado em SÍTIO JARDIM - SN, - zona rural - MULUNGU/PB.

EDVALDO NEVES DOS SANTOS - CNPJ/CPF nº 381.182.894-00, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007213/TEC/RLO-0515, para Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, do empreendimento DROGARIA DROGAVISTA LTDA - CNPJ/CPF nº 00.958.548/0021-92, localizado em R FREDERICO OZANAM - 18, - CENTRO - MAMANGUAPE/PB.

IVNA DE OLIVEIRA SOUSA - CNPJ/CPF nº 154.643.054-75, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007218/TEC/RLO-0516, para Engarrafamento e gaseificação de águas minerais, do empreendimento AGUA IVNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF nº 34.735.139/0001-03, localizado em R PRESIDENTE JOAO PESSOA - CENTRO - SOLEDADE/PB.

MARCONY ALMEIDA DE ANDRADE - CNPJ/CPF nº 977.094.844-68, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007221/TEC/RLO-0517, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL ANDRADE LTDA - CNPJ/CPF nº 17.497.214/0001-18, localizado em SÍTIO BARRAÇÃO - S/N, - zona rural - QUEIMADAS/PB.

EDILSON FELIX DA COSTA - CNPJ/CPF nº 459.319.252-87, requereu em 26/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007222/TEC/RLO-0518, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA - CNPJ/CPF nº 03.010.559/0001-90, localizado em AV GOVERNADOR JOÃO AGRIPINO FILHO - Nº 405, - Centro - CACHOEIRA DOS INDIOS/PB.

ERLY JOAN CANDIDO DE OLIVEIRA MEDEIROS - CNPJ/CPF nº 074.308.274-54, requereu em 18/06/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007002/TEC/RLOP-0013, para Pesquisa Mineral, do empreendimento Ympério Mineração - CNPJ/CPF nº 074.308.274-54, localizado em Fazenda Malhada Redonda - ZONA RURAL - NOVA PALMEIRA/PB.

ASSOCIAÇÃO GUARABIRENSE DE PÁSSAROS SILVESTRES DA RAINHA DO BREJO - AGPSRB - CNPJ/CPF nº 35.782.629/0001-15, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007459/TEC/AA-0454, para Torneio de Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA, do empreendimento Torneio data 09-03-2025 - CNPJ/CPF nº 35.782.629/0001-15, localizado em rua henrique pacifico - 45- GINÁSIO DA EEEFM JOSÉ SOARES DE CARVALHO - Primavera - GUARABIRA/PB.

ASSOCIAÇÃO GUARABIRENSE DE PÁSSAROS SILVESTRES DA RAINHA DO BREJO - AGPSRB - CNPJ/CPF nº 35.782.629/0001-15, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007461/TEC/AA-0455, para Torneio de Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA, do empreendimento Torneio data 09-03-2025 - CNPJ/CPF nº 35.782.629/0001-15, localizado em rua henrique pacifico - 45- GINÁSIO DA EEEFM JOSÉ SOARES DE CARVALHO - Primavera - GUARABIRA/PB.

SERRAAZUL INFRAESTRUTURA TURISTICA S.A - CNPJ/CPF nº 35.606.365/0004-91, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007572/TEC/AA-0469, para Manejo de Fauna Silvestre (Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna), do empreendimento PARQUE TEMÁTICO - CNPJ/CPF nº 35.606.365/0004-91, localizado em Rua Sebastião Gomes da Rocha - Costa do Sol - JOAO PESSOA/PB.

Município de Bonito de Santa Fé - PB - CNPJ/CPF nº 08.924.037/0001-18, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007453/TEC/LAC-0337, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento Estádio Municipal José Arruda Amorim - CNPJ/CPF nº 08.924.037/0001-18, localizado em R EPITACIO PESSOA, S/N - Centro - BONITO DE SANTA FE/PB.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007473/TEC/LAC-0339, para Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano., do empreendimento PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, localizado em Avenida Presidente Epitácio Pessoa - Subsolo 01 - Estados - JOAO PESSOA/PB.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007474/TEC/LAC-0340, para Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano., do empreendimento PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, localizado em Avenida Presidente Epitácio Pessoa - 1º andar - Estados - JOAO PESSOA/PB.

MUNICIPIO DE LAGOA SECA - CNPJ/CPF nº 08.997.611/0001-68, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007484/TEC/LAC-0341, para Reforma e/ou Ampliação (até 30% de sua área

construída) de prédios públicos, tais como, escolas, creches, centros de inclusão digital, etc, do empreendimento CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL - CNPJ/CPF nº 08.997.611/0001-68, localizado em RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA - CENTRO - LAGOA SECA/PB.

Prefeitura Municipal de Borborema - CNPJ/CPF nº 09.070.400/0001-48, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007568/TEC/LAC-0343, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 09.070.400/0001-48, localizado em ESTRADA ILHA DA FANTASIA - Trecho 01 e Trecho 02 - Zona Rural - BORBOREMA/PB.

Prefeitura Municipal de Borborema - CNPJ/CPF nº 09.070.400/0001-48, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007569/TEC/LAC-0344, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 09.070.400/0001-48, localizado em SITIO MUQUEM - Zona Rural - BORBOREMA/PB.

Prefeitura Municipal de Borborema - CNPJ/CPF nº 09.070.400/0001-48, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007570/TEC/LAC-0345, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 09.070.400/0001-48, localizado em SÍTIO NOVA ESPERANÇA - Zona Rural - BORBOREMA/PB.

JOAO PAULO AURELIANO MARTINS - CNPJ/CPF nº 083.750.794-48, requereu em 01/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007387/TEC/LAO-0060, para Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha), do empreendimento JOAO PAULO AURELIANO MARTINS - CNPJ/CPF nº 13.300.288/0001-61, localizado em R NATANAEL BARBOSA 1094 - Centro - AREIAL/PB.

Prefeitura Municipal de Aguiar - CNPJ/CPF nº 08.939.944/0001-30, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007476/TEC/LI-0189, para Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.939.944/0001-30, localizado em Rua Projetada - Aila Lacerda - AGUIAR/PB.

MARIZETE CIPRIANO DE SOUSA DUTRA - CNPJ/CPF nº 025.899.214-03, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007576/TEC/LO-0138, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento MARIZETE CIPRIANO DE SOUSA DUTRA - ME - CNPJ/CPF nº 22.090.867/0001-18, localizado em RUA JOSÉ EZEQUIEL DUARTE - CENTRO - JOCA CLAUDINO/PB.

LUCAS RAFAEL BARROS DA SILVA - CNPJ/CPF nº 103.164.584-57, requereu em 01/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007390/TEC/LOC-0124, para Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais, do empreendimento LUCAS RAFAEL BARROS DA SILVA - CNPJ/CPF nº 35.350.184/0002-85, localizado em R HUGO SANTA CRUZ - VARZEA REDONDA - SUME/PB.

CEDIC- CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA - CNPJ/CPF nº 13.845.768/0001-08, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007529/TEC/LOC-0125, para Hospitais, sanatório e maternidades, localizada em RUA ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SÁ - 259 - CENTRO - CAJAZEIRAS/PB.

JORGE BATISTA DA SILVA FILHO - CNPJ/CPF nº 284.046.106-49, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007547/TEC/LOC-0126, para Comércio atacadista e Distribuidora de produtos farmacêuticos, do empreendimento NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ/CPF nº 07.224.991/0009-92, localizado em Avenida Deputado Raimundo Asfora, 1150 - Letra A - Velame - CAMPINA GRANDE/PB.

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR - CNPJ/CPF nº 046.519.584-94, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007475/TEC/LTE-0165, para Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II ? Não Perigosos, do empreendimento CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ/CPF nº 09.234.399/0001-40, localizado em ROD. PB 321 - S/N,FAZENDA MARABÁ - ZONA RURAL - BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB.

RUY BEZERRA CAVALCANTI NETO - CNPJ/CPF nº 039.288.554-92, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007502/TEC/LTE-0166, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento RBC COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF nº 12.625.035/0001-03, localizado em PERCURSO: CABEDELLO PARA JOÃO PESSOA - , - - - JOAO PESSOA/PB.

Francisco Assis Neto - CNPJ/CPF nº 026.656.894-72, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007492/TEC/RLI-0096, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento FAN POSTO IGUANA LTDA - CNPJ/CPF nº 08.350.555/0024-61, localizado em Rua Elisio Petrolino Barreto - S/N, Zona Rural - CORRENTE - CATOLE DO ROCHA/PB.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES CORDEIRO JUNIOR - CNPJ/CPF nº 073.903.554-17, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007573/TEC/RLI-0097, para Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos com infraestrutura completa, do empreendimento ITM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ/CPF nº 48.667.575/0001-99, localizado em LOCALIDADE CHÁ MUNGUBA, CONDOMÍNIO VILLE VERT - DIVINA GRAÇA - BANANEIRAS/PB.

ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF nº 064.304.634-86, requereu em 01/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007392/TEC/RLO-0537, para Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha), do empreendimento ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ/CPF nº 24.036.867/0001-65, localizado em RUA TREZE DE MAIO - 400, - CENTRO - MARI/PB.

ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - CNPJ/CPF nº 789.183.674-49, requereu em 01/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007394/TEC/RLO-0538, para Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha), do empreendimento REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA JUAZEIRNHO - CNPJ/CPF nº 03.092.570/0009-02, localizado em Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 1795 - Tambor - CAMPINA GRANDE/PB.



ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - CNPJ/CPF nº 789.183.674-49, requereu em 01/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007395/TEC/RLO-0539, para Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha), do empreendimento REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA JUAZEIRNHO - CNPJ/CPF nº 03.092.570/0009-02, localizado em R MANOEL TRAVASSOS DA LUZ 125 - BAIRRO JARDIM FARIAS - INGA/PB.

ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - CNPJ/CPF nº 789.183.674-49, requereu em 01/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007396/TEC/RLO-0540, para Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha), do empreendimento REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA JUAZEIRNHO - CNPJ/CPF nº 03.092.570/0009-02, localizado em R ANTONIO BORGES DA COSTA 129 - CENTRO - LAGOA SECA/PB.

ADEMAR CORDEIRO AGRA - CNPJ/CPF nº 020.540.944-04, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007483/TEC/RLO-0543, para Reconcondicionamento e consertos de pneus em geral (Recauchutagem), do empreendimento PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - CNPJ/CPF nº 11.991.148/0001-51, localizado em Avenida Jornalista Assis Chateaubriand - Tambor - CAMPINA GRANDE/PB.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - CNPJ/CPF nº 06.626.253/0113-58, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007485/TEC/RLO-0544, para Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, localizada em Avenida General Osório - 58,Praça 1817 - CENTRO - JOAO PESSOA/PB.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - CNPJ/CPF nº 06.626.253/0126-72, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007486/TEC/RLO-0545, para Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, localizada em Avenida Presidente Epitácio Pessoa - 468, - TORRE - JOAO PESSOA/PB.

GEORGE SOUZA RODRIGUES - CNPJ/CPF nº 011.969.624-05, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007488/TEC/RLO-0546, para Clinicas médicas e/ou odontológicas com realização de exames e/ou procedimentos, do empreendimento MCG SERVICOS DE SAUDE E ENFERMAGEM LTDA - CNPJ/CPF nº 26.239.270/0001-43, localizado em Rua Fenelon Bonavides - s/n,Edificio Empresarial Medical Center, Sala 06, andar Térreo - Brasília - PATOS/PB.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - CNPJ/CPF nº 06.626.253/0260-37, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007489/TEC/RLO-0547, para Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, localizada em Avenida Presidente Afonso Pena - 769, - BESSA - JOAO PESSOA/PB.

GILBERTO CARVALHO TAVARES DE MELO - CNPJ/CPF nº 349.306.554-04, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007493/TEC/RLO-0548, para Destilação de álcool - Destilaria, do empreendimento USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - CNPJ/CPF nº 11.797.222/0001-01, localizado em FAZENDA IBURA - ZONA RURAL - PEDRAS DE FOGO/PB.

AGNALDO BARROS DE SOUSA JUNIOR - CNPJ/CPF nº 045.885.184-10, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007501/TEC/RLO-0550, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento SUPREMA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF nº 52.045.153/0001-59, localizado em Rua Paris - 3628 35°54'24.5"W - Cuités - CAMPINA GRANDE/PB.

ROBERTO RICARDO SANTIAGO NOBREGA - CNPJ/CPF nº 123.953.824-34, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007507/TEC/RLO-0551, para Empresa de armazenamento e distribuição em geral, do empreendimento PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ/CPF nº 04.067.463/0001-21, localizado em Rua Maria de Lourdes de Vasconcelos Cardoso - SN - Aeroclube - JOAO PESSOA/PB.

WELLINGTON NASCIMENTO BEZERRA - CNPJ/CPF nº 079.894.424-26, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007544/TEC/RLO-0552, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento TRANSPORTADORA COSTINHA LTDA - CNPJ/CPF nº 23.302.442/0001-98, localizado em ROD BR 230 KM 3,5 - Camboinha - CABEDELO/PB.

RENILDO RODRIGUES RIBEIRO - CNPJ/CPF nº 929.286.414-91, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007549/TEC/RLO-0553, para Padarias com uso de forno elétrico, do empreendimento R.M PANIFICADORA LTDA - CNPJ/CPF nº 07.880.963/0001-76, localizado em RUA MANOEL GUEDES - Centro - ALHANDRA/PB.

Weberton de Araújo Barreto - CNPJ/CPF nº 439.398.564-87, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007556/TEC/RLO-0554, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento POSTO DE COMBUSTÍVEIS GT LTDA - CNPJ/CPF nº 02.433.147/0001-09, localizado em Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - 1285, - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE/PB.

PEDRO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE - CNPJ/CPF nº 719.324.124-92, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007565/TEC/RLO-0555, para Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha), do empreendimento ANDRADE COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ/CPF nº 51.447.075/0001-56, localizado em Rua Francisco Homero Duarte Pinto, 162 - Maria Rachel - SOUSA/PB.

André Júlio de Albuquerque Maranhão - CNPJ/CPF nº 457.109.704-25, requereu em 03/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007574/TEC/RLO-0556, para Geração de energia Eólica, do empreendimento CARDUS ENERGIA LTDA - CNPJ/CPF nº 01.843.012/0002-21, localizado em FAZENDA SANTO ANTÔNIO, RODOVIA PB-065 - zona rural - MATARACA/PB.

CLAUDIO LUDUGERO BEZERRA - CNPJ/CPF nº 035.774.594-92, requereu em 02/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007496/TEC/RLO-0015, para Lavra de caulim (argila refratária) - (Autorização e Concessão), localizada em Sítio Gatos, SN - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO/PB.

ASSOCIACAO ORNITOLOGICA DE CABEDELO OACB - CNPJ/CPF nº 43.461.849/0002-56, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007642/TEC/AA-0473, para Torneio de

Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA, do empreendimento TORNEIO DE CANTO E FIBRA DE PASSERIFORMES NATIVOS - EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL ESCRITOR LUIZ AUGUSTO CRISPIM - CNPJ/CPF nº 43.461.849/0002-56, localizado em RUA AVELINA DOS SANTOS - 296 - GINÁSIO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DEPUTADO ANTÔNIO CABRAL - VALENTINA - JOAO PESSOA/PB.

ASSOCIACAO ORNITOLOGICA DE CABEDELO OACB - CNPJ/CPF nº 43.461.849/0002-56, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007643/TEC/AA-0474, para Torneio de Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA, do empreendimento TORNEIO DE CANTO E FIBRA DE PASSERIFORMES NATIVOS - EMEIEF EM TEMPO INTEGRAL ESCRITOR LUIZ AUGUSTO CRISPIM - CNPJ/CPF nº 43.461.849/0002-56, localizado em RUA AVELINA DOS SANTOS - 296 - GINÁSIO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DEPUTADO ANTÔNIO CABRAL - VALENTINA - JOAO PESSOA/PB.

JOSE GERALDO DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ/CPF nº 022.356.694-25, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007644/TEC/AA-0475, para Torneio de Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA, do empreendimento CLUBE ORNITOLÓGICO DA PARAIBA - CNPJ/CPF nº 02.577.952/0001-06, localizado em Rua Graciliano Delgado - COSTA E SILVA - JOAO PESSOA/PB.

MARCELO ANTONIO PONTES DE ARAÚJO - CNPJ/CPF nº 467.726.264-00, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007760/TEC/AA-0492, para Manejo de Fauna Silvestre (Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna), do empreendimento A. P ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF nº 01.664.506/0001-68, localizado em Parque Arqueológico Itacoatiaras do Ingá - ZONA RURAL - RIA-CHAO DO BACAMARTE/PB.

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE CAMPINA GRANDE PB - CNPJ/CPF nº 28.017.709/0001-19, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007768/TEC/AA-0497, para Torneio de Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA, do empreendimento TORNEIO - CNPJ/CPF nº 28.017.709/0001-19, localizado em Rua Doutor Francisco Brasileiro - 211, GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSELITO LUCENA - Presidente Médici - CAMPINA GRANDE/PB.

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE CAMPINA GRANDE PB - CNPJ/CPF nº 28.017.709/0001-19, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007769/TEC/AA-0498, para Torneio de Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA, do empreendimento TORNEIO - CNPJ/CPF nº 28.017.709/0001-19, localizado em Rua Doutor Francisco Brasileiro - 211, GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSELITO LUCENA - Presidente Médici - CAMPINA GRANDE/PB.

ASSOCIAÇÃO GUARABIRENSE DE PÁSSAROS SILVESTRES DA RAINHA DO BREJO - AGPSRB - CNPJ/CPF nº 35.782.629/0001-15, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007777/TEC/AA-0502, para Torneio de Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA, do empreendimento Torneio data 09-03-2025 - CNPJ/CPF nº 35.782.629/0001-15, localizado em rua henrique pacífico - 45- GINÁSIO DA EEEFM JOSÉ SOARES DE CARVALHO - Primavera - GUARABIRA/PB.

ROGERIO CAVALCANTI ANUNCIACAO - CNPJ/CPF nº 033.298.164-90, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007823/TEC/AA-0505, para Manejo de Fauna Silvestre (Monitoramento), do empreendimento FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - CNPJ/CPF nº 16.731.167/0001-62, localizado em Rua Procurador Aluizio Moura - Mussurê - JOAO PESSOA/PB.

Fábio Araujo da Silva - CNPJ/CPF nº 055.150.934-10, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007834/TEC/AA-0507, para Dragagem, terraplanagem e desassoreamento, do empreendimento CONDOMINIO SIERRA ECO RESORT - CNPJ/CPF nº 51.303.512/0001-68, localizado em Rua Álvaro de Araújo Pereira - Condomínioi - Jardim Tavares - CAMPINA GRANDE/PB.

POSTO SANTA MARIA COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/CPF nº 08.932.269/0001-18, requereu em 10/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007878/TEC/AA-0512, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento POSTO SANTA MARIA COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA - CNPJ/CPF nº 08.932.269/0001-18, localizado em Rua Coronel Benevenuto Gonçalves da Costa - Nº 20 - Manga-beira - JOAO PESSOA/PB.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007665/TEC/LAC-0346, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - CNPJ/CPF nº 00.399.857/0045-47, localizado em Avenida Presidente Epitácio Pessoa - 2º andar - Estados - JOAO PESSOA/PB.

MUNICIPIO DE SOSSEGO - CNPJ/CPF nº 01.613.663/0001-44, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007666/TEC/LAC-0347, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 01.613.663/0001-44, localizado em SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SN, - Zona Rural - SOSSEGO/PB.

MUNICIPIO DE PILOEZINHOS - CNPJ/CPF nº 08.788.903/0001-90, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007774/TEC/LAC-0348, para Obras públicas consideradas de bens de uso comum e que não gerem efluentes ou que sejam atendidos por rede de coleta de esgotamento sanitário devidamente licenciada, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.788.903/0001-90, localizado em Rodovia Estadual PB-057 - centro - PILOEZINHOS/PB.

MUNICIPIO DE PILOEZINHOS - CNPJ/CPF nº 08.788.903/0001-90, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007775/TEC/LAC-0349, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.788.903/0001-90, localizado em DIVERSAS RUAS - , - PERÍMETRO URBANO, - PILOEZINHOS/PB.

MUNICIPIO DE SOLANEA - CNPJ/CPF nº 08.787.236/0001-21, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007832/TEC/LAC-0352, para Reforma e/ou Ampliação (até 30% de sua área construída) de prédios públicos, tais como, escolas, creches, centros de inclusão digital, etc, do empreendimento PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 08.787.236/0001-21, localizado em DISTRITO DE SANTA FÉ - ZONA RURAL - SOLANEA/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ/CPF nº 01.612.941/0001-49, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007841/TEC/LAC-0353, para Obras públicas consideradas de bens de uso comum e que não gerem efluentes ou que sejam atendidos por rede de coleta de esgotamento sanitário devidamente licenciada, do empreendimento EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 01.612.941/0001-49, localizado em RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA - , - EDISON ALVES - MARIZOPOLIS/PB.

MUNICIPIO DE CUBATI - CNPJ/CPF nº 08.732.182/0001-05, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007850/TEC/LAC-0354, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento SÃO JOÃO 2023 - CNPJ/CPF nº 08.732.182/0001-05, localizado em RUA JOSÉ ARAÚJO DANTAS - 229 - Centro - CUBATI/PB.

MUNICIPIO DE CUBATI - CNPJ/CPF nº 08.732.182/0001-05, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007851/TEC/LAC-0355, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento SÃO JOÃO 2023 - CNPJ/CPF nº 08.732.182/0001-05, localizado em RUA JOSÉ ARAÚJO DANTAS - 229 - Centro - CUBATI/PB.

MUNICIPIO DE CUBATI - CNPJ/CPF nº 08.732.182/0001-05, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007852/TEC/LAC-0356, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento SÃO JOÃO 2023 - CNPJ/CPF nº 08.732.182/0001-05, localizado em RUA JOSÉ ARAÚJO DANTAS - 229 - Centro - CUBATI/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS RAMOS - CNPJ/CPF nº 01.612.384/0001-66, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007853/TEC/LAC-0357, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento Plano de Recuperação de área Degradada (PRAD) do Lixão Municipal de São José dos Ramos - CNPJ/CPF nº 01.612.384/0001-66, localizado em DIVERSAS RUAS - Rua José Gonçalves e Rua Projetada 01 - Zona Urbana - SAO JOSE DOS RAMOS/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ/CPF nº 08.702.573/0001-79, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007854/TEC/LAC-0358, para Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m, do empreendimento PASSAGEM MOLHADA - CNPJ/CPF nº 08.702.573/0001-79, localizado em Rua Nossa Senhora do Desterro, S/N - Centro - CENTRO - BOQUEIRAO/PB.

GLANOR PEREIRA CEZAR - CNPJ/CPF nº 388.905.770-53, requereu em 07/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007713/TEC/LAO-0061, para Distribuidoras de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel e óleo lubrificante inclusive gás natural, entre outros, do empreendimento NORDESTE LOGISTICA I S.A. - CNPJ/CPF nº 35.058.101/0001-06, localizado em Rua Francisco Serafim - 57, - CENTRO - CABEDELO/PB.

JOSE NILSON GENILDO FILHO - CNPJ/CPF nº 100.517.394-02, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007647/TEC/LI-0191, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento JOSE N GENILDO FILHO - CNPJ/CPF nº 52.037.279/0001-81, localizado em R MANOEL FLORENTINO DE LIMA, SN - VILA DAS BARREIRAS - CARAUBAS/PB.

Prefeitura Municipal de Juripiranga - CNPJ/CPF nº 08.865.933/0001-53, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007658/TEC/LI-0192, para Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar, comercial ou residencial unifamiliar misto com infraestrutura completa, do empreendimento PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 08.865.933/0001-53, localizado em RUA SAO PAULO - CENTRO - JURIPIRANGA/PB.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus - CNPJ/CPF nº 08.923.989/0001-17, requereu em 07/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007685/TEC/LI-0194, para Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa, do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.923.989/0001-17, localizado em Rua Projetada - Zona Urbana - BOM JESUS/PB.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - CNPJ/CPF nº 08.924.052/0001-66, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007745/TEC/LI-0195, para Centros educacionais, do empreendimento PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - CNPJ/CPF nº 08.924.052/0001-66, localizado em RUA PROJETADA - BAIRRO BOA VISTA - SAO JOSE DE PIRANHAS/PB.

LUCIA DE FATIMA RAFAEL E SILVA BORBA - CNPJ/CPF nº 472.501.944-53, requereu em 10/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007924/TEC/LI-0198, para Lavra de areia em tabuleiro - (Autorização e Concessão), do empreendimento CONTRAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/CPF nº 14.523.655/0001-59, localizado em FAZENDA JATIÚCA - S/N, - ZONA RURAL - PEDRAS DE FOGO/PB.

BOAFORTUNA INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF nº 56.140.535/0002-01, requereu em 10/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007934/TEC/LI-0199, para Beneficiamento de Rochas Ornamentais e Minerais da Construção, localizada em R JOAO NASCIMENTO HENRIQUE - MONTE SANTO - PICUI/PB.

SAMUEL SANTOS DE SOUZA - CNPJ/CPF nº 044.238.812-84, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007649/TEC/LO-0139, para Empresa de transporte de passageiros e recreação aquática, do empreendimento TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AQUÁTICO - CNPJ/CPF nº 044.238.812-84, localizado em PERCURSO: PISCINAS NATURAIS DO SEIXAS - , - - - JOAO PESSOA/PB.

Alba Cabello Coronado - CNPJ/CPF nº 016.395.294-97, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007859/TEC/LO-0140, para Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, clube recreativo e similares, do empreendimento ABIAI PARQUE DE DIVERSÕES LTDA - CNPJ/CPF nº 49.233.880/0001-35, localizado em Rodovia Ministro Abelardo Jurema de Araújo -, - Costa do Sol - JOAO PESSOA/PB.

JOSIVAN VIANA LEAL - CNPJ/CPF nº 007.669.284-11, requereu em 10/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007925/TEC/LO-0141, para Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa, do empreendimento Josivan Viana Leal LTDA - CNPJ/CPF nº 52.549.255/0001-01, localizado em Rua José Laureano nº03 - Centro - REMIGIO/PB.

Felipe Batista Lourenço - CNPJ/CPF nº 170.347.484-89, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007770/TEC/LOC-0128, para Lavagem e lubrificação de veículos, do empreendimento 63.327.004 FELIPE BATISTA LOURENCO - CNPJ/CPF nº 63.327.004/0001-07, localizado em Sítio chupadouro - Centro - SERRA REDONDA/PB.

JOSENILDO DO NASCIMENTO SILVA - CNPJ/CPF nº 092.317.514-84, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007771/TEC/LOC-0129, para Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha), do empreendimento JOSENILDO DO NASCIMENTO SILVA - CNPJ/CPF nº 62.276.356/0001-00, localizado em R IRENE GRACIANO DO SANTOS - Nº71 - CONSOLACAO - MONTADAS/PB.

FELISBERTO PEREIRA DE SOUSA - CNPJ/CPF nº 308.823.704-72, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007845/TEC/LOC-0132, para Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, clube recreativo e similares, do empreendimento ITAPORANGA ESPORTE CLUBE - CNPJ/CPF nº 09.142.670/0001-17, localizado em R HORÁCIO GOMES, S/N - CENTRO - ITAPO-RANGA/PB.

Valdeir Francsico Costa da Silva - CNPJ/CPF nº 074.403.394-28, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007856/TEC/LOC-0133, para Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais, do empreendimento TOCANTIS MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF nº 21.606.961/0001-14, localizado em Rua Coronel Monteiro, 2514 - Centro - CAAPORA/PB.

MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF nº 00.841.691/0001-56, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007648/TEC/LOP-0013, para Lavra de rochas ornamentais (mármore, ardósia, granitoides, quartzito) - (Autorização e Concessão), do empreendimento MINERACAO COTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF nº 00.841.691/0027-95, localizado em SIT SAO JOSE DO AMPARO - Zona Rural - BARRA DE SANTA ROSA/PB.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus - CNPJ/CPF nº 08.923.989/0001-17, requereu em 05/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007589/TEC/LP-0042, para Cemitérios horizontais, do empreendimento ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - CNPJ/CPF nº 08.923.989/0001-17, localizado em Rua João Paulo Tomás Fernandes - Zona Urbana - BOM JESUS/PB.

AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - CNPJ/CPF nº 096.494.944-05, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007637/TEC/LTE-0167, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - ME - CNPJ/CPF nº 29.159.752/0001-81, localizado em PERCURSO: CABEDELO - SOBRADO -, - - - SOBRADO/PB.

DIOGO DIVANILDO CANTALICE DE ALBUQUERQUE - CNPJ/CPF nº 093.453.644-98, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007640/TEC/LTE-0168, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ALBUQUERQUE E CANTALICE LTDA - CNPJ/CPF nº 22.871.132/0001-21, localizado em SIT BR-230 KM 228 - SN - ZONA RURAL - JUAZEIRINHO/PB.

ALANMYCHEL NOGUEIRA BATISTA - CNPJ/CPF nº 121.208.294-03, requereu em 07/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007706/TEC/LTE-0169, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, localizada em PERCURSO: CABEDELO - COREMAS -, - - - COREMAS/PB.

RANIERE PIRES FECHINE DE ALENCAR - CNPJ/CPF nº 042.424.934-01, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007746/TEC/LTE-0170, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento FECHINE & ALENCAR LTDA - CNPJ/CPF nº 04.111.497/0001-76, localizado em Avenida Presidente Getúlio Vargas - NUMERO 684LOJA 01 - Centro - CAMPINA GRANDE/PB.

LUCAS ROSA LIRA - CNPJ/CPF nº 097.232.474-70, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007792/TEC/LTE-0171, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVICO LTDA LTE - CNPJ/CPF nº 097.232.474-70, localizado em PERCURSO: TODO O ESTADO DA PARAIBA - Torre - JOAO PESSOA/PB.

LUCAS ROSA LIRA - CNPJ/CPF nº 097.232.474-70, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007793/TEC/LTE-0172, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVICO LTDA LTE - CNPJ/CPF nº 097.232.474-70, localizado em PERCURSO: TODO ESTADO DA PARAÍBA - - - JOAO PESSOA/PB.

JOSÉ VIEIRA GOMES - CNPJ/CPF nº 990.831.328-20, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007827/TEC/LTE-0173, para Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento OITI COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ/CPF nº 24.103.533/0001-67, localizado em PERCURSO: CABEDELO PARA SERRA BRANCA E SUMÉ -, - - - SUME/PB.

MARIA DO SOCORRO PAIVA SILVA LINS - CNPJ/CPF nº 144.198.074-15, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007855/TEC/LTE-0174, para Transporte de combustível em geral,



gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros, do empreendimento LINS TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF nº 50.907.093/0001-00, localizado em R MOURA FILHO - S/N,BOX 01 - Centro - ALAGOINHA/PB.

Gefferson Pitter da Silva - CNPJ/CPF nº 086.767.104-14, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007599/TEC/LVPE-0040, para Publicidade Volante e eventos, do empreendimento PUBLICIDADE/PROPAGANDA VOLANTE E EVENTOS AUTORIZADOS - CNPJ/CPF nº 086.767.104-14, localizado em PERCURSO: TODO ESTADO DA PARAÍBA - , - - - JOAO PESSOA/PB.

Joselito Leite de Figueiredo - CNPJ/CPF nº 299.534.054-68, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007660/TEC/LVPE-0041, para Publicidade Volante e eventos, do empreendimento PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS AUTORIZADOS - CNPJ/CPF nº 299.534.054-68, localizado em PERCURSO: TODO ESTADO DA PARAÍBA - - - JOAO PESSOA/PB.

Adaias Dias Luna da Silva - CNPJ/CPF nº 039.424.644-62, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007664/TEC/LVPE-0042, para Publicidade Volante e eventos, localizada em PERCURSO: TODO ESTADO DA PARAÍBA - , - - - ITATUBA/PB.

2MS - ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF nº 03.407.182/0001-08, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007847/TEC/RLI-0099, para Edificações verticais: condomínios com infraestrutura completa, do empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - CNPJ/CPF nº 03.407.182/0001-08, localizado em RUA PROJETADA - S/N,MINI-GRANJA 04-QUADRA 05 DO LOTEAMENTO MINI-GRANJAS MARES - Comercial Norte - BAYEUX/PB.

MANOEL CASSIANO DE AMORIM PEREIRA - CNPJ/CPF nº 008.589.944-53, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007634/TEC/RLO-0557, para Lavra de feldspato, apatita, grafita, baritina pirita e materiais abrasivos - (Autorização e Concessão), do empreendimento MIBRA MINE-RIOS LTDA - CNPJ/CPF nº 09.382.573/0001-00, localizado em Sítio Lagoa do André e Sítio Bonfim - S/N, - ZONA RURAL - PICUI/PB.

ALEXANDRE JOSÉ BATINGA CHAVES - CNPJ/CPF nº 048.720.534-00, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007635/TEC/RLO-0558, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVO NORDESTE LTDA - CNPJ/CPF nº 00.954.066/0001-10, localizado em R CEL.FRANCISCO CANDIDO, 760 - BELA VISTA - MONTEIRO/PB.

FRANCISCA DO AMARAL XAVIER - CNPJ/CPF nº 916.781.704-10, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007636/TEC/RLO-0559, para Comércio de materiais da construção civil, do empreendimento COMERCIAL XAVIER LTDA - CNPJ/CPF nº 00.866.006/0001-46, localizado em RUA EVALDO BARRETO - CENTRO - CATOLE DO ROCHA/PB.

AIMAR GAUDENCIO FILHO - CNPJ/CPF nº 674.293.354-20, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007639/TEC/RLO-0560, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA - CNPJ/CPF nº 12.920.377/0001-48, localizado em AVENIDA CIDADE DO RECIFE - 935, - SÃO VICENTE - MONTEIRO/PB.

GIUSEPE PIRES FECHINE DE ALENCAR - CNPJ/CPF nº 917.732.294-00, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007645/TEC/RLO-0561, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento A SOUZA FECHINE & CIA LTDA - POSTO SÃO JOAQUIM - - CNPJ/CPF nº 06.099.708/0009-85, localizado em RUA MANOEL MOTA - 635, - BODOCONGO - CAMPINA GRANDE/PB.

ADRIANO COUTINHO DA SILVA - CNPJ/CPF nº 068.088.774-16, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007656/TEC/RLO-0562, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento JUNCO DO SERIDO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS LTDA - CNPJ/CPF nº 51.734.574/0001-24, localizado em Rodovia PB-065, km 08, S/N - CIDADE ALTA - MATARACA/PB.

JOSE NEWTON LIMA DA SILVA JUNIOR - CNPJ/CPF nº 088.935.224-03, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007661/TEC/RLO-0563, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA FE LTDA - CNPJ/CPF nº 36.326.227/0001-79, localizado em ROD PB 105 - SANTA FE - SOLANEA/PB.

João Inacio da Silveira - CNPJ/CPF nº 897.629.404-15, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007667/TEC/RLO-0564, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento POSTO SILVEIRÃO - CNPJ/CPF nº 22.609.433/0001-81, localizado em Sítio Chabocão, S/N - Zona Rural - SAO FRANCISCO/PB.

ROGERIO CAVALCANTI ANUNCIACAO - CNPJ/CPF nº 033.298.164-90, requereu em 06/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007669/TEC/RLO-0565, para Aterro Industrial (Perigoso e Não Perigoso), do empreendimento FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - CNPJ/CPF nº 16.731.167/0001-62, localizado em Rua Procurador Aluizio Moura - s/n, - Mussuré - JOAO PESSOA/PB.

Themis de Siqueira Andrade Mendes - CNPJ/CPF nº 086.924.414-06, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007778/TEC/RLO-0567, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento APARECIDA COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/CPF nº 49.695.909/0001-09, localizado em Rodovia PB-090, km 05, S/N - CENTRO - INGA/PB.

ANSELMO COUTINHO MEIRELES - CNPJ/CPF nº 027.960.684-20, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007779/TEC/RLO-0568, para Fabricação de massas alimentícias, do empreendimento DU TRIGO LTDA - CNPJ/CPF nº 08.684.252/0001-99, localizado em AC LOTE 08, QUADRA 3 - S/N, - DISTRITO INDUSTRIAL - GUARABIRA/PB.

MARIA ARAUJO FILHA - CNPJ/CPF nº 570.168.284-68, requereu em 08/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007780/TEC/RLO-0569, para Comércio de materiais da construção civil, do empreendimento F. M MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ/CPF nº 04.577.062/0001-11, localizado em Rua Gastão Medeiros Forte - Jardim Bela Vista - SOUSA/PB.

DAVI MELO LEAL - CNPJ/CPF nº 042.084.664-64, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007797/TEC/RLO-0570, para Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico e vidro, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, do empreendimento UBA - USINA DE BENEFICIAMENTO DA ATREVIDA LTDA - CNPJ/CPF nº 15.805.619/0001-40, localizado em SIT SAO JOSE DE BELEM - SETOR 18 QUADRAUNICA - CAXITU - CONDE/PB.

GIUSEPE PIRES FECHINE DE ALENCAR - CNPJ/CPF nº 917.732.294-00, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007818/TEC/RLO-0571, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento A SOUZA FECHINE & CIA LTDA - POSTO SÃO JOAQUIM - - CNPJ/CPF nº 06.099.708/0009-85, localizado em Rua Quebra Quilos - 47 - Centro - CAMPINA GRANDE/PB.

ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE PARAÍBA - CNPJ/CPF nº 21.235.348/0001-38, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007829/TEC/RLO-0572, para Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos com infraestrutura completa, localizada em Rod BR 101 - 230,KM 86.4, QUADRA EA1, LOTE 01, COMERCIAL NORTE; - MANGUINHOS - BAYEUX/PB.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - CNPJ/CPF nº 06.626.253/0930-60, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007830/TEC/RLO-0573, para Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, localizada em Rua Coronel Augusto Fernandes Maia - 280, - José Américo de Almeida - JOAO PESSOA/PB.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - CNPJ/CPF nº 06.626.253/0088-02, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007831/TEC/RLO-0574, para Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, localizada em Avenida Governador Argemiro de Figueiredo - 13, - JARDIM OCEANIA - JOAO PESSOA/PB.

AYLINNE MARIA BEZERRA DE ARAUJO - CNPJ/CPF nº 076.869.804-99, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007835/TEC/RLO-0575, para Estação de transbordo (armazenamento temporário) para resíduos sólidos urbanos, do empreendimento EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ/CPF nº 12.461.865/0001-34, localizado em Margem da Rodovia da PB-233 - s/n - Zona Rural - SANTA LUZIA DO CARIRI/PB.

MARIA FRANCISCA DANTAS - CNPJ/CPF nº 428.919.064-20, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007844/TEC/RLO-0576, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento M. F. DANTAS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF nº 26.636.997/0001-64, localizado em RODOVIA PB 293, KM 01 - S/N, - ZONA RURAL - PAULISTA/PB.

VINICIUS BRAUNE BARRETO DE BRITO - CNPJ/CPF nº 088.931.834-47, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007848/TEC/RLO-0577, para Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais, do empreendimento V. B. B. DE BRITO - CNPJ/CPF nº 38.001.189/0001-00, localizado em RUA JOSÉ BONIFACIO - SADY SOARES - CATOLE DO ROCHA/PB.

GEORGE LUIZ SOARES DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF nº 806.231.584-34, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007849/TEC/RLO-0578, para Clinicas médicas e/ou odontológicas com realização de exames e/ou procedimentos, do empreendimento CENTRO DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA - CNPJ/CPF nº 04.452.323/0001-77, localizado em RUA EPITACIO PESSOA - 41, - CENTRO - GUARABIRA/PB.

MARIA CARMELIA RAMOS DA SILVA RIBEIRO - CNPJ/CPF nº 022.512.314-20, requereu em 09/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007857/TEC/RLO-0579, para Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais, do empreendimento MARIA CARMELIA RAMOS DA SILVA RIBEIRO - ME - CNPJ/CPF nº 14.444.035/0001-24, localizado em RUA SÃO PEDRO 08 - ,TÉRREO - LOT SÃO JOSÉ - INGA/PB.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - CNPJ/CPF nº 06.626.253/0130-59, requereu em 10/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007921/TEC/RLO-0580, para Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, localizada em Rua Coronel Júlio de Souza Cousseior - 135, - MIRAMAR - JOAO PESSOA/PB.

MARIANNE DE MEDEIROS MACHADO - CNPJ/CPF nº 057.950.374-78, requereu em 10/07/2026 a licença referente ao Proc. nº 2026-007927/TEC/RLO-0581, para Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros, do empreendimento POSTO INFINITY LTDA-ME - CNPJ/CPF nº 04.651.306/0001-69, localizado em Avenida Liberdade - Centro - BAYEUX/PB.

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

REVOGAÇÃO DA FASE EXTERNA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/00965
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 201/2026
REGISTRO CGE Nº 26-00619-2
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV 90201/2026

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CORRETIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA MAQUET INSTALADA NO HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO (HSGER)

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no uso de suas atribuições, baseada no **DESPACHO Nº PBS-DES-2026/54469**, resolve, por razões de conveniência e oportunidade, REVOGAR a fase externa do pregão eletrônico **90201/2026**, processo **PBS-PRC-2026/00965**.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/03255
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 286.2026
(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01064-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SOROS) POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico Nº **567/2026 – AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da **LABORATORIOS B BRAUN SA 31.673.254/0002-85**, no valor total de R\$ 3.743.193,35 (Três milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) **G.O MEDICAL LTDA 56.795.674/0001-84**, no valor total de R\$ 876.647,65 (Oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA 40.328.532/0001-77**, no valor total de R\$ 168.597,90 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos) **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0022-86**, no valor total de R\$ 44.067,00 (Quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais). Perfazendo o total geral de R\$ 4.832.505,90 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 17 de julho de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/02498
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 336/2026
(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01192-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, PARA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP)

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico Nº **572/2026 – AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 11.426.166/0001-90**, no valor total de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)

Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 17 de julho de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE 2ª SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/10030
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 635/2025
COMPRAS GOV Nº 24/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 25-03050-8

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2026 às 09:00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE SUPRIMENTOS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS CARDIOLÓGICOS, ENDOVASCULAR E NEUROLÓGICOS.

Considerando que alguns itens da 1ª chamada restaram fracassados, a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Pércles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da 2ª sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade de **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2025> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 17 de julho de 2026.

LUIZ PÉRCLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 01027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01269-3
Nº do Contrato 0450/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTO-CÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS
Valor 28.827,50
Período da vigência do Contrato 15/7/2026 A 15/7/2027
Data da assinatura 15/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 28.827,50
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01271-5
Nº do Contrato 0438/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PHP DE FREITAS RODRIGUES
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTO-CÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS
Valor 98.223,00
Período da vigência do Contrato 10/7/2026 A 10/7/2027
Data da assinatura 10/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 98.223,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01273-1
Nº do Contrato 0441/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTO-CÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS
Valor 2.046,40
Período da vigência do Contrato 13/7/2026 A 13/7/2027
Data da assinatura 13/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.046,40
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01275-8
Nº do Contrato 0446/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTO-CÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS
Valor 44.211,10
Período da vigência do Contrato 13/7/2026 A 13/7/2027
Data da assinatura 13/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 44.211,10
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Regional de Cajazeiras

LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12006/2026
PROCESSO SGC: 25.213.000054.2026
PBDOC: SES-PRC-2026/09107
CADASTRO DA CGE: 26-01507-7

A Diretora-Geral do Hospital Regional de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº **12006/2026**, ancorado na norma inscrita no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE RAO-X DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MARCASIEMENS, MODELO SOMATOM GO.NOW, Nº DE SÉRIE 135354, COM 16 CANAIS, REGISTRO ANVISA Nº 103451622128, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA PEÇA ORIGINAL DO FABRICANTE, INSTALAÇÃO, TESTES DE COMISSONAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, para atender às necessidades desta unidade hospitalar, com a empresa **MED IMAGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.483.917/0001-03**, no valor total de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4063 — Elemento de Despesa: 3390-30 — Fonte de Recurso: 500.

Cajazeiras-PB, 17 de julho de 2026.

JOANNE DAYS DE SOUSA NÓBREGA
DIRETORA GERAL DO HRC
MATRÍCULA: 192.441-9



Hospital de Clínicas de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 05/2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 75 DA LEI 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 05/2026**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISOS VIII DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO COMO OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERADORE**, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA: **DFS ENGENHARIA LTDA sob o nº 41.637.196/0001-07**, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 488.340,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta reais)., PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 488.340,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta reais)- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250074828 – ELEMENTO DE DESPESA: 339039. RECURSOS: 500. CAMPINA GRANDE, PB – 17/07/2026.

FLÁVIO DANIEL DA CRUZ CARNEIRO

MAT. 187.539-6

DIRETOR GERAL

Hospital Distrital de Taperoá

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 166/2026

Contratante: **HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA**

Contratado: **ALPHA ANÁLISES E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ n.º 66.102.405/0002-20

Data da Assinatura: 17 de julho de 2026

Vigência: maio de 2026

Classificação Funcional:25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária: 12941

Valor Global: R\$ 24.862,38 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **SERVIÇO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0201/2026** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA **PGE Nº 01/2022/PGE** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 163/2026

Contratante: **HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA**

Contratado: **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ n.º 33.160.739/0001-10

Data da Assinatura: 17 de julho de 2026

Vigência: julho de 2026

Classificação Funcional:25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária: 12724

Valor Global: R\$ 1.332,00(Um mil, trezentos e trinta e dois reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0169/2026** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA **PGE Nº 01/2022/PGE** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 253/2026

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: SLE Serviço de Laboratório Especializado Ltda **CNPJ: 32.958.432/0001-04**

Data da assinatura: 16/07/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 12851

Valor Global: R\$ 96.808,08

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, DURANTE O PERÍODO **JUNHO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 254/2026

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: CONSTRUTORA PERFURACAO LTDA **CNPJ: 17.177.202/0001-06**

Data da assinatura: 16/07/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 12682

Valor Global: R\$ 17.509,50

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS**. DURANTE O PERÍODO DO MÊS DE **JUNHO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 259/2026

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: ARACELLI DE MEDEIROS DIAS **CNPJ: 11.400.623/0001-78**

Data da assinatura: 17/07/2026

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 12680

Valor Global: R\$ 2.340,00

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DEDE- TIZAÇÃO**. DURANTE O PERÍODO DO MÊS DE **JUNHO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: **MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO MEDICAMENTOS**

CNPJ: 41.778.326/0001-21

Data da Assinatura: 15/07/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 13042

VALOR GLOBAL : 16.375,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº271 AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO MEDICAMENTOS,REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: **MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**

CNPJ: 41.778.326/0001-21

Data da Assinatura: 15/07/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 13054

VALOR GLOBAL : 9.786,22 (NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº272 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: **EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**

CNPJ: 27.985.664/0001-03

Data da Assinatura: 14/07/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática:

25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 13071

VALOR GLOBAL : 52.071,70 (CINQUENTA E DOIS MIL SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº268 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: SANDRA VALÉRIA ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO
CNPJ: 29.994.895/0001-09
Data da Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 13085

VALOR GLOBAL : 6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº258 AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO,REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: PHARMAPLUS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO
CNPJ: 03.817.043/0001-52
Data da Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 13096

VALOR GLOBAL : 16.568,60 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº273 AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO,REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA
Contratado: PHARMAPLUS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 03.817.043/0001-52
Data da Assinatura: 14/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 13095

VALOR GLOBAL : 9.232,00 (NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM Nº274 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ,REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

Hospital Regional de Pombal

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 163/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
Contratado: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA - LTDA
CNPJ: 01.663.156/0001-15
Data da Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 30 dias
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva: 12580
Valor Global: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PROCESSO DE PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL 163/2026, COM A EMPRESA: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA - LTDA - CNPJ: 01.663.156/0001-15, REFERENTE AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 164/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
Contratado: DISTRIBUIDORA DE GAS ALTO GIRO LTDA
CNPJ: 25.021.770/0001-41
Data da Assinatura: 15/07/2026
Vigência: 30 dias
Reserva: 12585
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.60000.9.1.0000

Valor Global: R\$ 7.219,81 (SETE MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
Objeto: PROCESSO DE PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL 164/2026, COM A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE GAS ALTO GIRO LTDA - CNPJ: 25.021.770/0001-41, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 105/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: ISAS INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
Data da Assinatura: 08.07.2026
Vigência: 18.12.2026
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000
Reserva: 9939
Valor Global: R\$ 95.955,00 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DE SERVICO DE NEFROLOGIA , REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/19747

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 106/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: ISAS INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
Data da Assinatura: 10.07.2026
Vigência: 18.12.2026
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000
Reserva: 8458
Valor Global: R\$ 81.651,00 (OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DE SERVICO DE NEFROLOGIA , REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/16926

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 109/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Data da Assinatura: 10.07.2026
Vigência: 18.12.2026
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4066.00000000287.339039.50000.9.1.0000
Reserva: 12248
Valor Global: R\$ 330.452,73 (TREZENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DE SERVICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NO PROCESSO SES-PRC-2026/24472

Hospital Regional de Picuí

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: TERTULIANO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 25.354.054/0001-86.
Data da Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 13113
Valor Global: R\$ 30.744,65 (Trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, (GENEROS SECOS)



REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026, MEMORANDO 004/2026. PB-DOC SES-PRC-2026/26646. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 246/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS
Contratado: PARAISO COMERCIO LTDA CNPJ nº 58.028.009/0001-90
Data da Assinatura: 17 de julho 2026
Vigência: 01 a 30 de junho de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 12809
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1796 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 41.332,85 (Quarenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **248/2026 E SES-PRC-2026/22879** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 250/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS
Contratado: IVONALDO DE SÁ CAVALCANTE ME
CNPJ n.º 02.357.637/0001-65
Data da Assinatura: 17 de julho de 2026
Vigência: 01 a 31 de março de 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 12863
Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1796 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 18.735,00 (Dezoito mil setecentos e trinta e cinco reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **233/2026** e **SES-PRC-2026/24992** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 249/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS
Contratado: NEPHRON PARAIBA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA CNPJ nº 21.824.717/0001-28
Data da Assinatura: 17 de julho de 2026
Vigência: 01 a 30 de junho 2026
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 13087
Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1797 Exercício 2026
Valor Global: R\$ 12.792,00 (Doze mil setecentos e noventa e dois reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É SOBRE O **SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONEAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **278/2026** e **SES-PRC-2026/25490** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Distrital de Belém

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM
Contratado: ALISSON JOSÉ DE LIMA SILVA
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO
CNPJ: 50.318.072/0001-50
Data da Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4776.00000000287.339039.50000.9.1.1002
Reserva: 13114

Valor Global: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO CR T2 PRIME, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM
Contratado: ALISSON JOSÉ DE LIMA SILVA
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO
CNPJ: 50.318.072/0001-50
Data da Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4776.00000000287.339039.50000.9.1.1002
Reserva: 13116
Valor Global: R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA SC MEDICAL BOARAY, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM
Contratado: ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA
Objeto: SERVIÇO DE LAVANDERIA
CNPJ: 10.464.359/0001-73
Data da Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4776.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 13111
Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM
Contratado: ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA
Objeto: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 10.464.359/0001-73
Data da Assinatura: 06/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4776.00000000287.339039.50000.9.1.1002
Reserva: 13108
Valor Global: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM
Contratado: RENATO ALCÂNTARA FARIAS
Objeto: LOCAÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS
CNPJ: 03.259.614/0001-80
Data da Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4776.00000000287.339039.50000.9.1.1002
Reserva: 13106
Valor Global: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A LOCAÇÃO DE USINA DE GASES MEDICINAIS, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM
Contratado: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 02.977.362/0001-62
Data da Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4776.00000000287.33903000.50000.1.1002
Reserva: 13105
Valor Global: R\$ 2.910,68(dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM
Contratado: ANA CARLA SEIXAS DE CARVALHO COSTA
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 17.227.485/0001-53
Data da Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4776.00000000287.33903000.5000.9.1.1002
Reserva: 13109
Valor Global: R\$ 3.484,60 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM
Contratado: VALDEMIR RAMOS DE ANDRADE
Objeto: FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CNPJ: 46.640.711/0001-21
Data da Assinatura: 17/07/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática:
25101.10.302.5007.4776.0000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 13115
Valor Global: R\$ 16.741,86 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)

OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.

PBPrev - Paraíba

Previdência

EXTRATO

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	PARAÍBA PREVIDÊNCIA
Nº do Cadastro:	25-16654-6
Nº do Contrato:	00015/2025-2
Contratante:	PARAÍBA PREVIDÊNCIA
Contratado:	GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 23.274,75
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR
Valor Aditivo:	R\$ 24.437,55
Classificação Funcional-Programática:	2026.09.201.09.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.80
Período da vigência do Contrato:	25/06/2026 a 24/06/2027
Data da assinatura do Aditivo:	19/06/2026
Gestor Contrato:	ROSENDO DIAS MONTEIRO - 089412-5
Autoridade competente:	JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Complexo Psiquiátrico

Juliano Moreira

EXTRATO

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/HOSPITAL PSIQUIATRICO COLONIA JULIANO MOREIRA
--------	---

Nº do Cadastro:	26-26841-7
Nº do Contrato:	00009/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL PSIQUIATRICO COLONIA JULIANO MOREIRA
Contratado:	ECOFORTE - ARBORIZACAO URBANA E PAISAGISMO LTDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada, capacitada, com experiência em podas de arvores de grande porte, para realizar o serviço de roço e poda.
Valor (Original):	R\$ 59.160,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4051.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	10/07/2026 a 10/07/2027
Data da assinatura:	10/07/2026
Gestor Contrato:	Cremilda Albuquerque de Carvalho - 190526-1
Autoridade competente:	TERCIO DE OLIVEIRA RAMOS

Junta Comercial

do Estado da Paraíba

EXTRATO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP
Nº do Cadastro:	26-26877-1
Nº do Contrato:	00013/2026
Contratante:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP
Contratado:	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
Objeto:	O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de SUPORTE, MANUTENÇÃO E APOIO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - RM, visando atender às necessidades do SETDE/JUCEP.
Valor (Original):	R\$ 24.636,24
Classificação Funcional-Programática:	2026.21.205.23.126.5046.4219.0000287.3390.40.00.50
Período da vigência do Contrato:	13/07/2026 a 12/07/2027
Data da assinatura:	13/07/2026
Gestor Contrato:	ANA CAROLINA DUARTE DA SILVA - 120.266-9
Autoridade competente:	GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA

Polícia Militar

do Estado da Paraíba

EXTRATOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Nº do Cadastro:	26-26909-2
Nº do Contrato:	00048/2026
Contratante:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Contratado:	Nádia Aparecida Dall Agnol - Consultoria
Objeto:	Contratação de Curso de Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros
Valor (Original):	R\$ 36.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.15.101.06.128.5005.2179.0000287.3330.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	09/07/2026 a 07/09/2026
Data da assinatura:	09/07/2026
Gestor Contrato:	SIMONE DINIS DA SILVA - 527.622-5
Autoridade competente:	JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA

Extrato de Contrato

Órgão:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Nº do Cadastro:	26-26745-0

Nº do Contrato:	00045/2026
Contratante:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Contratado:	COMERCIAL CEDRO LTDA
Objeto:	Aquisição de Equinos / Adesão - Quantidade 13 Unidades
Valor (Original):	R\$ 1.707.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.15.101.06.181.5005.2434.0000287.4490.52.00.50 2026.15.101.06.181.5005.4152.0000287.4490.52.00.50 2026.15.101.06.181.5005.2434.0000287.4490.52.00.50
Período da vigência do Contrato:	29/06/2026 a 29/06/2027
Data da assinatura:	29/06/2026
Gestor Contrato:	VICTOR HUGO FREITAS OLIVEIRA - 524366-1
Autoridade competente:	JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA

Hospital da Mulher Dona Creuza Pires

EXTRATOS

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL DA MULHER D. CREUZA PIRES
Nº do Cadastro:	26-26771-6
Nº do Contrato:	00029/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL DA MULHER D. CREUZA PIRES
Contratado:	GILMARA MARTINS DE PONTES
Objeto:	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR
Valor (Original):	R\$ 53.946,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6053.0000287.3390.39.00.60
Período da vigência do Contrato:	09/07/2026 a 09/07/2027
Data da assinatura:	09/07/2026
Gestor Contrato:	Ricardo das Neves Silva - 9436014
Autoridade competente:	MARCELA TARCIA BARROS PEREIRA

Extrato de Contrato	
Órgão:	SES/HOSPITAL DA MULHER D. CREUZA PIRES
Nº do Cadastro:	26-26768-2
Nº do Contrato:	00030/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL DA MULHER D. CREUZA PIRES
Contratado:	AFOMAX SERVICOS LTDA
Objeto:	SERVIÇO DE PINTURA
Valor (Original):	R\$ 36.800,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6053.0000287.3390.39.00.60
Período da vigência do Contrato:	09/07/2026 a 09/12/2026
Data da assinatura:	09/07/2026
Gestor Contrato:	Gilberto Santos de Melo - 9438033
Autoridade competente:	MARCELA TARCIA BARROS PEREIRA

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATOS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato	
Órgão:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-26899-5
Nº do Contrato:	00035/2026
Contratante:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado:	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Objeto:	Aquisição de solução tecnológica para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis.
Valor (Original):	R\$ 459.511,49
Classificação Funcional-Programática:	2026.38.101.06.126.5005.2153.0000287.3390.40.00.50
Período da vigência do Contrato:	01/07/2026 a 01/07/2029
Data da assinatura:	01/07/2026
Gestor Contrato:	GAUDENCIO JERONIMO DE SOUZA NETO - 181.811-2
Autoridade competente:	ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

Extrato de Contrato	
Órgão:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro:	26-26865-6
Nº do Contrato:	00041/2026
Contratante:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado:	O MOVELEIRO CIA LTDA
Objeto:	Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas unidades da Polícia Civil da Paraíba.
Valor (Original):	R\$ 71.120,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.38.101.06.122.5005.2149.0000287.4490.52.00.50
Período da vigência do Contrato:	13/07/2026 a 13/07/2027
Data da assinatura:	13/07/2026
Gestor Contrato:	Hugo Helder Porto Barreto - 157310-1
Autoridade competente:	ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Aditivo de Contrato	
Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Nº do Cadastro:	25-16628-0
Nº do Contrato:	00011/2025-2
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Contratado:	SITECNET INFORMATICA LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 18.000,00
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	aditivo de prazo
Valor Aditivo:	R\$ 18.000,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.21.101.23.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	04/06/2026 a 04/06/2027
Data da assinatura do Aditivo:	04/06/2026
Gestor Contrato:	MARCILIO RIBEIRO BARBOSA GOMES - 191.828-1
Autoridade competente:	ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato de Contrato	
Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nº do Cadastro:	26-26831-8

Nº do Contrato:	00009/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado:	E A DAVID DE MEDEIROS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPELA A4, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor (Original):	R\$ 65.007,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.24.101.14.122.5046.4216.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	13/07/2026 a 13/07/2027
Data da assinatura:	13/07/2026
Gestor Contrato:	GUSTAVO DO AMARAL FLORIANO - 180.160-1
Autoridade competente:	Tercio Chaves de Moura Junior

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nº do Cadastro:	25-17105-8
Nº do Contrato:	00049/2025-2
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado:	JAC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 184.659,52
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 0049/2025, por 12 (doze) meses, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
Valor Aditivo:	R\$ 192.309,69
Classificação Funcional-Programática:	2026.24.101.14.422.5005.4295.0000287.3390.30.00.50 2026.24.101.14.422.5005.4295.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	17/07/2026 a 16/07/2027
Data da assinatura do Aditivo:	14/07/2026
Gestor Contrato:	Rubens Thadeu Medeiros de Araújo Nóbrega - 191.414-6
Autoridade competente:	Tercio Chaves de Moura Junior

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Nº do Cadastro:	25-17106-6
Nº do Contrato:	00051/2025-3
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado:	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP
Valor Original do Contrato:	R\$ 1.610.980,04
Número do Evento	Aditivo: 2
Objeto do aditivo:	PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 0051/2025, por 12 (doze) meses, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
Valor Aditivo:	R\$ 1.650.890,91
Classificação Funcional-Programática:	2026.24.101.14.422.5005.4295.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	17/07/2026 a 16/07/2027
Data da assinatura do Aditivo:	14/07/2026
Gestor Contrato:	Rubens Thadeu Medeiros de Araújo Nóbrega - 191.414-6
Autoridade competente:	Tercio Chaves de Moura Junior

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Nº do Cadastro:	26-26919-1

Nº do Contrato:	00084/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado:	G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA, COZINHA E KITS DE MERENDA ESCOLAR
Valor (Original):	R\$ 466.970,86
Classificação Funcional-Programática:	2026.22.101.12.362.5006.2146.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato:	15/07/2026 a 15/07/2027
Data da assinatura:	15/07/2026
Gestor Contrato:	Izabella Milena de Souza Silva - 9312765
Autoridade competente:	ERIVONALDO ALVES DA SILVA

Extrato de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Nº do Cadastro:	26-26902-7
Nº do Contrato:	00086/2026
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado:	ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAgens SPT, CONFORME DEMANDA.
Valor (Original):	R\$ 736.248,37
Classificação Funcional-Programática:	2026.22.101.12.122.5046.4194.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	14/07/2026 a 14/07/2027
Data da assinatura:	14/07/2026
Gestor Contrato:	Izabella Milena de Souza Silva - 9312765
Autoridade competente:	ERIVONALDO ALVES DA SILVA

Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-82098-6/00
Nº do Instrumento	0031/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEE
Conveniente	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Objeto	O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços educacionais relativos à ministration de cursos (presenciais e EAD) ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional da Paraíba, conforme documentação arrolada ao processo nº SEE-PRC-2025/46226.
Valor Total	R\$ 248.000,00
Valor Acumulado	R\$ 248.000,00
Classificação Funcional-Programática	22101.12.366.5006.2770.00000000287.33903900.50000.0.1.1001
Período de Vigência	14/07/2026 A 14/07/2027
Secretário/Gestor	ERIVONALDO ALVES DA SILVA

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente

“Alice de Almeida”

EXTRATOS

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03075-1

Nº do Contrato 0030/2022

Contratante FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA

Contratado BAR E RESTAURANTE O PANELÃO LTDA

Valor Original do Contrato 4.172.924,55

Nº do Aditivo 5

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 30/2022, POR MAIS 12 (MESES), A PARTIR DE 20/07/2026 ATÉ 20/07/2027.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 20/7/2022 A 20/7/2027

Data da assinatura do aditivo 17/7/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 8.730.840,72

Gestor do Contrato DIEGO HENRIQUE BATISTA CABRAL - Mat.: 664.346-9

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES - PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02402-0

Nº do Contrato 0045/2023

Contratante FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA

Contratado LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA

Valor Original do Contrato 36.000,00

Nº do Aditivo 3



Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 20/07/2026 ATÉ 20/07/2027.

Valor do aditivo 0,00

Classificação Funcional-Programática 27.201.08.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.61

Período da vigência do Contrato 20/7/2023 A 20/7/2027

Data da assinatura do aditivo 10/7/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 72.000,00

Gestor do Contrato LUCIANO CESAR CABRAL DE CASTRO - Mat.: 664.343-4

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES - PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE

Nº do Instrumento

Concedente

Conveniente

Objeto

Valor Total

Valor Acumulado

Classificação Funcional-Programática

Período de Vigência

Secretário/Gestor

26-82012-9/00

0003/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FORUM REGIONAL DE TURISMO SUSTENTAVEL DO BREJO PARAIBANO-FRTSB-PB

REALIZAÇÃO DO 6º FESTIVAL DA CULTURA QUILOMBOLA

R\$ 230.000,00

R\$ 230.000,00

33101.13.392.5009.4920.00000000287.33504100.50000.0.2.0000

16/07/2026 A 16/08/2026

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE

Nº do Instrumento

Concedente

Conveniente

Objeto

Valor Total

Valor Acumulado

Classificação Funcional-Programática

Período de Vigência

Secretário/Gestor

26-80461-1/00

0060/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSOCIACAO CULTURAL TEATRO JOAO BALULA

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE

R\$ 60.000,00

R\$ 59.999,81

33101.13.392.5009.4920.00000000287.33504300.50000.0.1.0000

17/07/2026 A 31/08/2026

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE

Nº do Instrumento

Concedente

Conveniente

Objeto

Valor Total

Valor Acumulado

Classificação Funcional-Programática

Período de Vigência

Secretário/Gestor

26-80893-5/00

0144/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Prefeitura Municipal de São Bento

Apoio para o São João de São Bento

R\$ 1.000.000,00

R\$ 1.000.000,00

33101.13.392.5009.4920.00000000287.33404100.50000.0.2.0000

01/07/2026 A 30/07/2026

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE

Nº do Instrumento

Concedente

Conveniente

Objeto

Valor Total

Valor Acumulado

Classificação Funcional-Programática

Período de Vigência

Secretário/Gestor

26-81603-2/00

0185/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Prefeitura Municipal de Tacima

Tradicional Festa do São Pedro do Bola 2026

R\$ 50.000,00

R\$ 50.000,00

33101.13.392.5009.4920.00000000287.33404100.50000.0.2.0000

22/06/2026 A 31/07/2026

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE

Nº do Instrumento

Concedente

Conveniente

Objeto

Valor Total

Valor Acumulado

Classificação Funcional-Programática

Período de Vigência

Secretário/Gestor

26-81599-1/00

0228/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Prefeitura Municipal de Picuí

APOIO AS FESTAS JUNINAS

R\$ 400.000,00

R\$ 399.900,00

33101.13.392.5009.4920.00000000287.33404100.50000.0.2.0000

05/07/2026 A 10/09/2026

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE

Nº do Instrumento

Concedente

Conveniente

Objeto

Valor Total

Valor Acumulado

Classificação Funcional-Programática

Período de Vigência

Secretário/Gestor

26-81558-3/00

0235/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO, EDUCACAO E ACOES SOCIAIS

Apoio para projeto cultural.

R\$ 400.000,00

R\$ 400.000,00

33101.13.392.5009.4920.00000000287.33504100.50000.0.2.0000

17/07/2026 A 30/11/2026

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE

Nº do Instrumento

Concedente

Conveniente

Objeto

Valor Total

Valor Acumulado

Classificação Funcional-Programática

Período de Vigência

Secretário/Gestor

26-81559-1/00

0236/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO, EDUCACAO E ACOES SOCIAIS

apoio para projeto cultural.

R\$ 70.000,00

R\$ 70.000,00

33101.13.392.5009.4920.00000000287.33504100.50000.0.2.0000

17/07/2026 A 31/08/2026

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Nº do Cadastro:

24-11071-8

Nº do Contrato:

0071/2024-2

Contratante:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Contratado:

FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPES

Valor Original do Contrato:

R\$ 660.728,20

Número do Evento

Aditivo: 2

Objeto do aditivo:

prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0071/2024, firmado entre as partes para implantação e desenvolvimento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

Valor Aditivo:

R\$ 0,00

Classificação Funcional-Programática:

Período da vigência do Contrato:

13/09/2024 a 01/07/2026

Data da assinatura do Aditivo:

10/07/2026

Gestor Contrato:

Vilma Cazé da Silva - 136767-6

Autoridade competente:

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Extrato de Contrato

Órgão:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Nº do Cadastro:

26-26934-0

Nº do Contrato:

00098/2026

Contratante:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Contratado:

VDM PRODUCOES E PROMOCOES MUSICAIS LTDA

Objeto:

Contratação da artista VANESSA DA MATA, representada por sua pessoa jurídica VDM PRODUCOES E PROMOCOES MUSICAIS LTDA, apresentação no evento Concerto de Aniversário da cidade.

Valor (Original):

R\$ 200.000,00

Classificação Funcional-Programática:

2026.33.101.13.392.5009.4661.0000287.3390.39.00.50

Período da vigência do Contrato:

15/07/2026 a 15/07/2027

Data da assinatura:

15/07/2026

Gestor Contrato:

Adriana Helena Souza Uchôa - 1714104

Autoridade competente:

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE

EXTRATO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80434-7

Nº do Instrumento 0030/2024

Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Valor Original do Instrumento 1.002.939,94

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAR CRONOGRAMA DE DE-SEMBOLSO.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Instrumento 17/6/2024 A 16/5/2027

Data da assinatura do aditivo 13/7/2026

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.002.939,94

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02666-1

Nº do Contrato 0593/2021

Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Valor Original do Contrato 0,00

Nº do Aditivo 1

Objeto do aditivo O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO, ORIGINALMENTE ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL COMO SENDO DE 60

(SESSENTA) MESES, FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) MESES (05 ANOS), NOS TERMOS DO ART. 110 DA LEI Nº 14.133/2021

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 15/7/2021 A 15/7/2031

Data da assinatura do aditivo 15/7/2026

Gestor do Contrato GEOVANILDO NUNES DE OLIVEIRA - Mat.: 1008333-1

CELIA REGINA DINIZ - REITORA

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!



O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

*INCORREÇÃO DOE 16/06/2026
**INCORREÇÃO DOE 15/07/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

PROCESSO: 001.2026.075324

OBJETO: 1. ACRESCER 02 (dois) postos de trabalho, sendo eles para os cargos de Técnico em Manutenção Predial e Jardineiro, destinados à prestação de serviços no Município de João Pessoa/PB, com vigência a partir da data de assinatura e efeitos financeiros a partir do início da prestação dos serviços através dos postos de trabalhos acrescidos. **VALOR MENSAL:** R\$ 462.457,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADA:** ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2026. **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

João Pessoa, 17 de Julho de 2026

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Kit de sinalização sonora e veicular, para atender as necessidades da STTP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00012/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1034.2130 – Ações de mobilidade para melhoramento sistema viário urbano e rural 4490.52.99 – Equipamentos e material permanente 500 – Fonte. **VIGÊNCIA:** até 16/07/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00080/2026 - 16.07.26 - GILMARA MARTINS DE PONTES - R\$ 35.100,00.

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de serviços objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Os interessados deverão inserir a proposta e a documentação respectiva até as 23:59 horas do dia 03 de Agosto de 2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública eletrônica para realização do certame fica marcada para o dia 05 de Agosto de 2026 às 13:00 horas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanov.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 17 de Julho de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de serviços objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Os interessados deverão inserir a proposta e a documentação respectiva até as 23:59 horas do dia 03 de Agosto de 2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública eletrônica para realização do certame fica marcada para o dia 06 de Agosto de 2026 às 13:00 horas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanov.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 17 de Julho de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 30 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanov.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 17 de Julho de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanov.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 17 de Julho de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

Nos termos do relatório Registro De Preços Para A Aquisição De Equipamentos E Ferramentas Para Manutenção Urbana, Visando O Atendimento Das Necessidades Básicas Da Secretaria De Serviços Urbanos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MZ CONSTRUTORA LTDA - R\$ 27.603,80; J.S.A COMERCIO LTDA - R\$ 81.273,35

Alhandra - PB, 14 de julho de 2026

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e ferramentas para manutenção urbana, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Serviços Urbanos; DESIGNO os servidores Iara Deodato Alves da Silva - Matrícula 303216, como Gestor; e Matheus Lucas Almeida Camacan de Albuquerque - Matrícula 306054, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 17 de Julho de 2026

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

OBJETO: Registro De Preços Para A Aquisição De Equipamentos E Ferramentas Para Manutenção Urbana, Visando O Atendimento Das Necessidades Básicas Da Secretaria De Serviços Urbanos. **VIGÊNCIA:** até 14/07/2027. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00016/2026 - 14.07.26



- MZ CONSTRUTORA LTDA- R\$ 27.603,80; ARP Nº 00029/2026 – 15.07.26 - J.S.A COMERCIO LTDA - R\$ 81.273,35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição De Veículos Novos (Sem Uso), Vendido Pelo Fabricante Ou Concessionária Autorizada, Destinados A Suprir As Necessidades Operacionais Da Secretaria De Assistência Social, Cidadania E Habitação Do Município De Alhandra – PB; DESIGNO os Maria Madalena Pessoa Dias- diretora de assistência social, como Gestor; e Rildo Alves Pereira Filho - diretor de segurança alimentar e nutricional, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 14 de julho de 2026

ULISSES FELIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**

OBJETO: Registro De Preço Para Aquisição De Veículos Novos (Sem Uso), Vendido Pelo Fabricante Ou Concessionária Autorizada, Destinados A Suprir As Necessidades Operacionais Da Secretaria De Assistência Social, Cidadania E Habitação Do Município De Alhandra – PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra: ARP Nº 00017/2026 - 14.07.26 até 14.07.27 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 335.970,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**

Nos termos do relatório registro de preço para aquisição de veículos novos (sem uso), vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada, destinados a suprir as necessidades operacionais da secretaria de assistência social, cidadania e habitação do município de Alhandra – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 335.970,00.

Alhandra - PB, 02 de julho de 2026

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário de Assistência social, cidadania e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90019/2026**

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em entretenimento infantil, incluindo mão de obra necessária, considerada essencial para a realização do 7º CRIANÇARTE promovido pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Alhandra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de julho de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 17 de Julho de 2026

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**EXTRATO DE CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAAF-Alhandra/PB), destinados ao atendimento direto de famílias em situação de vulnerabilidade social e à rede socioassistencial do município. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.2000.2119 Alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar 3390.32.99.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00117/2026 - 13.07.26 – GENILDO BORGES DA SILVA – R\$ 7.999,52; CT Nº 00118/2026 - 13.07.26 – LUIS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS DE PAULA – R\$ 7.999,20; CT Nº 00119/2026 - 13.07.26 – ALEXANDRE OLIVEIRA DE ALMEIDA – R\$ 7.999,20; CT Nº 00120/2026 - 13.07.26 – VITOR ROBERTO DE FRANÇA NUNES – R\$ 7.999,20; CT Nº 00121/2026 - 13.07.26 – VALESKA ALECXIA SANTOS DA SILVA – R\$ 7.999,20; CT Nº 00122/2026 - 13.07.26 – VALDIR CLAUDINO DE SALES – R\$ 7.997,58; CT Nº 00123/2026 - 13.07.26 – TEREZINHA DA SILVA SANTOS – R\$ 7.999,56; CT Nº 00124/2026 - 13.07.26 – SIMONE SALVINO DA SILVA ALVES – R\$ 7.999,20; CT Nº 00125/2026 - 13.07.26 – MARIA JOSÉ JANUARIO NUNES DE SANTANA – R\$ 7.999,20; CT Nº 00126/2026 - 13.07.26 – LAFAIETE BANDEIRA DE LUNA NETO – R\$ 7.999,20; CT Nº 00127/2026 - 13.07.26 – LEANDRO MONTEIRO CAVALCANTI – R\$ 7.999,52; CT Nº 00128/2026 - 13.07.26 – KÁTIA SIMONE DE FRANÇA PEREIRA NUNES – R\$ 7.999,52; CT Nº 00129/2026 - 13.07.26 – JUCÉLIO DA SILVA LIMA – R\$ 7.993,30; CT Nº 00130/2026 - 13.07.26 – JOSÉ DERÇO SANTIAGO – R\$ 7.999,20; CT Nº 00131/2026 - 13.07.26 – JOSÉ NASCIMENTO DE PAULA – R\$ 7.999,52; CT Nº 00132/2026 - 13.07.26 – JOSEANE ALEXANDRE DA SILVA – R\$ 7.999,52; CT Nº 00133/2026 - 13.07.26 – JEFFERSON TENORIO DE OLIVEIRA – R\$ 7.999,52; CT Nº 00134/2026 - 13.07.26 – JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS – R\$ 7.998,32; CT Nº 00135/2026 - 13.07.26 – JACIARA COSMO DA SILVA – R\$ 7.999,20; CT Nº 00136/2026 - 13.07.26 – JOSÉ PEREIRA ANDRÉ – R\$

7.993,30; CT Nº 00137/2026 - 13.07.26 – JOSÉ ROZA DE OLIVEIRA FILHO – R\$ 7.999,52; CT Nº 0138/2026 - 13.07.26 – IVONETE MARIA DE SOUZA SILVA – R\$ 7.999,52; CT Nº 00139/2026 - 13.07.26 – FLÁVIO NASCIMENTO – R\$ 7.999,56 CT Nº 00140/2026 - 13.07.26 – FABIANO ANTONIO DA SILVA – R\$ 7.997,20; CT Nº 00141/2026 - 13.07.26 – ERIVAN NUNES DE SANTANA – R\$ 7.998,72; CT Nº 00142/2026 - 13.07.26 – ERIVAN SALES MARTINS – R\$ 7.998,32; CT Nº 00143/2026 - 13.07.26 – EDNA GOMES FEITOSA – R\$ 7.998,16; CT Nº 00144/2026 - 13.07.26 – CÉRZA DA SILVA PEREIRA – R\$ 7.999,20; CT Nº 00145/2026 - 13.07.26 – CAMILA MERIELE IRINEU DA SILVA – R\$ 7.999,52; CT Nº 00146/2026 - 13.07.26 – AROLDO MARTINS DA SILVA – R\$ 7.999,20; CT Nº 00147/2026 - 13.07.26 – ALEXANDRE DA SILVA ALVES – R\$ 7.999,20; CT Nº 00148/2026 - 13.07.26 – AUGUSTINELLY DOS SANTOS CORREIA – R\$ 7.999,56; CT Nº 00149/2026 - 13.07.26 – ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO – R\$ 7.999,52; CT Nº 00150/2026 - 13.07.26 – ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO – R\$ 7.999,52; CT Nº 00151/2026 - 13.07.26 – RICARTE DA SILVA PEREIRA – R\$ 7.999,56.

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 2021 1070 Aquisição de Equipamentos para a secretaria de Agricultura e Abastecimento 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente - Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47 20 544 1024 1072 Perfuração e instalação de poços em comunidades rurais 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.700.0000 Equipamentos e Material Permanente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente - Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47. VIGÊNCIA: 01/10/2026 contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00053/2026 - CONSTRUNORTH LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – 01.07.2026 - R\$ 3.560,00.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2021**

Nº do contrato 00099/2021-CPL. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado COPY LINE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA Nº do Aditivo 11. Objeto PRORROGAÇÃO PRAZO. Fundamento Legal na Lei n.º 8.666. Data da Assinatura 06/07/2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Assunção**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico de CAVALO DE PAU, em via pública, no dia 31 julho de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), dentro da programação do tradicional 36º São Pedro de Assunção – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 110.000,00.

Assunção - PB, 17 de Julho de 2026

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Areia**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS (LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIA PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 17 de Julho de 2026

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AREIA-PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 17 de Julho de 2026

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Bayeux

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 00112/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contrato Administrativo nº 000253/2026 – FMS – PMBEX e Contrato Administrativo nº 000255/2026 – FMS – PMBEX, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB e as empresas-HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23 e E A DAVID DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 05.694.497/0001-09, respectivamente, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES., que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Arquimedes da Silva Bento	2107
Fiscal do Contrato	Estefânia Porto de Araújo Cavalcante	2107872

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bayeux - PB, 10 de Julho de 2026

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 00113/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-BY, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contrato Administrativo nº 000249/2026 – FMS – PMBEX e Contrato Administrativo nº 000254/2026 – FMS – PMBEX, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB e as empresas-HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23 e E A DAVID DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 05.694.497/0001-09, respectivamente, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES., que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
Gestor do Contrato	JOSÉ VICENTE GOMES DE LIMA JÚNIOR	SUPERINTENDENTE
Fiscal do Contrato	VALBER ANDRÉ GOUVEIA DE SOUSA	DIRETOR ADMINISTRATIVO
		SEMOB

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bayeux - PB, 10 de Julho de 2026

JOSÉ VICENTE GOMES DE LIMA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DA SEMOB-BY
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-BY

PORTARIA Nº 00114/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contrato Administrativo nº 000256/2026 – FMS – PMBEX, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB e as empresas-HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Arquimedes da Silva Bento	2107
Fiscal do Contrato	Estefânia Porto de Araújo Cavalcante	2107872

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bayeux - PB, 10 de Julho de 2026

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 00116/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO*

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00258/2026 - SEMOB – PMBEX, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA e as empresas HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES. , que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
Gestor do Contrato	JOSÉ VICENTE GOMES DE LIMA JÚNIOR	SUPERINTENDENTE
Fiscal do Contrato	VALBER ANDRÉ GOUVEIA DE SOUSA	DIRETOR ADMINISTRATIVO
		SEMOB

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bayeux - PB, 10 de Julho de 2026

JOSÉ VICENTE GOMES DE LIMA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DA SEMOB-BY
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-BY
*REPUBLICADO COM INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 00117/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 000264/2026 – FMS – PMBEX, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB e a empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83, respectivamente, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Arquimedes da Silva Bento	2107
Fiscal do Contrato	Estefânia Porto de Araújo Cavalcante	2107872

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bayeux - PB, 14 de Julho de 2026

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 00118/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contrato Administrativo nº 000263/2026 – FMS – PM-BEX, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB e as empresa LACERDA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 16.538.970/0001-85, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Arquimedes da Silva Bento	2107
Fiscal do Contrato	Estefânia Porto de Araújo Cavalcante	2107872

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bayeux - PB, 14 de Julho de 2026

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2026 – PMBEX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026 – PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026 – PMBEX, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e no arcabouço documental constante nos autos, em cumprimento aos termos do Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na oportunidade em que, acolho a documento de formalização da demanda, termo de referência juntamente do estudo técnico preliminar da Secretaria demandante, contendo as especificações técnicas do objeto, RATIFICA e ADJUDICA a presente contratação em favor de MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA, CPF: XX2.179.324-XX, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CORONEL SIMPLÍCIO, S/N, BAIRRO COMERCIAL NORTE, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DO RESTAURANTE POPULAR II, pelo valor total de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). Representado por 36 vezes de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 15 de Junho de 2026

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2026 – PMBEX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026 – PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026 – PMBEX, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e no arcabouço documental constante nos autos, em cumprimento aos termos do Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na oportunidade em que, acolho a documento de formalização da demanda, termo de referência juntamente do estudo técnico preliminar da Secretaria demandante, contendo as especificações técnicas do objeto, RATIFICA e ADJUDICA a presente contratação em favor de JOÃO BATISTA FÉLIX, CPF: XX4.162.354-XX, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO COMERCIAL NORTE, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR II, pelo valor total de R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). Representado por 36 vezes de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 15 de Junho de 2026

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00098/2024 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APOIO, AJUSTES,

ADEQUAÇÕES DE DECLARAÇÕES, E-SOCIAL, PARCELAMENTOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS DE RECURSOS E EMBARGOS E SUAS ALTERAÇÕES / OUTROS, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2024–PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024–PMBEX
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ: 16.813.730/0001-41
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 19 DE JUNHO DE 2025 A 19 DE JUNHO DE 2026 PARA 19 DE JUNHO DE 2026 A 19 DE JUNHO DE 2027, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE ADITIVO DE ARP
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00016/2025 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
EMPRESA DETENTORA DA ARP: HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ARP ORIGINAL.
O VALOR TOTAL REGISTRADO PARA OS ITENS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2025 – PMBEX, É DE R\$ 218.727,25; ESTE VALOR É MANTIDO INALTERADO COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 12/05/2025 A 12/05/2026 PARA 12/05/2026 A 12/05/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DE ARP
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00019/2025 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
EMPRESA DETENTORA DA ARP: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 05.694.497/0001-09.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ARP ORIGINAL.
O VALOR TOTAL REGISTRADO PARA OS ITENS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2025 – PMBEX, É DE R\$ 3.701.269,31; ESTE VALOR É MANTIDO INALTERADO COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 12/05/2025 A 12/05/2026 PARA 12/05/2026 A 12/05/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DE ARP
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00028/2025 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
EMPRESA DETENTORA DA ARP: MAIS ESTOQUE COMECIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 31.202.451/0001-35
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ARP ORIGINAL.
O VALOR TOTAL REGISTRADO PARA OS ITENS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2025 – PMBEX, É DE R\$ 124.200,00; ESTE VALOR É MANTIDO INALTERADO COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 12/05/2025 A 12/05/2026 PARA 12/05/2026 A 12/05/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DE ARP*
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00029/2025 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
EMPRESA DETENTORA DA ARP: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ARP ORIGINAL.
O VALOR TOTAL REGISTRADO PARA OS ITENS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2025 – PMBEX, É DE R\$ 160.840,00; ESTE VALOR É MANTIDO INALTERADO COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 12/05/2025 A 12/05/2026 PARA 12/05/2026 A 12/05/2027.
***Republicado por incorreção.**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00249/2026– SEMOB-BY
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB-BY; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB-BY
VIGÊNCIA: DE 10 DE JULHO DE 2026 A 10 DE JULHO DE 2027
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-BY, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
CONTRATADO: HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23
VALOR: R\$ 2.269,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000253/2026 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS
VIGÊNCIA: DE 10 DE JULHO DE 2026 A 10 DE JULHO DE 2027
CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23
VALOR: R\$ 24.733,50 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00254/20256– SEMOB-BY
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB-BY; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB-BY
VIGÊNCIA: DE 10 DE JULHO DE 2026 A 10 DE JULHO DE 2027
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-BY, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
CONTRATADO: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 05.694.497/0001-09
VALOR: R\$ 112.564,47 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00255/2026 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS
VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2026 A 10 DE JULHO DE 2027.
CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 05.694.497/0001-09
VALOR: R\$ 631.919,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00264/2025 – SEMOB-BY
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB-BY; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB-BY
VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2026 A 14 DE JULHO DE 2027.
CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83
VALOR: R\$ 21.335,30 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE ADITIVO DE ARP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00012/2025 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00028/2024 – PMBEX-FMS-SEMOB
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
EMPRESA DETENTORA DA ARP: ALEX DOS SANTOS CORREIA, CNPJ: 22.147.251/0001-36. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ARP ORIGINAL.
O VALOR TOTAL REGISTRADO PARA OS ITENS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2025 – PMBEX, É DE R\$ 2.945.227,08; ESTE VALOR É MANTIDO INALTERADO COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 29/04/2025 A 29/04/2026 PARA 29/04/2026 A 29/04/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DE ARP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00013/2025 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00028/2024 – PMBEX-FMS-SEMOB
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
EMPRESA DETENTORA DA ARP: HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ARP ORIGINAL.
O VALOR TOTAL REGISTRADO PARA OS ITENS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00013/2025 – PMBEX, É DE R\$ 66.143,34; ESTE VALOR É MANTIDO INALTERADO COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 29/04/2025 A 29/04/2026 PARA 29/04/2026 A 29/04/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DE ARP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00015/2025 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00028/2024 – PMBEX-FMS-SEMOB
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
EMPRESA DETENTORA DA ARP: LACERDA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 16.538.970/0001-85. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ARP ORIGINAL.
O VALOR TOTAL REGISTRADO PARA OS ITENS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2025 – PMBEX, É DE R\$ 245.385,48; ESTE VALOR É MANTIDO INALTERADO COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 29/04/2025 A 29/04/2026 PARA 29/04/2026 A 29/04/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DE ARP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00014/2025 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 00028/2024 – PMBEX-FMS-SEMOB
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
EMPRESA DETENTORA DA ARP: MAIS ESTOQUE COMECIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 31.202.451/0001-35.



ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ARP ORIGINAL.
O VALOR TOTAL REGISTRADO PARA OS ITENS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00014/2025 – PMBEX, É DE R\$ 494.277,90; ESTE VALOR É MANTIDO INALTERADO COM A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA: 29/04/2025 A 29/04/2026 PARA 29/04/2026 A 29/04/2027.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00258/2026 – SEMOB-BY
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB
VIGÊNCIA: DE 10 DE JULHO DE 2026 A 10 DE JULHO DE 2027
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-BY, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
CONTRATADO: HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23
VALOR: R\$ 150,84 (CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00256/2026 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB
VIGÊNCIA: DE 10 DE JULHO DE 2026 A 10 DE JULHO DE 2027.
CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23
VALOR: R\$ 6.704,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00263/2026 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB
VIGÊNCIA: DE 14 DE JULHO DE 2026 DE 14 DE JULHO DE 2027.
CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: LACERDA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 16.538.970/0001-85
VALOR: R\$ 13.157,65 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00176/2022 - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA 02, (QD2A – LOTE 26), LOTEAMENTO LUÍS FELIPE III, BAIRRO MÁRIO ANDREAZZA, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA E.M.E.F JAIDÊ RODRIGUES.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2022 - PMBEX
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BAYEUX-CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: JOÃO BATISTA FÉLIX, CPF: XX4.162.354-XX, RG: 1120233 SSP/PB
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 13/07/2026 A 13/07/2027.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 13 DE JULHO DE 2022 A 13 DE JULHO DE 2026, PARA 13 DE JULHO DE 2026 A 13 DE JULHO DE 2027. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 60 (SESSENTA) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. O VALOR CONTRATUAL MENSAL É DE R\$ 4.227,55 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E O VALOR TOTAL DO CONTRATO, R\$ 50.730,60 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00256/2026 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB

VIGÊNCIA: DE 10 DE JULHO DE 2026 A 10 DE JULHO DE 2027.
CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: HC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.873.342/0001-23
VALOR: R\$ 6.704,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00194/2022 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, DESTES MUNICÍPIO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BAYEUX-PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2022 – PMBEX-FMS-DMTRAN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2022 – PMBEX
ADITIVO DE PRAZO:
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO PARA DE 15/07/2025 A 15/07/2026 PARA 15/07/2026 A 15/07/2027, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 60 (SESSENTA) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00225/2026 – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CORONEL SIMPLÍCIO, S/N, BAIRRO COMERCIAL NORTE, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DO RESTAURANTE POPULAR II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026 – PMBEX /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2026 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 15 DE JUNHO DE 2026 A 15 DE JUNHO DE 2029 (36 MESES)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA, CPF: XX2.179.324-XX
VALOR ESTIMADO: R\$ 108.000,00 REPRESENTADO POR 36 MESES DE R\$ 3.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00224/2026 – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO COMERCIAL NORTE, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026 – PMBEX /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2026 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 15 DE JUNHO DE 2026 A 15 DE JUNHO DE 2029 (36 MESES)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: JOÃO BATISTA FÉLIX, CPF: XX4.162.354-XX
VALOR ESTIMADO: R\$ 144.000,00 REPRESENTADO POR 36 MESES DE R\$ 4.000,00.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2022 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, DESTES MUNICÍPIO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2022 – PMBEX-FMS-DMTRAN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2022 – PMBEX
ADITIVO DE PRAZO:
DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO PARA DE 15/07/2025 A 15/07/2026 PARA 15/07/2026 A 15/07/2027, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 60 (SESSENTA) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00196/2022 – FMS - PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO,

CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, DESTES MUNICÍPIO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2022 – PMBEX-FMS-DMTRAN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2022 – PMBEX
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30
ADITIVO DE PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO PARA DE 15/07/2025 A 15/07/2026 PARA 15/07/2027, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 60 (SESSENTA) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
CONTRATO Nº 0081/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, LOCALIZADO NA RUA EMÍLIA LEITE, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0013/2024 COM O GOVERNO DO ESTADO.
VENCEDOR: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: Nº 17.415.942/0001-33.
VALOR GLOBAL R\$ 872.066,98 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil Sessenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 17 de Julho de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COZINHA/COPA E OUTROS) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 17 de Julho de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DA COLEÇÃO UERÊ BRINCAR E APRENDER – EDITORA LUNNA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 05 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 17 de Julho de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Boqueirão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044-2026

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044-2026, do tipo “menor preço”, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Data de abertura: 30.07.2026 às 09h00min (horário local), por meio do site <https://www.licitanet.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 99185-5512. E-mail: cplboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; <https://www.licitanet.com.br>.

Boqueirão, 17 de Julho de 2026

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Caraúbas

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS

AVISO DE ADIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 10003/2026

A Comissão de Contratação comunica o adiamento do Credenciamento nº 10003/2026, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – PB, para o dia 11 de Agosto de 2026 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, S/N - Centro - Caraúbas - PB. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br.
Caraúbas - PB, 17 de Julho de 2026

JOSE CLEITON MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Capim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação Integrada de empresa especializada para revisão/adequação do Projeto Básico, elaboração dos Projetos Executivos e execução de obra civil pública destinada à construção de 20 unidades habitacionais no Município de Capim/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 27 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)



3142-9711. E-mail: cplcapimb@gmail.com. Edital: <https://www.capim.pb.gov.br/diariolista.php>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/>; www.gov.br/pncp.

Capim - PB, 17 de Julho de 2026

ANTONIO JOSE DA SILVA
Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal
de Caaporã**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00022/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Julho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. :caaporalicitacao@gmail.com. Aviso de Dispensa: licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 16 de Julho de 2026

FERNANDA ELLEN DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA APRÍGIO FERREIRA, S/N, MULTIRÃO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE (SEDAM); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDRISIO NAZARIO DE OLIVEIRA - R\$ 18.000,00.

Caaporã - PB, 15 de Julho de 2026

AGNALDO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

**RATIFICAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026, que objetiva: Aquisição de veículo caminhão basculante com 12m³, tração 6x4 e 270cv, custeado com recursos do Convênio Transferegov.br – Nº 982872/2025; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 749.000,00.

Caaporã - PB, 15 de Julho de 2026

JEREMIAS BARBOSA MASSA
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à manutenção das atividades dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Caaporã/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 17 de Julho de 2026

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Tancredo Neves,552, Centro, Caaporã, para funcionamento do almoxarifado e setor de compras. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00041/2025. ADI-

TAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00103/2025 - Ricardo Camilo Alves dos Santos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.07.26

**Prefeitura Municipal
de Cajazeiras**

CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 90003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado referente ao Credenciamento nº 90003/2026, que objetiva: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FAR, EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MINISTÉRIO DAS CIDADES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: ELITE ENGENHARIA LTDA - R\$ 31.600.000,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2026

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 90003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FAR, EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MINISTÉRIO DAS CIDADES; DESIGNO os servidores Tibério Manoel Almeida Menezes, Arquiteto e Urbanista, como Gestor; e Ana Carla do Nascimento Araújo, Engenheira Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00000/2026 decorrente do processo de Credenciamento nº 90003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Cajazeiras - PB, 17 de Julho de 2026

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
PREFEITA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026 - 981975**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves– Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº202627110003, VINCULADA AO PLA DE AÇÃO Nº 09032026–094910/2026. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 17 de Julho de 2026

EMÍDIO DINIZ BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026 - 981975**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves– Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PARALELEPÍPEDO DE RUAS NA ZONA URBANA, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1068/2026. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 17 de Julho de 2026

EMÍDIO DINIZ BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026 - 981975

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DOS COCOS, MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1048/2026. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: setor.licitacao@cajazeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 17 de Julho de 2026

DENYZE GONSALO FURTADO
Agente de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE SELEÇÃO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FAR, EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MINISTÉRIO DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 90003/2026. DOTAÇÃO: AGUARDANDO. A Classificação das empresas realizadas neste Chamamento Público, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido. PARTES CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e ELITE ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura Municipal
de Curral de Cima

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

AVISO DE CREDENCIAMENTO DEFERIDO
CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

A Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, após análise da documentação apresentada, foi DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa abaixo relacionada, referente ao Credenciamento nº 00007/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para futura e eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e acompanhamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB. EMPRESA CREDENCIADA: Razão Social: ARNALDO PEREIRA DE LIMA JUNIOR, CNPJ: 55.281.771/0001-96. A empresa encontra-se habilitada e credenciada para participar das futuras consultas e contratações decorrentes deste credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Curral de Cima - PB, 17 de julho de 2026

TAMIRIS FERNANDES DE FREITAS

Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 8/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 8/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) ensiladeira com reboque, nova, com capacidade mínima de processamento de 15 toneladas/hora, acoplável a trator agrícola de média potência (mínimo 75 cv), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura deste Município, devido ao fracasso da DVe 07/2026.; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: ARMAZEM ZEZA LTDA - R\$ 27.447,81. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Julho de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diária para complementar para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 15/2026. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 17/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 46/2026 - 17/07/2026 - ROTA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 581.674,75.

Catolé do Rocha-PB, 17 de Julho de 2026

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Imaculada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM VÁRIOS TRECHOS DA ZONA RURAL DE IMACULADA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDRADE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 120.196,80.

Imaculada - PB, 08 de Julho de 2026

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK), POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A12 CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - R\$ 61.800,00.

Imaculada - PB, 14 de Julho de 2026

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA FÍSICA (SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E OUTROS) DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA - R\$ 566.238,00.

Imaculada - PB, 16 de Julho de 2026

ALDO LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM VÁRIOS TRECHOS DA ZONA RURAL DE IMACULADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS 15 452 2008 2018 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Objetivo: Manter os Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS 1.500.0000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00060/2026 - 09.07.26 - ANDRADE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 120.196,80.



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA FÍSICA (SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E OUTROS) DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais Objetivo: Promover a realização de eventos culturais para população. 1.500.0000 □ Recursos não vinculados de impostos □ LIVRE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros □ Pessoa Jurídica 1.701.0000 □ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 Outros Serviços de Terceiros □ Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00064/2026 - 16.07.26 - JOSE MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA - R\$ 566.238,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS LAJE VERDE, LUIZ IMACULADA DA SILVA, PROJETADA E JOSÉ LEITE FERREIRA NO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB CONFORME PLANOS DE AÇÃO (09032025-2-087651/2025 EMENDA ESPECIAL: 202527110007) E (09032026-094905/2026 EMENDA ESPECIAL: 202627110003). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS 15 451 1004 1075 Executar obras de construção, ampliação, reforma e equipagem da infraestrutura urbana Objetivo: Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura Urbana 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FR.: 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emenda Individual. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00062/2026 - 15.07.26 - CONSTRUTORA LCL LTDA - R\$ 555.084,57.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK), POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), MÍNIMO DE 02(DOIS) EIXOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PERFEITO ESTADO DE USO CONSERVAÇÃO E ZELO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2004, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS 15 452 2008 2018 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Objetivo: Manter os Serviços de Limpeza Pública Fonte de Recursos – 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos – LIVRE 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00063/2026 - 16.07.26 - A12 CONSTRUcoes E LOCACOES LTDA - R\$ 61.800,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA FÍSICA (SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E OUTROS) DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: 02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais Objetivo: Promover a realização de eventos culturais para população. 1.500.0000 □ Recursos não vinculados de impostos □ LIVRE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros □ Pessoa Jurídica 1.701.0000 □ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 Outros Serviços de Terceiros □ Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00064/2026 - 16.07.26 - JOSE MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA - R\$ 566.238,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO RADIOLÓGICO FIXO EQUIPAMENTO DE RAIO-X PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLINICA DR RAUL TORRES DANTAS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 1014 1079 Investimentos/ Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de saúde 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – Ações e serviços públicos de saúde 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT Nº 00061/2026 - 10.07.26 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 286.800,00.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00033/2026

OBJETO: Apresentação Artística Musical de ANDRIELLY SOUZA, para Festa da Padroeira de Guarita Nossa Senhora do Carmo, com apresentação no dia 18/07/2026, sendo uma apresentação de 1h30min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00214/2026 - 16.07.26 - RME PRODUcoes LTDA - CNPJ 64.587.536/0001-38 - R\$ 50.000,00. Itabaiana - PB, 16 de Julho de 2026

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00205/2024-SDC, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB E A EMIR NUNES DA SILVA NETTO LTDA.

Com base no art. 124, Inciso II, Alínea D, C/C Art.134, da Lei Federal Nº 14.133/21, do Instrumento Convocatório – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB , R. Presidente Epitácio Pessoa Nº 422/430 - Centro - Itabaiana-PB, representada pelo Sr. Prefeito Constitucional Sr. José Cláudio Chaves Cavalcante Neto doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado EMIR NUNES DA SILVA NETTO LTDA, inscrito no CNPJ de Nº 45.338.312/0001-48, R. São Vicente de Paulo nº 100, Centro – Itabaiana/PB, doravante designada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 00206/2024-SDC, para alterar o texto constante na Cláusula Terceira do referido Contrato: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 336.640,74 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais vírgula setenta e quatro centavos) .” LEIA-SE: “CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 351.876,70□ (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais, vírgula setenta centavos).” Permanece inalterado, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas do Contrato nº 00206/2024-SDC.

Itabaiana-PB 14 de Julho de 2026

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO CONSITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINO-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato de revogação do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, publicado no DOE nº 18.541 do Estado da Paraíba pag. 34 e Jornal a UNIÃO ano CXXXII da Paraíba pag. 26 no dia 04 de março de 2026.

JUAZEIRINHO - PB, 17 DE JULHO DE 2026
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE REFITICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado e no Jornal a União de sábado, 11 de julho de 2026, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** retifica-se a seguinte redação ONDE SE LÊ - 24.06.25, LEIA-SE: 24.06.26.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA NOVO COM CAPACIDADE PARA 9.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB. Dispensa de Licitação nº DP 00015/2026. FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o art. 75, III, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 12 361 0002 1006 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL - GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL - 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.550.0000 Transferência do Salário-Educação - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 09701/2026 - 17.07.26 – METALURGICA MANUEL PEREIRA DONATO – CNPJ: 10.543.112/0001-42 - R\$ 30.227,00.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 00002/2026

No Extrato de Termo Aditivo – ADESÃO Nº 00002/2026 - publicado em DOE Nº 18.221 do Estado da Paraíba Pag. 39, ONDE SE LÊ: CT Nº 09601/2026 - 07.07.26 **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 964.910,00.**

DOTAÇÃO: 02.020 GABINETE DO PREFEITO — 04 122 0002 2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO — 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 123 0002 2017 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — 12 361 0002 2032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 365 0002 2036 ATIVIDADES DE

EDUCAGAO INFANTIL — 12 361 0002 2196 ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — 08 243 0002 2178 MANUTENCAO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFANCIA — 08 244 0002 2179 MANUTENGAO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX. — PAEF) — 08 244 0002 2180 MANUTENGAO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV ETC) — 08 244 0002 2181 MANUTENGAO ATIV. DO BLOCO GESTAO CONTR. SOCIAL (CAD. UNICO — IGD/TRANSF. RENDA) — 08 244 0002 2182 MANUTENGCAO ATIV. DO BLOCO GESTAO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) — 02.091 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISM - 04 122 0002 2119 ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA — 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - 04 122 0002 2145 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. ADMNISTRAGAO E DE GESTAO DE PESSOAS - 04 122 0002 2162 - 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO.
LEIA-SE: CT Nº 09601/2026 - 07.07.26 **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 464.910,00.**

DOTAÇÃO: 02.020 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 123 0002 2017 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. HÍDRICOS - 20 606 0002 2021 ATIVIDADES DA SEC. DE DES. RURAL, REC. HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 12 361 0002 2032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 365 5000 5002 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 27 812 0002 2051 ATIVIDADES DE DESPORTOS - 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0002 2058 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 10 302 0002 2076 ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR - 10 304 0002 2166 ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - 10 305 0002 2167 ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0002 2180 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)- 02.091 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08 243 0002 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESTECENTE - 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISM - 04 122 0002 2119 ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA - 02.110 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 04 122 0002 2141 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL - 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E TURISMO - 04 122 0002 2145 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - 02.170 SECRETARIA - CHEFE DE GOVERNO - 04 122 0002 2149 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GOVERNO - 02.180 SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. ADMNISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAS - 04 122 0002 2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS - 02.190 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 04 122 0002 2153 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL - 02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18 541 0002 2170 ATIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - 18 541 0002 2170 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 02.250 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - 24 131 0002 2203 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO.

Juazeirinho - PB, 17 de Julho de 2026
ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Manaíra

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2026

OBJETO: Contrato é a Locação de veículo tipo caminhão pipa para atender as necessidades do município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 92101/2026 – PRATICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS inscrito - CNPJ/MF nº 50.415.872/0001-99
VALOR TOTAL: R\$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).
Manaíra/PB, 13 de Julho de 2026
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

Câmara Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cicero, 246 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presencialmente de filmagens e transmissão simultânea, em áudio e vídeo, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e todos os demais eventos, quando solicitados, para difundir as ações do poder legislativo no município de

Manaíra/PB, sendo incluso a locação de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço, devendo estes ser de ótima qualidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, a fim de obter propostas adicionais, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site: <https://camarademanaira.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: cplcmm2023@gmail.com até as 18:00hs do dia 23/07/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal.

Manaíra - PB, 17 de Julho de 2026

PEDRO NAWAN FURTADO DINIZ
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRAMENTAS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 16 de Julho de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mataraca

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: DISPENSA Nº DV00021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para orçamento para projeto técnico e LOH (Licença de Obra Hídrica) para perfuração e/ou instalação de 02 poços artesianos no Município de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Toscano Servicos e Locacoes Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 17 de Julho de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para orçamento para projeto técnico e LOH (Licença de Obra Hídrica) para perfuração e/ou instalação de 02 poços artesianos no Município de Mataraca; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOSCANO SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 13.520,00.

Mataraca - PB, 17 de Julho de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº CE00003/2025. MOTIVO: Com base na cláusula do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previsto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00082/2025 – 14.10.25 – NOVO RUMO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, DURANTE TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO SÍTIO CANTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - CNPJ: 19.511.144/0001-30 - R\$ 50.000,00.

Nova Olinda - PB, 16 de julho de 2026

**CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, DURANTE TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO SÍTIO CANTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11268720000126001, EMENDA PARLAMENTAR Nº 40880003, PARA PSF RITA SILVINO (CNES: 2604612), DESTA MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 31 de julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 130/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. . E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Edital: licitanovaolindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda - PB, 17 de julho de 2026

**GABRIEL NAZÁRIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11268720000126001, EMENDA PARLAMENTAR Nº 40880003, PARA PSF RITA SILVINO (CNES: 2604612), DESTA MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 130/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. . E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Edital: licitanovaolindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda - PB, 17 de julho de 2026

**GABRIEL NAZÁRIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

RATIFICAÇÃO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 029/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2025, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente proce-

dimento em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R\$ 324.819,85.

Nova Olinda - PB, 13 de julho de 2026

**CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EVANDRO DE SOUSA BRITO - CNPJ: 08.312.332/0001-13 - R\$ 146.336,00; VANDERLEI ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 04.852.543/0001-98 - R\$ 398.346,45.

Nova Olinda - PB, 17 de julho de 2026

**CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. VIGÊNCIA: até 17/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº RP 000242026 - 17.07.26 - VANDERLEI ANTONIO DA SILVA - R\$ 398.346,45. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. VIGÊNCIA: até 17/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº RP 000252026 - 17.07.26 - EVANDRO DE SOUSA BRITO - R\$ 146.336,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GRUPO FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS, DURANTE TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO SÍTIO CANTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.392.1011.2070 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00082/2026 - 16.07.26 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - CNPJ 19.511.144/0001-30 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025, CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026 - Ata de Registro de Preços nº 029/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 029/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. DOTAÇÃO: Dotação: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO. 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. 500 e 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00091/2026 - 16.07.2026 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R\$ 324.819,85 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. DOTAÇÃO: 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR– CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTATION DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 17/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00092/2026 - 17.07.26 - VANDERLEI ANTONIO DA SILVA - CNPJ 04.852.543/0001-98 - R\$ 398.346,45 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); CT Nº 00093/2026 - 17.07.2026 - EVANDRO DE SOUSA BRITO - CNPJ 08.312.332/0001-13 - R\$ 146.336,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Paulista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

OBJETO: Execução de reforma e ampliação da Praça Central, compreendendo a Praça João Patroclo e Praça São José no Município de Paulista, no âmbito da Convênio FDE nº 054/2026, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25/08/2026. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.paulista.pb.gov.br>.

Paulista - PB, 17 de Julho de 2026
MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0005/2026

O Município de Piancó-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0005/2026, na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **Reforma do Mercado Público Municipal de Piancó - PB, através do Contrate de Repasse no 906862/2020, Ministério do Desenvolvimento Regional.** Início de cadastro das propostas: dia 17/07/2026 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 28/07/2026 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 31/07/2026 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 31/07/2026 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó -PB, 16 de Julho de 2026
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00053/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00053/2026, que objetiva: Locação de um imóvel localizado a Rua Antonio Lopes da Silva, s/nº, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado ao funcionamento do CAPSi infantil no Município de Piancó-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1 - MARIA LEITE DE CALDAS CPF nº 162.056.694-04	MÊS	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Publique-se e cumpra-se.

Piancó/PB, 17 de Julho de 2026
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2026
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00057/2026.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
CONTRATADA: JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.948.535/0001-45
OBJETO: Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 41 prédios públicos do município de Piancó/PB.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.521,79 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).
PIANCÓ/PB, 14 de Julho de 2026
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2026.
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00053/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
CONTRATADO (A): MARIA LEITE DE CALDAS, portador do CPF nº 162.056.694-04.
OBJETO: Locação de um imóvel localizado a Rua Antonio Lopes da Silva, s/nº, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado ao funcionamento do CAPSi infantil no Município de Piancó-PB.
VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
PIANCÓ/PB, 17 de Julho de 2026
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL **PSICÓLOGO** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB, COM CARGA HORÁRIA DE **30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS**, PARA ATENDIMENTO NA POLICLINICA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, conforme especificações no contrato, pela contratação direta do Sr. JOAO ERMANO PINTO NEVES BARREIRO, CNPJ: 67.637.422/0001-43. Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 120, ANDAR 1 SALA 02, CENTRO, ITAPORANGA-PB. Com o valor global de R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais).
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, em 03 de Julho de 2026
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0023/2026, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL **PSICÓLOGO** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB, COM CARGA HORÁRIA DE **30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS**, PARA ATENDIMENTO NA POLICLINICA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, conforme especificações no contrato, pela contratação direta do Sr. JOAO ERMANO PINTO NEVES BARREIRO, CNPJ: 67.637.422/0001-43. Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 120, ANDAR 1 SALA 02, CENTRO, ITAPORANGA-PB. Com o valor global de R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais).

Pedra Branca - PB, em 03 de Julho de 2026
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026
EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0023/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADO JOAO ERMANO PINTO NEVES BARREIRO, CNPJ: 67.637.422/0001-43. Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 120, ANDAR 1 SALA 02, CENTRO, ITAPORANGA-PB.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL **PSICÓLOGO** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB, COM CARGA HORÁRIA DE **30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS**, PARA ATENDIMENTO NA POLICLINICA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS.
valor global de R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 31.12.2026.
Pedra Branca - PB, em 03 de Julho de 2026
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 0185/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0185/2026 - PMPF
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 1026/2024 - PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1064/2024 - PMPF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
19 126 2010 2010 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE REDES E EQUIPAMENTOS - HARDWARE
04 122 2032 1019 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
4490.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, considerada a data de sua assinatura em 16/07/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ n° 09.072.455/0001-97
CONTRATADO: EMPRESA GDA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n° 082.814.58/0001-78
VALOR TOTAL: R\$ 2.539,96 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB
POR IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 0191/2026
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0191/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, MEDIANTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM DECORRÊNCIA DOS EVENTOS METEOROLÓGICOS CARACTERIZADOS POR CHUVAS INTENSAS QUE ENSEJARAM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, conforme Decreto n° 114/2026.
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL n°. 0002/2026 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1046/2026 – PMPF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
26 782 1153 2079 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Por 06 (seis) meses, considerada a data de sua assinatura em 13/07/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ n°. 09.072.455/0001-97
CONTRATADO: GUTEMBERG ENEAS DA SILVA DE SENA - CNPJ n° 03.969.330/0001-88
VALOR TOTAL: R\$ 219.350,00 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)
MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AILTON FERREIRA DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**Prefeitura Municipal
de Pilões**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução das obras de Empregoamento e Escadarias Urbanas

no Município de Pilões – PB. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 03 de agosto de 2026**. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 03 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Pilões - PB, 16 de julho de 2026

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Pocinhos**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE VIVÊNCIA EM UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO N.º 0218/2022. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br); www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 13 de Julho de 2026

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Queimadas**

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CREDENCIAMENTO N°. 006/2026

O Prefeito do Município de Queimadas, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, a sessão pública ocorrerá através do acesso ao portal de compras públicas no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital nos sites do <https://tce.pb.gov.br/>, e www.portaldecompraspublicas.com.br os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 22 de julho de 2026, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.
Queimadas – PB, 17 de Julho de 2026

JURANDIR DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Francisco Cassiano, localizada no Município de Poço de José de Moura/PB, em conformidade com o Convênio n° 0072/2026, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis. Email: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br.
Poço de José de Moura - PB, 17 de Julho de 2026

PATRICIA BATISTA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor



preço, para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Integral Juarez Tavares, localizada na sede do Município de Poço de José de Moura/PB, em conformidade com o Convênio nº 073/2026, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis. Email: licitacao@pocode-josedemoura.pb.gov.br.

Poço de José de Moura - PB, 17 de julho de 2026
PATRICIA BATISTA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HOSPCLIM LTDA - R\$ 37.200,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de Julho de 2026
MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: EXECUTIVO 2080 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 2080.10.301.2015.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 2080.10.302.2015.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE 15% 2080.10.302.2015.2032 – ATIVIDADES DA SAÚDE COM SUS DIVERSOS PROGRAMAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES 500/502/600/632/659/706/710. VIGÊNCIA: até 17/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00059/2026 - 17.07.26 - HOSPCLIM LTDA - R\$ 37.200,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 00210/2025 DISPENSA Nº 00007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: ECOSTRATEGIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 57.407.510/0001-03.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 00210/2025, referente ao Prazo.

DO PRAZO: O presente aditivo tem vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em **10 de julho de 2026**, com término em **10 de julho de 2027**.

DA DOTAÇÃO: Conforme estabelecida na Cláusula Terceira do Termo Aditivo 01.

FUNDAMENTO: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO ADITIVO: 10 de julho de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE CERTAME FRACASSADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2026

A Comissão Especial de Licitação torna público aos interessados que processo licitatório foi declarado fracassado. Portanto, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de eventual apresentação de recurso. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis,

no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 17 de Julho de 2026

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fazer diagnóstico fiscal de Retenções do FPM, Conformidade Tributária e Recuperação de Ativos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STHEPSON CONFORMIDADE TRIBUTARIA & RH - R\$ 110.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 26 de Maio de 2026

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2026, visando à complementação do cardápio escolar e ao atendimento das necessidades nutricionais previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Cecília - PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ALUISIO JOSÉ BARBOSA; DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE; IRIANA DOS SANTOS SILVA; IZAIAS DA SILVA BARBOSA; JOSÉ JUAREZ BARBOSA; MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS; MARIA INEZ DA SILVA LIMA; SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA E THAYSE SILVA DE MENDONÇA. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 10 de Junho de 2026

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2026, visando à complementação do cardápio escolar e ao atendimento das necessidades nutricionais previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Cecília - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALUISIO JOSÉ BARBOSA - CPF: ***.829.474-**- R\$ 37.950,00; DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - CPF: ***.704.244-**- R\$ 35.875,00; IRIANA DOS SANTOS SILVA - CPF: ***.308.544-**- R\$ 37.950,00; IZAIAS DA SILVA BARBOSA - CPF: ***.354.194-**- R\$ 36.967,50; José Juarez Barbosa - CPF: ***.296.324-**- R\$ 37.950,00; MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS - CPF: ***.823.904-**- R\$ 37.950,00; MARIA INEZ DA SILVA LIMA - CPF: ***.183.734-**- R\$ 35.875,00; SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - CPF: ***.347.948-**- R\$ 35.875,00; Thayse Silva de Mendonça - CPF: ***.254.844-**- R\$ 35.875,00.

Santa Cecília - PB, 18 de Junho de 2026

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2026, visando à complementação do cardápio escolar e ao atendimento das necessidades nutricionais previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.5000.2016 – Merenda Escolar da Educação Infantil 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº177 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº178 3390.30.99 – Material de



Consumo // Ficha nº179. VIGÊNCIA: até 18/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00078/2026 - 18.06.26 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS - CPF ***.823.904.-** - R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais); CT Nº 00079/2026 - 18.06.26 - MARIA INEZ DA SILVA LIMA - CPF ***.183.734.-** - R\$ 35.875,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00080/2026 - 18.06.26 - DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - CPF ***.704.244.-** - R\$ 35.875,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00081/2026 - 18.06.26 - José Juarez Barbosa - CPF ***.296.324.-** - R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais); CT Nº 00082/2026 - 18.06.26 - Thayse Silva de Mendonça - CPF ***.254.844.-** - R\$ 35.875,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00083/2026 - 18.06.26 - IRIANA DOS SANTOS SILVA - CPF ***.308.544.-** - R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais); CT Nº 00084/2026 - 18.06.26 - ALUISIO JOSÉ BARBOSA - CPF ***.829.474.-** - R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais); CT Nº 00085/2026 - 18.06.26 - SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - CPF ***.347.948.-** - R\$ 35.875,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00086/2026 - 18.06.26 - IZAIAS DA SILVA BARBOSA - CPF ***.354.194.-** - R\$ 36.967,50 (trinta e seis mil noventa e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: Aquisição de Instrumentos Musicais, destinados a atender as atividades da Secretaria De Cultura do município de Serra da Raiz/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 1.204,67; GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 11.052,63.

Serra da Raiz - PB, 1º de Julho de 2026

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais, destinados a atender as atividades da Secretaria De Cultura do município de Serra da Raiz/PB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: (Recursos PNAB) Dotação Orçamentária: 2090.13.392.0018.1043 – 4.4.90.52.00.00 – FR: 719. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2026. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e: CT Nº 00151/2026 - 01.07.26 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 11.052,63; CT Nº 00152/2026 - 01.07.26 - BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 1.204,67.

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 90077/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO–PB, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN (MINIBUS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE–PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº: 1129/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DA PARAÍBA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 340.000,00.

São João do Tigre - PB, 16 de Julho de 2026

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 90077/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO–PB, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN (MINIBUS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE–PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº: 1129/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de

Preços nº 90077/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90077/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre e Federais: 04.000 SECRETARIA DE SAUDE - 10 302 2006 1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE - 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Nº: 1129/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06401/2026 - 16.07.26 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 340.000,00.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e equipamentos permanentes destinados às escolas da rede municipal de ensino de Sertãozinho–PB, através do convênio 014/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 4.248,84; GRB DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 40.374,16; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 59.126,24; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 896,94.

Sertãozinho - PB, 17 de Julho de 2026

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00036/2026, para o dia 30 de Julho de 2026 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Solânea - PB, 16 de Julho de 2026

EDIVALDETE SILVA VIANA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção de Farmácia do Município de Solânea-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 17 de Julho de 2026

MARIA DO CARMO MELO ARCANJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sousa

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO 6ª HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2025

Nos termos do 5º relatório, relativo ao credenciamento 001/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/



serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB, ADJUDICO aos credenciados até esta data, e HOMOLOGO o correspondente procedimento. Relação dos credenciados no portal de compras públicas. Convoca-se os credenciados para assinatura dos contratos. Mantendo aberto o credenciamento.

Sousa (PB), 17 de Julho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 17 de Julho de 2026

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA - LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2018. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 17 de Julho de 2026

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2026

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (locação) de solução integrada de gestão pública municipal, em ambiente web, compreendendo os Sistemas diversos, incluindo implantação, migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualizações legais, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 06 de Agosto de 2026, às 08h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 17 de Julho de 2026

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2026

OBJETIVO: Aquisição parcelada de cimento Portland CP-II, acondicionado em sacos de 50 kg, para utilização em serviços de manutenção, conservação, recuperação, ampliação e execução de obras de pequeno porte em bens públicos do Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 07 de Agosto de 2026, às 08h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 17 de Julho de 2026

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal de Zabelê

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS AVENIDAS E IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ZABELÊ-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: cmpliczabel@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Zabelê - PB, 17 de Julho de 2026

JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

ATOS EMPRESARIAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Profissional de Psicologia, não perca a oportunidade de participar da construção das ações de seu conselho de classe!

O CRP 13 (PB) realizará Assembleia Geral Ordinária no dia 20 de agosto, a partir das 19h, com o intuito de prestar contas sobre as iniciativas em andamento desde 2025 e deliberar sobre importantes encaminhamentos a respeito da atuação do conselho profissional em nossa região para o próximo ano.

Ordem do dia:

- Apresentação das ações implementadas entre junho de 2025 e julho de 2026;
- Prestação de contas do exercício anterior (2025);
- Fixação da anuidade de Pessoa Física e Pessoa Jurídica para o exercício de 2027;
- Fixação de taxas e emolumentos para o exercício de 2027.
- Aquisição/Alienação de Bens (compra da subsele na cidade de Patos e venda de 02 salas (302-304) do CRP-13, localizadas na Rua Manoel Deodato, nº 599, Torre - Edifício Tower Center).

Ressaltamos que apenas psicólogos(as) inscritos(as) e em situação regular junto ao CRP 13(PB) poderão exercer o direito a voz e voto durante a Assembleia Geral Ordinária. Profissionais nessa condição devem realizar inscrição antecipada até às 18h do dia 17 de agosto de 2026, pelo link disponibilizado em nosso site (www.crp13.org.br) e redes sociais ([instagram.com/crp13pb](https://www.instagram.com/crp13pb) e [facebook.com/CRP13PB](https://www.facebook.com/CRP13PB)).

A Assembleia será realizada na modalidade on-line pela plataforma Google Meet. As(os) profissionais de Psicologia que tiverem sua inscrição aprovada receberão por e-mail, até a data do evento, o link de acesso à sala on-line da plataforma. Solicitamos que configure sua conta de acesso de forma que possamos identificar seu nome ao tentar ingressar na sala, pois cada solicitação será conferida na lista de inscrições, já que a inscrição prévia é um requisito de participação.

Marque na agenda:

Dia 20 de agosto de 2026 (Quinta-feira), primeira convocação às 19h e segunda convocação às 19h30, com qualquer número de psicólogos(os) participantes pela plataforma on-line Google Meet.

João Pessoa, 18 de Julho de 2026

FERNANDA PRUDÊNCIO DA SILVA
CONSELHEIRA-PRESIDENTE DO CRP-13

SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO AGRESTE DA BORBOREMA - SINTAB-PB

O SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO AGRESTE DA BORBOREMA - SINTAB-PB, CNPJ 09.292.848/0001-06, torna público que, em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de junho de 2026, aplicou à associada Maria da Penha Silva Anselmo a penalidade de exclusão do quadro associativo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, com fundamento nos art.14, inciso IV, alíneas "b" e "c" e art. 15 de seu Estatuto Social. O teor integral da decisão, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e dos demais elementos do processo encontra-se à disposição dos interessados na sede do Sindicato.

Campina Grande - PB, 17 de Julho de 2026

FRANKLYN BARBOSA DE BRITO
PRESIDENTE DO SINTAB